Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 64 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00847-2005-003-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. JOÃO PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADA: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECORRENTE: 2. GAE - CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGES DINIZ
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - GO
JUIZ: MÁRIO JOSÉ DE SÁ
ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente de ambos os recursos, negar provimento ao do reclamante e dar provimento parcial ao da reclamada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Ausente, justificadamente, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente do Tribunal).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de maio de 2007 (5ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00804-1993-011-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: ANTONIO AMERICANO DO BRASIL BORGES
ADVOGADOS: ROBLEDO DE FREITAS E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Robledo de Freitas.

PROCESSO TRT - AP - 00347-1999-052-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: ALESSANDRA ZUPPA DE MESQUITA
ADVOGADA: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
AGRAVADO: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01106-2005-008-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTROS
AGRAVADOS: CARLOS FERREIRA GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADOS: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00027-2006-051-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA: CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.
ADVOGADOS: MARCELO JACOB BORGES E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00051-2006-191-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: MAGDA SOARES DOS REIS - ME
ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS
AGRAVADA: TERESA SOARES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

EMBARGOS DECLARTÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01375-2006-007-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: REJANE DE PAULA FERNANDES TÁVORA E OUTROS
EMBARGADOS: ELZO OSCAR RABELO E OUTROS
ADVOGADOS: PAULO BATISTA DA MOTA E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02085-2006-005-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
EMBARGADO: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADOS: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00536-2005-131-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S): RAIMUNDO RUFINO DE CARVALHO - ME
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: ROSANA RABELLO PADOVANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00779-2005-004-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: ANDERSON JOSÉ DE MOURA RIZO
ADVOGADOS: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTROS
RECORRIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS LTDA - ME
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00781-2005-131-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADOS: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO: POSTO MORENO LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01130-2005-012-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: ELZA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO: 1. SUL AMÉRCIA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADOS: JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTROS
RECORRIDO: 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02053-2005-003-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR: JONAS VIEIRA DE FREITAS
RECORRENTE: 2. AGNOSDEY TIAGO DA SILVA
ADVOGADOS: HELVÉCIO COSTA RODRIGUES E OUTROS
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADOS: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00233-2006-008-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS VITÓRIA LTDA
ADVOGADOS: MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA E OUTROS
RECORRENTE: 2. DOMINGOS DE JESUS MACHADO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. LATICÍNIO PILARES LTDA. - ME
ADVOGADO: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA: PENSÃO VITALÍCIA. ACIDENTE DE TRABALHO. PERDA OU REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA. Nos termos do art. 950, da Lei Substantiva Civil, será incluída na indenização para reparação civil, no caso, decorrente de acidente de trabalho, pensão que será equivalente a perda ou redução da capacidade laborativa do ofendido. A condição básica para se incluir na indenização o pensionamento, nessas circunstâncias, é a existência do dano, sem o qual não há se falar em reparação, e que essa ofensa acarrete "defeito". "[...] pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, [...]" que, em outras palavras, significa, perda ou redução da capacidade laborativa. Não havendo prova dessa condição, não se pode, por presunção, concluir que o autor tenha se inabilitado ou teve reduzida a sua capacidade. À míngua de elementos convincentes, mantém-se a sentença que indeferiu o pleito de pagamento de pensão.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Wellington Alves Ribeiro.

PROCESSO TRT - RO - 00233-2006-251-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: SEVERINO ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO: SAMA S.A. MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADOS: FÁBIO ABOIM GUEDES E OUTROS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00374-2006-151-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: RICARDO DOS SANTOS CASTRO
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO: JOHANNES HENRICUS SCHOLTEN
ADVOGADOS: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA E OUTROS
ORIGEM: VT DE IPORÁ
JUIZ: CÉSAR SILVEIRA
EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INAPLICABILIDADE. NEXO DE CAUSALIDADE. INEXISTÊNCIA. 1. Excepcionalmente, nos casos em que a própria atividade econômica da empresa traz inerente o risco de causar danos a terceiros, o empregador pode ser responsabilizado objetivamente, mas esse não é o caso de algodoeira, que faz o transporte de fardos de algodão em carrinhos manual. O dolo ou a culpa da empresa deve ser provado, sem o que não há falar em dano indenizável. 2. Não existe nexo de causalidade entre o acidente que lesionou o pé do obreiro e redução da capacidade laborativa por seqüelas de cirurgia realizada no joelho.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Reika Catrinne Barbosa.

PROCESSO TRT - RO - 00627-2006-191-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. GEISIENE ALVES SILVA
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00632-2006-191-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MINEIROS
ADVOGADOS: VASCO REZENDE SILVA E OUTROS
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADOS: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTROS
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT RO-00895-2006-101-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTES: JONIVALDO MORAES E OUTRO
ADVOGADO: PARISI MÁRIO VITTÓRIO
RECORRIDA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'ABADIA
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01240-2006-005-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: PAULO ALEXANDRE SANTANA MOURA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL E OUTROS
RECORRIDO: PIT K INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: DESCONHECIMENTO DOS FATOS. PREPOSTO. CONFISSÃO. Ao empregador é facultado fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT. O desconhecimento dos fatos pelo preposto equivale, juridicamente, à ausência da reclamada, atraindo a aplicação da pena de confissão, a teor da Súmula 74 do C. TST.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01437-2006-082-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. FAUSTINO TELES PEREIRA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01437-2006-121-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. MOTOS ITUMBIARA LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VANDERSON RAMOS DA ROCHA
ADVOGADO(S): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA: GRATUIDADE DA JUSTIÇA. LITIGANTE DE MÁ-FÉ. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS INDEVIDA. A gratuidade da justiça está intimamente ligada à lealdade processual. Ausente essa última, não há falar em isenção de honorários periciais e nem isenção de pagamento de despesas processuais. O litigante de má-fé deve indenizar o custo do serviço público. Entendimento contrário induz à ilação de que o necessitado estaria dispensado de agir eticamente.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso do reclamante e integralmente do da reclamada e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01531-2006-013-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA.
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECORRIDA: ANA PAULA DE ORBILEM SANTOS
ADVOGADOS: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora, após deferida a juntada do laudo de inquérito policial requerida da tribuna pelo patrono da reclamada, Dr. Silvano Barbosa de Morais, que sustentou oralmente as razões do recurso.
Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Silvano Barbosa de Morais.

PROCESSO TRT - RO - 01535-2006-111-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO: 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTROS
RECORRIDO: 2. FRANCO FABRIL - ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
RECORRIDO: 3. ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, rejeitar a prejudicial de prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para apreciação dos pedidos como entender de direito.

PROCESSO TRT - RO - 01679-2006-009-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. HALEX ISTAR FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADOS: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTROS
RECORRENTE: 2. CARLOS DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. Constando nos contracheques juntados aos autos o pagamento de significativo número de horas extraordinárias e nos cartões de ponto a compensação de horas, competia ao autor indicar,

ainda que por amostragem, que os valores pagos pela reclamada a tal título não remunerou todo o trabalho em sobrejornada, e, in casu, assim não fez o obreiro. Dessa forma, impõe-se considerar que o pagamento de horas extras constante nos recibos salariais remunerou in totum o labor suplementar realizado pelo reclamante.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01690-2006-008-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA: ALESSANDRA BATISTA SANTARÉM
ADVOGADOS: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMENTA: INTERVALO CONVENCIONAL SINDINFORMÁTICA E SINTTEL. NATUREZA JURÍDICA. ADICIONAL. A pausa de dez a cada cinqüenta minutos trabalhados, prevista na convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindinformática e a Sinttel, quando não usufruída, será remunerada sob adicional de 50%, eis que se trata de supressão de intervalo intrajornada, o que não se confunde com labor extraordinário, valendo ressaltar que a previsão de adicional de 100% limita-se ao sobrelabor realizado pelos empregados descritos na cláusula 9ª, razão pela qual não se estende aos intervalos da cláusula 8ª.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01726-2006-008-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: JOSÉ RICARDO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO: 1. VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
RECORRIDO: 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS: GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01909-2006-012-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTES: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA: CARMÉLIA PINHEIRO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADOS: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA: INTERVALO CONVENCIONAL SINDINFORMÁTICA E SINTTEL. NATUREZA JURÍDICA. ADICIONAL. A pausa de dez a cada cinqüenta minutos trabalhados, prevista na convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindinformática e a Sinttel, quando não usufruída, será remunerada sob adicional de 50%, eis que se trata de supressão de intervalo intrajornada, o que não se confunde com labor extraordinário, valendo ressaltar que a previsão de adicional de 100% limita-se ao sobrelabor realizado pelos empregados descritos na cláusula 9ª, razão pela qual não se estende aos intervalos da cláusula 8ª.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de maio de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-00150-2003-002-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): DENIS HARFUCH
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS
"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Agravante (fls. 375/376), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Agravada/Executada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".
Goiânia, 9 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Convocado Relator

Processo AC-00021-2007-000-18-00-1
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA - AEG
Advogado(s): RODRIGO VIZELI DANELUTTI
Réu(s): ANTÔNIO FERNANDES JÚNIOR
"Vistos os autos.
De ordem da Excelentíssima Desembargadora Relatora, e em conformidade com o art. 93, XIV, da CF/88 e 162, § 4º, do CPC, tendo em vista que Requerido apresentou contestação à fl. 84, pugnando pela improcedência do pedido exordial, não tendo procedido à juntada de procuração conferindo poderes ao causídico que assina a peça, intime-se o Requerido para regularizar sua representação processual, em 05 (cinco) dias. À S1T para cumprimento.
Por fim, façam os autos conclusos à Excelentíssima Desembargadora Relatora".
Goiânia, 09 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Augusto Claudino Dias
Assessor de Desembargador do TRT-18ª Reg.

Processo RO-01804-2006-111-18-00-3
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA-ME
Advogado(s): MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS E OUTRO(S)
Recorrido(s): DENER SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
"Vistos, etc.
Considerando que o acordo está assinado pelo próprio reclamante e tendo em vista que na petição de acordo está prevista a retenção dos honorários do advogado, com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das parcelas abrangidas pela avença, para efeitos de incidência da contribuição previdenciária, que deverá ser apurada pela contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas salariais e indenizatórias deferidas em sentença. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei. Custas já recolhidas (fl. 92). Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis, especialmente quanto à expedição de Alvará para levantamento do depósito recursal.Ressalte-se que o valor do honorários advocatícios será retido conforme consta da petição de acordo. Publique-se. À Secretaria da Primeira Turma, para os fins".
Goiânia, 09 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 10 de maio de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01004-2006-111-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): CYNARA LELES DE LIMA
ADVOGADO(S): SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): EVANDRO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-01794-2006-005-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): JOÃO ABADIA
ADVOGADO(S): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.
ADVOGADO(S): LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-01843-2006-102-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
ADVOGADO(S): MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REGINA MAGALI COSSETIN DA SILVA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
"EMENTA
AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. RECURSO. PREPARO. Está revogado o § 2º do art. 606/CLT. Recurso deserto.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-01886-2006-121-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ CELESTINO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRENTE(S): 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-01994-2006-111-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S): MARIA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-02188-2006-002-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): JULIANA MARTINS DOS REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NELSON FLÁVIO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S): WILSON DE SOUZA PEREIRA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, porém, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-02262-2006-006-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DANUZA PRISYLA DE SOUSA
ADVOGADO(S): NÚBIA DE PINA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO AROEIRA
ADVOGADO(S): JULIANA SILVA MARINHO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, para declarar a competência desta Justiça Especializada para apreciar o feito, determinando, de conseqüência, o retorno dos autos à vara de origem, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00056-2007-151-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ALTINO BARBOSA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00077-2007-011-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EUNICE CONCEIÇÃO GOMES
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a prescrição bienal, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00097-2007-005-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA.
ADVOGADO(S): MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIVAINE ALVES GOMES
ADVOGADO(S): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
"EMENTA
CONSTRUÇÃO CIVIL PARTICULAR. ENQUADRAMENTO SINDICAL. O dono da obra, pessoa física principalmente, que não explora economicamente esse

ramo, pode figurar como empregador mas sem se sujeitar às normas coletivas de que não participou (Súmula 374/TST). Recurso provido.
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00099-2007-007-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SIZIA PENA PARANAÍBA
ADVOGADO(S): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TATHIANA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO BELO
ADVOGADO(S): JADIR ELI PETROCHINSKI
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00122-2007-007-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): DANIEL FERNANDES COSTA
ADVOGADO(S): DANIELA DOMINGUES DA SILVA
RECORRIDO(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. WALDELY CARDOSO DE PAULA - ME
ADVOGADO(S): ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00125-2007-051-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): RD ROSA CONFECÇÕES
ADVOGADO(S): ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECORRIDO(S): JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00132-2007-052-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): LEILA GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALVES DE MELO
RECORRIDO(S): TEREZA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ CLÉBER DE SOUZA WAKI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00155-2007-151-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00156-2007-151-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): PAULO AFONSO DOMINGOS PONTES
ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00222-2007-151-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): LUIZ ALBERTO CARNEIRO
ADVOGADO(S): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00236-2007-151-18-00-3
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): MARIA MENDES GUERRA
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00238-2007-151-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): ISAC TELÉSSIO DA SILVA
ORIGEM: VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

Processo RO-00386-2007-001-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO(S): ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DUÍLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador José Marcos da Cunha Abreu.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00562-2006-052-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): GRANJA GM FRANGOS LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01960-2006-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S): LUCIANE PEREIRA BRAGA
ADVOGADO(S): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
AGRAVADO(S): ÂNGELO DE QUEIROZ ALBERNAZ
ADVOGADO(S): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00377-2006-005-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
EMBARGADO(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO(S): CLAUBER CAMARGO DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGO(S): 3. SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SIMEGO
ADVOGADO(S): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa; ainda sem divergência de votação, rejeitar a petição interlocutória da 2ª reclamada argüindo coisa julgada, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00576-2006-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S): 1. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. JANY LEIDE SOUZA LOPES
ADVOGADO(S): ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): OS MESMOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos opostos pela reclamante e acolher os aviados pela reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01925-2006-012-18-00-3
RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTROS
EMBARGADA: ILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 3 de maio de 2007 (data do julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - ROXF - 01955-2006-012-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
REMETENTE: 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR AMARAL FERNANDES BORGES EM FACE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA)
PARTE: AMARAL FERNANDES BORGES
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00306-2006-191-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTES: IGAFEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADOS: ELIVONY SOUSA FERREIRA E OUTROS
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADOS: ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTROS

ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00373-2006-101-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): CEREAL OURO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): IRAMÁ LINS DE JESUS
RECORRIDO(S): JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00845-2006-006-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISORA: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): 1. NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO(S): LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALBERTO LOPES MOREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhes dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01601-2006-003-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ NILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01790-2006-006-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): BRUNO FERREIRA DA SILVA MOTA
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencida em parte a Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01888-2006-003-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LEONARDO FIALHO FOGAÇA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02010-2006-007-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LORENZA DE VIEIRA LEAL
ADVOGADO(S): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02201-2006-009-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): RODRIGO MAIA FERREIRA
ADVOGADO(S): FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
ADVOGADO(S): NELSON AUGUSTO MUSSOLINI E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de maio de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 04/07
PROCESSO TRT RO - nº 01401-2006-010-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: UNIÃO
ADVOGADO: LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO
RECORRENTE: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: URBANO LEAL BERQUÓ NETO (JUIZ FEDERAL)
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrente COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 1282/1292, cujo dispositivo segue transcrito:
"...Diante do exposto, suscito o presente conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao C. STJ, nos termos dos artigos 118 do CPC e 105, I, 'd', da Constituição Federal. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Eu, ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 8__ dias do mês de maio de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 05/07
PROCESSO TRT RO - nº 01661-2006-009-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO (S)
RECORRIDO: 1. HELDER PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECORRIDO: 2. DANILO IGOR DA SILVA NEVES
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido DANILO IGOR DA SILVA NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 270/277 e fls. 291/294, cujos dispositivos seguem transcritos:
"... Pelo exposto, conheço do recurso ordinário do segundo reclamado e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, quanto à remuneração, nos termos da fundamentação expendida. ..."
"... Conheço dos embargos para, no mérito, acolhê-los parcialmente para reduzir o valor da condenação e das custas processuais, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Eu,ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 8__ dias do mês de maio de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 06/07
PROCESSO TRT AR - nº 00104-2006-000-18-00-0
RECORRENTE: ELIANE MARTINS NUNES E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES
RECORRIDO: NILSON FERREIRA DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido NILSON FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 235, cujo teor segue transcrito:
"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 18, 19, 20, 224, 226 e 179/197), recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Autores (fls.226/232). Intime-se o Recorrido, por edital (art. 231, inc. II, do CPC), para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Publique-se. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Eu, ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos _8_ dias do mês de maio de 2007.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00029-2006-002-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMERCIAL PANDA LTDA. - ME
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s): RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO
Advogado(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA (GO - 13240)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2007 - fls. 227; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 264).
Regular a representação processual (fls. 229).
Satisfeito o preparo (fls. 171/172 e 263).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 333, I e 405, § 3º, IV do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Busca afastar a condenação no pagamento de indenização por danos morais, sustentando que as testemunhas conduzidas pelo Reclamante seriam suspeitas, devendo seus depoimentos serem analisados com reserva. Aduz que a prova oral apresenta-se dividida e as testemunhas não teriam presenciado as agressões que o Reclamante alega ter sofrido, não tendo ele se desincumbido, portanto, do ônus de provar o alegado dano moral.
Consta do v. acórdão:
"De início, refuta-se a alegação de troca de favores pelas testemunhas convocadas pelo Reclamante.
Conforme se observa da ata de audiência de instrução (fl. 113), as testemunhas indicadas pelo Reclamante não foram contraditadas no momento oportuno, sendo que ambas prestaram depoimento sob compromisso. Assim, resta preclusa a alegação de suspeição das testemunhas por troca de favores, aduzida somente nas razões recursais.
Ademais, apenas ad argumentandum, conforme sedimentado por meio da súmula 357 do Col. TST, 'não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador'.
Diversamente do que alega a Recorrente, as testemunhas indicadas pelo Reclamante prestaram depoimento coerente, seguro e uníssono no sentido de que o Administrador da Reclamada dirigia palavras ofensivas ao Autor.
A 1ª testemunha do Reclamante afirmou que o Sr. Cláudio da Silva Roza dirigia impropérios ao Reclamante, bem como aos demais empregados, inclusive diante de clientes, tais como: 'burro', 'incompetente', 'você não merece trabalhar comigo'.
O depoimento foi integralmente corroborado pela 2ª testemunha do Reclamante, que salientou que o Sr. Cláudio era explosivo e quando ficava nervoso com algum funcionário o chamava de 'burro', 'incompetente', e dizia: 'você não merece o salário que ganha'. Também confirmou que os impropérios eram dirigidos na frente dos demais empregados e clientes.
As testemunhas apresentadas pela Reclamada não desmentiram que tais fatos tivessem ocorrido; apenas, afirmaram não ter presenciado qualquer discussão entre o Reclamante e o Sr. Cláudio (fl. 114).
Assim, não se há falar em prova dividida. Ao contrário, tem-se por robustamente comprovada a prática de ato ofensivo pela Reclamada." (fls. 200/201)
Como se vê, o acórdão decidiu que as testemunhas arroladas pelo Reclamante não eram suspeitas consoante o entendimento constante da Súmula 357/TST, não havendo que se falar em violação ao art. 405, § 3º do CPC.
Ademais, esta Corte entendeu que a prova oral não estava dividida, tendo o Reclamante se desincumbido de provar o dano moral sofrido, razão pela qual também não se vislumbra afronta aos artigos 333, I do CPC e 818 da CLT.
Enfim, é impertinente a alegação de violação ao art. 482, 'c' e 'k', visto que o acórdão recorrido sequer analisou a questão à luz desse dispositivo.
O julgado transcrito às fls. 242 não serve ao confronto de teses, pois foi proferido por este Tribunal, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.
De outra sorte, inespecíficos os arestos colacionados às fls. 239/240 que têm por suspeita testemunha a favor da qual o reclamante depôs em outros autos, eis que não tratam da mesma hipótese dos autos, onde sequer houve contradita a testemunha e este Tribunal decidiu estar preclusa a oportunidade de alegar sua suspeição. Igualmente, inespecíficos os paradigmas apresentados às fls. 247/250, que não tratam do mesmo caso dos autos, restando inviável o seguimento do recurso neste particular nos termos da Súmula 296/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- violação dos arts. 535 do CPC.
Insurge-se contra a rejeição dos embargos declaratórios por ela opostos.

O acórdão regional rejeitou os embargos declaratórios por entender que suas alegações não se enquadravam em nenhuma das hipóteses legais de cabimento dos embargos previstas no art. 535 do CPC, não havendo que se falar em violação deste dispositivo legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00074-2004-101-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s): SORAYA VALENTE PIRES
Advogado(s): ADIB TAUIL FILHO (SP - 69723)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/02/2007 - fls. 576; recurso apresentado em 07/03/2007 - fls. 589).
Regular a representação processual (fls. 168/171).
Satisfeito o preparo (fls. 388/389, 520/521 e 588).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 93, IX da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT.
Sustenta que, mesmo após a oposição de embargos declaratórios, esta Egrégia Corte não se manifestou sobre as impugnações apontadas pelo Recorrente aos laudos de fls. 13 e 14 e aos esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 291, nem sobre a questão de o perito ter informado que em 2003 teria diagnosticado cervicobraquialgia, moléstia degenerativa que não configuraria acidente do trabalho.
O v. acórdão afastou as impugnações apontadas pelo Banco Recorrente adotando como razões de decidir os seguintes fundamentos constantes da r. sentença por ele mantida, in verbis:
"(...) Para análise específica do pleito da reclamante, deve ficar registrado que inúmeros elementos de convicção existentes nos autos já sinalizavam no sentido da ocorrência da alegada doença ocupacional, desde os documentos que acompanharam a inicial, passando por documentos juntados pelo Banco reclamado, pela prova oral produzida, até as categóricas respostas do perito do INSS aos quesitos a ele apresentados.
(...) Ante as categóricas respostas do Sr. perito oficial do INSS, entendo que não merece amparo a pretensão do Banco reclamado, exposta em suas bem articuladas razões de impugnação ao resultado da perícia, de que deveria ser expedido ofício ao INSS para que encaminhasse o inteiro teor da perícia, como forma de dar cumprimento à Instrução Normativa 98/2003 do INSS e do disposto na ata de audiência de f. 51.
Primeiro, porque no conjunto probatório, conforme razões já expostas, inúmeros elementos existem autorizando a formação de convencimento no sentido de que a autora, por ocasião de sua dispensa sem justa causa, já encontrava-se acometida de doença do trabalho.
Segundo, porque a existência da doença ocupacional(LER/DORT) foi atestada por três médicos diferentes, todos especialistas da área, o Dr. Juarez Souto Filho(f. 35-36), o Dr. Abilio Sales (f. 196) e o perito do INSS, Dr. Domingos Sávio Antunes de Olivera (f. 238 e 291).
Terceiro, porque, tendo a reclamada, desde a defesa aceitado a autoridade da perícia oficial do INSS, como consta em sua defesa, tanto que, a seu juízo, a existência da perícia oficial do INSS até mesmo determinaria o indeferimento de prova pericial da forma requerida pela autora na inicial, não pode agora o Banco reclamado, contraditoriamente, impugnar o resultado da perícia apresentado pela autarquia previdenciária, apenas porque, ao contrário do anunciado na defesa, concluiu pela existência da doença LER/DORT da reclamante.
(...)
Ora, se desde a defesa, o reclamado já reconhecia a autoridade da perícia realizada na reclamante pelo perito oficial do INSS, não pode agora pretender afastá-la apenas porque contrariou seus interesses.
Entendo, de outro lado, que nenhuma incongruência há entre o fato de a perícia ter apresentado como resultado a existência de doença ocupacional e a reclamante ter obtido o deferimento de auxílio doença, uma vez que o médico do INSS que procedeu à perícia é um técnico nada tendo a ver com a burocracia inerente ao deferimento de qualquer benefício da autarquia previdenciária.'" (fls. 544, 571/573)
Como se vê, este Eg. Tribunal analisou de forma completa as provas produzidas nos autos e demonstrou as razões de convencimento que o levaram a concluir pela existência de doença do trabalho, de forma que o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar em violação aos preceitos invocados.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegações:
- contrariedade à(s) OJ(s) 230, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 20, §1º da Lei n. 8.213/91.
Impugna o acórdão que assegurou a estabilidade provisória à Reclamante, sustentando que não foi concedido a ela o benefício auxílio-doença acidentário e não restou provada a existência de doença profissional ou do trabalho, tendo em vista a contradição entre os laudos do INSS juntados com a inicial e as declarações do perito às fls. 291, bem como em razão de o perito ter diagnosticado que a obreira era portadora de doença degenerativa (cervicobraquialgia).
Consta do v. acórdão:
"O médico perito do INSS, em resposta ao ofício do MM. Juiz a quo, informou que o diagnóstico do exame médico pericial, ao qual submeteu a Autora e que deu origem ao mencionado benefício previdenciário, foi 'Tenossinovite bilateral + cervicobraquialgia – Cid M 65.9 + M 53.1' (fls. 238).
As doenças 'sinovites e tenossinovites' e 'Síndrome Cervicobraquial', que acometeram a Autora, se encontram elencadas no Anexo II do Decreto 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) como doenças do sistema osteomuscular relacionadas com o trabalho (Grupo XIII da CID-10), cujos fatores de risco são de natureza ocupacional (posições forçadas, movimentos repetitivos e ritmo de trabalho penoso)." (fls. 539/540)
Sobre a desnecessidade da percepção do auxílio-doença acidentário, ainda o acórdão consignou:
"Vale ressaltar que a estabilidade acidentária se estende ao trabalhador incapacitado, portador de DORT, independentemente da percepção do auxílio-doença acidentário. Nesse sentido a Súmula 378, I, do TST" (fls. 549)
Como se vê dos trechos do acórdão transcritos acima e no tópico anterior, esta Eg. Corte analisou detidamente a prova constante dos autos, tendo concluído que a Reclamante foi acometida de doença do trabalho, e não de doença degenerativa, razão pela qual não se verifica qualquer ofensa ao art. 20, §1º da Lei n. 8.213/91.
Ademais, quanto aos requisitos para a estabilidade provisória, verifica-se que o acórdão regional decidiu em sintonia com a Súmula n. 378, I/TST, não havendo que se falar em contrariedade da OJ n. 230/SDI-I/TST, que foi absorvida pela referida súmula.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- violação dos arts. 538, parágrafo único do CPC.
Busca afastar a multa por embargos protelatórios sustentando que os embargos de declaração opostos eram plenamente cabíveis.
Consta do v. acórdão:
"Declarando que o Embargante teve o propósito manifestamente protelatório, ao alegar suposta omissão que inexistiu, condeno-o na multa de 1% sobre o valor da causa, com base no disposto no art. 538, parágrafo único, do CPC." (fls. 573).
Esta Egrégia Corte concluiu pelo intuito protelatório dos embargos declaratórios opostos pelo Recorrente, tendo aplicado a multa prevista no art. 538, parágrafo único do CPC, pelo que não se vislumbra afronta ao citado dispositivo legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00120-2006-161-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES (GO - 17386)
Recorrido(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO (GO - 5923)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 348; recurso apresentado em 27/02/2007 - fls. 355).
Regular a representação processual (fls. 9).
Dispensado o preparo (fls. 311).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.

O Autor não se conforma com a declaração de prescrição total do seu direito de ação no tocante ao pleito de indenização por danos morais e materiais, alegando divergência com Súmula e com arestos do Excelso STF.
Inviável a análise das argumentações patronais, neste particular, tendo em vista que Súmula e julgados do STF não servem para confronto de teses, de acordo com o disposto no art. 896 e suas alíneas, da CLT.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegações:
- violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente pondera que a multa é devida, pois tomou conhecimento do depósito no dia em que foi a homologada a rescisão, ou seja, quando o prazo legal já havia sido ultrapassado.
Consta do v. acórdão:
" A análise do TRCT demonstra que a rescisão contratual ocorreu em 14.09.2005, com indenização do período de aviso prévio, bem como que o acerto rescisório somente foi assinado pelo autor em 03.10.2005, data em que o documento foi homologado perante sua entidade sindical (fl. 11), o que, em princípio, demonstraria o não-cumprimento do prazo legal de 10 dias.
Todavia, a reclamada coligiu aos autos o comprovante de depósito bancário de fl. 92, demonstrando que, em 23.09.2005, depositou na conta corrente titularizada pelo reclamante exatamente o valor consignado no TRCT, R$1.525,76.
Assim, tendo em vista que, ao manifestar-se oralmente sobre a defesa, o reclamante não impugnou aludido comprovante de depósito bancário, tem-se que o documento é válido como meio de prova de que o pagamento das verbas rescisórias ocorreu no prazo legal de dez dias.
Cabe acrescer que o entendimento prevalecente nesta Corte é no sentido de que a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT somente tem incidência quando não houver o pagamento das verbas rescisórias incontroversas, dentro do prazo legal, não se aplicando o referido dispositivo quando o atraso estiver restrito à homologação no TRCT." (fls. 345/346).
Infere-se do v. acórdão recorrido que o Reclamante não impugnou o comprovante de depósito bancário. Em sendo assim, não há que se falar em dissenso com o aresto de fls. 352, já que as situações descritas em ambas as decisões não são semelhantes (observância da Súmula 296/TST).
Tendo sido declarado pela Turma Julgadora que o prazo legal foi respeitado, é impertinente a assertiva de ofensa ao art. 477 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00161-2006-009-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA (DF - 15811)
Recorrido(s): LAURISTÉIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES (GO - 17789)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/03/2007 - fls. 375; recurso apresentado em via fax em13/03/2007 - fls. 376; originais protocolizados em 14/03/2007 - fls. 393).
Regular a representação processual (fls. 250).
Satisfeito o preparo (fls. 345, 346, 383 e 392).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegações:
- violação do art. 5º, incisos LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 333, I, 334, II, do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não pode ser equiparada às instituições financeiras e defende a inaplicabilidade da Súmula 55/TST. Afirma, também, que não foram observadas as regras sobre a distribuição do ônus da prova, tampouco a confissão da Reclamante.
Requer, caso mantida a decisão, que a Autora seja enquadrada no § 2º do art. 224 da CLT, sob o argumento de que a Obreira exercia cargo de confiança (Analista de Crédito), ou que seja descontado o intervalo intrajornada de 1 hora diária, ou, ainda, que seja reconhecido o gozo de 15 minutos diários, "tempo mínimo para se tomar uma refeição" (fls. 388).
Consta do v. acórdão:
"(...)
Conforme se vê da Alteração do Contrato Social da Reclamada, à fl. 238, tem ela como objeto social assessoria e consultoria técnico-financeira, intermediação de negócios relativos a veículos automotores e outros bens móveis, elaboração, análise e comprovação de fichas cadastrais e aprovação de créditos. E a Reclamante trabalhava na função de 'Analista de Crédito', como reconhecido pela Reclamada (fl. 107).
Trata-se, portanto, de empresa de crédito e financiamento, exercendo atividade similar à de instituição bancária, sendo que o Col. TST já pacificou o entendimento, através de sua Súmula nº 55, que acompanho, no sentido de que 'As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT'.
Não há que ser falar, como pretende a Reclamada, no enquadramento da Reclamante como comerciária, que aliás não se trata de categoria diferenciada, nos termos do art. 511, § 3º, da CLT.
Assim, a jornada a ser cumprida pelos seus empregados é de 6 horas, sendo devidas 2 horas extras diárias, de segunda à sexta-feira, por ter a Reclamante trabalhado em jornada de 8 horas, além daquelas trabalhadas no sábado, como deferido.
Tendo a Reclamante direito às horas extras, correta também a condenação nos reflexos, sendo que a insurgência quanto ao reflexo da parcela no sábado, não prospera, porque não houve condenação neste sentido. A condenação se refere às horas extras trabalhadas neste dia (2 horas extras por dia, se segunda à sexta-feira, mais 4 horas extras aos sábados, totalizando 14 horas extras semanais, com reflexo no RSR). E não há CCT nos autos, da categoria dos bancários, afastando o reflexo das horas extras no RSR, como alegado.
Por fim, sendo reconhecida a jornada de 6 horas, por conseqüência o divisor a ser observado será 180, e não 220.
Sentença mantida." (fls. 371/372).
Consoante se depreende, a declaração de que a Reclamada consiste em empresa de crédito e financiamento, exercendo atividade similar à de instituição bancária, encontra-se embasada no exame do contexto probatório dos autos, mormente os termos da defesa e o teor da Alteração do Contrato Social da Empresa. Assim, o deferimento do pedido de horas extras em face da aplicação dos preceitos do art. 224 da CLT, na forma prevista na Súmula 55/TST, não importa em ofensa aos arts. 5º, incisos LIV e LV, da CF, 333, I, do CPC e 818 da CLT.
Inviável, por outro lado, cogitar-se de afronta ao art. 334, II, do CPC, diante da ausência do indispensável prequestionamento do tema relativo à confissão da Autora (incidência da Súmula 297/TST).
A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. O único julgado apresentado para cotejo de teses, às fls. 389, teve indicado o site do TRT da 2ª Região como fonte de publicação. Todavia, os sites dos Tribunais não estão inseridos dentre os repositórios de jurisprudência autorizados pelo Colendo TST, o que atrai o óbice previsto na Súmula 337, I, a/TST.
Os pedidos de enquadramento da Autora no § 2º do art. 224 da CLT e de desconto do intervalo intrajornada gozado pela Obreira, por seu turno, não são passíveis de apreciação por intermédio da presente via recursal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/gnj

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00207-2006-052-18-00-9 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): THALITA SILVA PACHECO
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Recorrido(s): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA. E OUTROS
Advogado(s): RUY DE OLIVEIRA LOPES (GO - 3408)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 338; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 365).
Regular a representação processual - fls. 07.
Dispensado o preparo (fls. 250).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENA DE REVELIA E CONFISSÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º,LV, da CF.
- violação dos arts. 13,II, do CPC.
A Autora sustenta que foram ofendidos os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, porque não teve oportunidade de falar sobre o documento apresentado, via fac-símile, pela Demandada, o qual visava provar que a preposta tinha a condição de empregada. Pondera que o documento adequado para fazer tal prova não foi juntado aos autos, ficando a representação processual da Reclamada deficiente.

Consta do v. acórdão:
" In casu, pois, entendo que o procedimento da recorrida equivaleu à exibição do documento requisitado, como simples cópia, ainda que o tenha sido por intermédio de fac-símile. Ademais, vejo que aludido documento não fora impugnado em sua autenticidade, ou seja, a recorrente não apontara quaisquer vícios intrínsecos, que tivessem o condão de invalidar tal prova. Por isso, não encontra guarida a insurgência ora agitada (...) Não há que se falar, pois, em revelia e confissão da reclamada". (fls. 316).
Como se infere do próprio acórdão recorrido, não se configurou nenhum desrespeito às normas tidas por violadas, permanecendo intactos os arts. 5º,LV, da CR e 13,II, do CPC.
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegações:
- violação dos arts. 1º,IV, 5º,II, da CF.
- violação dos arts. 333 do CPC, 2º, 3º, 9º, 818 da CLT e 2º, 5º e 6º da Lei nº 4.885/65.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante discorda da v. decisão regional que declarou a inexistência de relação de emprego com as Reclamadas. Alega que ficou provada nos autos a presença dos requisitos caracterizadores do vínculo, não ficando demonstrada, por outro lado, a apontada autonomia nos termos da Lei nº 4.885/65, ficando evidente a conclusão de que a Cooperativa era fraudulenta, devendo, inclusive, o Douto Ministério Público do Trabalho ser intimado para as providências cabíveis (LC nº 75/83, art. 83,IV).
Consta do v. acórdão:
"Em princípio, pois, poder-se-ia presumir a existência da alegada relação de emprego, haja vista que é incontroverso o fato de que a reclamante ativava-se na área de vendas. Porém, ainda que o labor esteja inserido nos objetivos empresariais, essa inserção torna-se mero fator coadjuvante, se ocorre de forma autônoma, afastando o requisito do controle da prestação de trabalho e, conseqüentemente, a subordinação. Assim o é na hipótese vertente, porque o depoimento pessoal da reclamante fez cair por terra os argumentos ora expendidos, restando evidenciado, pelo contrário, que não havia pessoalidade e tampouco subordinação na relação jurídica sub judice, e, por conseguinte, não se formando o vínculo empregatício com as reclamadas". (fls. 318).
Pela análise do conjunto probatório produzido nos autos, esta Egrégia Corte chegou à conclusão que não existia relação empregatícia, mas, sim, relação autônoma, sendo impertinente falar-se em ofensa aos arts. 2º, 3º, 9º, 818 da CLT e 333 do CPC. Provada a autonomia na atividade da Reclamante, também, é inviável cogitar-se de afronta aos artigos da Lei nº 4.885/65.
No que se refere ao pedido de remessa dos autos ao Douto MPT, este Tribunal asseverou, às fls. 382, que "desse modo, pois, vejo que faltou à embargante uma leitura mais atenta dos termos da decisão hostilizada, para verificar que não foi reconhecido o vínculo por ela aduzido e, por conseguinte, não haveria de se falar em fraude cometida pelas reclamadas". Em sendo assim, não merecer prosperar a assertiva de violação do art. 83,IV, da Lei Complementar nº 75/83.
O inciso IV do art. 1º e o inciso II do art. 5º da Carta Magna contém princípios de ordem genérica que não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Os arestos que não indicam suas fontes de publicação são inservíveis para o confronto (Súmula 337/TST).
Passíveis de análise o de fls. 347/351 e o de fls. 353/356, bem como o terceiro precedente inserido no aresto de fls. 352, verifica-se que são inespecíficos, visto que não cuidam de situação idêntica a dos autos, eis que, in casu , não ficaram provados os pressupostos do liame empregatício nem a fraude da Cooperativa. Incidência da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,07 de maio de 2007.
ORIIGNAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00247-2006-008-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO FLORES NETO E OUTRO.
Advogado(s): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES (GO - 22886)
Recorrido(s): SOCIEDADE RESIDENSIAL OESTE NOVE S.A.
Advogado(s): ADRIANO DIAS MIZAEL (GO - 20552)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 337; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 347).
Regular a representação processual (fls. 10/11).
Dispensado o preparo, haja vista que, a par de a Reclamada já haver recolhido as custas processuais (OJ nº 186 da SDI-1), foram concedidos aos Reclamantes os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls.282). Despiciendo, por outro lado, o pedido de dispensa do depósito recursal, porque não houve condenação dos Autores, não estando eles obrigados a garantir o juízo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação do art. 652, "a", III, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamantes alegam que eram operários ou artífices, porque trabalhavam direto e pessoalmente na obra, sendo que a constituição de pessoa jurídica não passou de simulação.
Consta do v. acórdão:
"Ora, pelo vulto das obras contratadas e pelo valor das empreitadas, dessume-se que os Reclamantes não podem ser considerados como pequenos empreiteiros, que na sua maioria, trabalham apenas com um ou outro auxilar.
No caso em exame, os Reclamantes para adimplir os compromissos assumidos, teriam que, necessariamente, contar com a ajuda de mais trabalhadores, até mesmo especializados, já que os contratos de empreitada foram celebrados visando profissionais que atuassem na área de acabamento, o que efetivamente, ocorreu.
(...)
Assim, não restou configurado que os Reclamantes tivessem prestado serviços juntos com os seus subordinados, não podendo, dessa forma, serem considerados operários ou artífices, mas sim empresários. Logo, a empreitada contratada entre as partes não se enquadra na hipótese excetiva do art. 652, “a”, III da CLT, o que afasta a competência desta Justiça Especializada para processar e julgar o feito, mesmo com o advento da EC 45/2004 ." (fls. 328 e 331/332)
Nesse contexto, constata-se que o entendimento adotado pela Turma Julgadora foi baseado nas provas dos autos, as quais, segundo se registrou no acórdão, revelaram que os Reclamantes não eram operários ou artífices, já que nem sequer prestavam serviços junto aos seus subordinados. Não se vislumbra, portanto, violação do preceito citado ou dissenso com o aresto de fls. 342/343, o qual, por seu turno, não trata dos mesmos fatos narrados na decisão colegiada (Súmula 296/TST).
Ressalta-se, ainda, que a matéria ora discutida possui natureza eminentemente fático-probatório, cuja reapreciação não se admite na via estreita do Recurso de Revista (Súmula 126/TST).
O paradigma colacionado às fls. 343/344 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,7 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00282-2006-141-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA
Advogado(s): ALZIRA MARIA MARRA (GO - 11537)
Recorrido(s): PINTURAS YPIRANGA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RODRIGUES BONFIM (SP - 59641)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 473; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 496).
Regular a representação processual (fls. 14).
Dispensado o preparo, porque, a par de as custas processuais já haverem sido recolhidas pela Reclamada às fls. 445 (OJ nº 186 da SBDI-1/TST), o Reclamante foi dispensado de seu pagamento (fls. 471).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SALÁRIO POR FORA - CONTRATO REALIDADE
Alegações:
- violação dos arts. 131 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que ficou comprovado nos autos o pagamento de salário "por fora", por intermédio dos extratos bancários juntados aos autos.
A Turma Julgadora, com apoio nos elementos probatórios dos autos, entendeu, in verbis :
"Conclui-se, pois, não haver elementos suficientes para comprovar que a empresa reclamada efetuava pagamento de comissões “por fora” ou “extrafolha”

ao reclamante, não tendo o autor se desincumbido satisfatoriamente do ônus probatório que lhe cabia." (fls. 470)
Não se vislumbra violação do dispositivos legais citados, tendo em vista que o posicionamento seguido no acórdão decorreu da análise do conteúdo probatório dos autos, tendo sido destacado que era ônus do Autor provar sua alegação, de acordo, pois, com o art. 818 consolidado.
Ademais, a matéria relativa à comprovação do pagamento extra folha possui natureza eminentemente fático-probatória, não sendo possível a sua reapreciação nesta esfera recursal, a teor da Súmula 126/TST.
O segundo e terceiro arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto o de fls. 487/488 não contém a data na qual foi publicado e no outro não foi citada a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação (Súmula 337/I/TST).
Por outro lado, o primeiro julgado (fls. 486/487) mostra-se inespecífico, porque menciona fato que não foi relatado no acórdão, referente à data dos depósitos, e ainda não trata da hipótese de o valor alegado pela Parte como salário "por fora" apenas ter sido atingido a partir de determinada data (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00321-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MASTER SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s): 1. ARISTÓTELES ALVES DA LUZ (GO - 19019)
Recorrido(s): 1. CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): 1. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Interessado(s): 1. TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
2. QUALITY SERVICE LTDA.
Advogado(s): 1. ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA (GO - 18717)
2. ARISTÓTELES ALVES DA LUZ (GO - 19019)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 556; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 630).
Regular a representação processual (fls. 114).
As custas processuais foram regularmente pagas (fls. 504).
O depósito recursal, entretanto, não se encontra integralmente satisfeito.
A r. sentença arbitrou à condenação o valor de R$ 20.000,00 (fls. 462/480). Assim, não obstante a efetivação do depósito relativo ao Recurso Ordinário, no importe de R$ 4.809,00 (fls. 505), caberia à Recorrente, no prazo recursal, a comprovação do depósito alusivo ao Recurso de Revista, o que não se efetivou, importando, assim, na deserção do apelo.
Ressalta-se, ainda, que a assertiva de regularidade do preparo sob o argumento de que a Recorrente é optante do Simples não prospera, por ausência de amparo legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00438-2006-171-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI (GO - 18727)
Recorrido(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/03/2007 - fls. 90; recurso apresentado em 14/03/2007 - fls. 105).
Regular a representação processual (fls. 9).
Desnecessário o preparo (fls. 26/27).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INÉPCIA DA INICIAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 22, 44, 61 e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 355, 358, II e III e 844, II, do CPC e 769 da CLT.
Sustenta que não há lei que proíba o acesso aos documentos relativos à relação de emprego, antes de ingressar com ação trabalhista ou que obrigue a acessá-los somente por meio de reclamatória. Pondera, ainda, ser dispensável para a ação de exibição a informação sobre a destinação probatória.
A síntese do entendimento adotado pela Turma resultou na seguinte ementa:
"AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS II E III DO ARTIGO 356 DO CPC. Não tendo o requerente demonstrado a finalidade da prova, nem esclarecido sobre as circunstâncias em que se baseia para afirmar que os documentos existem e estão em poder da requerida, inepta está a petição inicial, por falta de atendimento das disposições contidas no artigo 356, incisos II e III, do CPC." (fls. 59)
Constata-se pelo teor do acórdão regional que não ocorreu violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da CF, 355, 358, II e III e 844 do CPC e 769 da CLT, na medida em que a tese acolhida foi devidamente fundamentada, baseada justamente nas exigências contidas nos dispositivos legais pertinentes à matéria, as quais, segundo a Turma, não foram atendidas pelo Requerente.
O inciso II do art. 5º da Carta Política contém princípio de ordem genérica, que não admite transgressão direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
Por outro lado, verifica-se que os arts. 5º, XXXVI, 22, I, 44 e 61 da CR abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência aos mesmos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2006-231-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIRO RINGO ARRAES & CIA LTDA
Advogado(s): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO (GO - 18185)
Recorrido(s): CLAUDIMIRO MACIEL DE SOUZA
Advogado(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS (GO - 20164)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 294; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 301).
Regular a representação processual (fls. 201).
Dispensado o preparo (fls. 233).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, incisos LIV e LV, e 111 da CF.
- violação dos arts. 895 da CLT e 496 do CPC.
A Recorrente sustenta que o não conhecimento de seu recurso ordinário, por falta de interesse recursal, importou em ofensa ao citados dispositivos legais e constitucionais, sob o argumento de que tem interesse em ver analisado o seu pedido de condenação do Autor e seu patrono nas penalidades decorrentes da litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão:
"ADMISSIBILIDADE
(...)
Não conheço do recurso, todavia, em relação à segunda reclamada, por falta de interesse recursal, já que ela não foi condenada.
MÉRITO
(...)
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Insiste a recorrente na alegação de que o reclamante teria litigado de má-fé, ao ter fundamentado a petição inicial com argumentos falsos e não condizentes com a realidade, aduzindo que trabalhava das 7h às 18h, bem como que laborava 24 horas ininterruptas, por 3 ou 4 dias por mês, além de ter ingressado com reclamatória trabalhista contra a segunda reclamada, Cairo Ringo Arraes e Cia,

enquanto que, em seu depoimento pessoal, teria modificado a causa de pedir, afirmando que trabalhava das 7h às 22h, que 2 a 3 vezes por mês trabalhava até 36 horas ininterruptas e que não teria trabalhado para a segunda reclamada.
Em relação ao patrono do reclamante, a recorrente alega que este teria incorrido em conduta temerária ao insistir em incluir a segunda reclamada no pólo passivo das ações, causando-lhe prejuízos, uma vez que foi obrigada a contratar advogados, tirar prepostos e testemunhas dos postos de serviços, além de gastos com transportes, hospedagem e alimentação destes. Acrescenta que, por constar em diversas ações trabalhistas, teria ficado impossibilitada de obter financiamentos e de participar de licitações públicas.
(...)
Sem razão.
O fato de o autor ter afirmado, em depoimento pessoal, que laborava das 7h às 22h, que trabalhava 36 horas ininterruptas, de 2 a 3 vezes por mês, bem como ter proposto ação contra a segunda reclamada, não caracteriza litigância de má-fé. Isso, porque o horário narrado na exordial serve como limite à pretensão deduzida, bem como por ter sido requerida a condenação solidária da segunda reclamada em razão das atividades das reclamadas serem afins (fl. 07).
Desse modo, não vislumbro, in casu, a prática, pelo autor, de quaisquer das infrações previstas nos arts. 17 e 18 do CPC.
No tocante à condenação do patrono, o fato de se incluir no pólo passivo uma determinada empresa não pressupõe que o advogado esteja procedendo de modo temerário, mormente quando o pedido de condenação solidária desta empresa foi justificado na inicial (atividades afins- fl. 07).
Registre-se que no caso em comento não houve a alegada desistência da ação em relação à segunda reclamada.
(...)
Não há nada a reformar." (fls. 279/280)
Com se vê, embora conste no v. acórdão que o recurso da segunda Reclamada, ora Recorrente, não foi conhecido por falta de interesse, a Turma Regional analisou o pedido relativo à litigância de má-fé, já que as razões recursais são comuns a ambos os Reclamados (fls. 248/261), não havendo que se falar em ofensa ao art. 5º, LIV e LV, da CF.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
O artigo 111 da CF trata dos órgãos da Justiça do Trabalho, matéria que não guarda pertinência com a discutida nos presentes autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00601-2005-013-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(s): ALEXISANDRA PAULA DE MELO CAVALCANTE
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/04/2007 - fls. 561; recurso apresentado em 26/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00606-2006-052-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): WESLEY RODRIGUES DO PRADO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(s): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ZILMA ALVES TEIXEIRA (GO - 12205)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 162; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 170).
Regular a representação processual - fls. 06.
Dispensado o preparo (fls. 97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CARTÃO DE PONTO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 338, III/TST.
O Recorrente alega que o Egrégio Regional teria desconsiderado sua alegação de manipulação dos cartões de ponto e existência de registros de horários rígidos e inflexíveis. Sustenta que a análise dos cartões de ponto indica que parte deles contém registros invariáveis, o que seria suficiente para invalidá-los como meio de prova.
Consta do v. acórdão, verbis:
"Foram exibidos os controles de jornada de todo o pacto laboral (fls. 45/49), os quais contêm registros variáveis e anotação de trabalho extraordinário (...)
A manipulação dos controles de jornada alegada pelo recorrente não foi comprovada.
Assim, considerando que foi reconhecida a idoneidade dos cartões-de-ponto e tendo em vista que a reclamada comprovou o pagamento de horas extras, competia ao reclamante demonstrar a existência de diferenças não quitadas, o que não ocorreu.
Nesse contexto, conclui-se que o recorrente não se desincumbiu de seu ônus de provar a existência de diferenças de horas extras, o que inviabiliza o acolhimento de sua pretensão ". (fls. 143)
Não há que se cogitar, portanto, de contrariedade à citada Súmula, na medida em que ela menciona em seu inciso III hipótese diversa daquela verificada nos autos, onde a Turma observou que os registros de horário eram variáveis, havendo, inclusive, anotação de horas extras.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/abbp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00613-2006-009-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AMERICEL S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Recorrido(s): VALÉRIA RIBEIRO DE AMORIM
Advogado(s): IRENI GOMES PERES MARTINI (GO - 4308)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 325; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 334).
Regular a representação processual (fls. 75 e 81).
Satisfeito o preparo (fls. 332/333).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.
Sustenta que, não obstante a oposição de Embargos Declaratórios, não houve manifestação sobre o fato de não ter apresentado os documentos tidos como necessários para a perícia em virtude de sigilo de dados de seus clientes, o que foi, inclusive, requerido.
Diz, ainda, que houve omissão ao não se ter analisada a questão de que as férias teriam sido concedidas antes da dispensa para apuração da irregularidade.
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC.
Todavia, constata-se que o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido expostos os motivos que ampararam a tese adotada, com análise das provas dos autos, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados.

Ressalta-se que, embora rejeitados os Embargos, a Turma Julgadora esclareceu novamente as questões suscitadas, justificando a razão pela qual os mesmos não eram pertinentes, tendo consignado, in verbis:
"O acórdão enfrentou amplamente a questão levantada pelas partes, apontando, no laudo pericial, elementos que conduzem à conclusão de ausência de prova de que a autora teria realmente se utilizado de créditos de forma indevida, inserindo-os em seu celular, bem assim no de sua genitora.
Fez-se registrar inclusive que o Sr. Perito necessitou de determinadas informações e dados que não foram fornecidos pela reclamada, sob alegação de que pretendia resguardar direito de sigilo dos seus clientes. O Sr. Perito foi exaustivo ao afirmar que, com a ausência desses dados não foi possível aferir a prática considerada indevida imputada á autora, ou seja, se teria partido dela ou de outra pessoa a inserção desses créditos nos celulares, já que o sistema não seria infalível.
Imperioso ressaltar inclusive a observação feita na fundamentação, no sentido de que esses dados eram referentes apenas à obreira e não é razoável pensar que a empresa não tinha acesso a eles. Registre-se que essas informações seriam de suma importância inclusive para confirmar se a utilização ou operação dos créditos foi efetivada pela pela própria reclamante, já que a perícia constatou que se houve violação, há como aferir o "violador" (fl. 301).
É falaciosa a argumentação de que não se negou a fornecer esses dados, mas simplesmente houve ponderação a respeito. O Sr. Perito esteve na empresa e, o acórdão deixou claro que, mesmo na presença do responsável, não foi sequer dada a possibilidade de ter acesso às informações necessária. A reclamada teve todas as oportunidades de conceder ao Perito as informações para aferição da verdade, segundo consta do próprio laudo e esse aspecto foi apontado no julgado.
De se registrar que, não obstante a ausência desses dados, foi possível aferir outros elementos que afastam a possibilidade de que a autora tenha cometido a falta grave a si imputada, como por exemplo, os fundamentos lançados à fl. 299, do acórdão: não conferem os dias em que apontou-se irregularidade, pois a reclamante sequer neles trabalhou." (fls. 320/321)
DESPEDIDA IMOTIVADA
Alegações:
- violação dos arts. 482, "a", "b", "e" e "h" e 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Reclamada aduz que houve prova da irregularidade praticada pela Empregada, por intermédio da perícia realizada "in loco", a qual demonstrou que a Reclamante teria concedido, mediante uso de sua senha pessoal, créditos telefônicos irregulares para si e para sua mãe.
Consta do v. acórdão:
"Data venia do entendimento esposado na sentença, por se tratar de falta grave que traz conseqüências gravíssimas ao empregado, não apenas em relação à sua vida profissional, como também a aspectos relacionais (família e outros), há de se exigir prova robusta para restar caracterizada a falta grave que, no caso, tratando-se de perícia, no seu bojo há sérias indagações que devem ser consideradas.
Havendo dúvida a respeito das práticas apontadas como irregulares, reforma-se a sentença para afastar a justa causa e considerar que a obreira foi dispensada imotivadamente. Via de conseqüência, faz jus às verbas rescisórias declinadas na inicial (fl. 09: ítens 5 a 11) , à exceção das multas dos arts. 467 e 477, da CLT. (tens 9 1 10)." (fls. 303/304)
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais apontados, tendo em vista que o acórdão regional deixou claro que não houve prova robusta da existência do fato que daria ensejo à dispensa motivada da obreira. Ademais, observa-se que a matéria em tela possui natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00625-2006-051-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMTRAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Recorrido(s): DIVINO CAETANO DA SILVA
Advogado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA (GO - 11021)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/03/2007 - fls. 123; recurso apresentado em 13/03/2007 - fls. 132).
Regular a representação processual (fls. 55).
Satisfeito o preparo (fls. 98/99).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ÔNUS DA PROVA
Alegações:
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argumenta que era do Reclamante o ônus de provar a existência de pagamento "por fora". Considera que a prova ficou dividida, o que resultaria na improcedência do pedido, porque há que decidir-se contra quem detinha o encargo probatório. Entende, de outro lado, que a prova testemunha demonstrou que não existia o salário "por fora".
Consta do v. acórdão:
"Os depoimentos das testemunhas conduzidas pela reclamada foram desconsiderados pelo MM. Juiz, posto que 'não se revelaram com naturalidade e verossimilhança para dar credibilidade a suas afirmações'. Além disso, o juízo de primeiro grau frisou que 'houve vacilo no momento de responderem a existência de "'caixa 2"' (fl.91).
As impressões do julgador que colhe a prova, mantendo contato direto com as testemunhas e extraindo de seu comportamento detalhes relevantes, insuscetíveis de registro em ata, devem ser valorizadas.
Destarte, mantenho a sentença que, baseando-se no depoimento da testemunha conduzida pelo reclamante, reconheceu a existência de pagamento de comissões "por fora"." (fls. 121)
Não há que se cogitar, portanto, de infringência legal, haja vista que o acórdão impugnado dispôs expressamente que o Juízo de origem considerou que a prova testemunhal produzida pelo Reclamante havia revelado a existência do pagamento "por fora", o que foi mantido pela Turma Julgadora.
Por outro lado, os arestos apresentados nas razões recursais são inespecíficos, porque abordam a questão da prova dividida, sendo que, in casu , a prova da Empresa foi "desconsiderada" (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00631-2006-010-18-00-1 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(s): HERMANO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/02/2007 - fls. 188; recurso apresentado em 08/03/2007 - fls. 197).
Regular a representação processual (fls. 26 e 196).
Satisfeito o preparo (fls. 149/150).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e 37, caput, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º da CLT e 320,I, do CPC.
A Reclamada insurge-se contra o v. acórdão regional, alegando que não existe amparo legal para a declaração de sua responsabilidade susbisidiária, pois não havia vínculo de emprego com o Reclamante e a terceirização deu-se em atividade-meio.
Consta do v. acórdão:
" A jurisprudência já se encontra pacificada no sentido de que subsiste a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços no caso de inacimplência por parte da prestadora, sendo desnecessário perquirir se ente público ou privado.
É o que se extrai do item IV, da Súmula nº 331 do Colendo TST. Isso porque, embora permitida a terceirização de determinados serviços, ela não pode ser utilizada como mecanismo para burlar à legislação trabalhista (art. 9º da CLT).
As empresas tomadoras devem supervisionar as empresas prestadoras de serviços quanto às obrigações relativas aos contratos de trabalho das pessoas que diretamente lhe prestam serviços, sob pena de responder subsidiariamente por estas obrigações.
(...) Cumpre destacar que a responsabilidade subsidiária em questão não decorre do reconhecimento do vínculo empregatício entre o empregado e o tomador de serviços, mas sim do contrato de prestação de serviços firmado entre o tomador e o empregador e no descumprimento, por este, das obrigações trabalhistas a seu cargo, sendo irrelevante o fato de se tratar de terceirização lícita ." (fls. 183/184).
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, a declaração de responsabilidade subsidiária da ora Recorrente (CARREFOUR), tomadora de serviços, decorreu do fato de ter restado provado que se beneficiou dos serviços

prestados pelo Reclamante, sem importar no reconhecimento de vínculo empregatício com tal empresa. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo (Súmula 333/TST).
Vale ressaltar que em relação à matéria constante do art. 320, I, do CPC, sequer houve pronunciamento explícito na v. decisão combatida, sendo impertinente a assertiva de violação (Súmula 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00652-2003-001-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
Advogado(s): LUCIANO ROCHA BEZERRA DA COSTA (GO - 13532)
Recorrido(s): PEDRO MARÇAL DE JESUS
Advogado(s): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 439; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 480).
Regular a representação processual (fls. 47).
Satisfeito o preparo (fls. 394, 396, 477).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º LV da CF.
- violação dos arts. 96 'C' da CLT, 950 do CC, 420 e 435 do CPC..
Sustenta que o juiz teria cerceado seu direito de defesa ao indeferir o pedido para que a perita prestasse esclarecimentos sobre o laudo, alegando sua insubsistência e inconsistência técnica.
Consta do v. acórdão:
"(...) nenhum dos inúmeros argumentos da recorrida consegue suplantar a observação contida nos esclarecimentos prestados à fl. 288 e 294 , a saber:
'O caso do reclamante é bem claro. O mesmo trabalhava normalmente (trabalho pesado), sem queixas aparentes, quando levou um escorregão, bateu com as costas em uma coluna (trauma), sentiu uma dor intensa e não mais trabalhou. Tal fato o levou a Aposentadoria por Invalidez.'
'O trauma sofrido pelo reclamante, foi um fator desencadaente (sic) e/ou agravante das lesões pré-existentes. O reclamante trabalhava normalmente, não tinha conhecimento de tais lesões. Somente após o trauma que decorreu a incapacitado (sic) para o trabalho.” (sem destaque no original)
Em suma, como está demonstrado que o reclamante, a despeito de o exame radiológico revelar alterações de natureza congênita, era assintomático antes da queda e que exames clínicos confirmaram o nexo causal, o indeferimento de quesitos da natureza teórico-abstrata não implica cerceamento de defesa, nos termos do artigo 426, I, do CPC.
Acrescente-se que, especificamente sobre o grau de incapacidade do autor, o laudo é de clareza meridiana ao elucidar que 'o reclamante apresenta Incapacidade Laborativa Parcial e Definitiva, ou seja, inapto para a função de Pedreiro e apto para exercer atividades que não exijam esforços físicos' (fl. 296).
Por derradeiro, a ausência de realização do exame deferido não comprometeu as conclusões do laudo pericial que, repita-se uma vez mais, estão em consonância com as perícias realizadas pelo INSS.
A tais fundamentos, descarta-se a possibilidade de ofensa aos artigos 950 do Código Civil, 5º, LV, da CF, 420 e 435, estes do CPC ." Grifei (fls. 427/428).
De início, registre-se que o art. 96 da CLT foi revogado pela Lei n. 4.589, de 11/12/1964.
Quanto ao preceito constitucional e aos demais dispositivos legais invocados, pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão acima transcrito verifica-se que não houve a alegada violação, o que inviabiliza o seguimento do recurso.
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 7º, XXVIII da CF.
- violação dos arts. 186 do CC e 96 'C' da CLT.
Sustenta que a prova oral teria demonstrado a inexistência de ato ilícito praticado pela empregadora, aduzindo culpa exclusiva do Reclamante que utilizou o cavalete incorreto e escorregou de uma altura de 40 cm. Acrescenta que uma queda dessa pequena distância afastaria a aplicação da NR 18 (item 18.15.1) e aduz a ausência de nexo causal entre referido acidente e a lombagia crônica constatada no Reclamante, alegando a existência de doença preexistente.
Consta do v. acórdão:
"EMENTA
ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO. QUEDA DE ANDAIME. CULPA DO EMPREGADOR. O item 18.15.1 da NR-18 dispõe que a montagem de estruturas para o trabalho em elevação deve ser realizada por profissional legalmente habilitado, ou seja, trata-se de medida cuja responsabilidade é do empregador. Por isso, tendo o reclamante sofrido uma queda de um andaime por ele improvisado e não tendo sido provado que tenha deliberadamente agido contrariando orientações expressas para não proceder dessa forma, está caracterizada a culpa do empregador." (fls. 421)
"(...) o nexo causal foi devidamente demonstrado pelo conjunto probatório formado pelas perícias realizadas pelo INSS, especialmente a que foi documentada pelo laudo de fls. 113/114, que reconheceu a existência do acidente de trabalho, tanto para efeito de concessão do auxílio-doença acidentário como para a aposentadoria por invalidez em razão de acidente de trabalho (fl. 210), e pelo laudo pericial confeccionado nos autos.
Com efeito, a questão foi exaustivamente debatida nos autos e o laudo pericial encontra-se fundamentado nos exames clínicos e na literatura médica reputada pertinente pela expert, fornecendo amparo sólido para se reconhecer o nexo causal e se rejeitar a alegação recursal de que as lesões congênitas teriam sido a causa da incapacidade do obreiro para o trabalho. Confiram-se algumas passagens essenciais do laudo e dos esclarecimentos subseqüentes:
'O reclamante sofreu Acidente de Trabalho que o levou ao um trauma na região Dorso-Lombar, comprometendo a grupos Musculares nesta região e concomitantemente apresenta alterações radiológicas de caráter degenerativo e congênito, tais como: Espôndilo-artrose inicial da Coluna Lombo-sacra onde hipertrofia Osteo-ligamentar (canal estreito) Leve abaulamanto Discal concentrado L4-L5 (...), que hoje são responsáveis pela clínica apresentada.” (fl. 171)
'O reclamante apresenta sim, alterações na coluna vertebral de caráter congênito/adquirido, mas o trauma sofrido em decorrência ao 'escorregão' foi um fator desencadeante da Lombalgia Crônica adquirido pelo reclamante, a qual o levou a incapacidade permanente para a sua profissão, ou seja, Pedreiro.' (fl. 247)
(...)
'É muito claro: após o trauma sofrido pelo reclamante em seu local de trabalho, houve o aparecimento da lombalgia, a qual persistiu, e não conseguiu o reclamante retornar a sua atividade habitual, culminando com a Aposentadoria por Invalidez.
(...)
Sabemos que no ofício de braçal (ex. Pedreiro), o sistema osteo-musculares são mais desgastados e evidentemente as lesões degenerativas aparecem mais precocemente.
Volto a afirmar que o 'escorregão' (trauma) foi a concausa, para o agravamento das lesões pré-existente. Portanto é considerado acidente de trabalho' (fl. 248)
Como se vê, o laudo é completamente esclarecedor. O reclamante trabalhava em serviço pesado desde 1997 (fl. 165) e mesmo assim, no limite da prova produzida, nunca relatou sintomas relacionados à lesão congênita da qual era portador; contudo, após o trauma sofrido perdeu a capacidade de trabalho conforme foi reconhecido pelo INSS e pelo próprio laudo pericial.
Assim, incide na espécie o artigo 21,I, da Lei 8.213/91 (...)” (fls. 430/433).
A Turma Regional analisou de forma minuciosa as provas carreadas aos autos e verificou a existência de culpa da Reclamada, bem como o nexo causal entre o acidente sofrido pelo Reclamante e a doença que o incapacitou para o trabalho, tendo deferido indenização por danos morais e pensão mensal em consonância com os artigos 7º, XXVIII da CF e 186 do CC, não havendo que se falar em afronta aos referidos dispositivos.
Quanto ao art. 96 da CLT, registre-se que foi revogado pela Lei n. 4.589, de 11/12/1964.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, X da CF.
- violação dos arts. 96, 'C' da CLT; 884, 886 e 950 do CC.
Busca a reforma do acórdão a fim de reduzir o valor da pensão mensal e da indenização por danos morais, invocando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, a culpa da vítima e que o acidente do trabalho teria sido apenas concausa da doença do Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"(...)
No que tange ao valor da pensão, equivalente a 100% do salário do reclamante, mostra-se incensurável a r. sentença, eis que a perda para capacidade de trabalho foi total, tanto que foi concedida a aposentadoria por invalidez.
(...)
Deste modo, como artigo 950 do Código Civil trata exatamente da impossibilidade do ofício ou profissão habitualmente exercido pelo ofendido, garantindo pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, não se há de se falar em violação do referido dispositivo. Em termos bem claros, o ofendido não precisa ser reduzido à vida vegetativa ou ficar tetraplégico para fazer jus ao pensionamento assegurado pelo artigo mencionado pelo recorrente. Mantém-se pois a pensão nos moldes em que foi deferida, sendo certo que o recebimento de R$ 336,00 por quem perdeu sua capacidade de exercer sua profissão longe está de gerar enriquecimento ilícito, restando incólumes os artigos 884/886 do Código Civil.
(...)
Cumpre salientar que o dano moral não ocorre apenas nas situações mencionadas no artigo 5º, X, da CF, sendo cabível a indenização por qualquer outro dano extra-patrimonial decorrente de ato ilícito. Não ficou caracterizada, portanto, ofensa ao disposto no aludido dispositivo constitucional." (fls. 435/436)

A Turma Regional concluiu serem razoáveis os valores fixados para a pensão mensal e para a indenização por danos morais, tendo declarado expressamente que não houve violação aos artigos 884, 886 e 950 do Código Civil nem ao inciso X do art. 5º constitucional, o que inviabiliza o seguimento do recurso também em relação a este tópico, valendo registrar, mais uma vez, que o art. 96 da CLT foi revogado pela Lei n. 4.589, de 11/12/1964.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00670-2006-004-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULO ELIAS DE MATTOS
Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)
Recorrido(s): SADIA S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 274; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 281).
Regular a representação processual (fls. 9).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que as custas processuais ficaram a cargo da Reclamada (fls. 211).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIFERENÇA SALARIAL
Alegações:
- violação dos arts. 7º, VI, da CF.
- violação dos arts. 457, caput e § 1º, da CLT e 7º, § 2º, da Lei nº 605/49.
Sustenta que houve redução do salário sem intervenção do seu sindicato, tendo em vista que, a par de o valor referente ao DSR ser fixo, não podendo ser diminuído, o DSR sobre o prêmio-produtividade não pode ser considerado salário, porque é variável. Considera, assim, que esta verba não poderia ser incluída no cálculo de seu salário para a aferição da alegada redução salarial.
Consta do v. acórdão:
" Na data acima citada, por meio do Termo Aditivo de Contrato de Trabalho, a reclamada procedeu à alteração da estrutura da remuneração do reclamante, com redução da parte fixa e estabelecimento de gratificação denominada prêmio produtividade + rsr sobre prêmio produtividade.
Inconteste que houve alteração no salário do autor, todavia, não o foi de forma unilateral, porque contou com a sua concordância, conforme denuncia o aditivo coligido aos autos, à fl. 20, tampouco pode-se concluir que o reclamante teve prejuízos.
Da evolução salarial,' com base nos comprovantes de pagamentos, observa-se que houve um acréscimo na remuneração do autor. Com efeito, ele percebeu no mês de julho/2007 o valor de R$686,68, a título de salário base, no mês de setembro/2002, computando-se a parte fixa e a variável (DSR S/ Premio produtividade e Premio Produtividade), o total de R$719,12 e no mês de outubro/2002, o total de R$741,94.
Conclui-se, portanto, que não houve redução salarial, a partir de setembro/2002.
Logo, é válido o aditivo que modificou a estrutura nos salários do reclamante, porque em consonância com o art. 468, da CLT." (fls. 253)
Constata-se que o entendimento adotado pela Turma foi baseado no contexto fático dos autos, que revelou que não houve prejuízo para o Empregado, tendo sido assinalado que houve apenas uma mudança na estrutura do salário. Portanto, verifica-se que a exegese conferida à matéria está coberta de razoabilidade, suficiente para afastar a alegação de violação direta dos preceitos em tela.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00711-2006-251-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)
Recorrido(s): LIONOR DIAS TAVARES
Advogado(s): JOSÉ VIEIRA (GO - 22681)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 154; recurso apresentado em 21/03/2007 - fls. 182 - Lei nº 9.800/99).
Regular a representação processual (fls. 180).
Todavia, o Recurso de Revista da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. encontra-se deserto.
Os documentos de fls. 181 não comprovam o recolhimento do depósito recursal, vez que a GFIP não contém a autenticação mecânica bancária e o documento anexado não serve como comprovante de pagamento daquela, vez que não contém dados suficientes para sua identificação com a guia mencionada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00729-2005-051-18-00-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(s): EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/03/2007 - fls. 351; recurso apresentado em 14/03/2007 - fls. 363).
Regular a representação processual (fls. 63 e 278).
Satisfeito o preparo (fls. 279/280 e 362).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação do art. 114, VI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a Justiça do Trabalho não é competente para apreciar a questão relativa aos danos morais, na medida em que o dano decorre de falecimento da Empregada e, portanto, os sucessores estão pleiteando direito próprio.
A conclusão adotada no r. acórdão foi a seguinte:
"O empregado faleceu em decorrência de acidente do trabalho e eventuais reparações pecuniárias emanadas desse fato, inclusive por danos morais causados aos seus sucessores, integram o patrimônio do espólio, representado, neste feito, pela viúva e pela filha do trabalhador acidentado.
Ademais, não há razão jurídica e nem lógica para a pretendida separação de competência para deliberar sobre danos materiais e morais, originados do mesmo fato, sendo também as mesmas partes." (fls. 347/348)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 356 dos autos, proveniente da SBDI-II/TST, in verbis :
"AÇÃO RESCISÓRIA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Decisão rescindenda em que, após a declaração de incompetência do Juízo Cível para julgar a ação de indenização, a Vara do Trabalho da Comarca de Rio Verde/GO condenou a reclamada a pagar à esposa e à filha do empregado falecido indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho que levou aquele a óbito.Ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, II, do CPC. Constatação de que as Autoras do processo originário formularam dupla pretensão de indenização, a saber: um (sic), por dano material, por meio do qual se pretendeu a condenação da ré ao pagamento do seguro de vida obrigatório previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal; e outro (sic) por dano moral, resultante da dor e sofrimento causado às autoras pela morte de seu pai e marido. Competência da Justiça do Trabalho quanto à primeira pretensão, haja

vista que a obrigação de contratar seguro contra acidente de trabalho pressupõe a existência de um contrato de trabalho ou relação de emprego. No que respeita ao segundo pedido, não detém esta Justiça Especial competência para apreciá-lo, na medida em que as autoras invocam como causa de pedir a dor sofrida pelo falecimento do empregado. O alegado trauma emocional guarda relação com perda do ente querido, ou seja, o que se invoca é o sofrimento próprio das autoras, e, não qualquer direito sonegado pertencente ao de cujus. Recurso ordinário a que se dá provimento parcial, a fim de julgar parcialmente procedente a pretensão desconstitutiva, tendo em vista a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de dano moral, feito em nome próprio pelas Autoras. Determinação de remessa dos autos ao MM. Juízo Cível, para que aprecie a pretensão de indenização decorrente de danos morais, como entender de direito." (Processo nº TST - ROAR-307/203-000-18-00 - Ac. SBDI-2, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJU de 26/05/2006, in Revista TST, Brasília, vol. 72, nº 2, maio/ago 2006)
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00870-2006-007-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460-A)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. FÁBIO HENRIQUE DOS REIS GADELHA
Advogado(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 387; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 399).
Satisfeito o preparo (fls. 314/315 e 398).
Todavia, a representação processual da Reclamada está irregular. O substabelecimento de fls. 414/415, que confere poderes ao Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, único subscritor do Recurso de Revista, foi juntado aos autos fora do prazo alusivo ao recurso, não servindo, portanto, para o fim a que se destina. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: TELEGOIÁS CELULAR S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/02/2007 - fls. 387; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 412).
Regular a representação processual (fls. 80/82 e 410).
Satisfeito o preparo (fls. 335/336 e 411).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- violação do art. 611 da CLT.
Sustenta que as cláusulas dos instrumentos normativos juntados pela Autora não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira reclamada.
Consta do v. acórdão:
"Ora, verifica-se no próprio estatuto social da 1ª reclamada que uma das suas principais atividades,estabelecidas no seu objeto social, é o 'SERVIÇO DE TELEMARKETING' e atendimentos telefônicos em geral(fl. 138), o que enquadra os seus empregados no âmbito de abrangência do SINTTEL-GO-TO, conforme acima descrito.
Também não há dúvida de que os empregados da primeira reclamada pertençam à categoria profissional representada pelo SINTTEL, já que as contribuições sindicais foram recolhidas em favor desta entidade (fl. 149), e, além disso, a primeira reclamada firmou com ele acordo coletivo, reconhecendo, assim, a sua legitimidade para representar os seus empregados (fls. 189/199).
Embora a reclamada afirme que não é representada pela entidade patronal que celebrou as CCTs, ou seja, o SINDINFORMÁTICA, não demonstrou ela a que outro sindicato estaria vinculada, a fim de comprovar que a sua atividade preponderante fosse diversa daquela exercida pelas empresas representadas pelo SINDINFORMÁTICA.
E o SINDINFORMÁTICA, como se infere das CCTs juntadas aos autos, não engloba apenas as empresas do ramo específico de informática, mas também aquelas que têm como atividades econômicas as que estejam relacionadas com telecomunicações e similares do Estado de Goiás, atividades estas descritas no estatuto social da 1ª ré (...)." (fls. 371/372)
Consoante se depreende do v. acórdão atacado, ficou evidenciado que tanto a Empresa está enquadrada na representação do SINDINFORMÁTICA quanto a Empregada pertence à categoria do SINTTEL, sendo, portanto, aplicáveis as CCTs firmadas por tais entidades.
A fundamentação exposta nas razões de Recurso de Revista, portanto, é impertinente, pois o posicionamento regional está de acordo com o preceito legal indigitado.
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º,II, 7º, XVI, da CF.
- violação do(s) art(s). 59,§ 1º e 818 da CLT.
Argumenta que ficou claro no acórdão que a não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados não importou sobrejornada.
Todavia, a alegação da Parte não pode ser analisada ante o óbice da Súmula 297/TST. Ocorre que, no Recurso Ordinário, segundo consta do acórdão impugnado, a assertiva recursal foi a de que as CCTs não seriam aplicáveis ao Empregado em virtude da função exercida (fls. 376) e, assim, a matéria foi analisada pela Turma sob esse enfoque, confome se extrai das fls. 375/377 do acórdão, e não sob a ótica da ausência de trabalho em horas extras, argumentação constante da Revista. Nesse contexto, não existe tese sobre a questão ora suscitada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00876-2006-001-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANGÉLICA DABUL BRAGA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/03/2007 - fls. 287; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 294).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 242).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 177 do CC/1916 e 205 do CC/2002.
Sustenta que não estaria prescrita a pretensão de indenizar os danos morais e materiais decorrentes de assalto sofrido quando trabalhava no Banco Reclamado, seja porque não decorreram os prazos de 20 e 10 anos previstos no anterior e no atual Código Civil, seja porque ainda hoje a Recorrente trata dos danos morais (problemas psicológicos) decorrentes daquele evento.
Consta do v. acórdão:
"A prescrição constitucional para o exercício do direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho é de 05 (cinco) anos, até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho.
Assim, considerando que o fato que teria provocado o alegado dano ocorreu em 27.09.1999 e que a presente reclamação foi ajuizada somente em 15.05.2006, quando decorridos mais de cinco anos do suposto fato, resta fulminado, pela prescrição, o direito de ação da autora, nos termos do art. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República.
Saliente-se que o conteúdo da pretensão deduzida, ainda que de caráter pessoal, é eminentemente trabalhista, tanto que é previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição, no rol dos direitos trabalhistas básicos. É resultante da relação laboral havida entre as partes, não havendo de se cogitar, portanto, conforme pretende o recorrido, em suas contra-razões (fl. 268), da aplicação de regras de natureza civil, ainda que se trate da prescrição." (fls. 283/284)
Tratando-se, portanto, de matéria de grande relevância, e diante de possível violação do art. 177 do CC/1916 e do art. 205 do CC/2002, oportuno o seguimento do apelo.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Deixo de analisar o outro tópico invocado no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intime-se.
Goiânia, 7 de maio de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.643/2007 CPEX 01 0.815/2007 N N
EDINEY RODRIGUES DOS SANTOS
MARCOS DE PAULA + 003

01.642/2007 CPEX 01 0.814/2007 N N
JOSÉ LUIZ RODRIGUES PEREIRA + 001
PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

01.644/2007 CP 02 0.830/2007 N N
EDISON HENRIQUE DA SILVA GOULART
SPF ENGENHARIA LTDA.

ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
01.625/2007 RT 01 0.806/2007 UNA 22/05/2007 08:40 SUM. N N
JALMIRO ALVES DE SOUSA
ORCA INCORPORADORA LTDA.

CINTHIA DOS SANTOS LIMA
01.634/2007 RT 02 0.825/2007 UNA 28/05/2007 14:40 SUM. N N
CARMEN LUCIA MARTINS VALE DOS SANTOS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.

CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
01.624/2007 RT 02 0.820/2007 ORD. S N
ANTÔNIO DE SOUSA SALES
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
01.626/2007 RT 01 0.807/2007 UNA 12/06/2007 15:00 ORD. N N
MARCELO DEIVID DA COSTA
NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ELBER CARLOS SILVA
01.641/2007 AINDAT 02 0.829/2007 ORD. N N
RICARDO VIEIRA DA SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

JADIR ELI PETROCHINSKI
01.629/2007 RT 01 0.808/2007 UNA 22/05/2007 08:30 SUM. N N
DIRCE MENDES DA SILVA
HEBER GUIMARÃES DA CUNHA + 001

MARCIO ANTONIO NUNES
01.628/2007 ET 02 0.822/2007 ORD. S N
KLEBER SANTIAGO FREITAS E SILVA + 001
ONOFRE GOMES DIAS

NABSON SANTANA CUNHA
01.622/2007 RT 01 0.804/2007 UNA 18/06/2007 09:40 ORD. N N
AMAURY LOPES DA SILVA
TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 001

01.623/2007 RT 01 0.805/2007 UNA 18/06/2007 10:20 ORD. N N
NILTON DOS REIS BISPO DA COSTA
TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA. + 001

RUBENS MENDONÇA
01.636/2007 RT 02 0.826/2007 UNA 29/05/2007 13:40 SUM. N N
VALDOMIRO CARVALHO COUTINHO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.640/2007 RT 02 0.828/2007 UNA 29/05/2007 14:10 SUM. N N
MOISES SOARES
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.631/2007 RT 01 0.809/2007 UNA 22/05/2007 13:50 SUM. N N
ITALO RONAM MIRANDA DINIZ
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.630/2007 RT 02 0.823/2007 UNA 28/05/2007 14:10 SUM. N N
DIOGO MARQUES CAMARGOS DA SILVA
SUPORT INDÚSTRIA E COM. DE ETIQUETAS LTDA.

01.632/2007 RT 02 0.824/2007 UNA 28/05/2007 14:25 SUM. N N
LUIS MARCIO BARBOSA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.638/2007 RT 02 0.827/2007 UNA 29/05/2007 13:55 SUM. N N
PAULO LOPES BRILHANTE
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.639/2007 RT 01 0.813/2007 SUM. N N
ANTONIEL SOUZA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.635/2007 RT 01 0.811/2007 SUM. N N
ENIVALDO DA COSTA CUNHA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.633/2007 RT 01 0.810/2007 SUM. N N
ROMULO DA CONCEIÇÃO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.637/2007 RT 01 0.812/2007 SUM. N N
DANIEL RODRIGUES DEMARÃES
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.627/2007 RT 02 0.821/2007 UNA 28/05/2007 13:55 SUM. N N
ELBERSON GONÇALVES DE FREITAS
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

SABA ALBERTO MATRAK
01.649/2007 ACCS 02 0.833/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO ALVES DA SILVA

01.660/2007 ACCS 01 0.823/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NILTON ALVES VITORIA

01.648/2007 ACCS 01 0.817/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ATAUL CORDEIRO DA SILVA

01.658/2007 ACCS 01 0.822/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OSCIRIO FERREIRA DOS SANTOS

01.650/2007 ACCS 01 0.818/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO BATISTA GOMES RODRIGUES

01.661/2007 ACCS 02 0.839/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LIVERTINO ANTONIO DE LEMOS
01.655/2007 ACCS 02 0.836/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

01.657/2007 ACCS 02 0.837/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO ALVES VITORIA

01.664/2007 ACCS 01 0.825/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ PAULO DA SILVA

01.663/2007 ACCS 02 0.840/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GETRO ALVES VITORIA

01.653/2007 ACCS 02 0.835/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONINHO VALDIVINO DE MAGALHAES

01.665/2007 ACCS 02 0.841/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GALDINO FERREIRA LOPES

01.659/2007 ACCS 02 0.838/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIOMAR ALVES DA SILVA

01.656/2007 ACCS 01 0.821/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO XAVIER FERRO

01.652/2007 ACCS 01 0.819/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DOLMARIO FERNANDES DA SILVA

01.654/2007 ACCS 01 0.820/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CARLOS ROBERTO ESTEVES

01.646/2007 ACCS 01 0.816/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMADEU MARTINS ARRUDA

01.669/2007 ACCS 02 0.843/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RODOLFO DE ALENCAR GUIMARÃES MENDONÇA

01.645/2007 ACCS 02 0.831/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LIULA GREGORIO DA SILVA

01.667/2007 ACCS 02 0.842/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CILAS ALVES VITORIA

01.651/2007 ACCS 02 0.834/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GERALDO GONÇALVES FERREIRA

01.668/2007 ACCS 01 0.827/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AURELIANO DIVINO DOS REIS

01.662/2007 ACCS 01 0.824/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MANOEL RODRIGUES DA SILVA

01.666/2007 ACCS 01 0.826/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM SANTANA NETO

01.647/2007 ACCS 02 0.832/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO VALENTINO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 48

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.427/2007 CPEX 01 0.715/2007 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ANTÔNIO PEREIRA ALVES JÚNIOR

ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
01.420/2007 CP 02 0.709/2007 N N
JOSÉ GOMES DA SILVA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.415/2007 RT 01 0.708/2007 INI 24/05/2007 08:20 ORD. N N
NILSON DE SOUZA
JOAQUIM MARQUES DA SILVA

01.414/2007 RT 02 0.707/2007 UNA 22/05/2007 16:20 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR LIMA FERNANDES
JUAREZ MENDES MELO

01.417/2007 RT 01 0.710/2007 SUM. N N
SILVONE QUEIROZ SILVA
JUAREZ MENDES MELO

JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
01.422/2007 RT 02 0.711/2007 UNA 23/05/2007 16:00 SUM. N N
JEOVÁ SANTOS GUIMARÃES
GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA.

01.423/2007 RT 01 0.712/2007 UNA 30/05/2007 14:15 SUM. N N
ADÍLIO DOS SANTOS LEITE
GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA.

01.424/2007 RT 01 0.713/2007 UNA 30/05/2007 14:00 SUM. N N
ALESSANDRA DE CASTRO MEIRA
GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA.

01.425/2007 RT 02 0.712/2007 UNA 23/05/2007 16:20 SUM. N N
HUEILHA MAGALHÃES DE SOUZA
GERAMAQ GRUPOS GERADORES LTDA.

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
01.416/2007 RT 01 0.709/2007 INI 28/05/2007 13:50 ORD. S N
SEBASTIÃO FRANCISCO ÂNGELO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA
01.418/2007 RT 01 0.711/2007 UNA 30/05/2007 14:30 SUM. S N
SIONI AUGUSTO DE SOUZA
RIVERCAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
01.426/2007 AINDAT 01 0.714/2007 ORD. N N
JOSÉ MARIA PEREIRA COELHO
SUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

TELÊMACO BRANDÃO
01.428/2007 CP 02 0.713/2007 N N
VAGNER VIEIRA NILO
BRADESCO BRADESCO S.A. + 001

VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.421/2007 RT 02 0.710/2007 UNA 22/05/2007 16:30 SUM. N N
JACIVALDO AGUIAR SIQUEIRA
ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.

VALKIRIA GUSATI
01.419/2007 RT 02 0.708/2007 INI 24/05/2007 14:10 ORD. N N
ELIOMAR JOSÉ DA SILVEIRA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ITAMAR COSTA DA SILVA
00.671/2007 RT 01 0.671/2007 UNA 15/05/2007 08:00 SUM. N N
MARCELO REYGIS MOREIRA
LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

00.672/2007 RT 01 0.672/2007 UNA 15/05/2007 08:30 SUM. N N
VALTEMAR JOSÉ ROSA
LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

00.674/2007 RT 01 0.674/2007 UNA 15/05/2007 09:30 SUM. N N
LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

00.673/2007 RT 01 0.673/2007 UNA 15/05/2007 09:00 SUM. N N
LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO
LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.678/2007 RT 01 0.678/2007 UNA 14/05/2007 09:00 SUM. N N
PAULO DE TÁRCIO RODRIGUES DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.677/2007 RT 01 0.677/2007 UNA 14/05/2007 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO JÚLIO MARTINS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

IZANONES JOSÉ TAVARES
00.679/2007 RT 01 0.679/2007 UNA 14/05/2007 09:30 SUM. N N
ADEMAR FERREIRA DE ÁZARA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

JANIRA NEVES COSTA
00.675/2007 RT 01 0.675/2007 INI 21/05/2007 13:30 ORD. N N
MARCIO DE PAULA COSTA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

00.676/2007 RT 01 0.676/2007 INI 21/05/2007 13:45 ORD. N N
VALDIVINO MOREIRA BARROSO
JOÃO SOUZA FERRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/04/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
00.680/2007 RT 01 0.680/2007 UNA 15/05/2007 10:00 SUM. N N
NUBIA SOARES FERREIRA
LAURA FERREIRA DE SÁ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.684/2007 CPEX 01 0.684/2007 N N
LUIZ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.683/2007 CPEX 01 0.683/2007 N N
ELIS FIDELIS SOARES
WESLEI MONTEIRO

00.682/2007 CPEX 01 0.682/2007 N N
MOÁBIO MENDES DE ALMEIDA
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITAMAR COSTA DA SILVA
00.690/2007 RT 01 0.690/2007 INI 22/05/2007 13:45 ORD. N N
RENATO GOMES SOARES
ARY RIBEIRO VALADÃO

00.689/2007 RT 01 0.689/2007 INI 22/05/2007 13:30 ORD. N N
LUIZ GOMES DE SOUZA
ARY RIBEIRO VALADÃO

00.686/2007 RT 01 0.686/2007 UNA 21/05/2007 08:30 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO PADILHA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

00.685/2007 RT 01 0.685/2007 UNA 15/05/2007 10:30 SUM. N N
REUNIVAN FERANDES DO PRADO
LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

00.687/2007 RT 01 0.687/2007 UNA 21/05/2007 09:00 SUM. N N
JÚLIO CÉSAR VAZ VIEIRA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA

00.694/2007 RT 01 0.694/2007 UNA 23/05/2007 08:45 ORD. N N
DIVINO ALVES MENDANHA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.692/2007 RT 01 0.692/2007 UNA 23/05/2007 08:15 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DUTRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.691/2007 RT 01 0.691/2007 UNA 23/05/2007 08:00 ORD. N N
LAFAETE GOMES SOARES
ARY RIBEIRO VALADÃO

00.693/2007 RT 01 0.693/2007 UNA 23/05/2007 08:30 ORD. N N
ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

00.688/2007 RT 01 0.688/2007 INI 22/05/2007 13:15 ORD. N N
LARROQUIR GOMES SOARES
ARY RIBEIRO VALADÃO

JANIRA NEVES COSTA
00.696/2007 RT 01 0.696/2007 UNA 21/05/2007 10:00 SUM. N N
ELIENE FERREIRA DOS SANTOS
JANDYRA PEREIRA LIMA

00.695/2007 RT 01 0.695/2007 UNA 21/05/2007 09:30 SUM. N N
KÊNIA ÂNGELA SILVA DE MORAES
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.697/2007 RT 01 0.697/2007 INI 28/05/2007 13:00 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

00.698/2007 RT 01 0.698/2007 INI 28/05/2007 13:15 ORD. N N
ALEXSANDRO SALUSTRIANO DOS SANTOS
FAZENDA SANTA FÉ

LEANDRO SOARES SILVA REIS
00.681/2007 RT 01 0.681/2007 INI 22/05/2007 13:00 ORD. N N
MARIA GONÇALVES DE SOUSA
FAZENDA SÃO JOSÉ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.707/2007 CPEX 01 0.707/2007 N N
CLEIME ALVES TEIXEIRA
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADAIR JOSE DE LIMA
00.701/2007 RT 01 0.701/2007 INI 28/05/2007 13:30 ORD. N N
LIVALDO GUIZ GONZAGA
GEORGE YOUSSIF OBEIB

ADELÚCIO LIMA MELO
00.702/2007 RT 01 0.702/2007 INI 29/05/2007 13:00 ORD. N N
VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
PAULO AFONSO BORGES PIRETTI

00.703/2007 RT 01 0.703/2007 INI 29/05/2007 13:15 ORD. N N
ROSIMEIRE GOMES DE JESUS SILVA
PAULO AFONSO BORGES PIRETTI

ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
00.704/2007 RT 01 0.704/2007 INI 28/05/2007 13:45 ORD. N N
CARMO INÁCIO DA SILVA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
00.699/2007 RT 01 0.699/2007 UNA 16/05/2007 13:00 SUM. N N
RENEILDO ANTÔNIO DE CASTILHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.700/2007 RT 01 0.700/2007 UNA 16/05/2007 13:30 SUM. N N
EDSON DE JESUS
ICC MINERVA LTDA - PALMEIRAS DE GOIÁS

MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
00.706/2007 ACCS 01 0.706/2007 UNA 16/05/2007 14:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CARLOS FERNANDES DIAS

00.705/2007 ACCS 01 0.705/2007 UNA 16/05/2007 14:30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NELSON GONÇALVES CUSTÓDIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.708/2007 RT 01 0.708/2007 UNA 16/05/2007 14:00 SUM. N N
ROBERTO BENFICA NOGUEIRA
JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.709/2007 RT 01 0.709/2007 INI 22/05/2007 08:00 ORD. N N
ADRIANO ALVES FEITOSA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.711/2007 RT 01 0.711/2007 UNA 22/05/2007 09:00 SUM. N N
JUAREZ TOTÓ DE ALMEIDA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.710/2007 RT 01 0.710/2007 UNA 22/05/2007 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO MARTINS PEREIRA FILHO
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ITAMAR COSTA DA SILVA
00.712/2007 RT 01 0.712/2007 UNA 22/05/2007 09:30 SUM. N N
ELIDA CAROLA DE SOUZA
AGÊNCIA LOTERIA SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.716/2007 CPEX 01 0.716/2007 N N
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO
ORLANDO DOS ANJOS LOBO (SÓCIO DA PRO FUTURA INFORMÁTICA LTDA.) + 001

BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
00.713/2007 RT 01 0.713/2007 UNA 23/05/2007 13:00 SUM. N N
ACARY FELIX DA SILVA FILHO
TRANSPORTADORA PILÕES
KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
00.715/2007 RT 01 0.715/2007 INI 29/05/2007 13:45 ORD. N N
RENATO FERREIRA DOS SANTOS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

00.714/2007 RT 01 0.714/2007 INI 29/05/2007 13:30 ORD. N N
PAULO PEREIRA DE ASSIS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS - RURAL CANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6416/2007
Processo Nº: RT 00389-1989-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6423/2007
Processo Nº: RT 01389-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE DE CASTRO
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
RECLAMADO(A): BORBA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.789,00, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6427/2007
Processo Nº: RT 01622-1998-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONI LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): LAZARO PRUDENTE ARAUJO + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6435/2007
Processo Nº: RT 00497-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CORDEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): H A CRISPIM LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DA GRACA TEIXEIRA MARQUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6410/2007
Processo Nº: RT 01828-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERT ALEXANDER LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RALLY LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6411/2007
Processo Nº: RT 00259-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR ALVES ESCHIABEL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MED SPA SAUDE E NATUREZA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 6426/2007
Processo Nº: RT 00425-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): IPN BARES & ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se a execução em face do Sr. INÁCIO PINHEIRO NETO, por se tratar desócio-retirante. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6431/2007
Processo Nº: RT 00887-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A (NA PESSOA DE SEU SOCIO SR. NEILTON CRUVINEL FILHO)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6425/2007
Processo Nº: RT 00139-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER CARLOS CASTRO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE S.A.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.266,04, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada

diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 6406/2007
Processo Nº: RT 01246-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA LIBERATO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CASA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6434/2007
Processo Nº: RT 01367-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO....: CELMA GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.195, do Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/06/2006 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2006 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 6372/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/06/2006 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2006 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL + 002
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 08/06/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 22/06/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SÉRGIO FUZO.

Notificação Nº: 6374/2007
Processo Nº: RT 00668-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOMIDES E GOMIDES LTDA
ADVOGADO....: VALMIR JOSE DE SOUZA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/06/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/06/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 6418/2007
Processo Nº: RT 00697-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante, da petição de fls.201/203, o prazo legal.

Notificação Nº: 6413/2007
Processo Nº: RT 00883-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: recebo a peça de fls. 138/40 como objeção de Pré-Executividade. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6429/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 6415/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANDRO CORDEIRO VASCO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FADA COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Ante o teor da peça transata, intime-se a Reclamada a carrear aos autos a documentação necessária para a transferência de cotas-sociais. Prazo de quinze dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 6424/2007
Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO TREVISIOLI
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 11.977,50, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R$ 59,59). Dê-se vista ao INSS, por 10 dias (art. 884, § 3º, CLT). Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 6404/2007
Processo Nº: RT 01674-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ÂNGELO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BENTO DE FIGUEIREDO
DESPACHO: Intimem-se às partes para tomarem ciência de que a consulta pericial do Sr. LEANDRO ÂNGELO PEREIRA para o dia 01 de junho de 2007 (sexta feira), às 10:00 horas, na Rua 86, n. 115, sl.505, Setor Sul, Goiânia-GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 6407/2007
Processo Nº: RT 01738-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIN ANTÔNIO CARLOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS SCHIRMER CARDOSO

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6428/2007
Processo Nº: RT 01803-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CARVALHO DE ASSIS + 001
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKET HOUSE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6412/2007
Processo Nº: AD 01839-2006-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: EDÍLSON BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Manifeste-se o Requerido sobre o teor da petição de fls. 390, como também sobre os documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O REQUERIDO.

Notificação Nº: 6436/2007
Processo Nº: RT 02159-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6417/2007
Processo Nº: RT 02181-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PLINIO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JULIANA PASCHOAL LEMOS
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) LEONARDO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6433/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MUND COOP
ADVOGADO....: ALOISIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.726, da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6414/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o REclamante.

Notificação Nº: 6432/2007
Processo Nº: RT 00133-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): RUMADO - G. V. COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6409/2007
Processo Nº: CCS 00201-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ).: CARLOS ROMEIRO CANCAS BURGER
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o AUTOR intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 6408/2007
Processo Nº: RT 00382-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO CAMPELLO PEREIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 6421/2007
Processo Nº: RT 00483-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO CAMPELLO PEREIRA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 6388/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vista ao Reclamante da peça de fls .152, por cinco dias.

Notificação Nº: 6422/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA CRISTINA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6384/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIO MARCOS DA SILVA REP P/ DALVANI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SANTA BARBARA E SILVA LTDA(JOANA INACIA SANTA ARBARA SILVA E CARLOS WANDER DA SILVA FILHOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada, Santa Bárbara e Silva Ltda, a pagar ao Reclamante,Cléio Marcos da Silva (representado por Dalvani Maria da Silva),as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deverá a Reclamada efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do Obreiro, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega do TRCT, no código 01, e das guias do seguro-desemprego, em tempo hábil ao requerimento do benefício, sob pena de convolarem-se as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Deverá o Reclamado, outrossim, efetuar as anotações na CTPS do Autor, de acordo com

os dados indicados na fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no § 1° do art. 39 da CLT, desde logo autorizado. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, observada a dedução do valor de R$485,00, conforme indicado na fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 80,00,calculadas sobre o valor de R$4.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficiem-se o INSS, a CEF e a DRT. Dê-se ciência desta ao Ministério Público do Trabalho, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 6405/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SAMA RELATÓRIOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA
ADVOGADO....: LUCIENE BORGES DA COSTA
DESPACHO: Fica o REclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o REclamante.

Notificação Nº: 6387/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOGA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DANIEL FONTES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Mauro Cézar dos Santos e como Reclamada Hoga Construções Ltda, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, de forma subsidiária, as parcelas decorrentes do contrato de trabalho celebrado com a empresa SL Serralheria e Construções Ltda tal como reconhecidas nos autos do processo nº00.342/2006, desta Egrégia 1ª Vara do Trabalho, tudo em estrita observância aos comandos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor de R$4.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 369/2007
PROCESSO Nº RT 00158-2006-001-18-00-1
Credor(a): ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA
Devedor(a): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1ª Praça: 08/06/2007 - às 13 horas
Leilão: 22/06/2007 - às 13 horas
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ALBERTO MIGUEL, N. 141, ST. CAMPINAS, GOIÂNIA-GO.
A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 08/06/2007, às 13h, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 88, na guarda do(a) depositário(a), JOSÉ ROBERTO VALADÃO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
02(DOIS) MICRO COMPUTADORES AMD, DURON C/WINDOWS XP, VERSÃO 2002, SENDO SUAS CONFIGURAÇÕES: 1º 945 MHZ, 112 MB RAM, 19,56 GB; 2º 945 MHZ, 112 MB RAM, 9,76 GB, AVALIADOS EM R$1.200,00 CADA, COM MONITOR ILUSION, 15 POLEGADAS, GABINETE, MOUSE E TECLADO; 02(DUAS) MESAS PARA MICRO, COR AZUL, MEDINDO 1,20 X 0,60 CM, COM 02 (DUAS) CADEIRAS GIRATÓRIAS, ALMOFADADAS, COR AZUL, AVALIADAS EM R$170,00 CADA, 30(TRINTA) CADEIRAS UNIVERSITÁRIA, ALFADADAS, COR AZUL, AVALIADAS EM R$70,00 CADA. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$4.840,00(QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 22/06/2007, às 13h, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de MAIO de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 370/2007
PROCESSO Nº RT 00668-2006-001-18-00-9
Exequente: FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Executado(a)(s): GOMIDES E GOMIDES LTDA
1ª praça: 15/06/2007 - às 09h20
Leilão: 29/06/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): ALAMEDA DAS ROSAS, N. 1461, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 15/06/2007, às 9h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ROGÉRIO DE OLIVEIRA GOMIDES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) PARA CHOQUE DIANTEIRO PARA CHEROKEE LOREDO(ANO 96 E 98), CÓD. AM04007B, NOVO, AVALIADO EM R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 29/06/2007, às 9h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 371/2007
PROCESSO Nº RT 01409-2006-001-18-00-5
Exeqüente(s) : MIGUEL RAIMUNDO DE MACEDO JÚNIOR
Executado(a)(s) : CUPIM GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CUPIM GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$1.155,01 (um mil e cento e cinqüenta e cinco reais e um centavo), atualizada até o dia 31/03/2007, correspondente a ao principal, custas e contribuições previdenciárias, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) CUPIM GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Sete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6703/2007
Processo Nº: RT 03138-1985-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE PAULA VIEIRA
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 140 e 151/4, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 6667/2007
Processo Nº: RT 01584-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA RIOS SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Exceto no que pertine à cominação no sentido de serem utilizados os valores apresentados à fl. 550, face ao teor da promoção de fl. 560, defiro o requerido às fls. retro, ordenando que o reclamado forneça, em 5 (cinco) dias, as tabelas salariais referentes aos meses de julho/97 e julho/99, sob pena de condenação por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 17 e 18 do CPC.

Notificação Nº: 6683/2007
Processo Nº: RT 01168-2002-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVANEI SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Prevendo o v. acórdão regional de fls. 58/62 o recolhimento do FGTS em conta vinculada, providência esta mais acertada, em virtude de permitir o acesso do INSS ao tempo de trabalho do empregado via ``conectividade social´´, indefiro o requerimento de fl. retro.

Notificação Nº: 6716/2007
Processo Nº: RT 01719-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GARCIA FILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6692/2007
Processo Nº: RT 00449-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIDOS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fls. retro, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se o cumprimento da carta precatória por mais 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6738/2007
Processo Nº: RT 01062-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 6707/2007
Processo Nº: RT 01368-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vistos...Defiro o requerimento de fl. retro.

Notificação Nº: 6704/2007
Processo Nº: RT 01828-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO AREIAO (URSB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LTDA)
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: Vistos... Nas execuções trabalhistas, consoante já expendido às fls. 326/7, a fluência de juros moratórios e correção monetária somente finda quando o crédito passa a estar efetivamente à disposição do exeqüente, independentemente de quando o depósito garantidor do juízo tenha sido feito pela parte devedora. No caso concreto, o condomínio executado efetuou depósito visando à remição de seu débito em 16.06.2006 (fls. 296/7), enquanto a liberação do crédito trabalhista somente foi possível em 04.08.2006. Por conta disso, e porque o depósito foi feito com base em atualização datada de 31.03.2006 (fl. 269), não foi possível a quitação de todos os créditos devidos no feito, apurando-se remanescentes a título de custas e, principalmente, contribuição previdenciária, conforme claramente consta das fls. 318/20. Deste modo, encontrando-se plenamente justificado o prosseguimento da execução ordenado à fl. 321, com seus desdobramentos posteriores, indefiro o requerimento de fls. retro, advertindo ao condomínio executado que nova tentativa injustificada de obstaculizar o andamento processual será considerada como atentatória à dignidade da justiça, a ensejar a aplicação de multa, nos termos dos arts. 600 e 601 do CPC, aplicáveis subsidiariamente. Intime-se.

Notificação Nº: 6676/2007
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS DE FLS. 540, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS: 'Meritíssimo juiz, nos presentes autos houve condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras em eventos específicos. Dentre esses eventos está a Feira Pensar 21. No entanto, não consta o mês e o ano desse evento para apuração correta da atualização monetária incidentes sobre as horas extras desse evento. À apreciação de Vossa Excelência.'

Notificação Nº: 6677/2007
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR-SOES + 003
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS DE FLS. 540, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS: 'Meritíssimo juiz, nos presentes autos houve condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras em eventos específicos. Dentre esses eventos está a Feira Pensar 21. No entanto, não consta o mês e o ano desse evento para apuração correta da atualização monetária incidentes sobre as horas extras desse evento. À apreciação de Vossa Excelência.'

Notificação Nº: 6678/2007
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS + 003
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
DESPACHO: PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS DE FLS. 540, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS: 'Meritíssimo juiz, nos presentes autos houve condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras em eventos específicos. Dentre esses eventos está a Feira Pensar 21. No entanto, não consta o mês e o ano desse evento para apuração correta da atualização monetária incidentes sobre as horas extras desse evento. À apreciação de Vossa Excelência.'

Notificação Nº: 6679/2007
Processo Nº: RT 00782-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA + 003
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DO SETOR DE CÁLCULOS DE FLS. 540, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS: 'Meritíssimo juiz, nos presentes autos houve condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras em eventos específicos. Dentre esses eventos está a Feira Pensar 21. No entanto, não consta o mês e o ano desse evento para apuração correta da atualização monetária incidentes sobre as horas extras desse evento. À apreciação de Vossa Excelência.'

Notificação Nº: 6688/2007
Processo Nº: RT 01406-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOURIMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PEDREIRA IZAIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 340, com fulcro no art. 780 da CLT, em relação aos documentos de fls. 15/57.

Notificação Nº: 6715/2007
Processo Nº: RT 01520-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERCLEI PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos... Libere-se ao reclamante/exeqüente, como requerido incidentalmente por ele às fls. retro, seu crédito incontroverso (R$11.454,54 - fl. 324), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$968,23) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$615,15), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$1.641,36), tudo de forma atualizada. Após, intime-se a reclamada/executada para, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta.

Notificação Nº: 6724/2007
Processo Nº: RT 01873-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LOTT MARÇAL FILHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6690/2007
Processo Nº: RT 01963-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVANI DE SENA PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A PONTUAL LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
DESPACHO: Considerando que o credor atendeu a condição imposta na fl. 86, apresentando depósito no valor da diferença entre o seu crédito líquido e o da avaliação do bem, na forma do art. 24 da Lei 6830/80, defiro a adjudicação postulada. Deste modo, reputando que o exeqüente ofereceu, pelo primeiro bem penhorado na fl. 47, o valor de sua avaliação, homologo a adjudicação, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se o competente auto, e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, a respectiva carta, e mandado de entrega de bens.

Notificação Nº: 6713/2007
Processo Nº: RT 01979-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO ALMEIDA ROSSI
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Vistos... Ante a comprovação do adimplemento atualizado da contribuição previdenciária, e já constando dos autos que o IRRF e as custas também foram quitadas (fl. 66), defiro o requerimento de fls. retro, cancelando a praça e leilão designados e desconstituindo a penhora de fl. 84. Conseqüentemente, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007), a reclamada/executada e o depositário, requisitando-se o edital de fl. 96.

Notificação Nº: 6710/2007
Processo Nº: RTN 00111-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DORNELAS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DOS BENS INDICADOS À PENHORA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6708/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON DOS REIS SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva quanto à segunda reclamada. E como o juízo encontra-se integralmente garantido, desde já extingo o feito executório por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$3.480,12 - fl. 167), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$26,67) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$53,47), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$201,31), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se, também em guia adequada, as custas finais (R$69,60 + R$18,41 + R$11,06), devolvendo-se o saldo restante do depósito recursal à segunda reclamada/executada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, via Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 6654/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCI RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva quanto à segunda reclamada. E como o juízo encontra-se integralmente garantido, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$2.200,67 - fl. 157), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$32,59), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$122,69), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 6705/2007
Processo Nº: RT 00228-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MOREIRA CASTRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista que o reclamante/exeqüente nem mesmo forneceu meios para a citação dos sócios a serem executados, indicando, ao menos, quem são, indefiro, por ora, seu requerimento de fl. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 6680/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos... Tomando a iniciativa (art. 765, CLT) de consultar o "SAJ - Sistema de Administração Judicial", pude verificar que os embargos de terceiro noticiados foram autuados (em separado, e não juntados a estes autos, dada a autonomia processual) em 06.02.2007 e processados, inclusive com prolação de sentença extintiva do feito sem resolução do mérito, pendente de recurso.
Apenas não houve a certificação do ajuizamento nestes autos, o que levou à tramitação indevida dos autos, até o ponto de ser homologada arrematação. Assim, defiro a suspensão do curso desta execução, com fulcro no art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6681/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos... Tomando a iniciativa (art. 765, CLT) de consultar o "SAJ - Sistema de Administração Judicial", pude verificar que os embargos de terceiro noticiados foram autuados (em separado, e não juntados a estes autos, dada a autonomia processual) em 06.02.2007 e processados, inclusive com prolação de sentença extintiva do feito sem resolução do mérito, pendente de recurso. Apenas não houve a certificação do ajuizamento nestes autos, o que levou à tramitação indevida dos autos, até o ponto de ser homologada arrematação. Assim, defiro a suspensão do curso desta execução, com fulcro no art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6682/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos... Tomando a iniciativa (art. 765, CLT) de consultar o SAJ - Sistema de Administração Judicial, pude verificar que os embargos de terceiro noticiados foram autuados (em separado, e não juntados a estes autos, dada a

autonomia processual) em 06.02.2007 e processados, inclusive com prolação de sentença extintiva do feito sem resolução do mérito, pendente de recurso. Apenas não houve a certificação do ajuizamento nestes autos, o que levou à tramitação indevida dos autos, até o ponto de ser homologada arrematação. Assim, defiro a suspensão do curso desta execução, com fulcro no art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6684/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos... Tomando a iniciativa (art. 765, CLT) de consultar o SAJ - Sistema de Administração Judicial, pude verificar que os embargos de terceiro noticiados foram autuados (em separado, e não juntados a estes autos, dada a autonomia processual) em 06.02.2007 e processados, inclusive com prolação de sentença extintiva do feito sem resolução do mérito, pendente de recurso. Apenas não houve a certificação do ajuizamento nestes autos, o que levou à tramitação indevida dos autos, até o ponto de ser homologada arrematação. Assim, defiro a suspensão do curso desta execução, com fulcro no art. 1052 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 6671/2007
Processo Nº: RT 00881-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ONEIDE BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): R. M. DE ALMEIDA - BOM GOURMET
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamante/exeqüente a vir receber o saldo atual do depósito de fl. 174, designando-se, em seguida, praça, cumpridas as formalidades legais, para o bem já penhorado à fl. 164.

Notificação Nº: 6696/2007
Processo Nº: RT 00909-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO MARQUES DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA PROMOÇÃO DO SETOR DE CÁLCULO:
'Com vistas à liquidação da sentença vimos solicitar a apresentação dos seguintes documentos: para o credor Ednaldo Marques da Cruz, os contracheques de fevereiro de 2001 até março de 2006 e para a credora Enery Marques da Cruz, os contracheques de abril de 2002 até março de 2006.'

Notificação Nº: 6687/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA E SORVETERIA DISNEY SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO ENVIADO PELA JUCEG DE FLS. 77/79, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6689/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCONE ALVES MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: FORNECER GUIAS PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6693/2007
Processo Nº: RT 01380-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE MELO DE REZENDE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer nesta Secretaria para receber seucrédito, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 6669/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMUALDO GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
DESPACHO: DECISÃO ROMUALDO GONÇALVES FERNANDES opôs, à fl. 45, embargos do devedor nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que DAIANE RIBEIRO RODRIGUES lhe ajuizou, sustentando inexigibilidade do crédito trabalhista, sendo devida apenas a contribuição previdenciária. Com a juntada dos documentos de fls. 46/50, requereu a procedência dos embargos. Oportunizado o contraditório, a credora trabalhista apenas ratificou que a última parcela não fora paga na data pactuada e que, portanto, teria direito à multa exigida. Já o credor previdenciário, como de costume, quedou-se silente. É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Presentes que estão todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual oposta, particularmente a tempestividade e a garantia do juízo, conheço-a. 3. Como visto, o embargante se insurge contra a cobrança da parte do valor exeqüendo relativa ao crédito trabalhista, uma vez que o avençado a esse título teria sido adimplido, conforme recibos juntados. Conforme já destacado à fl. 32, a última parcela do acordo deveria ser quitada em 26.12.2006, sendo efetivada, no entanto, apenas em 09.01.2006, a revelar a mora, que é uma forma de inadimplemento. Portanto, encontra-se plenamente justificada a multa cobrada, no valor de 100% (cem por cento) sobre a parcela impontual, ou seja, R$300,00, devidamente atualizados à fl. 38, com observância do art. 413 do Código Civil. Inexistindo qualquer excesso no montante exeqüendo, rejeito a medida. 4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por ROMUALDO GONÇALVES FERNANDES nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por DAIANE RIBEIRO RODRIGUES e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais. Custas de R$44,26, pelo executado, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6702/2007
Processo Nº: CCS 01578-2006-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: FERREIRA DA CRUZ E DIAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... Deverá o autor/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 6709/2007
Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6706/2007
Processo Nº: RT 02027-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado (fl. 69). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar o paradeiro daquela, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a indicar o endereço do sócio-proprietário, também não indicando bens penhoráveis. Assim, tendo a segunda reclamada deixado de cumprir ao determinado na fl. 73, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -–, defiro o requerimento de fl. 60, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária. Expeça-se o competente MCPA, com cópia deste ato. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 6721/2007
Processo Nº: RT 02070-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE CARVALHO NEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Vistos... Face ao que consta da fl. 55, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensa-se as custas finais, com base na Portaria MF nº 49/04. Cancela-se a praça designada, devendo o edital ser requisitado ao setor competente. Fica também desconstituída aquela penhora de fl. 46. Transitando

em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada, o depositário, e a União, via Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 6720/2007
Processo Nº: RT 00081-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRNA CÉLIA LUIZ
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LE PARRI SALÃO ESTETICISTA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Credor trabalhista, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6737/2007
Processo Nº: RT 00092-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS FERNANDES DA MATA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): BRAZIL AMBIENTAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES B
DESPACHO: Vistos... Não sendo cabível, em execução trabalhista, constrição patrimonial antes da citação, defiro em parte o requerimento feito à fl. retro, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, inclusive contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se a União (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria da Fazenda Nacional, como já ordenado à fl. 18. Intime-se.

Notificação Nº: 6697/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6699/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HERICA FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6698/2007
Processo Nº: ACM 00182-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): VERDURÃO DA FAMÍLIA
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Recebo a petição de fls. 58/9 como aditamento às cláusulas do acordo de fl. 62/3, homologando-o, para que surta os seus efeitos legais.

Notificação Nº: 6670/2007
Processo Nº: ACP 00316-2007-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
CONSIGNADO(A): GENILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, designando o dia 29 de MAIO de 2007, às 13:00 horas para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6675/2007
Processo Nº: ET 00627-2007-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: MAGALI DE MELO CAMPOS
ADVOGADO....: NEIDE DE MOURA VASCONCELOS
EMBARGADO(A): JOSÉ ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Diante do exposto, amparado nos arts. 267, V, VI, § 3º, e 295, III, do CPC, EXTINGO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os presentes embargos de terceiro ajuizados por MAGALI DE MELO CAMPOS em face de JOSÉ ALVES FEITOSA, nos limites da fundamentação que passa a integrar este decisum. Custas pela embargante, no importe de R$ 61,96, calculadas sobre o valor dado à causa, devendo serem recolhidas em 05(cinco) dias. Trans

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 477/2007
PROCESSO Nº RT 00510-1997-002-18-00-3
Reclamante: ANTONIO CAMPOS FLORES
Reclamado: JOSE MIGUEL DOS SANTOS
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ANA FABIA FELIPE MENDES e JOSE MIGUEL DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência de extinção da execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os dividos efeitos jurídicos legais. E para que chegue ao conhecimento de ANA FABIA FELIPE MENDES e JOSE MIGUEL DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 9 dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 477/2007
PROCESSO Nº RT 00510-1997-002-18-00-3
Reclamante: ANTONIO CAMPOS FLORES
Reclamado: JOSE MIGUEL DOS SANTOS
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ANA FABIA FELIPE MENDES e JOSE MIGUEL DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência de extinção da execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os dividos efeitos jurídicos legais. E para que chegue ao conhecimento de ANA FABIA FELIPE MENDES e JOSE MIGUEL DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 9 dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Carlos Augusto A. Silva, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Processo nº:01814-2000-002-18-00-4
Exeqüente: DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Executada: GESATEL ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 002
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 473/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado GUSTAVO DO VALE ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 751,17, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de GUSTAVO DO VALE ROCHA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 09 dias de maio de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 478/2007
PROCESSO Nº RT 01521-2004-002-18-00-0
Exeqüente: ÉRICA LUZ DE LIMA
Advogada: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA OAB/GO Nº 7639
Executado: MM CONFECÇÕES LTDA
Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO, OAB/GO Nº 8707
1ªPraça: 04/06/2007, às 09:26 horas
2ªPraça: 11/06/2007, às 09:26 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA P-19, nº 456, Setor dos Funcionários, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA, conforme laudo de avaliação de fl. 84, e que é o seguinte:
- 01 (uma) máquina interloque SINGER P 812402 nº de série 81339993, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS 13ª VT DE GOIÂNIA e 12ª VARA FEDERAL DESTA CAPITAL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de

Secretaria, conferi e subscrevi aos 09 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 479/2007
PROCESSO Nº RT 00088-2006-002-18-00-8
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (MARCELO CINTRA EVANGELISTA)
Advogado: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO, OAB/GO Nº 20661
Executada: BRITO CONSTRUTORA LTDA
1ªPraça: 04/06/2007, às 09:28 horas
2ªPraça: 11/06/2007, às 09:28 horas
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA R-18, Nº 56, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) FABRÍCIO ANTÔNIO ALMEIDA BRITO, conforme laudo de avaliação de fl. 28, e que são os seguintes:
- 01 (um) microcomputador AMD SEMPRON, 2300 + 1.58 GHZ, 224 MB de RAM, monitor color marca philips 105S59, chassi nº S551V-2, fabricado em abril/2005. O referido encontra-se em uso e em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 1.100,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 09 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 476/2007
PROCESSO Nº RT 00881-2006-002-18-00-7
Exeqüente: MARIA ONEIDE BATISTA SANTOS
Advogada: IVONEIDE ESCHER MARTINS, OAB/GO Nº 12.624
Executado: R.M. DE ALMEIDA - BOM GOURMET
Advogado: VALNIRIA BATISTA DA SILVA, OAB/GO Nº 15.261
1ªPraça: 04/06/2007, às 09:24 horas
2ªPraça: 11/06/2007, às 09:24 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à RUA 04, Nº 304, QD. 55, LT. 109, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) ROBSTEM ELIAS ANTUNES, conforme laudo de avaliação de fl. 164, e que são os seguintes:
- 01 (um) balcão expositor de alimentos, marca gelopar, em aço inox, quente, capacidade para 16 cubas, em ótimo estado de uso e conservação, avaliado em R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 09 dias do mês de maio de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 474/2007
PROCESSO Nº RT 01332-2006-002-18-00-0
Reclamante: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
Reclamado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 003
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 474/2007
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante (fls. 322/327), no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 09 dias de maio de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5820/2007
Processo Nº: RT 00729-2001-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JURACY CAMILO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDUARDO BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO MUNDIM (FAZENDA MORADA DO BOSQUE) + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 220: 'Vistos. Do TST-AIRR-00729/2001-003-18-40.0, traslade a Secretaria para este feito principal cópias do acórdão de fls. 230/232 e certidão de decurso de prazo de fl. 234. Após, arquivem-se os autos ao agravo de instrumento. Junte a Secretaria extratos da contas recursais (fls. 119 e 197) e atualize os cálculos de fls. 210/215 (não deduzir valores recursais). Vejo ainda que na execução provisória as partes foram intimadas expressamente para falar sobre os cálculos da execução (CLT, art. 879, § 2º), uma vez que os valores recursais garantiam à época todo o débito (fls. 216 e 217), tendo ficando inertes (fl. 219). Dessa forma, e data venia do entendimento adotado à fl. 216 (discussão dos cálculos na execução provisória do julgado), não há mais se falar neste feito em prazo para embargos à execução ou impugnação aos cálculos pelo executado e exeqüente, também porque não foi modificado o julgado pelo colendo TST por conta do recurso do reclamado. Vista ao INSS para os fins do § 3º do art. 879 da CLT. Intimem-se partes e INSS'.

Notificação Nº: 5837/2007
Processo Nº: RT 01793-2001-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE SAUDE + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamado Estado de Goiás (fls. 337/344). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5830/2007
Processo Nº: RT 00468-2002-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUCOES E INDUSTRIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, devendo manifestar-se nos autos, indicando meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5833/2007
Processo Nº: RT 01551-2002-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: IURIS ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS - TV RADIO SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 219, determino a intimação do exeqüente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5827/2007
Processo Nº: RTN 00463-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BRAGA DE LIMA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA GOIANA DE GELO LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 255: 'Vistos. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Alega o reclamante que a perícia poderá restar prejudicada, uma vez que, ao que tudo indica, o Sr. Sílvio Pinheiro de Lemos Neto, sócio da empresa sócia da reclamada e o Sr. Fábio Guimarães Pinheiro Lemos, assistente técnico da reclamada são parentes e requer que os dois sejam intimados para apresentarem cópias de suas carteiras de identidade. Indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Diligencie a Secretaria junto à Perita, via contato telefônico, para que dê

início imediatamente aos trabalhos periciais, ou justifique o motivo que a impede de fazê-lo, importando notar ainda que a Drª Silvânia de Fátima Coelho Barbosa já foi intimada do encargo em duas oportunidades (fls. 239 e 253). Intimem-se'.

Notificação Nº: 5834/2007
Processo Nº: RT 01930-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ART DESIGN ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor, coforme solicitado.

Notificação Nº: 5840/2007
Processo Nº: RT 00362-2004-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MARILEIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 30/05/2007, às 09:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5832/2007
Processo Nº: RT 01489-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JOSE FARIA NEVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Vistos os autos, Tendo em vista que há penhora nos autos que garante integralmente a execução (fl. 140), concedo ao executado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para proceder ao pagamento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução, com a conseqüente designação de hasta pública do bem constrito.

Notificação Nº: 5856/2007
Processo Nº: RT 01535-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMECADO TRILHA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 246 e 247/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5825/2007
Processo Nº: RT 01539-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ANTONIO GODOI
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): METALTEC USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco do Brasil, no valor de R$1.085,55, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 5839/2007
Processo Nº: RT 01932-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AX RIBEIRO VICTOY
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 462/463, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Ax Ribeiro Victoy e Transportadora Mahnic Ltda. (fls. 454/456 - prot. 217994-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará, em favor do reclamante, para levantamento dos depósitos indicados nas contas de fls. 343 e 417. Custas no importe total de R$600,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$30.000,00), pela reclamada. Considerando que até o momento a reclamada não efetuou a retificação na CTPS do reclamante, bem como a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a reclamada, em guias próprias, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda, e de a Secretaria da Vara efetuar a retificação da data de término do segundo contrato de trabalho e da real remuneração percebida, comunicando à DRT a recusa patronal. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.' AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Terceira vara do Trabalho de Goiânia/GO para receber os alvarás nºs 244 e 245/2004, prazo de 05 (cinco) dias. À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da Terceira vara do Trabalho de Goiânia/GO para retirar a CTPS do reclamante que se encontra na contracapa do processo RT 1932/2005, para as devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5823/2007
Processo Nº: RT 02129-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VITAL MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO ODILON JOSÉ SOARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 15 (quinze) dias à reclamada, para que comprove o recolhimento do imposto de renda, sob pena deste ser feito pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, providência esta que já fica determinada, em caso de omissão, conforme despacho de fl. 358.

Notificação Nº: 5824/2007
Processo Nº: RT 02217-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LÉLIA CUNHA SENA RABÊLO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5826/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA RAMOS DE MELO
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): ENNIO PEDOTE CABRITA (PANIFICADORA E LANCHONETE CATEDRAL).
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tendo em vista qua a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá a reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 5821/2007
Processo Nº: RT 00675-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REJAINE GOMES DA SILVA LUIZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): FÊNIX DEC0RAÇÕES E CORTINAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 94, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5841/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 5855/2007
Processo Nº: RT 01110-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 65, cujo teor segue: 'Indefiro o pedido de expedição de certidão, vez que a obrigação de fazer foi convertida em indenização equivalente, constando dos cálculos r. homologados o valor devido a título de seguro-desemprego. Intime-se.'

Notificação Nº: 5828/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE SIMIELLI
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha LEONARDO SILVA OLIVEIRA, no juízo deprecado (5ª Vara do Trabalho de BELO HORIZONTE - MG), no dia 25/05/2007 às 10h50min.

Notificação Nº: 5829/2007
Processo Nº: RT 00209-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO GUERRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GILMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição do reclamante de fl. 15, uma vez que, neste feito, consoante decisão de fl. 10, a prestação jurisdicional já foi entregue.Retornem-se os autos ao arquivo.Intime-se.

Notificação Nº: 5836/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 163, cujo teor segue: 'DESPACHO SANEADOR – processos nº 305-2007-003-18-00-7 e processo nº 357-2007-003-18-00-3: Os processos de números 305/07 e 357/07 foram reunidos indevidamente, e de forma irregular. Embora possuam as mesmas partes, tratam-se de duas ações totalmente autônomas, com pedidos que não se confundem entre si, pois se referem a períodos contratuais distintos e inconfundíveis. Assim, chamo o feito à ordem para, cassando o despacho de fl. 25, determinar a separação dos processos, aproveitando-se todos os atos processuais já praticados, da inicial ao encerramento da instrução processual, pois as partes participaram dos mesmos de forma regular, com garantia do exercício pleno de todas as suas capacidades e faculdades processuais. FICAM, PORTANTO, MANTIDOS OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS, havendo apenas a separação de processos que nunca deviam ter sido reunidos. Deverá a Secretaria observar que o processo n. 305/07 se refere ao contrato mantido de 13.05.05 a 31.05.05, e o processo n. 357/07 se refere ao contrato firmado no período de 03.12.05 a 28.04.06. Assim, se referem ao processo n. 305/07 as seguintes peças: documentos de constituição e representação de fls. 29/33 (com exceção da carta de preposto de fl. 30), defesa de fls. 34/51, documentos de fls. 52/69, e de fls. 70/133, documentos de fls. 173/177, e a carta de preposto de fl. 179. Os demais se referem ao processo n. 357/07, inclusive a carta de preposto de fl. 30. Deverá a Secretaria juntar os documentos na ordem correta e anexar cópia das atas ao processo mais recente, permanecendo a original no processo mais antigo. Deverá a Secretaria providenciar, ainda, cópia de petições e documentos juntados pelas partes em uma só via, pois foram induzidas em erro pelo despacho que determinou a reunião dos autos: fl. 98/133, pela reclamada, e fls. 202/218, pelo reclamante. Este despacho deverá constar em ambos os processos. Providencie-se, intimem-se, e voltem conclusos.'

Notificação Nº: 5831/2007
Processo Nº: RT 00331-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LEUBER COELHO CUNHA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 21/22, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5838/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 149, cujo teor segue: 'DESPACHO SANEADOR – processos nº 305-2007-003-18-00-7 e processo nº 357-2007-003-18-00-3: Os processos de números 305/07 e 357/07 foram reunidos indevidamente, e de forma irregular. Embora possuam as mesmas partes, tratam-se de duas ações totalmente autônomas, com pedidos que não se confundem entre si, pois se referem a períodos contratuais distintos e inconfundíveis. Assim, chamo o feito à ordem para, cassando o despacho de fl. 25, determinar a separação dos processos, aproveitando-se todos os atos processuais já praticados, da inicial ao encerramento da instrução processual, pois as partes participaram dos mesmos de forma regular, com garantia do exercício pleno de todas as suas capacidades e faculdades processuais. FICAM, PORTANTO, MANTIDOS OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS, havendo apenas a separação de processos que nunca deviam ter sido reunidos. Deverá a Secretaria observar que o processo n. 305/07 se refere ao contrato mantido de 13.05.05 a 31.05.05, e o processo n. 357/07 se refere ao contrato firmado no período de 03.12.05 a 28.04.06. Assim, se referem ao processo n. 305/07 as seguintes peças: documentos de constituição e representação de fls. 29/33 (com exceção da carta de preposto de fl. 30), defesa de fls. 34/51, documentos de fls. 52/69, e de fls. 70/133, documentos de fls. 173/177, e a carta de preposto de fl. 179. Os demais se referem ao processo n. 357/07, inclusive a carta de preposto de fl. 30. Deverá a Secretaria juntar os documentos na ordem correta e anexar cópia das atas ao processo mais recente, permanecendo a original no processo mais antigo. Deverá a Secretaria providenciar, ainda, cópia de petições e documentos juntados pelas partes em uma só via, pois foram induzidas em erro pelo despacho que determinou a reunião dos autos: fl. 98/133, pela reclamada, e fls. 202/218, pelo reclamante. Este despacho deverá constar em ambos os processos. Providencie-se, intimem-se, e voltem conclusos.'

Notificação Nº: 5817/2007
Processo Nº: RT 00383-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMADO: Ciência do despacho de fl. 592: 'Vistos. Melhor revendo os autos, resolvo suspender, pelo menos por agora, a determinação para realização de perícia médica, consoante ata de fls. 65/66. Sem prejuízo das demais ordens contidas na ata sobredita, determino a inclusão do processo na pauta do dia 15/06/2007, às 10h30min, para realização da audiência de instrução e ainda que a Secretaria certifique conforme determinado à fl. 65. Intimem-se as partes ao comparecimento, a primeira reclamada por edital e a segunda por mandado, na forma da súmula nº 74 do colendo TST, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.Intime-se ainda o advogado do reclamante'.

Notificação Nº: 5835/2007
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5859/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 128/137), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5816/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): BATISTA DECORAÇÕES LTDA. (BROMELIA DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: NAIM DEMÉTRIO BITTAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 34/35, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Vistos etc. Trata a presente ação de Reclamação Trabalhista promovida por JORGE FERREIRA DE SOUZA, patrocinada pelo ilustre advogado Dr. ALCIO RONNIE PEIXTO FARIAS, OAB-GO 13.149, pertencente ao escritório de advocacia Fleury, Barreto, Arruda, Marques, Magalhães e Lopes, com endereço à Rua 103, n. 193, Setor Sul, Goiânia, GO, na qual o autor postula, em síntese, por diferenças salariais e verbas rescisórias (fls. 02/05),em face da empresa BATISTA DECORAÇÕES LTDA. Juntou procuração com o timbre do escritório mencionado, constando, entretanto, poderes apenas ao patrono mencionado. Da presente reclamação trabalhista a reclamada foi notificada, conforme fls. 13 dos autos e compareceu à audiência, acompanhada do ilustre advogado Dr. NAIM DEMÉTRIO BITTAR, OAB/DF 15.609, pertencente ao mesmo escritório do advogado que acompanhava o autor (fls. 17). Tentada a conciliação, causou a estranheza a esta magistrada que os ilustres advogados tenham travado uma discussão acerca de valores para conciliação sem informar e sequer demonstrar já se conheciam e que dividam o mesmo escritório profissional, embora a reclamada já tivesse apresentado os documentos de representação processual. Observando que este fato não seria mencionado espontaneamente pelos ilustres advogados, de que ambos os advogados pertenciam ao mesmo escritório profissional, inquiri o reclamante se ele tinha conhecimento de que ambos advogados pertenciam ao

mesmo escritório, ao que o reclamante respondeu que não detinha tal conhecimento e que o seu advogado lhe fora apresentado pelo seu irmão. Ouvidos os patronos das partes, o advogado do reclamante disse ser 'mera coincidência' a sua contratação e que no escritório em que trabalham funciona um condomínio empresarial de advogados não sendo ele sócio do advogado da reclamada. O advogado da reclamada, por sua vez, disse ao Juízo que até ontem tentavam entabular um acordo e não sendo este possível foi orientado por seu colega, advogado do reclamante, a preparar a contestação. Este fato evidencia a intenção da lide simulada, em benefício da reclamada, já que o autor afirma que não tinha conhecimento do fato. O sócio da reclamada, por sua vez, afirmou ao Juízo que tinha conhecimento de que ambos os advogados pertenciam ao mesmo escritório (fls. 15). Tendo em vista que apenas o reclamante não conhecia a situação posta nos autos, de que ambos advogados pertenciam ao mesmo escritório profissional, deliberou o Juízo por suspender a sessão. Pois bem, a atitude dos ilustres profissionais contratados pelas partes, por certo, fere frontalmente o disposto nos artigos 355, parágrafo único do Código **Penal, 34, incisos IX da Lei 8906/94 e 17 do Código de Ética e Disciplina do Advogado. Destarte,** considerando os fatos narrados, especialmente, de que o reclamante não conhecia o fato de que o seu advogado e o da reclamada pertencem ao mesmo escritório profissional e que o Juízo tem o dever legal de obstar quaisquer atos que sejam contrários à Lei e à ética, na forma que dispõe o artigo 129 do Código de Processo Civil, decide este Juízo extinguir o presente feito, sem a apreciação do mérito. Tendo em vista que os fatos acima narrados constituem indícios de patrocínio simultâneo, determino a expedição de ofícios à OAB, seccional Goiás, Polícia Federal e ao Ministério Público do Trabalho, com cópia da presente, da ata de audiência de fls. 15/16, da peça inicial (fls. 02/05), das procurações (fls. 06 e 17) e da defesa (fls. 18/22). Custas pelo reclamante, sobre o valor da causa R$ 9.000,00, no valor de R$ 180,00 de cujo pagamento fica isentado, na forma da declaração de fls. 07 dos autos.Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Intimem-se as partes'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2007
PROCESSO Nº RT 00383-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: JURANDI BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.592, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos. Melhor revendo os autos, resolvo suspender, pelo menos por agora, a determinação para realização de perícia médica, consoante ata de fls. 65/66. Sem prejuízo das demais ordens contidas na ata sobredita, determino a inclusão do processo na pauta do dia 15/06/2007, às 10h30min, para realização da audiência de instrução e ainda que a Secretaria certifique conforme determinado à fl. 65. Intimem-se as partes ao comparecimento, a primeira reclamada por edital e a segunda por mandado, na forma da súmula nº 74 do colendo TST, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intime-se ainda o advogado do reclamante'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete.WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 158/2007
PROCESSO Nº RT 00797-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: THIAGO EMÍLIO ALVES
RECLAMADA: NUTRIPAN ADITIVOS DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada NUTRIPAN ADITIVOS DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 01.989.676/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 18/06/2007, às 13:50 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Alvará para o levantamento do FGTS depositado; entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6201/2007
Processo Nº: RT 00892-1992-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALIPIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: RT 01066-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6179/2007
Processo Nº: RT 00869-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GENI DE OLIVEIRA MALTA PESSOA + 001
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): RUBENS S.SAAD COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO JORGE
DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de fls. 460, face à inexistência de valores incontroversos. Intime-se. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal em São Paulo, solicitando a fineza de remeter cópias das relações de bens, constantes das três últimas declarações de renda da executada, para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 6200/2007
Processo Nº: RT 01766-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO FEDERIGHI COSTA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S/A + 005
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 6175/2007
Processo Nº: RT 00756-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, libere-se o crédito ainda devido aos exeqüentes. Em seguida, convertam-se ao INSS e à União Federal os respectivos valores.

Notificação Nº: 6207/2007
Processo Nº: RT 00154-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUREANO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 6182/2007
Processo Nº: RT 00302-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: REGAZONI SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Suspenda-se a determinação de fls. 192 e intime-se o credor para se manifestar sobre o ofício de fls. 193 em cinco dias.

Notificação Nº: 6193/2007
Processo Nº: RT 01396-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Considerando que o imóvel já se encontra penhorado nos autos de outra execução, determino seja oficiado à Mma. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, solicitando reserva de crédito nos autos da CPE 00885-2004-082-00-1. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 6177/2007
Processo Nº: RT 01834-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JAIRO UBIRATAN CASTRO DA SILVA (MG PPEXXO MARCENARIA GRECCO)
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6191/2007
Processo Nº: CS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: Indefiro, por ora, a constrição dos veículos descritos às fls. 737-45, tendo em vista que estão em cidades muito distantes desta Capital. Intime-se o credor. Em seguida, reitere-se a intimação de fls. 734, via mandado, fazendo constar a observação de que a eventual omissão será considerada atentado à dignidade à Justiça, nos termos do art. 600 do CPC, incorrendo na multa cominada às fls. 601 do CPC.

Notificação Nº: 6178/2007
Processo Nº: RT 00026-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): IGREJA PRESBITERIANA BETHEL
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6196/2007
Processo Nº: RT 00248-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA ROCHA GARCIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Face ao disposto no art. 2º do Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2003, o agravo deverá ser processado nos presentes autos. Dê-se vista à parte contrária (RECLAMADO)para que, caso queira, apresente a contraminuta, devendo, simultaneamente, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 656-76, observando o prazo legal.

Notificação Nº: 6183/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADNILSON RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6184/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADNILSON RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6192/2007
Processo Nº: RT 00393-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE FARIA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6209/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertindo-se que o não comparecimento, no prazo de cinco dias, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 6165/2007
Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Designo audiência de instrução para o dia 28.06.2007, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6180/2007
Processo Nº: CCS 01620-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: LUCAS E FAGUNDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente e convertam-se as custas processuais. Não impugnada a conta pelo exeqüente e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 6158/2007
Processo Nº: RT 01664-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO AMORIM LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 6176/2007
Processo Nº: RT 01760-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6186/2007
Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 1783/4. Intime-se a perita. Nomeio o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI para realizar a perícia designada às fls. 1759/1760, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 6194/2007
Processo Nº: AIN 02003-2006-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: GILBERTO DE PAULA LEITE + 002
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
REQUERIDO(A): MEKAL - METALÚRGICA KADOW LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Recebo a petição retro como simples pedido de reconsideração e determino a liberação do valor depositado às fls. 217, vez que o bloqueio se deu em conta de poupança, impenhorável por força do disposto no art. 649, X, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6154/2007
Processo Nº: RT 02019-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN HENRIQUE GONZAGA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. (MR. FROOGS) + 003
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6203/2007
Processo Nº: RT 02187-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ)..: LUIZ ANTONIO CHAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O EXEQÜENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80 C/C O ART. 889 DA CLT.

Notificação Nº: 6211/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PALUZZI PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): G.F. COMERCIO DE ROUPAS LTDA. (PACTUS)
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6185/2007
Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: LEDA MARIA DE MELO SALES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
DESPACHO: Fica nomeado para os trabalhos periciais a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, que deverá apresentar o laudo em 40 dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As partes poderão indicar Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação. Após a apresentação do laudo, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 6156/2007
Processo Nº: ET 00164-2007-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): DONIZETH FERREIRA ROSA + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6202/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Retifico a ata de audiência de fls. 18/9 para que onde se lê: Adelina Pereira de Souza, leia-se: Adelina Pereira de Souza Santos. Expeça-se certidão narrativa, conforme requerido, isenta a reclamante do pagamento das custas.

Notificação Nº: 6204/2007
Processo Nº: RT 00689-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMOS BLANCHE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para oficiar no presente feito (art. 135, parágrafo único, do CPC). Retire-se o feito da pauta do dia 11/05/2007, às 08h:45min. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 6197/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI MALENTACHI
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): FAMA FRATERNIDADE E ASSITÊNCIA A MENORES APRENDIZES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o pedido de adiamento da audiência. Designa-se audiência UNA para o dia 22.06.;2007, ÀS 11:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 6159/2007
Processo Nº: RT 00789-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Acolho o pedido de desistência da ação em relação à primeira reclamada, extinguindo o processo em relação a ela, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Proceda a Secretaria à retificação da capa dos autos demais assentamentos relativos ao feito, suprimindo o nome da referida reclamada. Neste ato, designo audiência para o dia 19/06/2007, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência das reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifiquem-se as reclamadas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 453/2007
PROCESSO Nº RT 00359-1992-004-18-00-1
Exeqüente: JUVENAL ARISTIDES MARCHI +01
Executada: STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada a sócia MIRIAN TEREZA MARQUES DE REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$9.559,00, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 31/03/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias MIRIAN TEREZA MARQUES DE REZENDE (CPF 154.617.931-94) e VANESSA DE FRANÇA CORREIA GOMES (CPF 759.912.171-49), qualificadas às fls. 176/7, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MIRIAN TEREZA MARQUES DE REZENDE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 478/2007
PROCESSO Nº RT 00904-1995-004-18-00-2
Exeqüente: ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS
Executada: RIGOR TRANSPORTES LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado CARLOS MARIM PERIM DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$22.794,82, atualizada até 09/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios CARLOS MARIM PERIM DA SILVA (CPF 705.994.248-34) e ALCINDO MIRA (CPF 706.303.058-20), qualificados às fls. 75, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CARLOS MARIM PERIM DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 476/2007
PROCESSO Nº RT 00010-1996-004-18-00-3
Reclamante: RICHARD MARQUES MORAIS
Reclamada: PRADO & MATOS LTDA (EMBALAGENS SERRA DOURADA)
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PRADO & MATOS LTDA (EMBALAGENS SERRA DOURADA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$15.041,35, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 30/03/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PRADO & MATOS LTDA (EMBALAGENS SERRA DOURADA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 480/2007
PROCESSO Nº RT 00143-1996-004-18-00-0
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO CARVALHO
Reclamada: COLÉGIO GALILEU
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado COLÉGIO GALILEU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$11.412,90, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COLÉGIO GALILEU, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 458/2007
PROCESSO Nº RT 00342-1996-004-18-00-8
Exeqüente: EDVALDO ALVES BARBOSA
Executada: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS JG MARQUES LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado o sócio VALDENIR BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$29.307,34, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 23/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JOSÉ GENEBALDO DE PÁDUA MACEDO (CPF 190.451.401-44) e VALDENIR BATISTA (CPF 692.275.431-04), qualificados às fls. 114 e 120, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALDENIR BATISTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 479/2007
PROCESSO Nº RT 00485-1996-004-18-00-0
Reclamante: RANDER XAVIER DOS SANTOS
Reclamada: ART'S EM LATÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ART'S EM LATÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$748,83, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ART'S EM LATÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 490/2007
PROCESSO Nº RT 00724-1996-004-18-00-1
Reclamante: ELIZABETH XAVIER DOS REIS
Reclamada: SOLANO & PELHO LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SOLANO & PELHO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$9.732,28, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SOLANO & PELHO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 09 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 468/2007
PROCESSO Nº RT 00481-1997-004-18-00-2
Reclamante: ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA
Reclamada: PROMEL 3 PROJETOS MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos

autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 474/2007
PROCESSO Nº RT 00534-1997-004-18-00-5
Reclamante: HELENEZ MESSIAS RIBEIRO
Reclamada: EDEMAR SOARES REZIO +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HELENEZ MESSIAS RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de HELENEZ MESSIAS RIBEIRO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 473/2007
PROCESSO Nº RT 00545-1997-004-18-00-5
Reclamante: IRISMAR ALVES CABRAL
Reclamada: PAPARAZZI BAR E RESTAURANTE DANCETERIA LTDA E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado IRISMAR ALVES CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.
E, para que chegue ao conhecimento de IRISMAR ALVES CABRAL, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 08 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 440/2007
PROCESSO Nº RTV 00915-1997-004-18-00-4
Reclamante: ARI BOLETTI
Reclamada : UTI AMBULÂNCIA TRANSPORTE LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ARI BOLETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ARI BOLETTI, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 448/2007
PROCESSO Nº RT 01006-1997-004-18-00-3
Reclamante: JOSÉ DIVINO PRACHEDES
Reclamada: SOLERA E SOLERA LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOSÉ DIVINO PRACHEDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ DIVINO PRACHEDES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 464/2007
PROCESSO Nº RTV 01064-1997-004-18-00-7
Reclamante: LAERCIO MOTA PINHEIRO
Reclamada: AUTO MECÂNICA CHARLES
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada JORDELICE LEMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 61, QUAL SEJA: Intime-se a Sra. Jordelice Lemes da Silva (fls. 50) para regularizar a representação processual do espólio, nos termos do art. 1.060 c/c o art. 12, inc. V, e art. 990,todos do CPC ou através do comprovante de habilitação dos herdeiros/sucessores junto à Previdência Social, nos termos da Lei 6.858/80, no prazo de trinta dias. Decorrido o prazo, intime-se a Sra. Jordelice Lemes da Silva para cumprir a determinação supra, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III e IV c/c art. 12, V c/c art. 13, I c/c art. 598 do CPC c/c art. 769 da CLT. Autoriza-se a intimação da Sra. Jordelice Lemes da Silva, via edital, caso não encontrada no endereço constante dos autos". E, para que chegue ao conhecimento de JORDELICE LEMES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 04 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 482/2007
PROCESSO Nº ET 01139-1997-004-18-00-0
Reclamante: HERLEY RIBEIRO MACHADO
Reclamada: FÁBIO DE CARVALHO BRAZ
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HERLEY RIBEIRO MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de HERLEY RIBEIRO MACHADO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 482/2007
PROCESSO Nº ET 01139-1997-004-18-00-0
Reclamante: HERLEY RIBEIRO MACHADO
Reclamada: FÁBIO DE CARVALHO BRAZ
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HERLEY RIBEIRO MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de HERLEY RIBEIRO MACHADO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 467/2007
PROCESSO Nº RT 00438-2003-004-18-00-6
Reclamante: MARIA ALCIDIA MENDANHA
Reclamada: ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA E OUTROS
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, REINALDO GARCIA SANTOS e GERALDINA LEMES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 404/06. E, para que chegue ao conhecimento de ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, NILTON DA SILVA GUIMARÃES, CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA, REINALDO GARCIA SANTOS e GERALDINA LEMES GARCIA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 447/2007
PROCESSO Nº ACPG 00497-2003-004-18-00-4
Consignado: MAISA REGINA DE OLIVEIRA BRUN
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Consignante/Executada: MALHARIA MANZ LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados IVO GOULARTE, JOSÉ IDINEIS DEMICO e ELPÍPIO GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$2.074,32, atualizada até 30/06/2005, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "...Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face dos sócios IVO GOULARTE (CPF 503.277.557-68), JOSÉ IDINEIS DEMICO (CPF 046.451.738-98) e ELPÍPIO GOMES DA SILVA (CPF 998.576.268-15), qualificados às fls. 09/10, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IVO GOULARTE, JOSÉ IDINEIS DEMICO e ELPÍPIO GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 117/2005
PROCESSO Nº RT 00237-2004-004-18-00-0
Exeqüente: ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA
Executada: ARMAZÉM DA ROÇA COMÉRCIO LTDA + 01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ARMAZÉM DA ROÇA COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta capital, para pagar a quantia de R$8.886,15 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), atualizada até 30/11/2004, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ARMAZÉM DA ROÇA COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 04 de fevereiro de 2005. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA , Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 443/2007
PROCESSO Nº RT 01336-2004-004-18-00-9
Exeqüente: EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
Executada: REAL VIGILÂNCIA LTDA + 02
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados os sócios CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$2.573,34, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 31/03/2005, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 444/2007
PROCESSO Nº RT 01446-2004-004-18-00-0
Reclamante: ENIO BERTINI
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: REAL VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$318,03, atualizada até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "...Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face dos sócios CLAUDEMIRO FURTADO DE MENDONÇA (CPF 088.705.191-04) e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (CPF 004.183.641-33), r. qualificados, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 444/2007
PROCESSO Nº RT 01446-2004-004-18-00-0
Reclamante: ENIO BERTINI
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: REAL VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$318,03, atualizada até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "...Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, determino o prosseguimento em face dos sócios CLAUDEMIRO FURTADO DE MENDONÇA (CPF 088.705.191-04) e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (CPF 004.183.641-33), r. qualificados, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT e c/c art. 50 CCB/02, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Expeçam-se mandados de citação, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 457/2007
PROCESSO Nº RT 00776-2005-004-18-00-0
Reclamante: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BORGES
Reclamada: LUCIANE DE SOUZA CAMPOS MARQUES
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada LUCIANE DE SOUZA CAMPOS MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO DE FLS. 67. E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANE DE SOUZA CAMPOS MARQUES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 04 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 443/2007
PROCESSO Nº RT 00074-2006-004-18-00-7

Exeqüente: JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA
Executada: EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO:WILSON)
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO:WILSON) atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 86, QUAL SEJA: Deixo de homologar o acordo de fls. 75/6 por ser lesivo ao credor e aos interesses da execução, vez que o bem (máquina de costura interlock Siruba), objeto da avença, é indivísivel, razão pela qual não poderá o exeqüente receber 50% do referido bem como pretendem os litigantes. Ademais, o acordo não resgata o crédito previdenciário, o qual juntamente com o crédito do obreiro está garantido pela penhora de fls. 65, devidamente formalizada nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de EVOLUÇÃO LAVANDERIA (PROPRIETÁRIO: WILSON), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 02 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 471/2007
PROCESSO Nº RT 00758-2006-004-18-00-9
Reclamante: MARIA ANGÉLICA JOSÉ CORREIA
Reclamada: EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 03/05/2007, às 14:30 horas, na sala de praças e leilões localizada em frente à 11ª VT de Goiânia. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 10/05/2007, às 14:30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 463/2007
PROCESSO Nº AIND 00812-2006-004-18-00-6
Requerente: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
Requerida: M & C PRODUTOS DE FESTAS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada M & C PRODUTOS DE FESTAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO MÉDICO PERICIAL DE FLS. 93/4, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de M & C PRODUTOS DE FESTAS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 04 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 445/2007
PROCESSO Nº RT 00973-2006-004-18-00-0
Reclamante: DIVINO MENDES DA SILVA
Reclamada: PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$4.559,14, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 445/2007
PROCESSO Nº RT 00973-2006-004-18-00-0
Reclamante: DIVINO MENDES DA SILVA
Reclamada: PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$4.559,14, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PILLAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 446/2007
PROCESSO Nº RT 01072-2006-004-18-00-5
Reclamante: CECILIA MEIRELLES SILVA MARCOLINO
Reclamada: REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONTAGEM LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONTAGEM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$9.843,51, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 31/03/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONTAGEM LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 02 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 477/2007
PROCESSO Nº RT 01797-2006-004-18-00-3
Reclamante: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada: TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$11.506,70, atualizada até 30/03/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 477/2007
PROCESSO Nº RT 01797-2006-004-18-00-3
Reclamante: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada: TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$11.506,70, atualizada até 30/03/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 08 de maio de 2007. Eu,

VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 461/2007
PROCESSO Nº RT 02011-2006-004-18-00-5
Reclamante: FRANCISCO EURÍPEDES SOBRINHO
Exeqüente: INSS e UNIÃO
Executada: MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM . 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$174,62, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 488/2007
PROCESSO Nº AINDAT 02025-2006-004-18-00-9
Autor: BENEDITO ALVES DE SOUZA
Réu: CLM CONSTRUÇÕES LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CLM CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 20/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por BENEDITO ALVES DE SOUZA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CLM CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 488/2007
PROCESSO Nº AINDAT 02025-2006-004-18-00-9
Autor: BENEDITO ALVES DE SOUZA
Réu: CLM CONSTRUÇÕES LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CLM CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 20/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por BENEDITO ALVES DE SOUZA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CLM CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 491/2007
PROCESSO Nº CPEX 02217-2006-004-18-00-5
Exequente: LUIZ ALEXANDRE GUILHERME
Executada: DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA COM. REP. LTDA +01
1ª PRAÇA: 11/06/2007, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 18/06/2007, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Perimetral, nº 3432, St. Coimbra, CEP 74.530-020, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DÉLIO SANTIAGO MOTTA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 09 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 01 (um) veículo VW/GOL I, cor branca, ano/modelo 1996/1996, à gasolina, cód. RENAVAM 659091291, chassi 9BWZZZ377TP541075, placa KCM-9721, marcando 62.120 km, pneus meia-vida, motor, lataria e estofado em boas condições de uso e conservação, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reais). Obs.: A lanterna traseira esquerda está quebrada e está faltando o protetor lateral esquerdo.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 491/2007
PROCESSO Nº CPEX 02217-2006-004-18-00-5
Exequente: LUIZ ALEXANDRE GUILHERME
Executada: DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA COM. REP. LTDA +01
1ª PRAÇA: 11/06/2007, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 18/06/2007, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Perimetral, nº 3432, St. Coimbra, CEP 74.530-020, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DÉLIO SANTIAGO MOTTA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 09 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) veículo VW/GOL I, cor branca, ano/modelo 1996/1996, à gasolina, cód. RENAVAM 659091291, chassi 9BWZZZ377TP541075, placa KCM-9721, marcando 62.120 km, pneus meia-vida, motor, lataria e estofado em boas condições de uso e conservação, avaliado em R$8.000,00 (oito mil reais). Obs.: A lanterna traseira esquerda está quebrada e está faltando o protetor lateral esquerdo.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.
RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 485/2007
PROCESSO Nº RT 02218-2006-004-18-00-0
Reclamante: MÁRCIO ALVES DE MELO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$5.394,14, atualizada até 30/04/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 09 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 489/2007
PROCESSO Nº RT 00002-2007-004-18-00-0
Reclamante: HILDENIRA SOARES DA SILVA
Reclamada: MARIA JORGETA SARDINHA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARIA JORGETA SARDINHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$634,16, atualizada até 31/03/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA JORGETA SARDINHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 09 de maio de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 466/2007
PROCESSO Nº RT 00167-2007-004-18-00-2
Reclamante: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO
Reclamada: CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA +01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os reclamados CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA e LUIZ ROBERTO AMATO do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, acolho a preliminar de ilegitimidade levantada de ofício para EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO em relação a LUIZ ROBERTO AMATO, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC c/c artigo 769 da CLT; declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 19.12.2005 a 17.08.2006 para condenar a 1ª Reclamada a providenciar as anotações na CTPS do Autor na função de vendedor e com salário fixo de R$ 550,00 + comissões de 10% sobre vendas, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA a pagar a MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO: saldo de salário no importe de R$ 928,00; aviso prévio indenizado no importe de R$1.550,00; 13° salário proporcional no importe de R$ 1.162,49; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R$ 1.549,98; FGTS com a multa de 40% no importe de R$ 1.627,48; comissões não pagas no importe de R$ 5.406,74; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R$ 1.550,00 e multa do artigo 467 da CLT no importe de R$ 6.112,34 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liqüidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo de salário no importe de R$ 928,00; 13° salário proporcional no importe de R$ 1.162,49 e comissões não pagas no importe de R$ 5.406,74. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a 1ª RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pela 1ª Reclamada no importe de R$ 398,00, calculadas sobre R$ 19.900,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e ao INSS, para os devidos fins legais. Ciente o Reclamante. Intimem-se os Reclamados. NADA MAIS. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA e LUIZ ROBERTO AMATO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 438/2007
PROCESSO Nº RT 00172-2007-004-18-00-5
Reclamante: VILMA GUTIERRES DA SILVA
Reclamada: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$2.174,41, sendo que R$11,06 referem-se às custas executivas de uma diligência do oficial de justiça, atualizada até 30/03/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 27 de abril de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 439/2007
PROCESSO Nº RT 00224-2007-004-18-00-3
Reclamante: DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI
Reclamada: ESCOLA CEMA LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada ESCOLA CEMA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 12.06.2006 a 08.01.2007 para condenar o Reclamado a providenciar as anotações na CTPS da Autora como professora e com salário por hora-aula de R$ 4,30, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar ESCOLA CEMA LTDA a pagar a DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI: aviso prévio indenizado no importe de R$ 1.161,00; 13° salário proporcional no importe de R$ 677,25; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R$903,00; saldo de salário no importe de R$ 503,10; FGTS com a multa de 40% no importe de R$ 968,31; indenização substitutiva do seguro desemprego no importe de R$ 1.683,90; diferenças salariais no importe de R$ 4.866,00 e indenização por danos morais no importe de R$ 14.000,00 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liqüidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com

a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13° salário proporcional no importe de R$ 677,25; saldo de salário no importe de R$ 503,10 e diferenças salariais no importe de R$ 4.866,00. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela RECLAMANTE supracitada nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte ou provar ser optante do SIMPLES, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pela Reclamada no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, ao INSS e à CEF, para os devidos fins legais. Ciente a Reclamante. Intime-se a Reclamada. NADA MAIS. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de ESCOLA CEMA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 27 dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2007
PROCESSO Nº RT 00381-2007-004-18-00-9
Reclamante: MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA
Reclamada: PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 18/04/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 450/2007
PROCESSO Nº RT 00545-2007-004-18-00-8
Reclamante: ALESSANDRO ALVES DA SILVA
Reclamada: CONFECÇÕES COISINHA LINDA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada CONFECÇÕES COISINHA LINDA LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada CONFECÇÕES COISINHA LINDA LTDA a proceder a baixa em CTPS do reclamante ALESSANDRO ALVES DA SILVA, com saída em 19/05/1996, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R$8,00, calculadas sobre o valor da causa de R$400,00. Determina-se a expedição de alvará judicial para levantamento do saldo existente na conta vinculada do FGTS. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 14h54, encerrou-se. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES COISINHA LINDA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 03 dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 459/2007
PROCESSO Nº RT 00591-2007-004-18-00-7
Reclamante: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Reclamado: RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 19/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 462/2007
PROCESSO Nº RT 00788-2007-004-18-00-6
Reclamante: LUCIMAR FRANCISCA NUNES
Reclamada: TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 10:00 horas, do dia 15/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por LUCIMAR FRANCISCA NUNES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o

exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 486/2007
PROCESSO Nº RT 00789-2007-004-18-00-0
Reclamante: ALVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA
Reclamada: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC +04
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:30 horas, do dia 19/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ALVARO ANDRÉ BATISTA VIEIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 465/2007
PROCESSO Nº RT 00807-2007-004-18-00-4
Reclamante: RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS
Reclamada: OAC CONSTRUÇÕES LTDA +01
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam notificados OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 12/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de OAC CONSTRUÇÕES LTDA e ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 483/2007
PROCESSO Nº RT 00817-2007-004-18-00-0
Reclamante: JAIRO SILVA MOREIRA
Reclamada: CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO +05
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 13:10 horas, do dia 17/05/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por JAIRO SILVA MOREIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 483/2007
PROCESSO Nº RT 00817-2007-004-18-00-0
Reclamante: JAIRO SILVA MOREIRA
Reclamada: CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO +05
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 13:10 horas, do dia 17/05/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por JAIRO SILVA MOREIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à

inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 484/2007
PROCESSO Nº RT 00831-2007-004-18-00-3
Reclamante: JOSÉ CARDOSO DA COSTA
Reclamada: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA MILLA)
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA MILLA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 21/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ CARDOSO DA COSTA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA MILLA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 484/2007
PROCESSO Nº RT 00831-2007-004-18-00-3
Reclamante: JOSÉ CARDOSO DA COSTA
Reclamada: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA MILLA)
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA MILLA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 21/06/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ CARDOSO DA COSTA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE PANIFICADORA MILLA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6022/2007
Processo Nº: RT 02288-1990-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DARIONE VIEIRA DE MATOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALVINA COSTA SILVA SALES + 004
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de fls. 316/317, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Alvina Costa Silva Sales, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo-se na íntegra a decisão de fls. 294/297. Intimem-se. '. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6007/2007
Processo Nº: RT 00638-1991-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO CARVALHO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS APIS
ADVOGADO....: CARIOLANO RODRIGUES DE ASSIS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo exeqüente. Vista ao executado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 6006/2007
Processo Nº: RT 02505-1991-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TREVO TRANSPORTES S/A
ADVOGADO....: WALMYR MAGALHAES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de expedição de novo mandado no endereço informado às fls.677, uma vez que a certidão de fls.325 da carta precatória foi bem clara, no sentido de informar que o depositário não mais reside no local indicado. Portanto, deverá o exequente informar a este juízo o endereço atualizado do depositário, a fim de que possa ser atendido o pedido de fls.668. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5994/2007
Processo Nº: RT 00751-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEI RAO PRETO LTDA(ATACADISTA MONTE SENAI) + 005
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da petição de fls. 344/359. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6008/2007
Processo Nº: RT 00246-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao reclamante pelo prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5995/2007
Processo Nº: RT 01549-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO LUCIO DIAS MACHADO SUCESSOR DE ADIMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante informando que não há mais crédito a ser percebido nos presentes autos, conforme cálculo de fls.414, efetuado pela Contadoria.

Notificação Nº: 6002/2007
Processo Nº: RT 00253-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE LIMA MOMANUKI
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do ofício de fls.349, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6017/2007
Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Junte-se em apenso a carta precatória. Após, vista ao exeqüente das alegações da sócia Maria Aurea da Silva pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6048/2007
Processo Nº: RT 01927-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SELHOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.498/499 entre as partes: JOSÉ SELHOMAR DA SILVA, credor, e VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e CLUBE PASI DE SEGUROS S/A, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$6.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Honorários periciais e imposto de renda a cargo da 2ª e 3ª co-reclamadas, as quais deverão proceder ao recolhimento das referidas importâncias (honorários periciais R$500,00), no prazo de 15 dias. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 6049/2007
Processo Nº: RT 01927-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SELHOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PASI-PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 002
ADVOGADO....: FLÁVIA PENTEADO DA FONSECA
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.498/499 entre as partes: JOSÉ SELHOMAR DA SILVA, credor, e VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e CLUBE PASI DE SEGUROS S/A, devedores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$6.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Honorários periciais e imposto de renda a cargo da 2ª e 3ª co-reclamadas, as quais deverão proceder ao recolhimento das referidas importâncias (honorários periciais R$500,00), no prazo de 15 dias. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 6000/2007
Processo Nº: RT 00151-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA (ESCOLA MARTINS FONTANA) + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6044/2007
Processo Nº: RT 00568-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TEVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exeqüente a guia de fl. 554. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6041/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMIR PINTO FERREIRA
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA O GOIANO ME
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$60,79) e custas (R$22,12), sob pena de execução.

Notificação Nº: 6020/2007
Processo Nº: RT 01534-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO ATAIDE MARTINS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP -CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 116/121, será(ão) levado(s) à Praça no dia 29/05/07, às 13:07 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/06/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 6040/2007
Processo Nº: RT 01752-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JACOB JOSÉ BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLEIA LOPES DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 04/07/07 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6003/2007
Processo Nº: RT 01873-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Converto o depósito de fls.120 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6053/2007
Processo Nº: CCS 01875-2006-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ).: ADGMAR ÂNGELA CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 176/178, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5990/2007
Processo Nº: RT 02157-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTLUZA ADOLFO PAPACOSTA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando ser desnecessária a expedição de nova certidão, haja vista que poderá providenciar a cópia da certidão de fls.42, diligenciando junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 6031/2007
Processo Nº: RT 02167-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: AGEU GARCEZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 31/05/07 às 11:10, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as

cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6032/2007
Processo Nº: RT 00266-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GUMERCINDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. - SEICOM
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 21/06/07 às 10:30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6026/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELI RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 31/05/07 às 11:10, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6001/2007
Processo Nº: RT 00503-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍZIO GARCIA GUEDES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARISTELA CAMPOS TAVARES ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6009/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TK PLANFLETAGEM E POSTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ROSELI FREDERICO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 81/82, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6012/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 165/171, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6025/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ADENY JULIO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES METRO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 286/290, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extintos, com julgamento do mérito, os pedidos relativos ao período anterior a 02/04/2002, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 2.584,20, calculadas sobre R$ 129.210,84, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6018/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRIA BUONADUCE BORGES FARIA DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 67/70, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de coisa julgada e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RONALDO MENDES DE SOUSA em face de LUCIANO LEMES e JR ALUMINIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, Reclamante e Reclamados, respectivamente, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 250,62 calculadas sobre R$ 12.531,18 valor dado à causa; isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6023/2007
Processo Nº: RT 00682-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: AUREO VALK
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAFRICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 51/55, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 669,56, calculadas sobre R$ 33.478,22, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5991/2007
Processo Nº: RT 00775-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): SILVA E PEREIRA E MARTINS LTDA. (NOME FANTASIA FOTO LAB)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 26/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por ELISMAR BORGES DE OLIVEIRA em desfavor de SILVA E PEREIRA E MARTINS LTDA. (NOME FANTASIA FOTO LAB), nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R$85,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 14/05/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 6039/2007
Processo Nº: AAT 00798-2007-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 28/05/07 às 08:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 321/2007
PROCESSO Nº RT 01138-1996-005-18-00-0
RECLAMANTE : RONIVAN FERNANDES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BALANÇAS MARQUES LTDA

A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA a executada BALANÇAS MARQUES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contraminuta ao agravo de petição apresentado pelo exequente. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de BALANÇAS MARQUES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 309/2007
PROCESSO Nº RT 00719-1998-005-18-00-7
Exequente(s): LUCIENE LUÍZA BARBOSA
Executado(s): SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a executada, SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o depósito de fl. 266, no importe de R$280,90 (bloqueio efetivado junto ao Banco do Brasil), foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 311/2007
PROCESSO Nº RTV 00631-2000-005-18-00-0
RECLAMANTE: ANTONIO DOS REIS DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): DIVINA GRACA COMERCIO E IND DE ROUPAS LTDA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamante ANTONIO DOS REIS DE SOUZA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do r. despacho de fls.47, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls. 18/21), a qual sequer iniciou-se. Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde setembro de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 26). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante..." E para que chegue ao conhecimento de conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamante ANTONIO DOS REIS DE SOUZA FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 320/2007
PROCESSO Nº RT 01453-2003-005-18-00-8
Exeqüente : VICENTE MARTIN DO NASCIMENTO
Executados: MILHO E CIA COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR e LUIZ FERNANDO MELO DE CARVALHO
Data da Praça 05/06/2007 às 13:20 horas.
Data do Leilão 22/06/2007 às 13:00 horas.
Localização do(s) bem(ns): Avenida Presidente Kubitschek, Qd. 14, Lt. 10 - Jardim Presidente - Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudo de Reavaliação de fl. 373.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - Um lote de terras, urbano, nº 10 da Quadra 14, situado na Avenida Presidente Kubitschek - Jardim Presidente - Goiânia/GO, comercial, com área de 404,55, sendo 13,485 de frente e fundo, 30,00m dos lados, registrado no CRI de Goiânia sob o nº de matrícula 2.775, avaliado em R$100.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 316/2007
PROCESSO Nº RT 00361-2004-005-18-00-1
Exeqüente : ROSIMEIRE MELLO SILVA CÉLIA
Executado : ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Data da Praça 05/06/2007 às 13:10 horas.
Data do Leilão 15/06/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 5, Qd. 12, Lt. 8, nº 64, Vila Nossa Senhora Aparecida, Goiânia/GO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 292, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Edsonilton de Oliveira Santos - CPF 347.000.051-49, com endereço à Rua Fortaleza, Qd. 4, Lt. 10, St. Urias Magalhães, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (uma) Máquina de costura industrial, marca Singer, de fazer zig-zag (bordado) nº 21D201A, cor cinza, com motor elétrico, mesa cor bege, estrutura de metal e pedal, em regular estado. Avaliado em R$1.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 319/2007
PROCESSO Nº RT 02237-2005-005-18-00-1
Exeqüente : FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Executados: LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, LUIZ CARLOS MORAES e MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Data da Praça 05/06/2007 às 13:15 horas.
Data do Leilão 15/06/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua T-4, esq. c/Rua S-4, Qd. 520, Lt. 08/11, St. Bela Vista, Goiânia/GO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 142, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Manoel Martins de Oliveira - CPF 134.150.341-00, com endereço à Rua VF-3, Qd. 26, Lt. 12, Vila Finsocial, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (uma) Moto Yamaha/YBR, 125K, gasolina, ano/mod. 2003/2003, placa KEC-2670, chassi 996KE044030027378, cor vermelha, em bom estado de

conservação e funcionamento (licenciamento atrasado - último pago 2004). Avaliada em R$4.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 313/2007
PROCESSO Nº ACCS 00983-2006-005-18-00-1
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA/GO
RÉU: WALDYR LEITE FLORES
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o Réu WALDYR LEITE FLORES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do r. despacho de fls.319, abaixo transcrito: "Homologo o acordo celebrado às fls.281 entre as partes: WALDYR LEITE FLORES, credor, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SINCOVAGA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) réu, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R$505,92, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Intimem-se partes. Após, arquivem-se." E para que chegue ao conhecimento de WALDYR LEITE FLORES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 322/2007
PROCESSO Nº RTN 01518-2006-005-18-00-8
Exequente(s): HÉBER JOSÉ DA SILVA
Executado(s): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$7.048,98(sete mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), atualizada até 31/03/2007, ficando, ainda, INTIMADO(S) para, querendo, opor(em) embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 80, abaixo transcrito: "...Cite-se a executada, via edital..." E para que chegue ao conhecimento da executada, OAC CONSTRUÇÕES LTDA., é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 310/2007
PROCESSO Nº RT 01635-2006-005-18-00-1
Exeqüente : CLÁITON RIBEIRO MAGALHÃES
Executados: JUVENAL SOUZA JUÍZES e ÍLTON MATIAS DOS SANTOS
Data da Praça 05/06/2007 às 13:05 horas.
Data do Leilão 15/06/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Av. Itajubá, Qd. 16, Lt. 03, Jd. Ana Lúcia, Goiânia/GO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 61, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Ílton Matias dos Santos - CPF 010.190.591-25, com endereço à Rua C-83, Qd. 169, Lt. 22, St. Sudoeste, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 01 (uma) Máquina de costura industrial, marca Brother, overlok, modelo EF4-B561-001-4, P561202, cor bege. O referido bem encontra-se em uso e em bom estado de conservação. Avaliado em R$800,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2007
PROCESSO Nº RT 00179-2007-005-18-00-3
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA.
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) a reclamada ACESSO TELECON LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico. E para que chegue ao conhecimento de ACESSO TELECON LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 317/2007
PROCESSO Nº RT 00265-2007-005-18-00-6
RECLAMANTE: DOMÍCIO BATISTA ARAÚJO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAULO FURTADO
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), SAULO FURTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 17/18, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado SAULO FURTADO a pagar ao Reclamante DOMÍCIO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, a importância de R$ 700,00; tudo nos termos da fundamentação supra. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamada, no importe de R$14,00, calculadas sobre R$ 700,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de SAULO FURTADO, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 312/2007
PROCESSO Nº RT 00339-2007-005-18-00-4
Exequente(s): ALEXANDRE PEREIRA ARANTES
Executado(s): WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$5.802,88 (cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), atualizada até 30/04/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 42, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$5.802,88, sem prejuízo de atualizações futuras. Cite-se a reclamada por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA., é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos

Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 314/2007
PROCESSO Nº RT 00351-2007-005-18-00-9
Exequente(s): LETÍCIA ALVES DA SILVA
Executado(s): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$11.986,29 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), atualizada até 31/03/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 54, abaixo transcrito: "Cite-se a reclamada por edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 315/2007
PROCESSO Nº AIND 00511-2007-005-18-00-0
REQUERENTE: EURÍPEDES JUVENTINO BARNABÉ
REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS FILHO
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) JOÃO MARTINS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/05/2007, às 11:00 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO MARTINS FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 320/2007
PROCESSO Nº RT 00808-2007-005-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE : MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SEVICE LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), T.G.S. TECNO GLOBAL SEVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, digitadora, RG 2083820/2ª Via SSP-GO, CPF 548.499.421-72, CTPS n. 82582, série 00012-GO, PIS n. 123.76600458, residente e domiciliada à Rua Ipameri, n. 14, qd. 20, lt. 11, Setor Campinas, Goiânia, Goiás, por sua advogada e procuradora "in fine" assinada (mandato doc. n. 01) incluso, com o escritório profissional impresso abaixo, onde receberá as intimações de estilo, vem à digníssima presença de Vossa Excelência propor a presente: AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, em desfavor da empresa T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob o n. 03.898.917/0001-43, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em local INCERTO E NÃO SABIDO; e em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CEF; pessoa jurídica de direito privado, sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n.° 00.360.305-0001-04, na pessoa de seu representante legal, através de sua gerência de filial, com endereço à Avenida Anhanguera, esquina com a rua 11, n.° 240, Setor Central, Goiânia, Goiás, assim o fazendo de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos seguintes: I. DOS FATOS A reclamante foi contratada pela primeira reclamada, na data de 02 de maio de 2006, para exercer a função de digitadora. A reclamante trabalhava de segunda a sexta, num horário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo os serviços prestados para a segunda reclamada, como tomadora de serviços, na cidade de Goiânia, Goiás. Na data de 28 de FEVEREIRO de 2007, a segunda reclamada (tomadora de serviços) rescindiu o contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada, doc. incluso. Porém, a primeira reclamada não pagou nenhum dos direitos trabalhistas devidos à reclamante, não pagando o salário dos meses de janeiro/2007 e fevereiro/2007, não depositando os valores devidos do FGTS, não pagando também o 13º salário devido. Ocorre, que na data da rescisão do contrato de trabalho da segunda reclamada com a primeira reclamada, a reclamante estava de licença maternidade e não poderia ter seu contrato de trabalho rescindido por força do art. 10, II, b, do ADCT, sendo que o período de estabilidade tem início desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto. O parto da reclamante ocorreu no 11 de novembro de 2007, sendo que a reclamante estava gozando licença maternidade até a data de 11 de março de 2007, (doc. em anexo). Assim, a reclamante goza de estabilidade provisória concedida pela lei até o até o quinto mês após o parto, ou seja, até o dia 11 de abril de 2007. A primeira reclamada tinha escritório em Goiânia e endereço na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, n. 2.886, Casa Caiada, Olinda, Pernambuco, CEP: 53.130-530, porém, com a rescisão do contrato de prestação de serviços a mesma fechou as portas de seu escritório em Goiânia e também não está mais no endereço antes indicado, sendo que nesse endereço atualmente encontra-se localizada uma empresa denominada LOCAM- Locação de mão-de-obra, sendo que a primeira reclamada está em local INCERTO E NÃO SABIDO. A reintegração da reclamante ao trabalho se tornou impossível, tendo em vista que a segunda reclamada rescindiu o contrato com a primeira reclamada, conforme o Diário Oficial da União n. 11, publicado em 16 de janeiro de 2007, documento juntado. Dessa forma, a reclamante não teve outra saída a não ser pleitear a rescisão indireta do contrato de trabalho com a primeira reclamada, nos termos do art. 483, d, da CLT, haja vista que não cumpriu com as obrigações assumidas e rescindiu o contrato de prestação de serviço com a segunda reclamada, cessando todas as suas atividades, e não tendo mais endereço onde possa ser encontrada. Sendo que com o fim da licença maternidade a reclamante estará desempregada e sem receber seus direitos trabalhistas. As verbas rescisórias devidas à reclamante não foram elididas pela reclamada, e sua CTPS não foi assinada com a devida baixa, em detrimento do que dispõe o art. 29 e seguintes da CLT, conseqüentemente seus depósitos fundiários não foram recolhidos, não recebeu as férias devidas, burlando assim, as reclamadas a CCT da reclamante, causando prejuízos à obreira e descumprindo os preceitos constitucionais, trabalhistas e previdenciários. II. DA RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: A reclamante prestava seus serviços à segunda reclamada CEF, pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no início desta, sendo os serviços dirigidos diretamente pela mesma. Assim, a segunda reclamada, tomadora de serviços, responde subsidiariamente pelos direitos trabalhistas que a primeira reclamada, prestadora de serviços não pagou, visto que o contrato de prestação de serviços firmado pelas mesmas, tem a finalidade de fraudar direitos trabalhistas e descaracterizar as relações de trabalho, respondendo ainda a segunda reclamada pela culpa "in elegendo" e "in vigilando" (Enunciado 331, inciso IV, do C. TST). III. DA REMUNERAÇÃO BASE DOS CÁLCULOS: A reclamante percebia mensalmente um salário base de R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais), mais um salário "in natura" composto de R$ 124,30 (cento e vinte e quatro reais) de auxílio refeição, que era depositado diretamente na conta corrente da reclamante como salário, totalizando a remuneração base dos cálculos no montante de R$ 587,30 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com o art. 457, combinado com o art. 458, da CLT e Súmula 241 do TST. IV. DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO: Considerando que a primeira reclamada teve rescindido seu contrato de prestação de serviços com a segunda reclamada, deverá ser paga a indenização do aviso prévio, nos termos do art. 487 do diploma, pois as verbas da reclamante não foram elididas até a presente data, pelo que requer o adimplemento das parcelas devidas e da indenização do aviso prévio, nos termos do art. 487 do diploma consolidado. V. DO 13º SALÁRIO DEVIDO: A reclamante faz jus e requer, o recebimento do 13º salário proporcional correspondente aos meses trabalhados em 2006 e 13º salário proporcional 05/12 (cinco doze avos) correspondente aos meses de estabilidade 2007 e mais aviso prévio indenizado, conforme prescreve a Lei n. 4.090/62 e sua regulamentação advinda com o Decreto n. 57.155/65. VI. DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS, ABONO DE 1/3 DE FÉRIAS: A reclamante tem direito e requer o recebimento das férias vencidas, haja vista o período de estabilidade, com base no art. 129 e art. 130, da CLT, bem como o abono de 1/3 (um terço) calculado sobre as férias proporcionais, de acordo com o previsto no art. 7º, XVII, da CF/88. VII. DO DIREITO AO FGTS E DA MULTA FUNDIÁRIA: A reclamante tem direito e requer o recebimento do seu FGTS depositado. Requer a condenação das reclamadas no pagamento do FGTS dos meses que deixaram de ser depositados pela primeira reclamada, ou seja, a partir de novembro de 2006, que deverão ser acrescidos dos juros e correção monetária. Tem direito também, e requer, o recebimento da multa fundiária, sendo esta uma indenização compensatória pela dispensa sem justa causa, calculada sobre todos os depósitos e valores do FGTS, estabelecida no art. 7º, inciso I, da CF/88, combinado com o art. 10°, inciso I, Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna. Os valores depositados, referentes ao FGTS do período laboral devem ser liberados para saque, haja vista a rescisão indireta do contrato de trabalho, sendo que no caso de revelia da primeira reclamada deverá a Secretaria da Vara providenciar Alvará para que a reclamante possa sacar o FGTS depositado. VIII. DAS HORAS EXTRAS NÃO RECEBIDAS: A reclamante

trabalhava um período de seis horas diárias, sendo que durante todo o pacto laboral as reclamadas não concederam o intervalo de 10 (dez) minutos de descanso a cada 50 (cinqüenta) minutos trabalhados, de acordo com a Cláusula Décima Sexta, da CCT, in verbis: "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMA REGULAMENTADORA Nº 17: As empresas cumprirão o disposto na norma regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho – Mtb." "PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a jornada de trabalho do digitador será concedido 10 (dez) minutos de descanso a cada 50 (cinqüenta) minutos de trabalho, cumprindo a norma regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho - Mtb." Como a obreira trabalhava em média trinta horas semanais, deixou de descansar 60 (sessenta) minutos diariamente, durante todo o contrato de trabalho, os quais têm natureza de horas extras, correndo o risco de adquirir uma lesão muscular por esforço repetitivo, dado o não cumprimento da lei. Assim, a reclamante faz jus e requer o recebimento de 191 (cento e noventa e uma) horas extras, referente a todo o período laborado, pois nunca descansou os dez minutos legais permitidos a cada cinqüenta minutos de trabalho. IX. DA DIFERENÇA SALARIAL NÃO PAGA: Restou pactuado na CCT celebrada entre o Sindicato Patronal da categoria a qual pertence o obreiro, que a remuneração do reclamante a partir do mês de maio/2005 (data base), seria de R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) mensais, CCT, Cláusula Segunda, caput e parágrafos, doc. em anexo. Ocorre que a primeira reclamada não efetuou os pagamentos do salário acrescidos do referido aumento, sendo que somente, no mês de agosto/2006, a primeira reclamada começou a pagar o aumento, faltando ainda o pagamento com referência aos meses de maio/2006 a julho/2006, o que requerem. X. DA DIFERENÇA DO VALE ALIMENTAÇÃO: Conforme comprova a documentação em anexo a reclamada vinha descontando do reclamante uma dedução de 20% (vinte por cento) do valor do vale alimentação, sendo que a CCT, na Cláusula Vigésima Terceira, parágrafo segundo, permite apenas uma dedução de 10 (dez por cento) desse valor. Assim, requer a restituição dos valores descontados a título de vale alimentação indevidamente, durante todo o pacto laboral. XI. DAS ANOTAÇÕES DA CTPS: A CTPS da reclamante deve ser anotada com a devida baixa, com o fim do contrato de trabalho na data de 11/05/2007, tendo em vista o período de estabilidade mais o aviso prévio, e conforme art. 29 e seguintes c/c o art. 39, § 2º, devendo ainda fornecer o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego, caso contrario deverá as reclamadas serem obrigadas a indenizar a reclamante nas parcelas do seguro desemprego indenizado, o que desde já requer. Sendo que, em caso de revelia ou negativa da primeira reclamada em proceder à devida baixa na CTPS da obreira a mesma deverá ser assinada pela Secretaria da Vara. XII. DOBRA SALARIAL: Caso a reclamada não faça o pagamento das parcelas rescisórias incontroversas na primeira audiência, requer a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT. XIII. DA MULTA RESCISÓRIA: A reclamante tem direito e requer a indenização da multa rescisória, no valor correspondente a uma remuneração mensal, nos termos dos §§ 6º e 8º, do art. 477, da CLT, haja vista o descumprimento do prazo ali previsto para o pagamento das parcelas trabalhistas ora reclamadas. XIV. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA: A reclamante necessita dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de acordo com o disposto nas Leis n. 5.584/70, n. 7.115/83, e Art. 5º, LXXIV, da CF/88, pois a mesma não possui condições financeiras de arcar com o ônus do processo, sem comprometer os seu sustento e de sua família, conforme declaração inclusa, o que requer. XV. DO SEGURO DESEMPREGO: Requer a expedição de guias para o recebimento do Seguro Desemprego, tendo em vista a rescisão indireta do contrato de trabalho, sob pena de não fazendo, serem as reclamadas compelidas a indenizarem a obreira no valor correspondente a 03 (três) parcelas do seguro desemprego. XVI. DA MULTA DA CLÁUSULA vigésima oitava DA CCT: Estabelece a Cláusula 28 da CCT que em caso de descumprimento da CCT deverá ser aplicada uma multa equivalente a 15,00 (quinze reais) por mês, enquanto durar o descumprimento à CCT e que a multa será revertida à parte prejudicada. Considerando que a reclamada sempre descumpriu a CCT, descontando valor superior ao permitido referente ao vale alimentação da reclamante, não repassando o aumento a partir da data designada e não quitando as verbas rescisórias no tempo devido, deve ser aplicada referida multa durante todo o pacto laboral. XVII. DOS DANOS MORAIS: Que durante a vigência do pacto laboral, a Reclamante foi uma funcionária exemplar, sempre cumprindo com suas obrigações, porém ao ser demitida sem justa causa a mesmo não teve o mesmo tratamento zeloso por parte das reclamadas, haja vista que foi lesado em seus direitos trabalhistas pela primeira reclamada. A primeira reclamada nunca cumpriu suas obrigações para com a reclamante, pois nunca pagou o vale transporte e vale alimentação em dia, atrasava sempre os salários e ao ter seu contrato rescindido com a segunda reclamada não deu baixa na sua CTPS da reclamante, não pagou os salários devidos, não forneceu TRCT, não forneceu guias de seguro desemprego, lesando a reclamante em seus direitos trabalhistas. A conduta da primeira reclamada violou a sua intimidade e a dignidade da reclamante e gerou constrangimentos, humilhações e transtornos de natureza psicológica, pois a reclamante se viu numa situação de mendicância, sendo privada de todos os seus direitos de trabalhadora, passando a depender de seus familiares para sobreviver. A segunda reclamada tinha ciência da conduta lesiva da primeira reclamada. Porém, apesar de incontáveis reclamações por parte da reclamante e demais prestadores de serviços não tomou providências quanto à primeira reclamada, deixando que a mesma continuasse abusando e lesando a reclamante, bem como os demais trabalhadores, incidindo, portanto, em culpa "in elegendo", "in vigilando e "in conthraendo". Assim, ao lesar a reclamante em seus direitos trabalhistas, levando-a à miserabilidade, tirando dela sua dignidade, a primeira reclamada violou a intimidade da reclamante, causando-lhe grande sofrimento, abalando-a profundamente. Nossa Carta Magna, em seu artigo 5º, garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade do direito a vida, a liberdade, a segurança e a propriedade, e em especial nos incisos: V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; (destaque nosso). X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; Segundo Aguiar Dias: "O dano moral é o efeito não patrimonial da lesão de direito e não a própria lesão abstratamente todo atentado à reputação da vítima... ao seu pudor, à sua segurança e tranqüilidade, ao seu amor-próprio estético, à integralidade de sua inteligência, as suas afeições etc."(3) (Grifamos). Contemplando o direito à reparação do dano moral, a Constituição da Federal de 1988, no seu art. 5º, incisos V e X, e o Código Civil no art. 186, garantem o ressarcimento pelos abalos causados a esfera moral de qualquer pessoa. Nossa Lei Substantiva Civil é clara em seu artigo 186, quando diz: Art. 186 – Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, OU CAUSAR DANO A OUTREM, AINDA QUE EXCLUSIVAMENTE MORAL, COMETE ATO ILÍCITO. (destaque nosso). A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto no novo Código Civil, arts. 187, 927, 941 a 942 e 948 a 954. No caso em tela houve a manifesta existência do dano moral, pois a primeira reclamada não realizou o pagamento das verbas rescisórias, não deu baixa na CTPS da autora, e não permitiu que a mesma usufruísse dos benefícios a que tem direito, tais como: seguro desemprego, saque do FGTS, a reclamada feriu profundamente a dignidade da obreira, pois deixou-a em situação de mendicância. A ilicitude constitui-se na falta grave da reclamada, a qual não cumpriu suas obrigações contratuais. Desta forma, a única maneira de minimizar o dano sofrido é indenizar a autora pelo ocorrido, pois as máculas da alma e dos sentimentos estas não podem retornar ao status "aquo ante". Assim, deverá ser a empresa condenada ao pagamento de indenização por danos morais a ser arbitrado por vossa excelência em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se o caráter pedagógico da sanção. XVIII. DAS PARCELAS E VALORES DEVIDOS: Resumidamente a reclamante tem direito ao recebimento de diversas parcelas trabalhistas, acrescidas de juros e correção monetária, na forma seguinte: MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS - Admissão: 02/05/2006; Demissão: 28/02/2007 - Saldo de Salário janeiro/2007: R$ 587,30; Saldo de Salário fevereiro/2007:R$ 587,30; Saldo de Salário estabilidade março/2007: R$ 587,30; Saldo de Salário estabilidade abril/2007: R$ 587,30; Aviso prévio indenizado: R$ 587,30; Férias (02/05/06 a 11/04/07):R$ 587,30; Abono 1/3 férias proporcionais: R$ 195,76; 13º salário 2006: R$ 391,53; 13º salário 2007: R$ 195,76; FGTS (não depositado novembro/07 a abril/07): R$ 299,52; FGTS (Multa Fundiária): R$ 211,05; FGTS (rescisão):R$ 706.12; FGTS (Multa Fundiária da rescisão): R$ 282,45; Multa rescisória (art. 477, § 6º/8º CLT): R$ 587,30; Diferença salarial: R$ 79,05; Diferença Vale Alimentação: R$ 99,44; 191 Horas Extras (intervalo intrajornada): R$ 933,99; Reflexos Horas Extras: R$ 473,59; Multa Cláusula 28ª CCT: R$ 120,00; Seguro desemprego indenizado: R$ 1.761,90: Dano moral: R$ 10.000,00: TOTAL: R$ 19.861,26. Admite-se a dedução dos valores comprovadamente adimplidos à obreira e pleiteados no cálculo supra. Declara-se que não há comissão de conciliação prévia no âmbito dos sindicatos da obreira e das reclamadas (art. 625-D, §3º, CLT). XIX. DOS REQUERIMENTOS: Ante todo o exposto, a reclamante requer o deferimento de todas as parcelas supra mencionadas. Requer também: A notificação da primeira reclamada via Edital e da segunda reclamada, responsável subsidiariamente, via Carta com Aviso de Recebimento, no endereço indicado no início desta, na pessoa dos seus representantes legais, para querendo, comparecerem e contestarem os termos da presente ação trabalhista em audiência a ser previamente designada, sob pena de revelia e confissão, quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT). Que seja aplicada ao presente caso, as normas contidas na CCT do reclamante, documento incluso. A devida anotação e baixa na CTPS da reclamante, sendo que em caso de revelia ou negativa da primeira reclamada em proceder à devida baixa na CTPS da obreira a mesma deverá ser assinada pela Secretaria da Vara. Expedição de TRCT para que a reclamante possa efetuar o saque do saldo do FGTS depositado e os que serão depositados em sua conta vinculada, sendo que em caso de revelia da primeira reclamada ou não fornecimento do TRCT a secretaria da Vara deverá liberar o FGTS depositado através de Alvará Judicial. Expedição de guias para requisição e recebimento do seguro desemprego, sob pena de não o fazendo, serem as reclamadas condenadas a indenizarem o reclamante em quantia equivalente a três parcelas do seguro desemprego. Que caso as verbas rescisórias incontroversas não sejam quitadas na audiência inaugural, sejam pagas com o acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), na forma do artigo 467 da CLT e que as reclamadas sejam condenadas ao pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT. A condenação da segunda reclamada de forma subsidiária, conforme a súmula 331 do TST. Que seja notificado o INSS, a DRT e a própria CEF para que sejam tomadas medidas cabíveis em relação à reclamada, para apuração de fraudes e ausência de depósitos fundiários e contribuições previdenciárias. Juntada das cópias de todos os originais de recibo de pagamento, cartões/folha de ponto, quadro de horário de labor da reclamante de todo o período trabalhado na forma do artigo 74, § 2º, da CLT, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, já que as reclamadas possuem mais de dez empregados. Os benefícios da assistência judiciária gratuita, de acordo com o disposto nas Leis n. 5.584/70, n. 7.115/83, e Art. 5º, LXXIV, da CF/88, pois o reclamante não possui condições financeiras de arcar com o ônus do processo, sem comprometer o seu sustento e de sua famílias. Requer ainda, que sejam as reclamadas condenadas a pagarem e atenderem todos os pedidos retro mencionados, acrescidos de juros e correção monetária. Requer finalmente, a condenação das reclamadas nas custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados de acordo com o justo critério de Vossa Excelência. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, e em especial pelos depoimentos: pessoal do representante legal das reclamadas, que fica desde já requerido, sob pena de

confissão, ouvida de testemunhas em audiência e juntada de novos documentos. Dá-se à causa o valor de R$ 19.861,26 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), para os devidos fins. Termos em que pede e espera deferimento. Goiânia, 27 de abril de 2007. Nara Rubia Gonçalves Aragão - OAB-GO n. 22.992." E, para que chegue ao conhecimento de T.G.S. TECNO GLOBAL SEVICE LTDA. é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5910/2007
Processo Nº: RT 00147-2000-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5911/2007
Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PAVEZZI
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE, TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 1255/1257 DOS AUTOS: Vistos os autos. Diante das alegações de fl. 1245, reitere-se, COM MÁXIMA URGÊNCIA, o expediente de fl. 1168 (transmitir também via FAX). Às fls. 792/796 (21/10/2004) foram penhorados os lotes de nº 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20 (cada um avaliado em R$12.000,00) do Loteamento Jardim Paraíso, os quais foram arrematados pela Sra. Maria da Conceição Pereira de Oliveira, conforme se verifica à fl. 1069. A certidão circunstanciada para averbação da penhora somente foi lavrada em 02/08/2006, conforme se constata às fls. 1036/1038. Em 02/10/2006 (fl. 1096) a arrematação foi homologada por este Juízo, sendo que o auto e a carta de arrematação foram expedidos, respectivamente, em 06/10/2006 e 12/01/2007 e assinados em 10/10/2006 e 15/01/2007 (fls. 1097/1098 e 1120/1121). A arrematação transitou em julgado em 18/12/2006, conforme certidão lavrada à fl. 1119. Às fls. 1199/1206 noticiou-se que os lotes de nº 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 do mesmo loteamento foram adjudicados nos autos da RT 1342/2003, em trâmite perante a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.Conforme os documentos coligidos aos autos, verifica-se que a adjudicação naquele Juízo foi homologada em 07/06/2006, sendo que o auto de adjudicação foi confeccionado em 07/06/2006. A decisão alí proferida transitou em julgado em 27/06/2006 (fls. 1199/1206). Imprescindível notar que a penhora dos lotes naquele Juízo foram averbados em 14/07/2005 (fls. 1250/1254).Do cotejo de tais informações extrai-se que a celeuma cinge-se, apenas, aos lotes de nº 18, 19 e 20. Resta patente nos autos que os atos constritórios realizados em relação aos lotes nº 18, 19 e 20 foram efetuados, primeiramente, pelo MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.Destarte, torno sem efeito a arrematação homologada à fl. 1096 no que pertine aos lotes nº 18, 19 e 20, com supedâneo no art. 694, §1º, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. Determina-se, pois, a imediata expedição de mandado, a ser cumprido em caráter de urgência, a fim de que a penhora registrada nos lotes nº 18, 19 e 20 seja desconstituída em relação ao presente feito. Oficie-se ao MM. Juízo da 1ª VT de Aparecida de Goiânia, inclusive via FAX, COM URGÊNCIA, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Diante desta decisão, resta prejudicada o requerimento solicitado por intermédio do ofício de fl. 1248, cujo remetente é a Eg. 1ª VT de Aparecida de Goiânia.Proceda a Secretaria à confecção de carta de arrematação retificadora daquela expedida às fls. 1120/1121, para fazer constar tão somente a exclusão dos lotes nº 18, 19 e 20 daquele documento, em virtude da desconstituição da arrematação em relação a estes bens. Considerando que cada lote foi avaliado em R$12.000,00 (totalizando R$84.000,00), e que o lanço foi ofertado no valor de R$42.000,00 (50% da avaliação), cada lote foi arrematado pela quantia de R$6.000,00.Assim, a Sra. Arrematente faz jus à restituição de R$18.000,00.Tendo em vista que o exeqüente já levantou o valor do lanço, as quantias futuras constantes dos autos deverão ser liberadas à arrematante, sem qualquer dedução nos cálculos, até o montante acima especificado.Certifique a Secretaria o decurso do prazo para os executados apresentarem embargos, liberando-se, em seguida, à arrematante, o valor penhorado à fl. 1225, devendo ser comprovado nos autos o quantum levantado.O exeqüente requer às fls. 1237/1238 a penhora dos lotes nº 01/08 e 23/26, do Loteamento Jardim Paraíso, e fez juntar às fls. 1239/1242 as respectivas certidões atualizadas até 10/04/2007.Defere-se. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e averbação dos referidos lotes, COM URGÊNCIA, devendo o executado Janiov Caitano de Farias ser intimado da depositaria no endereço constante à fl. 1239-v. Registro que o mesmo é casado com a Sra. Márcia Alves de Farias, que também deverá ser intimada da penhora no mesmo endereço. Não sendo o aludido executado encontrado no referido endereço, fica nomeado desde logo o exeqüente como depositário dos bens penhorados, ficando o Sr. Oficial de Justiça autorizado a intimá-lo no endereço de fl. 1030.Feito, o Sr. Oficial de Justiça deverá dirigir-se ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para a averbação da penhora efetuada.Tudo cumprido, e na hipótese de o Sr. Janiov Caitano de Farias e sua esposa Márcia Alves de Farias não terem sido encontrados, deverá a Secretaria intimá-los da penhora efetuada via edital.Deverá, também, o credor hipotecário (Quaker Brasil Ltda) ser intimado da constrição. Sem prejuízo da determinação de expedição de mandado de penhora, avaliação e averbação, deverá a Secretaria oficiar a Egrégia 2ª VT desta Capital solicitando reserva de crédito nos autos da RT 251/96. Feito e transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos conclusos para deliberação quanto à designação de hastas públicas para os novos lotes penhorados.Intimem-se o exeqüente e a arrematante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 5924/2007
Processo Nº: RT 01302-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MORAES COMERCIAL LTDA + 004
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 5908/2007
Processo Nº: RT 00979-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ERLEI FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5957/2007
Processo Nº: RT 01535-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE E SUA PROCURADORA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DIA 16/05/2007 ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 5917/2007
Processo Nº: RT 02197-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY LUCIANO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 5918/2007
Processo Nº: RT 02197-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY LUCIANO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 5919/2007
Processo Nº: RT 02197-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY LUCIANO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 5921/2007
Processo Nº: RT 02197-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY LUCIANO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial

Notificação Nº: 5958/2007
Processo Nº: RT 00455-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5925/2007
Processo Nº: RT 01018-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 5959/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DUARTE
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): GUIMARÃES E FARIA LTDA
ADVOGADO....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 5909/2007
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5961/2007
Processo Nº: CCS 00564-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIP. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PAULO ACÍRIO DE AMARIZ SOUZA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5299/2007
Processo Nº: RT 00950-1994-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO À RETIFICAÇÃO DA CONTA DE FLS.1219/1224.

Notificação Nº: 5285/2007
Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 001
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 520 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Junte-se a precatória aos autos. Conforme pode observar-se na precatória, o credor adjudicou o imóvel penhorado pelo valor da avaliação, sendo certo que a Contadoria Judicial do Juízo deprecado atualizou às fls. 128 da precatória o valor do imóvel penhorado, relativo a agosto de 2006, para R$ 249.286,82. Dessa forma, a Secretaria deverá deduzir junto ao crédito exequendo, inclusive honorários advocatícios assistenciais, o valor do imóvel adjudicado na data de 19/12/2006, conforme carta de adjudicação sob fls. 139 da precatória, excluindo também o valor referente ao imposto de renda a recolher. Intimem-se as partes do teor deste despacho. Após, voltem os autos conclusos para determinação dos atos necessários para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5292/2007
Processo Nº: RT 00979-1998-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: INACIO JOAO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Tendo sido inexitosa a diligência relativa ao mandado de penhora e avaliação nº 608/07, intime-se o Credor diretamente e via advogado para, em 30 (trinta) dias, indicar elementos claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se ao último fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5277/2007
Processo Nº: RT 01118-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VANIA PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): VAIRENE IZABEL WALCACER DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 463.

Notificação Nº: 5308/2007
Processo Nº: RT 01336-2001-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista ao exeqüente, no balcão desta Secretaria, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, proibida a extração de cópias, face ao caráter sigiloso das informações. Intime-se o credor, inclusive, para, em 30 (trinta) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5293/2007
Processo Nº: RT 01712-2002-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA DOS SANTOS TAVARES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INES MARIA VIEIRA DO VALLE DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Libere-se a devedora, Inês Maria Vieira do Valle de Carvalho, o saldo do depósito de fl. 478 concernente à transferência efetuada pela Superintendência de Administração de Finanças da Procuradoria do Estado de Goiás após a protocolização do ajuste de fls. 467-8.Intime-se a devedora suso identificada via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5276/2007
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: Mantenho o despacho de fl. 354 tendo-se em vista o teor da certidão de fl. 397. Por outro lado, a requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à cartórios imobiliários), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Esclareça-se que o exeqüente, inclusive, já recebeu certidão na qual consta ser beneficiário da assistência judiciária (fl.231). Por fim, atualizem-se os cálculos (fl. 241) e expeça-se mandado para penhora de bens do devedor, Messias Duarte da Costa, suficientes à garantia desta execução. Intime-se, ainda, o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 5303/2007
Processo Nº: RT 00721-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AMERICO NOVAES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): STAR COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO CREDOR: Intime-se o advogado do credor para, em 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de seu constituinte, bem como a localização do veículo da devedora STAR COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA que se encontra na posse daquele, conforme informado na petição de fls. 31.

Notificação Nº: 5284/2007
Processo Nº: RT 02158-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): VÂNIA FERNANDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA DEVEDORA: EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DO NUMERÁRIO BLOQUEADO, RESTA DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE BEM MÓVEL HAVIDA NOS AUTOS DO PROCESSO (FL. 27).

Notificação Nº: 5283/2007
Processo Nº: RT 02208-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VICENTE DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA. ARTE OFICINA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER OS VALORES TRANSFERIDOS PARA AS CONTAS JUDICIAIS (FLS. 131-3), BEM COMO PARA INDICAR OUTROS MEIOS DE SORTE A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, TUDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

Notificação Nº: 5290/2007
Processo Nº: RT 00117-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 323 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: O saldo remanescente que havia nos autos foi levantado pela reclamada, conforme recibo constante às fls. 307. Dessa forma, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeira o que entender de direito. Transcorrido o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5325/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R$ 1.944,60), DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS.154 E 158, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 5327/2007
Processo Nº: RT 01056-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ARAÚJO SEVERINO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 239 DOS AUTOS, 1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Considerando a concordância da 3ª reclamada, Aster Petróleo Ltda, quanto aos cálculos homologados (fls. 237), expeça-se alvará a fim de que o exeqüente levante o depósito recursal até o limite de R$189,97 conforme cálculos de fl. 202, devendo o saldo remanescente ser transferido para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555. Por outro lado, solicite-se a devolução da carta precatória (fl. 217) ante a falência noticiada à fl. 233. Intime-se o credor do teor dos parágrafos acima, inclusive, para, querendo, em 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão, devendo demonstrar, objetivamente, que a observação consignada no resumo de fl. 202 não se ateve aos comandos da sentença exeqüenda quanto ao débito de responsabilidade da empresa Aster Petróleo Ltda. Deverá, ainda, informar o endereço do administrador judicial das devedoras principais ante a falência noticiada às fls. 219-20 visando a citação deste.

Notificação Nº: 5274/2007
Processo Nº: RT 01333-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: HALIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO AOS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO (FLS. 350/367). PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5273/2007
Processo Nº: AAT 01363-2006-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: NOILDO DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: INTIME-SE A RÉ PARA COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A DEFESA (CERTIDÃO DE FL. 286).

Notificação Nº: 5319/2007
Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 09:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI. CIÊNCIA AO CREDOR, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO DO DEPÓSITO DE FL. 198.

Notificação Nº: 5281/2007
Processo Nº: RT 01637-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMEM-SE OS RECLAMANTES PARA COMPARECEREM À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBEREM DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS, INCLUSIVE, PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR DO FGTS LEVANTADO.

Notificação Nº: 5282/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CORREA MIRANDA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: INTIMEM-SE OS RECLAMANTES PARA COMPARECEREM À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. PARA RECEBEREM DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS, INCLUSIVE, PARA COMPROVAÇÃO DO FGTS LEVANTADO.

Notificação Nº: 5280/2007
Processo Nº: RT 01641-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER TRCT, GUIAS CD/SD E DEMAIS DOCUMENTOS, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5323/2007
Processo Nº: RT 01997-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA (CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5279/2007
Processo Nº: RT 02056-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO NORONHA SOUSA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PARAIZO LTDA.

ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 5310/2007
Processo Nº: RT 02137-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 321/338 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Fernanda Silva Martins em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória da única parcela deferida e nem recolhimentos fiscais, ante seu reduzido valor. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 10,64 (art. 789, caput e inciso I, da CLT). Valor arbitrado provisoriamente à condenação - R$ 500,00.

Notificação Nº: 5311/2007
Processo Nº: RT 02137-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 321/338 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Fernanda Silva Martins em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória da única parcela deferida e nem recolhimentos fiscais, ante seu reduzido valor. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 10,64 (art. 789, caput e inciso I, da CLT). Valor arbitrado provisoriamente à condenação - R$ 500,00.

Notificação Nº: 5275/2007
Processo Nº: CCS 00363-2007-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: MARINO DE POLLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, OFICIE-SE À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS PARA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (ART. 39, § 1º, DA LEI Nº 4320/64) E POSTERIOR AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80.

Notificação Nº: 5313/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO PAULO ROCHA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 5307/2007
Processo Nº: RT 00382-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CESAR DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 214, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.780,87 (cálculo de fl. 204). Libere-se ao Sindicato o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 214, observado o limite líqüido e certo de R$ 267,13 (cálculo de fl. 204). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5271/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 137/144 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA e REZENDE E ARAÚJO LTDA, a pagarem ao reclamante, CARLOS ALBERTO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- salário fixo; b)- RSR sobre comissões; c)- diferenças de verbas trabalhistas e rescisórias;d)- horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a base de cálculo descrita na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5300/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CANEDO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 139/154.

Notificação Nº: 5278/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON HOLANDA MARTINS
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): AMERICAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (AUTO SOCORRO AMÉRICA)
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, PROCEDER AO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO, ALÉM DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E FORNECER O TRCT COM CÓDIGO 01, CONSOANTE DETERMINADO EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 5291/2007
Processo Nº: RT 00682-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber os documentos acostados à contracapa dos autos e comprovar a recusa da Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho noticiadas à fl. 84.

Notificação Nº: 5301/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO FONSECA DE BRITO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Retire-se o feito da pauta designada. Exclua-se o endereço da 1ª reclamada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA,

ante a devolução da notificação de fl. 23 na qual o servidor dos correios informa que esta não mais se encontra estabelecida no endereço indicado na inicial. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).Intime-se, ainda, a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 5324/2007
Processo Nº: RT 00773-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES SANTOS NETO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ESPLANADA IND. COM. DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 19 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclaante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo -se em vista a observação aposta no verso na notificação de fls. 18, na qual o servidor da Empresa Brasileira de Correios e Télegrafos atesta que a Reclamada mudou-se. Destarte, outro caminho nãp resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo suso mencionado. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$221,81, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07/14. Retire-se o feito da pautra anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 5324/2007
Processo Nº: RT 00773-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES SANTOS NETO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ESPLANADA IND. COM. DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 19 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo -se em vista a observação aposta no verso na notificação de fls. 18, na qual o servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atesta que a Reclamada mudou-se. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo suso mencionado. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$221,81, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, na forma da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07/14. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 5288/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELE FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 26 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Indefiro, por ora, o pedido de antecipação da tutela relativa à baixa da CTPS da reclamante, expedição de alvará para liberação do FGTS e de certidão para percepção do seguro desemprego, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos.

Notificação Nº: 5305/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 79 DOS AUTOS, 1º/3º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Pleiteia o reclamante a concessão de liminar inaudita altera pars visando arresto de bens dos reclamados, alegando que foi dispensado em março/2007 e até a presente data não foi efetuado o acerto rescisório. Aduz, ainda, que os requeridos informaram que, atualmente, não têm condições financeiras de efetuar o pagamento das verbas que lhe são devidas. Contudo, prejudicada a apreciação do pedido uma vez que já foi declarada a indisponibilidade de bens dos reclamados nos autos da Ação Civil Pública nº 00557-2007-007-18-00-1. INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 28/05/2007, ÀS 08:15 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. Intime-se o reclamante e seu advogado, sendo este último do teor dos parágrafos acima.

Notificação Nº: 5297/2007
Processo Nº: RT 00801-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THALÍCIA NÚBIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME N/P DE FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 52, 1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Indefiro, por ora, o pedido de antecipação da tutela relativa à expedição de alvará para liberação do FGTS e de certidão para percepção do seguro desemprego, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 28/05/2007, ÀS 08:25 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. Intimem-se a reclamante e seu advogado, sendo este último do teor do primeiro parágrafo acima.

Notificação Nº: 5326/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GN. AUTO EMRROLADORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 13 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo -se em vista a observação aposta no verso na notificação de fls. 12, na qual o servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atesta a inexistência do nº 384, na Avenida Brasil, no Jardim América. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo suso mencionado. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$134,38, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2007
PROCESSO Nº RT 01518-2006-007-18-00-0
RECLAMANTE : CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADA : LEIG & GUSMÃO LTDA
Data da Praça : 06/06/2007 às 09:25 horas
Data do Leilão : 08/06/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2007
O Exmo. Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 154, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 05 nº 911, Setor Oeste, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (um) Compressor marca SHIAPERINI, pressão máxima 8kgf/cm², 120 Lbs/pal², modelo CJ15, BPV/200, nº 241, R/motor, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais);
2) 01 (uma) Máquina de lavar automóvel, marca HIDROMAX, modelo BH 6100, motor 2CV1VP, nº série 0651, funcionando, avaliado em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3) 01 (um) aspirador de pó, marca Electrolux, modelo turbo 1001, funcionando, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 10 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190/2007
PROCESSO Nº RT 00784-2007-007-18-00-7

RECLAMANTE: SIMONE PEREIRA SOARES
RECLAMADA: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 002
O Exmo. Juiz do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., RENATO DE SOUZA VELOSO e FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA, a comparecerem à audiência inicial, designada para o dia 28/05/2007, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DO PEDIDO - Atendendo as determinações contidas no Art. 852 da CLT, com relação pela Lei nº 9.857/2000, o reclamante vem apresentar PLANILHA DE CÁLCULO, discriminando as parcelas e valores objeto do pedido. Maior remuneração mensal - Salário base...R$350,00; Comissões...R$66,48; RSR sobre comissões...R$15,11; 30:00 Horas de intervalo Intrajornadas (c/50%)...R$88,27; R.S.R. sobre as Horas de intervalo...R$14,71; Feriados laborados (Média)...R$35,63; MAIOR REMUNERAÇÃO MENSAL...R$570,20. PEDIDO - Saldo de Salário até dia 23/03/2007...R$437,15; Aviso Prévio Indenizado...R$570,20; 13º Salário Proporcional 04/12 avos...R$190,06; Férias Vencidas + 1/3...R$760,26; Férias proporcionais 01/12 avos, mais 1/3...R$63,35; Férias do Período, em dobro...R$463,19; 360:00 Horas de intervalo intrajornadas (c/ 50%)...R$1.059,24; RSR sobre horas de intervalo...R$176,54; Multa do Art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT...R$570,20; FGTS + Multa de 40% do período do pacto laboral, base M.R.M....R$915,36; Indenização do Seguro Desemprego (4 parcelas de R$456,16)...R$1.824,67; TOTAL PARCIAL DAS VERBAS PLEITEADAS...R$7.030,19 (sete mil e trinta reais e dezenove centavos). Finalmente, R E Q U E R: a) Pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena do pagamento conforme art. 467 da CLT; b) Comunicação de estilo ao DRT, à CEF, à Polícia Federal e ao INSS para os devidos fins, especialmente pela infração pelo recolhimento e honorários advocatícios, sem comprometer o sustento seu e de sua família; d) Condenação da Reclamada às PERDAS E DANOS a serem arbitrados por deferimento em liquidação de Sentença, entre elas notadamente de condenar/responsabilizar a Reclamada a recolher integralmente o IRRF, INSS, onde incidirem/devidas, na forma do art. 186 e 927 do CC, subsidiariamente, originários do pagamento destempado e acumulado das parcelas constantes do pedido, por culpa exclusiva da Reclamada, implicando na dedução e recolhimento, que não seriam devidas caso a Reclamada tivesse cumprido a obrigação de fazer, efetuando os pagamentos em prestações mensais sucessivas, como determina a Legislação Obreira, o que requer nos termos do art. 114 da Constituição Federal, atendendo ao princípio da razoabilidade, celeridade, aproveitamento dos atos processuais e da economia processual; e) Se digne Vossa Excelência em determinar a notificação dos Reclamados, VIA EDITALÍCIA, para comparecerem em audiência a ser designada por V. Exa., conteste a obrigação, querendo, sob pena de revelia e confissão e. Ao final, se vejam condenadas ao pagamento do pedido ora formulado, por ser de Direito, devidos e não pagos. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito permitidos, em especial o depoimento pessoal do Representante Legal das Reclamadas, o que desde já requer sob as penalidades da Lei, oitiva de testemunhas, juntada posterior de documento, PERÍCIAS e demais que se fizerem necessários. A PROCEDÊNCIA in totum dos pedidos da presente ação é obra da mais lídima JUSTIÇA! Dá-se a presente ação o valor de R$7.030,19 (sete mil e trinta reais e dezenove centavos). Neste termos, Respeitosamente, Pede e Espera Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., RENATO DE SOUZA VELOSO e FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA, é passado o presente Edital, aos 10 de maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00405-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS SANTOS HILARIO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IMAGO-IND. E COM. DE MOVEIS E REFRIGERA- ÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: AO(À): De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6400/2007
Processo Nº: RT 00889-1997-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GILSON COELHO BATISTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber a petição de fls. 263/264, nos termos do depacho de fls. 265.

Notificação Nº: 6421/2007
Processo Nº: RT 01283-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MACRO CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À): De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6420/2007
Processo Nº: RT 01495-1999-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA CUTRIM PINTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO PAULO PESSÔA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO(À): De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6396/2007
Processo Nº: RT 00537-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA ROSA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): REGINA PORTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, nos termos do despacho de fls.256, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6414/2007
Processo Nº: RT 00174-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA ZOCCOLI
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLEGIO SERRA DOURADA LTDA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, importando o descumprimento na desoneração da penhora de fl. 73, expedição de certidão de crédito, nos termos do despacho de fls.98, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

OUTRO : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
Notificação Nº: 6438/2007
Processo Nº: RT 01507-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VERISSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6387/2007
Processo Nº: CS 00730-2005-008-18-01-9 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EXECUTADO(A): PROBANK + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 480, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o primeiro requerimento feito à fl. 477 (penhora de crédito) pelo mesmo fundamento consignado no despacho de fl. 474. Intime-se. Registre-se que as intimações já estão sendo feitas em nome do I. Procurador como requerido. (...)'.

Notificação Nº: 6415/2007
Processo Nº: AEF 00779-2005-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ).: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA + 001
ADVOGADO: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) RÉU: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 70, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, providenciar junto à Procuradoria da Fazenda Nacional a regularização da sua inscrição no parcelamento simplificado PAEX. A intimação supra deverá ser enviada tanto a empresa executada (fl.65), quanto ao sócio-administrador (fl.66). (...)'.

Notificação Nº: 6390/2007
Processo Nº: RT 00900-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASPELGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 601, a seguir transcrito: '(...) Considerando que a penhora de fl. 213 não mais garante a execução, determino a intimação da executada para proceder ao depósito da diferença, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Registre-se que eventual impugnação só será recebida estando presentes os pressupostos de admissibilidade, dentre eles, a garantia da execução. (...)'.

Notificação Nº: 6407/2007
Processo Nº: RT 01347-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS DORES VIEIRA DOURADO
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 6405/2007
Processo Nº: RT 01548-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FERREIRA DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: SIMONE DA CUNHA VILELA
RECLAMADO(A): ORLANDO BARIANI GOMES O PAULISTA - ME
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 533, a seguir transcrito: '(...) Infrutífera a pesquisa DETRAN/NET, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 6422/2007
Processo Nº: RT 02166-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JESSE MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À): De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6393/2007
Processo Nº: AIN 00097-2006-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PFROCESSUAL designada na pauta do dia 05/06/2007, às 13:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho e certidão de fls. 287 e 288, respectivamente. 'Vistos etc. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...)'.

Notificação Nº: 6436/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVÉRIO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MARTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PAOLO GUGLIELMI MONTANO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DE DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 6435/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA SANTOS AMORIM
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PERFILLUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 6386/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 232, a seguir transcrito:'Vistos etc. A ausência da parte não foi o motivo da não-avaliação das máquinas industriais, mas sim a falta de energia para testá-las e a complexidade dos bens. Sendo assim, resta prejudicado o requerimento feito à fl. 230, letra'a'. Indefiro o requerido no item 'b' (fl. 231), porquanto a pena, nesta Justiça Especializada, para a não indicação de bens à penhora e a constrição, nos termos do art. 880/CLT. Assim, inaplicável a norma processual civil nesta questão. Intime-se o exeqüente dando-lhe ciência para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 6402/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA NORONHA ANGELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MALAQUIAS BRITES
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6440/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6441/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6417/2007
Processo Nº: AAT 01375-2006-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR...: RODRIGO ROSA DE JESUS
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RÉU(RÉ).: FGM RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.244, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6401/2007
Processo Nº: RT 01376-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIRES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESOENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.62, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 6383/2007
Processo Nº: RT 01544-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 583, a seguir transcrito: 'Retifique-se o erro material verificado na ata de audiência realizada no dia 03.05.2007, às 15h01, onde consta: 'ADIA-SE A PRESENTE AUDIÊNCIA UNA, PARA O DIA 18/06/2007, ÀS 14:10 HORAS', passe a constar: adia-se a presente audiência una, para o dia 18/06/2007, às 14:40 horas.' (...)'. AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 583, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O endereço da testemunha Eva Pereira Peixoto pertence à jurisdição de Aparecida de Goiânia-GO. Sendo assim, reconsidero a ordem de expedição de mandado para condução coercitiva. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência para informar se tem interesse em ouvir a referida testemunha por carta precatória ou se a mesma comparecerá à audiência independentemente de condução. (...)'.

Notificação Nº: 6409/2007
Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
ADVOGADO....: BIANCA MARIA PORTELA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 22/05/2007, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho e certidão de fls. 182 e 183. 'Vistos etc. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...)'.

Notificação Nº: 6410/2007
Processo Nº: RT 01745-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A. + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 22/05/2007, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho e certidão de fls. 182 e 183. 'Vistos etc. Inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...)'.

Notificação Nº: 6397/2007
Processo Nº: RT 01748-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 165.

Notificação Nº: 6418/2007
Processo Nº: RT 01927-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NOGUEIRA LEMOS
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
RECLAMADO(A): BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6392/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR GIASSON
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.87. Prazo legal.

Notificação Nº: 6424/2007
Processo Nº: ACM 00052-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): FRIGO CASTRO COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À): De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMERE RABELO AMORIM
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 22/06/2007, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 192.

Notificação Nº: 6404/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): ATIVA RECUPERADORA DE CRÉDITOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Devolver a CTPS da Reclamante, no prazo de cinco dias, conforme determinação verbal da MM. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6406/2007
Processo Nº: RT 00275-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM DOS REIS MARINHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: De ordem, informar nos autos o nº PIS de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6398/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): RECUPERA MEIO AMBIENTE LTDA. REP. P/ HELOY CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.38, bem como trazer aos autos cópia do CPF e título de eleitor, a fim de que a reclamada proceda ao cadastramento junto ao CEF/PIS e demais órgão para emissão do TRCT e CS/SD, nos termos do despacho de fls. 44. Prazo de 05 dias. À RECLAMADA: Tomar ciência de que existe nos autos cópia da Carteira de Identidade da reclamante à fl.09. Prazo legal.

Notificação Nº: 6439/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6430/2007
Processo Nº: RT 00462-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO TÊLHO CORRÊA
ADVOGADO....: HÉLIO TÊLHO CORRÊA
RECLAMADO(A): PEDRINA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 48, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de levantamento dos cheques pelo 'moto-boy' indicado à fl. 47, porquanto não apresentada procuração por instrumento público para esse fim. Todos os ônus decorrentes da não-retirada dos cheques dos autos é do autor. Mais uma vez, registramos que os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo e incinerados. Intime-se o autor do inteiro teor deste despacho. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. (...)'.

Notificação Nº: 6429/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6426/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GREISSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6425/2007
Processo Nº: RT 00491-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6428/2007
Processo Nº: RT 00493-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTER GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HUGO'S RESTAURANTE E LAVAJATO
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6427/2007
Processo Nº: RT 00497-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA- ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6408/2007
Processo Nº: RT 00568-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
RECLAMADO(A): SOUBIHE E MSA EMPREED. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.111/127. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6423/2007
Processo Nº: RT 00662-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO PRIVÊ PORTO REAL
ADVOGADO....: LUCIA MEIRA FERREIRA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6379/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JOSÉ SAVICKI
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:20 horas do dia 17/05/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Tomar ciência do depacho de fls. 22/23, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 6442/2007
Processo Nº: ACP 00826-2007-008-18-00-6 8ª VT
CONSIGNANTE..: DROGARIA CALIXTO LTDA. REP/P. EDMILSON CALIXTO DA MOTA
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
CONSIGNADO(A): RENATO SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:50 horas do dia 15/05/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0229/2007
PROCESSO: RT 01211-2004-008-18-00-4
RECLAMANTE: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FLÁVIA MARTINS FAGUNDES e JOÃO BOSCO FAGUNDES JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$9.176,30 CUSTAS PROCESSUAIS-R$275,86, INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$16.501,12; INSS/EMPREGADO-R$430,73; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$78,48; IRFF a recolher-R$800,65; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$11.031,76; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Nove de Maio de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATO,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0232/2007
PROCESSO: RT 02160-2005-008-18-00-9
RECLAMANTE: LEANDRO MARCOS DOS SANTOS GONÇALVES
RECLAMADO(A): PLÍNIO AGOSTINHO DA SILVA + 02
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ANDRÉIA CHRISTINA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R$14.946,51, atualizado até 30/07/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0230/2007
PROCESSO: RT 01533-2006-008-18-00-5
RECLAMANTE: GERALDO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), IMPAR INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES, REPRESENTAÇÕES LDTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$7.592,12; FGTS A RECOLHER-R$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R$151,84; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$671,79; INSS/EMPREGADO-R$182,55;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$41,32; IRFF a recolher-R$137,16; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.457,07; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Nove de Maio de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATO,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0234/2007
PROCESSO: RT 00352-2007-008-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOÃO MORAES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 31/05/2007 às 10:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão.DO MÉRITO e PEDIDO Disciplina a cláusula 5ª (quinta) do contrato de prestação de serviço técnicos que o mesmo, dado a sua natureza, será regido pelo Código Civil e Legislação Suplementar, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os contratantes. Contudo, por força da Emenda Constitucional nº 45, que alterou o art. 114, da Constituição Federal, que acrescentou, em especial, o inciso IX, uma vez que o presente conflito versa sobre RELAÇÃO DE TRABALHO, vem submeter este litígio à apreciação desta Jkustiça Especializada, a fim de que seja julgada procedente. Com a Reclamada não pagou qualquer valor até a presente data, o Reclamante faz jus receber a quantia de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente a 15(quinze dias), para pagar a importância abaixo, sob pena de aplicação de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre total da execução, em prol do reclamante e expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos forem necessários à integral garantia da execução, conforme disposições contidas no art. 475/J - CPC (incluído pela Lei nº 11,232/05), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. (quinze) meses de serviços prestados à Reclamada, a contar de 03/11/2005 a 31/01/2007. Também faz jus a remuneração relativa a 20 (vinte) dias, a título de aviso prévio, conforme encontra estipulado na cláusula 2ª, do Contrato de prestação de serviços técnicos, o que representa a quantia de mais R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Assim, o Reclamante e credor doa Reclamada da quantia líquida , certa e exigível de R$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais), pelo que requer que seja a mesma condenada a pagar ao Reclamante este valor acrescido das atualizações de estilo, bem como das custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem fixado em 20%(vinte por cento) sobre o valor total da condenação. Requer os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$28.200,00(vinte oito mil e duzentos reais)E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei e envie para publicação , aos Nove de Maio de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATO,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0233/2007
PROCESSO: RT 00707-2007-008-18-00-3
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MAX WILLIAN ABREU MORAES
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA + 01.
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 29/05/2007 às 10:20 horas, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: diferenças salariais-R$8.276,00; Horas extras-R$3.795,20; DSR sobre horas extras-R$1.897,60; saldo de salário-R$869,33; aviso prévio-R$869,33, 13º salário proporcional-R$408,37; férias vencidas + 1/3-R$1.592,67; férias proporcionais+1/3-R$530,90; FGTS não depositado-R$1.568,16; multa rescisória (40% FGTS)-R$627,26; seguro-desemprego-R$4.900,00; multa do art. 477, § 8º da CLT-R$1.225,13; auxílio refeição-R$4.889,28; auxílio cesta alimentação-R$3.809,28; multa cláusula 22 da CCT-R$16,56 e outros e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$35.275,59. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0236/2007
PROCESSO: RT 00803-2007-008-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JEFFERSON FREITAS JANUARIO
RECLAMADO(A): ALUIZ DOS SANTOS GONZAGA - ME
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 23/05/2007 às 11:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão.Pedidos: O Reclamante informou que foi admitido em 16/02/2007 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de Servente. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 16/02/2007, alega que foi dispensado, sem justa causa, em 08/03/2007, sem ser pré avisado. Informa que a Reclamada não procedeu anotação da data de saída na CTPS, razão pela qual está pleiteado a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. Requer, também os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$700,00(setecentos reais)E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete.CAMILA BAIÃO VIGILATO,Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0235/2007
PROCESSO: RT 00837-2007-008-18-00-6
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ADREANO NARCISO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇPÃO 615 LTDA- ME
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/05/2007 às 11:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS: admissão: 01/11/2002; demissão: 15/09/2006, na função de atendente, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$700,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5536/2007
Processo Nº: RT 00067-1995-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOPES CARNEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SISTEMA GALILEU DE ENSINO LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM MACHADO MARIANO
DESPACHO: Ao procurador do reclamante: informar o endereço do seu constituinte. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5562/2007
Processo Nº: RT 01000-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FINANTEL BOLSA DE TELEFONES (AMERICA TELEINFORMATICA) + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 30 dias requeira o que for de seu interesse visando o efetivo prosseguimento da execução. Em caso de inércia, apliquem-se as cominações de fls. 306.

Notificação Nº: 5561/2007
Processo Nº: RT 00505-2001-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEANEIDE FEITOSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A SUCESSOR DO BANCO AMERICA DO SUL S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5556/2007
Processo Nº: RT 00821-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5509/2007
Processo Nº: RT 01470-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OTAVIO SANTIAGO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FINO COMERCIAL GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao serpro. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5500/2007
Processo Nº: RT 00391-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBENILTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PONTO FINAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5501/2007
Processo Nº: RT 00837-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE SPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MARIA DO AMPARO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5527/2007
Processo Nº: RT 00878-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): ELISBETH TEODORO DIAS ALVES
ADVOGADO....: MOISES DE SÁ FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 5493/2007
Processo Nº: RT 00909-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA ELY ABDALLA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: CRISTINA SILVA ROSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5535/2007
Processo Nº: RT 01193-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU DE FREITAS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): ROTTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5510/2007
Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA)
ADVOGADO....: STELA MARA DO VALE VIEIRA MACHADO
DESPACHO: Às partes: A documentação apresentada pela executada comprova que os valores penhorados na conta do sócio tem origem em remuneração paga pelo Estado do Tocantins (fls. 288/290) e o exeqüente não apresentou qualquer elemento capaz de afastar as alegações da executada. Todavia, conforme entendimento deste Tribunal, o salário do executado é parcialmente penhorável.Neste sentido: ADAPTAÇÃO DO ART.649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPORTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exeqüentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quando o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição sobre determinado percentual dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo (MS-00023-2004-000-18-00-8, Relator: Juiz Breno Medeiros, DJE nº 14.249, de 13/04/2004, circulado em 14/04/2004). Assim, defiro a devolução de 70% do valor penhorado, ficando o restante à disposição do Juízo.Oficie-se à Secretaria de Governo do Estado do Tocantins para que, no prazo de 10 dias, informe o atual endereço do Sr. Éber Rosa Peu.Intimem-se.

Notificação Nº: 5511/2007
Processo Nº: RT 01796-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRY MUNIZ LEMOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5540/2007
Processo Nº: RT 01393-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE PIMENTA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): IDARLI DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão de crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5463/2007
Processo Nº: RT 01751-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Às partes: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o recolhimento do imposto de renda, contribuição previdenciária e custas. Em caso de inércia, proceda a Secretaria os recolhimentos. Após os recolhimentos, devolva-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5476/2007
Processo Nº: RT 00954-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5461/2007
Processo Nº: RT 00955-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JÚNIOR FÁBIO DE LIMA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: indicar depositário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5469/2007
Processo Nº: AAT 00995-2006-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 372/379: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a argüição de prescrição do direito de ação; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido BANCO ITAÚ S/A, a pagar ao requerente FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia, parcelas vencidas e vincendas desde dezembro/2001, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios, com a constituição de capital que garanta sua manutenção; indenização por danos morais, fixada em 100.000,00, a ser paga de uma vez.Devidos pelo reclamado os honorários periciais fixados em R$ 1.500,00, que deverá recolher ao Juízo após o trânsito em julgado da decisão, abatendo o adiantamento já constante dos autos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo requerido, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R$ 200.000,00 que importam em R$ 4.000,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 5555/2007
Processo Nº: RT 01114-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RUI DIAS BARBOSA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: À reclamada: Requer a reclamada a dilação de prazo para apresentação da CTPS do autor.Tendo em vista que o reclamante não apresentou o documento, não há que se falar em dilação de prazo à reclamada, eis que obrigação impossível de se cumprir, no momento. A ausência de apresentação da CTPS pelo autor não exime a reclamada de apresentação dos documentos indicados à fl. 547 (TRCT, CD/SD e Carta de Apresentação), o que deverá ser feito em 10 dias. Intime-se a reclamada.Decorrido o prazo acima ou apresentados os documentos, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 5497/2007
Processo Nº: RT 01145-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DE OLIVEIRA CARRILHO
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5502/2007
Processo Nº: RT 01276-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GENUÍNA MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documento. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5530/2007
Processo Nº: RT 01278-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA ELIANE SOARES
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5452/2007
Processo Nº: ARI 01394-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: JOÃO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 205: Isto posto não conheço dos embargos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5559/2007
Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 19/06/07 às 10:00 horas. Cite-se o Consórcio reclamado na forma requerida às fls. 114/115 (Carta Precatória para citação por Oficial de Justiça na pessoa da empresa Casa Grande Engenharia e Construções Ltda.) Intime-se o reclamante para comparecimento, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 5508/2007
Processo Nº: RT 01589-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PARÁ- SUL CARGA E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5492/2007
Processo Nº: RT 01709-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 403/405: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO REPRESENTADO POR LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ e ADRIANA MARINHO DE QUEIRÓZ), na reclamatória em que contende com COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO, para sanar contradições, omissões e obscuridades, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar a decisão de fls. 361/370. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 5504/2007
Processo Nº: RT 01815-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDE MARIA SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. GIRAFFAS
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: Às partes: Juízo integralmente garantido com o depósito recursal. Intimem-se. Decorrido o prazo para embargos sem manifestação da reclamada, libere-se ao reclamante seu crédito líquido, proceda a Secretaria o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, devolva-se à reclamada o remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5462/2007
Processo Nº: RT 01883-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA BARBOSA ALENCAR
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
DESPACHO: Ao reclamante: Ao reclamante para indicar as datas de maior probabilidade de sucesso das penhoras na boca do caixa a serem realizadas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5477/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) N/PDO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5478/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5479/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): MASTERBOM AVESTRUZ CRIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da

fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5480/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JRF AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5481/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO MASTER AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5483/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5484/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): LATRUCH - OSTRICH RESTAURANTES LTDA. + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5486/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA. ME(MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5487/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5488/2007
Processo Nº: RT 01886-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELDER COUTINHO DE LARA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): STRUTHIO ARTS ARTIGOS DE COURO DE AVESTRUZ LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 230/231: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por WELDER COUTINHO DE LARA, na reclamatória em que contende com MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (n/p do administrador judicial SÉRGIO REIS CRISPIM)e OUTRAS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5531/2007
Processo Nº: RT 01945-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUSA SANDOVAL
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): SBTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5528/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5551/2007
Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto (fls. 97/99) e do recurso adesivo (fls. 119/121). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5503/2007
Processo Nº: RT 02002-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5494/2007
Processo Nº: RT 02011-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA CANA VERDE DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLEUMILDA CANA VERDE DE SOUZA
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5547/2007
Processo Nº: RT 02028-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MAMEDE DE LIMA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À reclamada: devolver CTPS obreira. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 5453/2007
Processo Nº: AAT 02030-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: GERALDO ROSA DE LIMA
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RÉU(RÉ).: LUMINART PUBLICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANA ALVARENGA DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: vista dos documentos juntados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5454/2007
Processo Nº: AAT 02030-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: GERALDO ROSA DE LIMA
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. COCA-COLA + 001
ADVOGADO: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
DESPACHO: À reclamada: vista dos documentos juntados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5545/2007
Processo Nº: ACP 02126-2006-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO CARLOS LOPES FRANÇA
ADVOGADO.....: RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRRES
DESPACHO: Às partes: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5542/2007
Processo Nº: RT 02213-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ARAÚJO BRITO
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: À reclamada: comprovar pagamento da contribuição previdenciária em 02 dias.

Notificação Nº: 5552/2007
Processo Nº: RT 02252-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMECADO
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5491/2007
Processo Nº: RT 02255-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA NERES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/256: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os Embargos Declaratórios opostos por SHEILA NERES DA SILVA, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A, suprindo omissão quanto à baixa em CTPS e multa do art. 477 da CLT, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 5455/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que o arquivamento cominado no art. 844 da CLT refere-se à ausência do autor à primeira audiência (Súm. 9 do TST), indefiro o requerimento da reclamada à fl. 327. Intimem-se segunda e terceira reclamadas. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 326.

Notificação Nº: 5456/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que o arquivamento cominado no art. 844 da CLT refere-se à ausência do autor à primeira audiência (Súm. 9 do TST), indefiro o requerimento da reclamada à fl. 327. Intimem-se segunda e terceira reclamadas. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 326.

Notificação Nº: 5457/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PASI - PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 002
ADVOGADO....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que o arquivamento cominado no art. 844 da CLT refere-se à ausência do autor à primeira audiência (Súm. 9 do TST), indefiro o requerimento da reclamada à fl. 327. Intimem-se segunda e terceira reclamadas. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 326.

Notificação Nº: 5495/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JEONE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HORANDO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SADISA - CONSTRUTORA , METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. (REP/ P: LUIS CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5526/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE LIMA SOARES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Às partes: homologo o acordo. Vista à União. Aguarde-se o vencimento das parcelas.

Notificação Nº: 5470/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LEITE DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 401/402: Pelas razões acima, julgo os embargos improcedentes, nos termos da fundamentação. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5557/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Às partes: Intime-se o Sr. Perito nomeado à fl. 193 para realização da perícia médica (Sr. Edis), que terá prazo até dia 11/06/07 para entrega de seu laudo.Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Prazo de 05 dias. Após a entrega do laudo, vista às partes pelo prazo de comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5499/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVALDO ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5529/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: ANDERSON MARCOS COSTA
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5507/2007
Processo Nº: AC 00364-2007-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: MARCOS DE JESUS SILVA
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RÉU(RÉ).: ELIAS JOSÉ ELIAS
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5496/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5458/2007
Processo Nº: CCS 00453-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ
ADVOGADO: YARA MACEDO DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Intime-se a executada para que, no prazo de 02 dias, garanta o Juízo, sob pena de não conhecimento dos embargos à execução.

Notificação Nº: 5498/2007
Processo Nº: RT 00478-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5472/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAS NEVES MARQUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 94/99: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JOÃO DAS NEVES MARQUES em face de GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA para condenar a reclamada a 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar diferenças de FGTS e de indenização de 40% do FGTS; 3) pagar ao autor diferenças de seguro-desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Porém, deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias decorrentes do período reconhecido, nos termos da Lei 11.457/07, em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.Custas pela reclamada no importe de R$ 16,00, calculadas sobre R$ 800,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5471/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 66/72: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO em face de ESPÓLIO DE FLÁVIO CASTRO SILVA para condenar o reclamado a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT; 4) pagar ao autor: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, repouso remunerado, horas extras e reflexos, feriados. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, inclusive nos termos da Lei 11.457/07, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5473/2007
Processo Nº: RT 00665-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 124/130: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LEONARDO DOS SANTOS MENDONÇA em face de ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS), para condenar ré a: 1) anotar a data de saída na CTPS do autor; 2) pagar ao reclamante: férias vencidas acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.Custas pela ré, no importe de R$ 50,00, calculados sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.Nada mais.

Notificação Nº: 5475/2007
Processo Nº: RT 00683-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL ANTUNES DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Às partes: certifico que na ata de audiência de fls. 18/19 constou equivocadamente como data de vencimento da última parcela 21/02/08, sendo correta a data 21/01/2008. Intimem-se.

Notificação Nº: 5459/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante:Retirem-se os autos de pauta.
Vista ao reclamante da devolução da notificação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5505/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BATISTA NETO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DERMU DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Ante a falta de personalidade jurídica e capacidade processual do Departamento indicado no pólo passivo, intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, retifique o pólo passivo.

Notificação Nº: 5506/2007
Processo Nº: ET 00808-2007-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: KEURY INÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
EMBARGADO(A): JOILSON MACENA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tratando-se os Embargos de Terceiro de ação autônoma, intime-se a embargante para que, no prazo de 10 dias, apresente a

qualificação do embargado para que seja citado, bem como comprove a turbação havida, apresentando os documentos que entender necessários à prova da verdade dos fatos alegados.

Notificação Nº: 5460/2007
Processo Nº: RT 00812-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANA DE MELO ABRÃO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante:Retirem-se os autos de pauta. Tendo em vista que não foi atendido ao determinado no inciso I do art. 852B, da CLT, eis que a totalidade das verbas não se apresenta líquida, não tendo sido atribuído valor ao pleito de 40% do FGTS, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do referido artigo. Custas, no importe de R$165,01, calculadas sobre o valor da causa, R$8.250,75, pela reclamante, isenta pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5548/2007
Processo Nº: AA 00849-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
ADVOGADO: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: NILSON GODINHO SERAFIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Requer o autor a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Tendo em vista que ainda não se iniciou o processo executivo, estando a sentença em fase de liquidação, o requerimento será apreciado após a formação do contraditório. Incluam-se os autos na pauta de 05/06/07 às 15:10 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 257/07
PROCESSO Nº RT 00731-1997-009-18-00-6
Exeqüente(s) : MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL
Executado(a)(s) : MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) RENATO PEREIRA DA CRUZ E RONALDO PEREIRA DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.493,78 (28/02/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SOCIOS POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 255/07
PROCESSO Nº RT 01593-1999-009-18-00-4
Exeqüente : CICERO FURTADO LEITE
Advogado(a) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Executado(a) : BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(a) : DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
1ª praça: 13/06/2007 às 11h. 25min.
2ª praça: 20/06/2007 às 11h. 25min.
Localização do(s) bem(ns): RUA DO CORAL, N 28, QD 42, LT 12 JD ATLANTICO GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 38.190,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 590, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) IVAN GONZAGA DE ABREU, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM TARQUIMETRO DE ESTALO, ENCAIXE 1/2 APERTO 7 A 35, CODIGO 558070, MARCA RAVEN, NOVO, QUE AVALIO EM R$3.580,00
01 UM RELOGIO COMPARADOR MARCA MITUTOYO 50MM, CODIGO 558196, NOVO QUE AVALIO EM R$4.850,00;
01 UM DISPOSITIVO DE AJUSTE PARA PROFUNDIDADE, BASC PINH HD4, CODIGO 558556, MARCA RAVEN, NOVO, QUE AVALIO EM R$3.560,00
01 UM MACACO HIDRAULICO TELESCOPIO CAIXA DE CAMBIO UTILITARIO E LEVE CODIGO 55687, MARCA RAVEN, NOVO, QUE AVALIO EM R$6.400,00
01 UM MACACO MECANICO PARA CAIXA DE CAMBIO CAMINHÃO MEDIO CODIGO 5601, MARCA RAVEN, NOVO, QUE AVALIO EM R$5.430,00
UM TARQUIMETRO MARCA RANSOL, 10-100LBF, ENCAIXE 1/4 CODIGO 667001, NOVO, QUE AVALIO EM R$6.720,00
TRES CORTA TUBOS 4584-2, MARCA GEDORE, CODIGO 646001, NOVOS, QUE AVALIO EM R$2.550,00 CADA TOTAL R$7.650,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 253/07
PROCESSO Nº RT 00813-2006-009-18-00-2
Exeqüente : LEANDRO GONÇALVES VILELA
Advogado(a) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
Executado(a) : REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
Advogado(a) : MARIVONE ALMEIDA LEITE
1ª praça: 13/06/2007 às 11h. 15min.
2ª praça: 20/06/2007 às 11h. 15min.
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA DEP REZENDE MONTEIRO, KM 9,5, ST BARCELOS TRINDADE GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 334, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSE ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
15.000,00 QUINZE MIL UNIDADES DE REFRIGERANTE COCA-COLA, NÃO RETORNÁVEL, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CONTEÚDO: 02 DOIS LITROS, TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA UNIDADE EM R$2,80,
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 256/07
PROCESSO Nº RT 00144-2007-009-18-00-0
.Exeqüente : NELSON NUCADA
Advogado(a) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA
Executado(a) : PEDRO MARCOS MENDONÇA DE ÁVILA-ME
Advogado(a) : JOSE ARNALDO DE MELO
1ª praça: 13/06/2007 às 11h. 30min.
2ª praça: 20/06/2007 às 11h. 30min.
Localização do(s) bem(ns): AV. CORONEL JOAQUIM LUCIO QD 01, LT 35A, ST SANTOS DUMONT GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 176, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) PEDRO MARCOS MENDONÇA AVILA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA IMPRESSORA MATRICIAL, EPSON FX890, N FCM027350, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUCIONAMENTO, AVALIADA EM R$1.200,00
01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINEER, INOVARE, 7.500 BTUS SEM INDICAÇAO APARENTE DO NUMERO DE SERIE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO E FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R$500,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 254/07
PROCESSO Nº CPEX 00471-2007-009-18-00-1
Exeqüente : ROGÉRIO SIMÕES BORGES
Executado(a) : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
1ª praça: 13/06/2007 às 11h. 20min.
2ª praça: 20/06/2007 às 11h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 85, N 1853, , IDA, 3º ANDAR, ST MARISTA, GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 25, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA], sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX 7500.00 BTU S, COR GELO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R$700,00, CADA UM TOTAL R$1.400,00;
02 MESAS PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS E OUTRO COM 02 COMPARTIMENTOS PARA COMPUTADOR EM 1, ESTRUTURA EM METAL E TAMPO EM FORMICA CINZA, TAMANHO APROX DE 1,20X80CM AVALIADO POR R$400,00 CADA TOTAL R$800,00;
01 MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO POR R$400,00;
01 COMPUTADOR PENTIUM 4 CPU 240 GHZ, 256 RAM, HD 10, MONITOR PHILIPS 17, COR GELO MOUSE, ESTABILIZADOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$800,00;
01 IMPRESSORA EPSON MODELO STILUS C65, N DE SERIE C57301000L534529005, COR CINZA E PRETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, AVALIADO POR R$200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5869/2007
Processo Nº: RT 00044-1993-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO IVALDI
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): PITOLI E CIA LTDA
ADVOGADO....: JOSE EDUARDO POLESI
DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de liquidação. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 295), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5892/2007
Processo Nº: RT 00612-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA (EURIPEDES PRUDENCIO DE MOURA) + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Vistos os autos. Nomeio o sócio HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, CPF nº 198.466.141-87, contrato social de fls.170/172, depositário do imóvel penhorado às fls.358, devendo esse ser intimado do encargo por edital, visto ser incerta e não sabida sua localização. Expeça-se mandado de registro da penhora junto CRI, devendo ser informado que o exeqüente é beneficiário da Assistência judiciária Gratuita. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5893/2007
Processo Nº: RT 00612-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: AUREO LUCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KRISTHIENE MENDONÇA DE MOURA + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DIEHL
DESPACHO: Vistos os autos. Nomeio o sócio HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, CPF nº 198.466.141-87, contrato social de fls.170/172, depositário do imóvel penhorado às fls.358, devendo esse ser intimado do encargo por edital, visto ser incerta e não sabida sua localização. Expeça-se mandado de registro da penhora junto CRI, devendo ser informado que o exeqüente é beneficiário da Assistência judiciária Gratuita. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5912/2007
Processo Nº: RT 01871-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA GALLETTI + 006
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5878/2007
Processo Nº: RT 00657-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ANTONIO CUSTODIO
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.340 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado no importe de R$130,00 calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos, devidamente atualizados, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Deverá a executada comprovar nos autos, em 05 dias, o recolhimento das custas executivas e de liquidação. Não há incidência de imposto de renda. Suspendo a praça e leilão designados. Para liberação da penhora, aguarde-se a comprovação nos autos dos recolhimentos previdenciário e das custas. Intimem-se as partes, o leiloeiro e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 5883/2007
Processo Nº: RT 01027-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FRANCISCA ADORNO NERY
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO E OUTROS
DESPACHO: Defiro a dilação do prazo concedido à demandada, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 5887/2007
Processo Nº: RT 01182-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMARA MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): OTAVIO DONIZETE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: 1 Vistos os autos. 2 Homologo o acordo de fls.240/241 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas peloa exeqüente, no importe de R$ 28,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove o demandado, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 5884/2007
Processo Nº: RT 00247-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO OLIVEIRA CINTRA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5914/2007
Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: Nos termos do art.888 consolidado, homologo a arrematação pretendida às fls.175.Expeça-se o respectivo auto, devendo o arrematante vir assiná-lo em 24 horas.Intimem-se o arrematante e a executada.

Notificação Nº: 5882/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos os autos. Com razão o exeqüente quando aponta erro no Resumo de Cálculo de fl.282 no tocante aos honorários assistenciais. Na verdade, os honorários deveriam ter sido transplantados do Resumo de Cálculos de fls. 244, com a devida atualização, sendo que sua apuração incidiu sobre o crédito do Reclamante, do qual havia sido deduzido o valor levantado nos autos. Por conseguinte, determino a intimação do demandado para, em 05 dias, efetuar o depósito da diferença a título de honorários assistenciais, cujo valor deverá a Secretaria apurar, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5939/2007
Processo Nº: RT 00310-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IZAÍAS DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5866/2007
Processo Nº: RT 00673-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LAURINETH MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5876/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 5938/2007
Processo Nº: RT 01161-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FÍRVEDA GONÇALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Compulsando os autos verifico não existir necessidade acerca de realização de nova perícia, nem de depoimento pessoal da Sra. Perita. Aguarde-se a audiência de encerramento marcada para o dia 14/05/2007 às 15:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5913/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5865/2007
Processo Nº: RT 01266-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: NARDELI DOMICIANO SIQUEIRA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5875/2007
Processo Nº: RT 01476-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5916/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO SA
DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a devida baixa e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última. Expeça-se certidão narrativa do processo para fins de recebimento do Seguro Desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5917/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a devida baixa e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última. Expeça-se certidão narrativa do processo para fins de recebimento do Seguro Desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5918/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a devida baixa e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última. Expeça-se certidão narrativa do processo para fins de recebimento do Seguro Desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5919/2007
Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a devida baixa e comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última. Expeça-se certidão narrativa do processo para fins de recebimento do Seguro Desemprego, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5903/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMADAS. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam as reclamadas intimadas para ter vista do recurso interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5905/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMADAS. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam as reclamadas intimadas para ter vista do recurso interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5903/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação SUPRA, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5906/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO SILVA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação SUPRA, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5890/2007
Processo Nº: RT 02127-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO IVO BRANQUINHO GIMENES
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5870/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LEAL DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5889/2007
Processo Nº: RT 00022-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SAETTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): FARINELI E SALATIEL LTDA. DROGARIA JÓIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 5873/2007
Processo Nº: RT 00165-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JURACY RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para receber guia CD/SD

Notificação Nº: 5880/2007
Processo Nº: RT 00184-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEBIO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO)
ADVOGADO....: MARCELO BALTAR BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum, para emprestar efeito modificativo ao julgado, saneando a omissão reconhecida, e limitar o pedido de horas extras ao período de janeiro/2003 até a data da dispensa.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 08 de maio de 2007.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz Titular - 10ª VT de Goiânia/GO

Notificação Nº: 5872/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER CARMO DOS REIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIENE OLIVEIRA E RABELO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5886/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: NIDYE ELLEN NASCIMENTO E SILVA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, em 05 dias, apresentar as peças necessárias à extração da Carta de Sentença, pena de indeferimento do pedido de execução provisória.

Notificação Nº: 5888/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO DE 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para ter vista dos recursos interpostos pelas reclamadas.

Notificação Nº: 5937/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recte. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5874/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MENDES RIBEIRO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5891/2007
Processo Nº: AC 00497-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: FÁTIMA GISELE NAJAR + 009
ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A/S)RÉU(S). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5868/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODRIGUES MENESES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Vista ao embargado por 05 dias para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 5871/2007
Processo Nº: RT 00634-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE MORAIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS, bem como as guias na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5911/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CRISTIANO DE SOUSA MOURA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por José Cristiano de Sousa Moura em face de Mega Artefato de Concreto e Locação Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: indenização por refeição não concedida e ressarcimento do valor descontado a título de refeição; aviso prévio indenizado; multa do art. 477 da CLT; multa prevista na CCT. Defiro ao autor os benefícios da assistência

judiciária gratuita. Defiro, ainda, honorários assistenciais, no importe de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da reclamada. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Tendo em vista a natureza indenizatória das verbas deferidas, não há recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas no importe de R$ 24,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 1.200,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5940/2007
Processo Nº: CCS 00735-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: MIGUEL TEIXEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da ata de fls. 79:'Às 13h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o preposto do(a) autor, Sr(a). ALBA LÚCIA BRANQUINHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO,OAB nº24740/GO,que juntou carta de preposição e substabelecimento.Ausente o(a) réu e seu advogado.Tendo em vista a informação prestada pelos Correios e que o presente feito corre sob o Rito Sumaríssimo, impõe-se o seu arquivamento, nos termos do artigo 852-B, parágrafo primeiro, do Diploma Consolidado, com extinção do processo sem julgamento do mérito.Custas pelo autor, no importe mínimo legal de R$10,64, que deverão ser recolhidas no prazo legal.Cientes os presentes.Após, ao arquivo.Audiência encerrada às 13h31min.Nada mais. Lívia Fátima Gondim Prego.Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2380/2007
PROCESSO Nº RT 00612-2001-010-18-00-0
RECLAMANTE: ÁUREO LÚCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
RECLAMADO: SAMAMBAIA HOTEL LTDA, CPF/CNPJ: 01.427.871/0001-59
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, CPF: 198.466.141-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 372, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Nomeio o sócio HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, CPF nº 198.466.141-87, contrato social de fls. 170/172, depositário do imóvel penhorado às fls.358, devendo esse ser intimado do encargo por edital, visto ser incerta e não sabida sua localização. E para que chegue ao conhecimento de HÉLIO ANTÔNIO DE PAIVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 2369/2007
PROCESSO Nº RT 01502-2006-010-18-00-0
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): GUIMARÃES E FARIA
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GUIMARÃES E FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 192,53, atualizado até 30/04/2007, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 2371/2007
PROCESSO Nº RT 01672-2006-010-18-00-5
Exeqüente: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
Executado: SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SENHA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 6.308,99; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 126,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 507,48; INSS/EMPREGADO-R$ 134,80; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 34,08; IRRF a RECOLHER-R$ 334,02; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 6.976,73; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 2371/2007
PROCESSO Nº RT 01672-2006-010-18-00-5
Exeqüente: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
Executado: SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50
O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SENHA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 6.308,99; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 126,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 507,48; INSS/EMPREGADO-R$ 134,80; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 34,08; IRRF a RECOLHER-R$ 334,02; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 6.976,73; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5535/2007
Processo Nº: RT 00336-1996-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 459/460, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 2.000,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$ 40,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o acordo. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi-TO, solicitando-lhe a suspensão da medida pelo prazo de 120 dias, ante a transação havida. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Em 07/05/2007.(a)MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5536/2007
Processo Nº: RT 00336-1996-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARQUIPLAN ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 459/460, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 2.000,00, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$ 40,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o acordo. Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi-TO, solicitando-lhe a suspensão da medida pelo prazo de 120 dias, ante a transação havida. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Em 07/05/2007.(a)MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5503/2007
Processo Nº: RT 00865-1997-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA MARIA DE FATIMA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO ART ESPORT (ELIAS SPORT LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 5592/2007
Processo Nº: RT 00460-1998-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE..: JOSE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BACABA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5583/2007
Processo Nº: RT 01996-1999-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a certidão de fl. 690 dos autos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5546/2007
Processo Nº: RT 00290-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LAVES DE REZENDE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KAISER HINDENBURG C. MAGALHAES ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 5570/2007
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 5540/2007
Processo Nº: RT 01387-2001-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: IRON BORGES FEITOSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULAO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), pela executada. Intimem-se as partes. Em 08 de maio de 2007. (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5594/2007
Processo Nº: RT 01494-2001-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVONEIDE MARLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JR ESTACIONAMENTO GARAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5531/2007
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
DESPACHO: RECLAMANTE: Indeferido o pleito de fls. 492/493, tendo vista que se trata de bem tutelado pela Lei 8.009/90. Frisa-se que compete ao credor fazer prova em contrário, no sentido de que o devedor possui outros imóveis.

Notificação Nº: 5502/2007
Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA ---------- + 003
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: RECTE - Oficie-se ao Juízo deprecante, solicitanto sejam designadas novas praças dos bens penhorados (fls.527/530). Indefiro o pedido referente à expedição de ofício ao Município de Hidrolândia-Go, pelas mesmas razões contidas no despacho de fl. 537, item II.

Notificação Nº: 5567/2007
Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LEDI DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 5581/2007
Processo Nº: RT 00727-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA PRISCILLA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): VALERIA APARECIDA SOUSA DEVELLARD + 003
ADVOGADO....: WAGNER BAPTISTA DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: 4ª EXECUTADA: Libere-se à executada, VALÉRIA APARECIDA SOUZA DEVELLARD, os valores constantes das guias de fls. 349/351,371, 374/391, 395/403. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5528/2007
Processo Nº: RT 01620-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: WESTERSON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA FIGLER (ELZA MARIA PEREIRA DE SOUZA/ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA/ ELTON PEREIRA DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Indefiro o bloqueio do veículo, tendo em vista que essa medida, em princípio, deve ser precedida pela constrição. Defiro a expedição de novo mandado de penhora do veículo de fl. 181 e/ou de outros encontradiços na sede da executada. Expeça-se o competente mandado, nos moldes do de fl. 193, devendo o credor ser intimado para agendar a data da diligência com o Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 5574/2007
Processo Nº: RT 01637-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO TERENCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): ELOAH FACCOES LTDA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar ciência da assinatura do Auto de Adjudicação, para querendo, ofertar Embargos à Expropriação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5521/2007
Processo Nº: RT 01764-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO AUGUSTO MENDES
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - Indefiro o pleito de fl. 109, tendo em vista que os autos já estiveram suspensos por um ano na forma do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Na hipótese levantada pelo credor, poderá ele valer-se da certidão de crédito e mover ação de execução contra o devedor, a qual será distribuída para este Juízo por prevenção.

Notificação Nº: 5593/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS FLORENZANO + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.190. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5538/2007
Processo Nº: RT 01010-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ZIZANA ANDALÉCIO CAMARGO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA

DESPACHO: RECLAMANTE: Indeferido o pleito de fl.640, tendo em vista que o valor reconhecido pelo devedor engloba o INSS a cargo do exeqüente, que deve ser descontado de seu crédito.

Notificação Nº: 5565/2007
Processo Nº: RT 01742-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAUTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DOMINIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. (PROP. AGNALDO CUNHA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 253, cujo teor segue: (...)Vistos. I - O pedido retro resta prejudicado, tendo em vista que já fora desconstituída a personalidade jurídica da executada, por meio do despacho de fl. 226.(...)'

Notificação Nº: 5516/2007
Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5578/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GONÇALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (N/P SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: RECDA - manifestar sobre a retificação dos cálculos de liquidação, fls 302 e ss., caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5571/2007
Processo Nº: RT 00228-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍDE BERTUNES DA MATA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 5595/2007
Processo Nº: RT 00250-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA KRUK
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 5520/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MACENA LEITE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: EXEQTE - Indefiro o pedido de fixação de multa pleiteado pelo exeqüente, eis que não constou do comando exeqüendo. Diante da certidão retro, intime-se o credor a carrear aos autos a sua CTPS para que a devedora proceda às anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5568/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LÍLIAN REGINA ALVES E CIA LTDA. FARMÁCIA CRISTINA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 5529/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A - TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: EMBGTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALROES à Execução movida ex officio em seu desfavor, para, no mérito ACOLHÊ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela executada-embargante. Intimem-se a embargante e a União, via PGF. Após o trânsito em julgado, recolham-se as custas do art. 789-A da CLT, liberando-se à executada o saldo remanescente do depósito de fl. 377. Em seguida, arquivem-se os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 5523/2007
Processo Nº: RT 00904-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SILVA LISBOA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJ CONSULTORIA EM IDIOMAS, EM PROCESSAMENTO DE DADOS E VENDA DE MATERIAL DIDÁDICO LTDA EPP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5590/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ERISVELTON FERREIRA MACIEL
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM)
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 14/06/2007, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 06/07/2007, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 5515/2007
Processo Nº: AAT 01004-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR...: LUIZ TOMÉ SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ELUS ELYSAMA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5506/2007
Processo Nº: RT 01134-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: GENI LOPES FOGAÇA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5534/2007
Processo Nº: RT 01185-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ALVES MACHADO + 003
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 105/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5507/2007
Processo Nº: RT 01221-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSAILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5553/2007
Processo Nº: RT 01378-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIOS JUNIOR
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: RECTE/EXEQTE: Informar nos autos, se houve o integral cumprimento das obrigações de fazer. Prazo de 10 dias, do silêncio se presumindo a confirmação.

Notificação Nº: 5548/2007
Processo Nº: RT 01586-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): R.E.R. REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 14/6/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 06/7/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 5530/2007
Processo Nº: RT 01656-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA CORDEIRO DE SALES
ADVOGADO....: SILMAR PRUDENCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE HIGA REP. P. RENATA NALVI
ADVOGADO....: LUCIENE VINHAL
DESPACHO: RECLAMANTE: Liberem-se à reclamante os documentos atinentes às obrigações de fazer, cuja denúncia de irregularidade deve ser feita em 15 dias, sob pena de se presumir hábeis aos fins a que se destinam.

Notificação Nº: 5524/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE (EDICÉLIA NOIVAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5566/2007
Processo Nº: RT 01728-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON VIEIRA ROSA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): MARIO JORGE PIMENTA DE PÁDUA + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 164, cujo teor segue:Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado à fl. a petição de n. 040714-2/2.II - Remetam-se os autos à Contadoria para incluir nos cálculos de liquidação os valores das indenizações substitutivas das obrigações de fazer não adimplidas pelo reclamado (FGTS + 40% e SD).III - Posteriormente será analisado o item 2 da antedita petição'

Notificação Nº: 5569/2007
Processo Nº: RT 01736-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCENO DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 5552/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5572/2007
Processo Nº: AUS 01885-2006-011-18-01-6 11ª VT
REQUERENTE..: JOÃO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 5580/2007
Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
DESPACHO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 5517/2007
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: 2ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5596/2007
Processo Nº: RT 01974-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5541/2007
Processo Nº: ET 01986-2006-011-18-00-4 11ª VT
EMBARGANTE..: HÉLIO KURAMOTO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
EMBARGADO(A): RAIMUNDO GEOFRE DE ALENCAR
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: EMBARGADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5508/2007
Processo Nº: RT 02145-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5505/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA HELENA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOAO LUIZ GUIMARAES BRUM
RECLAMADO(A): IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA LUZ PARA OS POVOS + 001
ADVOGADO....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
DESPACHO: EXECUTADA - Indefiro o pleito de fls. 51/52, uma vez que a devedora não se desincumbiu do ônus de comprovar que preenche os requisitos legais insculpidos no art. 55 da Lei 8.212/91) para que possa fazer jus à isenção dos encargos sociais.

Notificação Nº: 5598/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: IDALINO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REPUTAR revel e confessa a Reclamada CONSTRUTORA PIRES LTDA; II - CONSIDERAR prejudicado o pedido de condenação subsidiária e/ou solidária dos Reclamados SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A e MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA/GO, do que resulta na extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI); e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada CONSTRUTORA PIRES LTDA a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: (a) aviso prévio indenizado e seus reflexos; (b) salários retidos do período de fevereiro a julho de 2006; (c) 13º salário proporcional de 2006(7/12 avos); (d) férias vencidas em dobro dos períodos de 2002 a 2004 e férias vencidas do período de 2005 e 2006, todas com adicional de 1/3(um terço); (e) reflexos de horas extras pagas sobre os RSRs, com incidência junto às verbas rescisórias; (f) diferenças do FGTS do período não-recolhido, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta; (g) e

multa de 40% sobre a totalidade do FGTS, na mesma conta e sob a mesma cominação, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Serão compensados os valores comprovadamente pagos, bem como o FGTS depositado(fls. 23/27), a fim de evitar-se enriquecimento sem causa. Determino à Secretaria da Vara forneça ao Reclamante certidão narrativa com vistas à obtenção do seguro-desemprego(5 cotas Deverá a 1ª Reclamada proceder à baixa na CTPS do A., com data de 30.07.2006, nos termos e condições alhures determinado. Cabe à 1ª Reclamada ainda efetuar a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, inclusive na vigência do ajuste laboral, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII; CLT, art. 876, parágrafo único, com redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Oficie-se à DRT, ao INSS e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(Agente Operador do FGTS), após o trânsito em julgado, para os devidos fins. Intimem-se as partes. A 1ª Reclamada, via edital(CLT, art. 852, 2ª parte); o 2º e 3º Reclamados, via postal. Nada mais.

Notificação Nº: 5586/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RUTH EVELLIN AFONSO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5584/2007
Processo Nº: RT 00268-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LETTIERI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): GAIA ESPAÇO DE APRENDIZAGEM LTDA. -ME (MANTEDOURA DA ESCOLA INFANTIL VIR A SER-SUCEDIDA E ESCOLA CRIARTE LTDA.)
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
DESPACHO: RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 5582/2007
Processo Nº: AIN 00298-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 5588/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUSERVE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 64, cujo teor segue:(...) II - Decorrido em branco o prazo recursal, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração, mantendo-se cópia nos autos (art. 780 da CLT), cujo ônus é da requerente (art. 790, B, II, da CLT).(...)'

Notificação Nº: 5547/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Corrijo o erro material ocorrido no despacho de fl. 31, quanto à data de admissão do reclamante: onde se lê 27/02/2006, leia-se 22/07/2006. Ciência às partes.

Notificação Nº: 5539/2007
Processo Nº: RT 00476-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA DE SAÚDE IRMÃ DULCE LTDA
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da cessão de crédito formalizada pela reclamante (CC, arts. 286 e 290).

Notificação Nº: 5542/2007
Processo Nº: RT 00509-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA PEREIRA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Vistas às partes da manifestação de fls. 136/137, bem como dos documentos que a acompanham pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor.

Notificação Nº: 5597/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE ANE PACHECO MENEGON
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 5509/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WELLINGTON LOBO AVELAR + 014
ADVOGADO: ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício na publicação de editais; II - ACOLHER a decadência quanto à cobrança da contribuição sindical alusiva ao exercício de 2001 e a prescrição quanto ao exercício de 2002, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, IV), beneficiando a todos os Requeridos, mesmo revéis; III - DECLARAR a revelia dos Requeridos ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, WILLIANS FALEIRO SIQUEIRA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES e WILSON DIAS VILA; IV - AFASTAR a revelia dos Requeridos WILLIAM DE CASTRO SOUZA e YEDA GUIMARÃES GODOI; e V - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar os Requeridos WELLINGTON LOBO AVELAR, WESLEY LOBO AVELAR, WESLEY GONÇALVES, WILHANS FALEIRO DE SIQUEIRA, WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA, WILLIAM DE CASTRO SOUZA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES, WILSON DIAS VILA, WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, YEDA GUIMARÃES GODOI, YONE MARIA ALVES, ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO, ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, ZULEICA MOREIRA DA COSTA e ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO, a pagar ao Requerente SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, após o trânsito em julgado, a contribuição sindical alusiva aos exercícios de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverão ser deduzidos todos os pagamentos efetuados pelos Requeridos, mesmo em sendo revéis, incluindo-se os pertinentes a WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA(fls. 136/137) e WILMA DE SOUZA PIRES NEVES(fls. 116/117), a fim de evitar enriquecimento sem causa. Condeno os Requeridos ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Notificação Nº: 5510/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WESLEY LOBO DE AVELAR + 014
ADVOGADO: ALBERTO RICARDO ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício na publicação de editais; II - ACOLHER a decadência quanto à cobrança da contribuição sindical alusiva ao exercício de 2001 e a prescrição quanto ao exercício de 2002, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, IV), beneficiando a todos os Requeridos, mesmo revéis; III - DECLARAR a revelia dos Requeridos ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, WILLIANS FALEIRO SIQUEIRA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES e WILSON DIAS VILA; IV - AFASTAR a revelia dos Requeridos WILLIAM DE CASTRO SOUZA e YEDA GUIMARÃES GODOI; e V - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar os Requeridos WELLINGTON LOBO AVELAR, WESLEY LOBO AVELAR, WESLEY GONÇALVES, WILHANS FALEIRO DE SIQUEIRA, WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA, WILLIAM DE CASTRO SOUZA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES, WILSON DIAS VILA, WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, YEDA GUIMARÃES GODOI, YONE MARIA ALVES, ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO, ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, ZULEICA MOREIRA DA COSTA e ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO, a pagar ao Requerente SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, após o trânsito em julgado, a contribuição sindical alusiva aos exercícios

de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverão ser deduzidos todos os pagamentos efetuados pelos Requeridos, mesmo em sendo revéis, incluindo-se os pertinentes a WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA(fls. 136/137) e WILMA DE SOUZA PIRES NEVES(fls. 116/117), a fim de evitar enriquecimento sem causa. Condeno os Requeridos ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Notificação Nº: 5511/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETE + 014
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício na publicação de editais; II - ACOLHER a decadência quanto à cobrança da contribuição sindical alusiva ao exercício de 2001 e a prescrição quanto ao exercício de 2002, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, IV), beneficiando a todos os Requeridos, mesmo revéis; III - DECLARAR a revelia dos Requeridos ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, WILLIANS FALEIRO SIQUEIRA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES e WILSON DIAS VILA; IV - AFASTAR a revelia dos Requeridos WILLIAM DE CASTRO SOUZA e YEDA GUIMARÃES GODOI; e V - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar os Requeridos WELLINGTON LOBO AVELAR, WESLEY LOBO AVELAR, WESLEY GONÇALVES, WILHANS FALEIRO DE SIQUEIRA, WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA, WILLIAM DE CASTRO SOUZA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES, WILSON DIAS VILA, WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, YEDA GUIMARÃES GODOI, YONE MARIA ALVES, ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO, ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, ZULEICA MOREIRA DA COSTA e ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO, a pagar ao Requerente SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, após o trânsito em julgado, a contribuição sindical alusiva aos exercícios de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverão ser deduzidos todos os pagamentos efetuados pelos Requeridos, mesmo em sendo revéis, incluindo-se os pertinentes a WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA(fls. 136/137) e WILMA DE SOUZA PIRES NEVES(fls. 116/117), a fim de evitar enriquecimento sem causa. Condeno os Requeridos ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Notificação Nº: 5512/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WILLIAN DE CASTRO SOUZA + 014
ADVOGADO: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício na publicação de editais; II - ACOLHER a decadência quanto à cobrança da contribuição sindical alusiva ao exercício de 2001 e a prescrição quanto ao exercício de 2002, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, IV), beneficiando a todos os Requeridos, mesmo revéis; III - DECLARAR a revelia dos Requeridos ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, WILLIANS FALEIRO SIQUEIRA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES e WILSON DIAS VILA; IV - AFASTAR a revelia dos Requeridos WILLIAM DE CASTRO SOUZA e YEDA GUIMARÃES GODOI; e V - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar os Requeridos WELLINGTON LOBO AVELAR, WESLEY LOBO AVELAR, WESLEY GONÇALVES, WILHANS FALEIRO DE SIQUEIRA, WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA, WILLIAM DE CASTRO SOUZA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES, WILSON DIAS VILA, WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, YEDA GUIMARÃES GODOI, YONE MARIA ALVES, ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO, ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, ZULEICA MOREIRA DA COSTA e ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO, a pagar ao Requerente SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, após o trânsito em julgado, a contribuição sindical alusiva aos exercícios de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverão ser deduzidos todos os pagamentos efetuados pelos Requeridos, mesmo em sendo revéis, incluindo-se os pertinentes a WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA(fls. 136/137) e WILMA DE SOUZA PIRES NEVES(fls. 116/117), a fim de evitar enriquecimento sem causa. Condeno os Requeridos ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Notificação Nº: 5513/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ZULEICA MOREIRA DA COSTA + 014
ADVOGADO: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício na publicação de editais; II - ACOLHER a decadência quanto à cobrança da contribuição sindical alusiva ao exercício de 2001 e a prescrição quanto ao exercício de 2002, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, IV), beneficiando a todos os Requeridos, mesmo revéis; III - DECLARAR a revelia dos Requeridos ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, WILLIANS FALEIRO SIQUEIRA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES e WILSON DIAS VILA; IV - AFASTAR a revelia dos Requeridos WILLIAM DE CASTRO SOUZA e YEDA GUIMARÃES GODOI; e V - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar os Requeridos WELLINGTON LOBO AVELAR, WESLEY LOBO AVELAR, WESLEY GONÇALVES, WILHANS FALEIRO DE SIQUEIRA, WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA, WILLIAM DE CASTRO SOUZA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES, WILSON DIAS VILA, WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, YEDA GUIMARÃES GODOI, YONE MARIA ALVES, ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO, ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, ZULEICA MOREIRA DA COSTA e ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO, a pagar ao Requerente SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, após o trânsito em julgado, a contribuição sindical alusiva aos exercícios de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverão ser deduzidos todos os pagamentos efetuados pelos Requeridos, mesmo em sendo revéis, incluindo-se os pertinentes a WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA(fls. 136/137) e WILMA DE SOUZA PIRES NEVES(fls. 116/117), a fim de evitar enriquecimento sem causa. Condeno os Requeridos ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Notificação Nº: 5514/2007
Processo Nº: CCS 00574-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO + 014
ADVOGADO: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de vício na publicação de editais; II - ACOLHER a decadência quanto à cobrança da contribuição sindical alusiva ao exercício de 2001 e a prescrição quanto ao exercício de 2002, com a conseqüente extinção do processo com resolução do mérito(CPC, art. 269, IV), beneficiando a todos os Requeridos, mesmo revéis; III - DECLARAR a revelia dos Requeridos ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, WILLIANS FALEIRO SIQUEIRA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES e WILSON DIAS VILA; IV - AFASTAR a revelia dos Requeridos WILLIAM DE CASTRO SOUZA e YEDA GUIMARÃES GODOI; e V - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar os Requeridos WELLINGTON LOBO AVELAR, WESLEY LOBO AVELAR, WESLEY GONÇALVES, WILHANS FALEIRO DE SIQUEIRA, WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA, WILLIAM DE CASTRO SOUZA, WILMA DE SOUZA PIRES NEVES, WILSON DIAS VILA, WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, YEDA GUIMARÃES GODOI, YONE MARIA ALVES, ZACARIAS JOSÉ ELIAS MONTEIRO, ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA, ZULEICA MOREIRA DA COSTA e ZULMEIRE FERREIRA MELAZZO, a pagar ao Requerente SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS, após o trânsito em julgado, a contribuição sindical alusiva aos exercícios de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverão ser deduzidos todos os pagamentos efetuados pelos Requeridos, mesmo em sendo revéis, incluindo-se os pertinentes a WILLIAM BRAYTON CELESTINO CAIXETA(fls. 136/137) e WILMA DE SOUZA PIRES NEVES(fls. 116/117), a fim de evitar enriquecimento sem causa. Condeno os Requeridos ao pagamento, no prazo legal, dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

Notificação Nº: 5532/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ISAAC ROSA
ADVOGADO....: JORGE RISERIO IVO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Considerando que o acordo realizado nos autos da ACPG nº 00629-2007-011-18-00-0 englobou o objeto da presente lide, determino a juntada deste feito naquele. Baixas de estilo. Retire-se o feito de pauta.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 276/2007
PROCESSO Nº RT 00122-2005-011-18-00-4
A DOUTORA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO ADRIANO PINHEIRO MENDES, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida às fls. 303 dos autos em epígrafe, para, caso queira, ofertar embargos no prazo de 5 dias. E, para que chegue ao conhecimento de ADRIANO PINHEIRO MENDES, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2007. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 288/2007
PROCESSO Nº ACCS 02238-2006-011-18-00-9
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 02238-2006-011-18-00-9 RT, entre as partes CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, requerente, e ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT, requerida, cujo teor é o seguinte:' Posto isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - CONFIRMAR a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido; e II - JULGAR PROCEDENTE o pedido, para condenar o Requerido ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT a pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL(CNA), após o trânsito em julgado, a contribuição sindical rural patronal alusiva aos exercícios de 2001 a 2005, com juros, multa e correção monetária, de acordo com o disposto no art . 2º da Lei nº 8.022/90, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Condeno ainda o Requerido, no prazo legal, ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Ciente a Requerente(Súmula nº 197 do TST). Intime-se o Requerido, via edital(CLT, art. 852, 2ª parte). Nada mais. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2007. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4321/2007
Processo Nº: RT 00101-1994-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ORLANDO MENDES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CHAPARRAL IND.E COM. DE ROUPAS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4284/2007
Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista as informações constantes das fls. 608/611 e considerando a petição de fls. 616, DEFERE-SE o prosseguimento da execução em face da empresa JORDAN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº com endereço da executada: Av. Pires Fernandes nº 586, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, devendo ser penhorado bens em nome da empresa. Assim, EXPEÇA-SE mandado de penhora de veículos e outros bens que se encontram no mencionado endereço, até o limite da execução. INDEFERE-SE o requerimento de fls. 600/601, no sentido de remoção dos bens. DEFERE-SE o acompanhamento do exeqüente ou sua procuradora, no cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 4317/2007
Processo Nº: RT 01681-1999-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LINO E RIBEIRO LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência da petição de fls. 722/724, bem como manifestar sobre a proposta de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4335/2007
Processo Nº: RT 00325-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ FRANCA MELO
ADVOGADO....: CAMILA FLEURY CANESIN
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ENERGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a possibilidade de penhora de salário e afins se apresenta apenas em casos em que a penhora não comprometa a subsistência do devedor, ou seja, que haja sobras do salário.E considerando que essa não é a situação dos presentes autos, uma vez que não foram encontrados bens ou sobras dos executados junto ao Banco Central e ao DETRAN, indefere-se o requerimento formulado às fls. 443/444.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4339/2007
Processo Nº: RT 00989-2003-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA DE LIMA MESQUITA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento no sentido de que seja oficiado à Caixa Econômica Federal para que informe o saldo atualizado da conta vinculada, tendo em vista que não foi deferido o pedido de multa fundiária sobre os expurgos inflacionários. Saliente-se, por oportuno, que a sentença de fls. 62/64 que indeferiu o pedido de multa fundiária não foi reformada. INTIME-SE a reclamante. Após, AGUARDE-SE o julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário.

Notificação Nº: 4316/2007
Processo Nº: ACP 01568-2003-012-18-00-0 12ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS ALEXANDRE NEVES ME (LAVAJATO DO CARLINHOS)
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO BORGES PESSOA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
DESPACHO: CONSIGNADO, manifestar sobre os cálculos , de fls.292/297, a fim de dar prosseguimento à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4338/2007
Processo Nº: RT 01049-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO RODRIGUES MELO
ADVOGADO....: MARCIO MESSIAS CUNHA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Vistos, etc... A execução está garantida, pelos depósitos de fls. 308, 309, 314, 315, 316, 326, 331 e 352. Desta forma, INTIME-SE o executado para fins do art. 884 da CLT, bem como tomar ciência da atualização de cálculos de fls. 376/380. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4286/2007
Processo Nº: RT 01574-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIO SEBASTIAO CARDOSO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc... As partes entabularam acordo, com créditos a serem recebidos nos autos nº1.497/2006 em trâmite perante a 5ª VT de Goiânia-GO. Assim, HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 142, para que surta seus efeitos legais. Custas de liquidação, pelo reclamado, no importe de R$162,11, calculadas sobre o valor da execução, conforme resumo de cálculos de fls.102. A executada deverá recolher a importância de R$3.526,15, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 102/106, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Conforme acordo de fls. 142, o valor do imposto de renda, R$2.498,17, também ficará por conta da reclamada. Conforme acordo, em caso de insuficiência de valores para cumprimento do acordo, a execução prosseguirá pelo valor originário. Desta forma. OFICIE-SE à 5ª VT de Goiânia-GO, solicitando reserva de crédito, no importe de R$28.186,43, nos

autos 1.497/2006 que tem como reclamante: MANOEL MESSIAS DA CUNHA e, reclamada, CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, para fins de satisfação do crédito reclamante, custas, contribuição previdenciária e imposto de renda. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4322/2007
Processo Nº: RT 01269-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTELA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): REGINA COELI CARRIJO SEBBA
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 4285/2007
Processo Nº: RT 01558-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o exeqüente já recebeu seu crédito (fls. 369) e considerando que já foram recolhidas as custas e as contribuições sociais (fls. 373 e 375), LIBERE-SE à executada os saldos remanescentes do depósito de fls. 354 e depósito recursal de fls. 158. Após, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 4334/2007
Processo Nº: RT 01701-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMY LUÍZA PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): IVAN MARQUES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: BEATRIZ DE CASTRO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4309/2007
Processo Nº: RT 01940-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DINIZ
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 151/2007.

Notificação Nº: 4331/2007
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte:DISPOSITIVO ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução e impugnação opostos por CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 02101-2005-012-18-00-0(2101/2005-0)movida por LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA, e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 4332/2007
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte:DISPOSITIVO ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução e impugnação opostos por CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 02101-2005-012-18-00-0(2101/2005-0)movida por LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA, e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 4333/2007
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte:DISPOSITIVO ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução e impugnação opostos por CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista n° 02101-2005-012-18-00-0(2101/2005-0)movida por LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA, e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: RT 02110-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARCOS DA FONSECA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4327/2007
Processo Nº: RT 02181-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): NÚBIA LEITE MARQUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de designação de audiência de conciliação, tendo em vista que o acordo pode ser realizado extrajudicialmente. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4325/2007
Processo Nº: RT 00021-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ZAIDEM MIGUEL
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA MASTER PROMOÇOES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA - ME N/P ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Vistos, etc...Retire-se a condição de Massa Falida da 1ª executada, Master Promoções Participações e Vendas LTDA, da capa dos autos, tendo em vista que a mesma não integra o rol de empresas falidas do grupo Avestruz Master. ATUALIZEM - SE os cálculos de fls.162/168, salientando que a partir de 27.07.06 - data da declaração da falência -, não deverá haver a incidência de juros sobre a referida importância. Após, EXPEÇAM - SE Certidões para habilitação do crédito do exeqüente e previdenciário junto ao Juízo da Falência (11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO). OFICIE - SE ao Juízo da Falência (11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO), solicitando reserva de crédito relativa ao pagamento das custas processuais e de liquidação. Em seguida, INTIME - SE o exeqüente para receber sua Certidão e a Certidão dos honorários assistenciais. INTIME - SE o INSS, REMETENDO a Certidão do crédito previdenciário. Após, ARQUIVEM - SE.

Notificação Nº: 4328/2007
Processo Nº: RT 00447-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO (SUPERMERCADO GRANDE ECONOMIA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a certidão acima, INTIME-SE a exeqüente para manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido o prazo, INTIME-SE o INSS para manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. A intimação do INSS deverá ser realizada nos termos do Lei 11.457/2007 e ainda OFÍCIO CIRCULAR Nº10/2007. Após, venham os autos conclusos para designação de praça.

Notificação Nº: 4340/2007
Processo Nº: RT 00545-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO PATRICK ALVES
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEABRA & FELDHAUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução opostos por SEABRA & **FELDHAUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S, e, no mérito, resolvo acolhê-los em parte, nos** termos da fundamentação

supra, que integra este dispositivo. Considerando que os cálculos de fls. 446/453 foram elaborados conforme a presente decisão, HOMOLOGO os referidos cálculos, fixando o valor da execução em R$3.784,37, sendo R$3.540,34 devidos ao exeqüente;R$225,20 de contribuição previdenciária cota parte empregado e empregador e R$18,83 de custas da liquidação, valores atualizados até 30.11.06, sem prejuízo de futuras atualizações. INTIMEM-SE as partes dando ciência da presente decisão, bem como dos cálculos de fls. 446/453, devendo as partes manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal sucessivo, a começar pela embargante.Nada mais.

Notificação Nº: 4315/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: TATTYA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 71 e 157, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 150/153, no prazo legal.

Notificação Nº: 4329/2007
Processo Nº: RT 01257-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DIAS NUNES
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação pela exeqüente, fls. 92, e pelo executado, fls. 82. Desta forma. LIBERE-SE a exeqüente o seu crédito no importe de R$997,02, conforme atualização de fls. 93, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 89, conta judicial nº2555-042-01523603-9. INTIME-SE a exeqüente pessoalmente, informando da liberação do valor acima.PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas, no importe de R$10,65, conforme cálculos de fls. 48. Cumpridas as determinações acima, LIBERESE a executada o saldo remanescente do depósito de fls. 89, conta judicial nº 2555-042-01523603-9.Conforme despacho de fls. 71, INTIME-SE o INSS para manifestar, no prazo legal, sobre o acordo de fls. 22/23, bem como sobre o recolhimento de fls.68, salientando que em caso de inércia será considerado satisfeito o valor previdenciário. Registre-se, por oportuno, que a base de cálculo para apuração do INSS, fls. 48, utilizado pela contadoria (R$3.122,10 - fls. 50) foi diferente do acordo de fls. 22/23 (R$1.387,60 - fls. 50).Decorrido o prazo para o INSS, ARQUIVEM-SE os autos.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4304/2007
Processo Nº: RT 01352-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RODRIGUES SARKIS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 112, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 82/86, no prazo legal.

Notificação Nº: 4314/2007
Processo Nº: RT 01439-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLINHO FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: RASARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 133/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4310/2007
Processo Nº: RT 01589-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES, apresentarem os valores mensais recebidos pela reclamante no período de FEVEREIRO/2002 a MARÇO/2003, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4324/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CAMELÓDROMO ECONÔMICO DERGO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Em que pese o exeqüente haver recusado o bem nomeado à penhora às fls. 90/91, a petição de fls. 90 atesta que a executada tem bem suficiente para a garantia da execução.Desta forma, e considerando que, primeiro deverão ser excutidos os bens da pessoa jurídica, para só então, na falta destes, passar-se à execução de bens dos sócios, indefere-se o requerimento do exeqüente, fls. 98, no sentido de desconsideração da personalidade jurídica da executada.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do despacho de fls. 99; da certidão de fls. 107, verso; do presente despacho; bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4326/2007
Processo Nº: RT 01762-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LCM - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante para juntar aos autos todo o extrato da conta vinculada, no prazo de 05 dias, conforme determinado no despacho de fls. 72, sob pena de se considerar cumprido o acordo de fls.52/53.

Notificação Nº: 4308/2007
Processo Nº: RT 01787-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO DIAS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (AGUA DOCE CACHAÇARIA)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4342/2007
Processo Nº: RT 01943-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: BIÉRCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA A. DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o trânsito em julgado da sentença, fls. 258, e considerando a existência de carta de sentença, determino. A) JUNTEM-SE aos autos principais a Carta de Sentença, sendo apenas as fls. 01 e 103/123, haja vista que as demais (fls. 02/102) são cópias dos autos principais. B) PROCEDA a Secretaria a devida baixa na carta de sentença. C) Após, INTIME-SE a executada para manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. D)INTIME-SE o exeqüente para manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. E) INTIME-SE o INSS para manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT. A intimação do INSS deverá ser realizada nos termos do Lei 11.457/2007 e ainda OFÍCIO CIRCULAR Nº10/2007.

Notificação Nº: 4318/2007
Processo Nº: CCS 02264-2006-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: LARISSA CONCEICAO BOMFIM ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº218430-1/2 que se encontra na contra-capa dos autos. DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão de fls. 110/111 e fls. 115. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 4319/2007
Processo Nº: CCS 02266-2006-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ANTONIO MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº218431-1/2 que se encontra na contra-capa dos autos. DEIXA-SE de receber o Recurso Ordinário, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão de fls. 107 e fls. 111. INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 4303/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINO PEDROSO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): VITÓRIA EQUIPAMENTOS LTDA. SUC. B.J.T. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (PRIME TEK COMPUTADORES)
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4306/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.204/209, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4307/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.204/209, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4311/2007
Processo Nº: RT 00315-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHINA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.50/56, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4312/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANEILDES PESSOA DE JESUS
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4313/2007
Processo Nº: RT 00534-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: INDAIARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NORMA STAEH PERES MARCIÊ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4336/2007
Processo Nº: RT 00735-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: BRUNO CABRAL PACHECO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU - GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento do reclamado, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante às fls. 17, extinguindo-se o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267,VIII, do CPC. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 22.05.07. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$15.000,00, no importe de R$ 300,00, isento. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 4296/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MESSIAS GOMAS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a informação da reclamante no sentido de que as provas a serem produzidas nestes autos demandam informações protegidas por sigilo bancário defere-se o requerimento no sentido de que o processo corra em segredo de justiça.A Secretaria deverá destacar na capa dos autos a condição de segredo de justiça.Em que pese constar na fl. 02 da petição inicial a existência de pedido de tutela antecipada, não se vislumbra nenhum pedido nesse sentido no corpo da petição inicial.Para audiência inicial designa-se o dia 21.05.07 às 15:20 horas, mantidas as cominações legais.INTIME-SE a reclamante e seu procurador.Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 4300/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTUNES ESTEVAM
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Requer o reclamante a antecipação da tutela para que este Juízo declarae a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a reclamada, em como a determinação à reclamada para que reintegre o reclamante ao seu emprego.A concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de sua alegação, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável, uma vez que o próprio reclamante informa que recebeu, da entidade ao qual foi cedido, o acerto rescisório, bem como indenização referente ao período de 02.01.07 a 31.12.07.Some-se a isto a celeridade com que o processo trabalhista vem sendo conduzido neste Tribunal, o que diminui, ainda mais, a possibilidade de eventual prejuízo ao reclamante.Destarte, indefere-se o requerimento.Para audiência inaugural, INCLUAM-SE os autos na pauta do o dia 30.05.07 às 14:00 horas.INTIME-SE a reclamante, bem como seu procurador dando-lhes ciência do teor deste despacho.NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5638/2007
Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: VALTER PAULO BORGES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VANCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 537/539, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$ 5.658,93, conforme cálculos de fls. 534/536, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) no importe de R$ 32.186,65, conforme cálculos de fls. 534/536, também no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei.Liberem-se os depósitos recursais constantes nos autos ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio do reclamante, após 05 (cinco) dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.Intime-se o INSS.Intimem-se as partes.À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 5662/2007
Processo Nº: RT 00354-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5636/2007
Processo Nº: RT 00762-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WAITT ASSIS DE CASTRO
ADVOGADO....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (SUCESSORA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5655/2007
Processo Nº: RT 00767-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONCELTA - CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente a Impugnação aos Cálculos aforado por SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA em face de CONCELTA - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG, nos termos da fundamentação supra, e fixo o valor da execução em R$23.653,01 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo), conforme cálculo de fls.506/530 já adequado aos comandos acima.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5656/2007
Processo Nº: RT 00767-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS - CELG + 001
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente a Impugnação aos Cálculos aforado por SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA em face de CONCELTA - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG, nos termos da fundamentação supra, e fixo o valor da execução em R$23.653,01 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo), conforme cálculo de fls.506/530 já adequado aos comandos acima.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5651/2007
Processo Nº: RT 01015-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): VANESSA APARECIDA CUEL
ADVOGADO....: MÁRIO ROBERTO DELGATTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Deverá o procurador da reclamada informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5667/2007
Processo Nº: RT 01228-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS À FL. 262 FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 15:40 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5669/2007
Processo Nº: RT 00230-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENISE SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito, além do valor apurado a título de FGTS, intimando-o pra recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5661/2007
Processo Nº: RT 00240-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Concedo vista às partes dos cálculos de fls.592/617 pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5664/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MÔNICA RODRIGUES
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 11 /06/2007, ÀS 15:35 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5678/2007
Processo Nº: RT 00456-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIA BORGES ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: O RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 5639/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVANI LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): T. H. ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: FORNECER ELEMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, CONSIDERANDO O TEOR DO OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 69/72. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 5663/2007
Processo Nº: RT 00724-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LOPES DE FRANÇA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): IMPAR CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração de fl.05, intimando o autor para recebê-los no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5698/2007
Processo Nº: AIN 00725-2006-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 10/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...rejeito totalmente os pedidos que MAURÍCIO DOS SANTOS FARIAS deduziu contra EDITORA ABRIL S.A, absolvendo a ré de toda a postulação exordial... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5704/2007
Processo Nº: RT 01209-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: A RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI PENHORADO JUNTA A 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GOIAS AUTOS Nº 200500772562 O VALOR DE R$ 11.442,22 PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5645/2007
Processo Nº: RT 01391-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA CRISTINA MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 15:30H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5643/2007
Processo Nº: RT 01512-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5657/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO TAINÃ
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamado CONDOMÍNIO TAINÂ nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra ERSON LOPES DA SILVA, nos termos da fundamentação.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5642/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA CHITÃO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 90/93, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5696/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JORCELINO ALVES REIS + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS. Vista da petição de fl.97 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5695/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS. Vista da petição de fl.97 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5679/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5653/2007
Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 5702/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): NOVO RITMO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Ao contrário do que disse o reclamante, a reclamada efetuou o pagamento da terceira parcela do acordo no prazo estabelecido, conforme documento de fl.41, razão pela qual indefiro os pedidos formulados à fl.42. Libere-se o depósito de fl.41 ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5697/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO
ADVOGADO....: STANISLAU CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os pedidos que NILSON MUNIZ DA COSTA deduziu contra WASSYL CEREWUTA NETO JÚNIOR, condenando o réu no pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Anotações em CTPS na forma da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5640/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.419/430 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5641/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.419/430 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5632/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE BASTOS BEZERRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 355, desconstituo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira do encargo de perito. Ante a necessidade de realização de prova técnica, nomeio a expert Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, com endereço à Rua S-5, nº 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apto. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Tendo em vista que as partes já apresentaram quesitos, conforme se verifica às fls. 313/315, 317/319 e 320/323, determino a intimação da perita para dar início aos trabalhos. Deverá a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos. Intimem-se as partes e o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira.

Notificação Nº: 5633/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE BASTOS BEZERRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 355, desconstituo o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira do encargo de perito. Ante a necessidade de realização de prova técnica, nomeio a expert Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, com endereço à Rua S-5, nº 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apto. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Tendo em vista que as partes já apresentaram quesitos, conforme se verifica às fls. 313/315, 317/319 e 320/323, determino a intimação da perita para dar início aos trabalhos. Deverá a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos. Intimem-se as partes e o Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira.

Notificação Nº: 5705/2007
Processo Nº: RT 00521-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos da petição de fl. 150, designo audiência para prosseguimento da instrução para o dia 14/06/2007, às 14 horas e 00 minutos, devendo as partes comparecer, acompanhadas de suas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5658/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada PLANETA VEÍCULOS LTDA nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra VALDIR JOSÉ DA SILVA, nos termos da fundamentação.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5658/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...não conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada PLANETA VEÍCULOS LTDA nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra VALDIR JOSÉ DA SILVA, nos termos da fundamentação.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5654/2007
Processo Nº: ACP 00610-2007-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE..: DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÁQ. MET. PERFURADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
CONSIGNADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Disse o reclamante que se expunha diariamente aos riscos impostos pelo exercício da função de soldador e que não recebeu o respectivo 'adicional de insalubridade ou periculosidade que fazia jus'. Disse, ainda, que sofreu acidente de trabalho e teve amputado parte do dedo indicador da mão esquerda. A reclamada, por sua vez, não contestou a ocorrência do acidente, porém disse que 'o acidente ocorreu por negligência do consignado [obreiro] em manusear o equipamento que o acidentou' (fl. 54).Vejo que o caso não prescinde de produção de prova técnica para apuração das condições 'insalubre ou perigosas' que o obreiro estava submetido, bem como para apuração do nexo causal entre o labor exercido pelo obreiro e o acidente de trabalho e o grau de sua incapacidade laborativa.Desta forma, nomeio perita do Juízo a Drª. KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, CRM/GO6694, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo.Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra.Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito.Apresentado o laudo, vista às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5703/2007
Processo Nº: RT 00727-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA SIMONE BEZERRA LIMA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da nomeação da expert Dra Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, para que realize a perícia. Oferecerem, querendo, quesitos e/ou indicarem assistente técnico, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5666/2007
Processo Nº: RT 00839-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DERIVALDO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUZENI BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que se trata de audiência UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, indefiro o pedido formulado através da petição inicial. Aguarde-se a realização da audiência. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 5694/2007
Processo Nº: ACP 00853-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): KLEUBER DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0224/2007
Autos de nº RT 00889-2005-013-18-00-6
Exeqüente(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Executado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.-COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.885,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 222/2007
PROCESSO Nº RT 01228-2005-013-18-00-8
Exeqüente : BENEDITO ANTÔNIO MARQUES
Advogado(a) : NABSON SANTANA CUNHA
Executado(a) : COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a) : ROSANGELA GONCALEZ
Praça: 11/06/2007 às 15h. 40min.
Leilão: 15/06/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA MARTINHO DO NASCIMENTO, CHÁCARA 04, SETOR AEROVIÁRIO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 262, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA MARTINS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (UM) ÔNIBUS A DIESEL, COR BRANCA, ANO/MODELO 1997, MODELO SCANIA, F113 HL 4X2 220, PLACA GVJ-8981, CHASSI 9BSFV4X2ZV3407250 EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R$ 40.000,00.
OBS: O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ PENHORADO NOS PROCESSOS Nº 1260/05 DA 2ª VT E 1595/04 DA 7ª VT DE GOIÂNIA.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Nove dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 221/2007
PROCESSO Nº RT 00262-2006-013-18-00-6
Exeqüente : CLÁUDIA MÔNICA RODRIGUES
Advogado(a) : KATHLLEN GOMES PRUDENTE
Executado(a) : CENTRAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA
Advogado(a) : JOSE LUIZ DE CARVALHO
Praça: 11/06/2007 às 15h. 35min.
Leilão: 15/06/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA ARAGUAIA, Nº 486, CENTRO, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda

e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 74, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NALDO JOSÉ PEREIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 15 (QUINZE) RESMAS DE PAPEL OFÍCIO II, MARCA REPORT, CADA UMA AVALIADA EM R$ 13,90.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Nove dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 219/2007
PROCESSO Nº RT 01391-2006-013-18-00-1
Exeqüente : FLAVIA CRISTINA MARQUES DA COSTA
Advogado(a) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
Executado(a) : TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA-ME
Praça: 11/06/2007 às 15h. 30min.
Leilão: 15/06/2007 às 09h. 20min.
Localização dos bens: Rua Mário Bittar, nº 226, Setor Marista, Goiânia-GO
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 380/382, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Terezinha Montrezol Teixeira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1. Uma mesa para escritório sem gavetas, com armário na lateral, com 3 gavetas e uma mesa de vidro, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 500,00;
2. Uma cadeira com rodízio, estação e encosto, na cor creme, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 250,00;
3. Uma divisória de madeira com vidro, medindo aproximadamente 2,00x1,60, em ótimo estado de conservação, avaliado em R$ 700,00;
4. Uma divisória em madeira com 2 metros de largura com tela em aço, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 500,00;
5. Duas mesinhas de canto, estrutura em inox e tampa de vidro 2cm, avaliado em R$ 200,00 cada, totalizando R$ 400,00;
6. Um armário em aço, aberto com 7 prateleiras, avaliado em R$ 100,00;
7. Um conjunto de sofá com 2 lugares e 2 poltronas em cipó, assento em tecido, cor creme, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 800,00;
8. Um banco ripado em madeira, medindo aproximadamente 2,00x50cm, em ótimo estado de conservação, avaliado em R$ 700,00;
9. Dois chaise solteiro em madeira com colchão em bom estado de conservação, avaliado em R$ 400,00 cada, totalizando R$ 800,00;
10. Um chaise casal em madeira com colchão em regular estado de conservação, avaliado em R$ 600,00;
11. Um chaise solteiro com colchão (almofada) em madeira, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 400,00;
12. Dois estrados em madeira com colchão em bom estado de conservação, avaliado por R$ 350,00 cada, totalizando R$ 700,00;
13. Três cadeiras com braços madeira, com acabamento em rattan em ótimo estado de conservação, com assento em tecido (almofada), avaliadas por R$ 300,00 cada uma, totalizando R$ 900,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 9h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 223/2007
PROCESSO Nº CPEX 00124-2007-013-18-00-8
Exeqüente : MANOEL JOSÉ BATISTA BORGES
Advogado(a) : .
Executado(a) : WALMIR MARTINEZ E OUTROS (5)
Advogado(a) : .
Praça: 11/06/2007 às 15h. 45min.
Leilão: 15/06/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): CHÁCARA SANTA BÁRBARA, SETOR MORAIS, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 39, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LENNY MARTINEZ, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
IMÓVEL: CHÁCARA Nº 20, DA ESTRADA 'B', CHÁCARA SANTA BÁRBARA, NESTE MUNICÍPIO, COM A ÁREA DE 7.873,70 M², MEDINDO PELA ESTRADA 'B' 154,20M, PELA LINHA QUE DIVIDE COM A CHÁCARA 19 COM O RUMO 37º17 SW ATÉ A ESTRADA 'C' MEDINDO 96,00M, DAÍ COM O RUMO DE 89º NW ATÉ O RIO MEIA PONTE, MEDINDO 160,00M DESTE RIO ABAIXO, NUMA EXTENSÃO DE 5,00M, DAÍ, VOLTANDO A ESTRADA 'C' EM LINHA RETA MEDINDO 160,00M CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 9 , DE PROPRIEDADE DO OUTORGADO , DAÍ SEGUINDO À ESQUERDA, PELA ESTRADA 'C' , ATÉ A DIVISA COM AS CHÁCARAS 10 E 11, MEDINDO 85,00M, DAÍ ATRAVESSANDO A ESTRADA, NUMA EXTENSÃO DE 7,00M, DAÍ, VOLTANDO À ESQUERDA MARGEANDO A ESTRADA 'C' PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 67,20M , DAÍ, VOLTANDO A DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 9,60M ATÉ O PONTO DE PARTIDA. IMÓVEL AVALIADO EMR$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia ´15/06/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Nove dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 220/2007
PROCESSO Nº AA 00836-2007-013-18-00-7
Reclamante(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO
Reclamado(a)(s) : UNIÃO FEDERAL DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS
O (A) Doutor (A)MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO N/P ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 440 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "FACE A CERTIDÃO DE FLS. 439, INTIME-SE PESSOALMENTE O REPRESENTANTE LEGAL DA COPRESGO, SR. ADEMAR DE SOUZA

BARBOSA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 437, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO (ART. 267,II DO CPC).". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Nove dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2821/2007
Processo Nº: RT 00021-1998-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO WELSON JUSTINIANO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): APOLO MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA SOCIO-ORIVAN DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 069/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2816/2007
Processo Nº: RT 00167-1998-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MACEDO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CASA ANAPOLIS DE PAES LTDA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 064/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2812/2007
Processo Nº: RT 00543-1998-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): MARIA JOSE HIPOLITO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 062/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2820/2007
Processo Nº: RT 00610-1998-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE FREITAS GRAMACHO
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): ALTAIR ALVES (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: ASOR JOSE TELES
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 068/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2819/2007
Processo Nº: RT 00622-1998-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON NOVAIS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
RECLAMADO(A): WALDINIR DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 067/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2814/2007
Processo Nº: RT 00673-1998-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE SURIANE VILAÇA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HELIA MARIA DO CARMO SURIANI
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 063/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2823/2007
Processo Nº: RT 00704-1998-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANI BARROZO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 071/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2822/2007
Processo Nº: RT 00730-1998-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TERRACENTER - TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 070/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2818/2007
Processo Nº: RT 00028-1998-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA GOMES MELO
RECLAMADO(A): APOLO MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA SOCIO-ORIVAN DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 066/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2817/2007
Processo Nº: RT 00102-1998-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 065/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2825/2007
Processo Nº: RT 00092-1999-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLETE ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VANDERLEI DE JESUS PIRES DO CARMO
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 73/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2827/2007
Processo Nº: RT 00193-1999-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IRANY LIMA RORIZ
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARINES DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 075/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2826/2007
Processo Nº: RT 00197-1999-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO PAIM COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERVAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 74/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2828/2007
Processo Nº: RT 00326-1999-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSY LEILA RODRIGUES CALVAO
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NUCLEO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WANAMACKER SOUZA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 076/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2829/2007
Processo Nº: RT 00418-1999-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: GILMAR ROCHA E SILVA
RECLAMADO(A): APOLO MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 77/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2813/2007
Processo Nº: RT 00021-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS LOPES + 003
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2832/2007
Processo Nº: RT 00064-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DE FARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VALDIVINO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: PROCURADOR DO EXECUTADO: Vistos os autos. Converte-se em penhora o numerário depositado na conta judicial declinada à fl. 89. Intime-se o executado por meio de edital, para tomar ciência da referida constrição. Por medida de cautela, dê-se ciência ao procurador do executado, via publicação do DJE, acerca da intimação editalícia de seu constituinte.

Notificação Nº: 2830/2007
Processo Nº: RT 00150-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 108.À vista do teor da certidão de fl. 119, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 108, para os dias 04.06.2007, às 15h e 14.06.2007, às 09h02min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.Expeça-se o competente edital.Ciência ao leiloeiro.Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2815/2007
Processo Nº: CCS 01120-2006-051-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO CORREA CAIXETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber as guias judiciais, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2811/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2833/2007
Processo Nº: RT 00112-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VICENTE DOS PASSOS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2805/2007
Processo Nº: AAT 00453-2007-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: RONIVAN RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RÉU(RÉ).: SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCOLA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 24/05/2007, às 13:45 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL de intimação Nº 090/2007
PROCESSO Nº RT 00761-2005-051-18-00-9
EXEQÜENTE(S): FRANCINEI GONÇALVES
EXECUTADO(A)S: WR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (SUC. DE DORISNEY E. ROSA) METÁLICA MÓVEIS - N/P ROGENIL F. NASCIMENTO E VANDERLEI ALVES
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os Executados, DORISNEY ESPÍNDOLA ROSA MACEDO E JANE ABADIA PEREIRA DE VASCONCELOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomarem ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nº 0014.042.01506251-3 e 0014.042.01506289-0, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 3.634,31 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e R$ 414,32 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL de intimação Nº 091/2007
PROCESSO Nº RT 00064-2006-051-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ELTON DE FARIA RODRIGUES
EXECUTADO(A)S: VALDIVINO MARTINS DOS REIS
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, VALDIVINO MARTINS DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01507282-9, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 957,21 (novecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e um centavos), foi convertido em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 089/2007
PROCESSO Nº RT 00150-2006-051-18-00-1

EXEQÜENTE : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
EXECUTADO(A)S : ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
PRAÇA: 04.06.2007, às 15h
LEILÃO: 14.06.2007, às 09h02min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2.680, JARDIM ALEXANDRINA, ANÁPOLIS
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 108, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). MARCOS VALIM DE ANDRADE.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) GUILHOTINA, MARCA NEWTON, MODELO GMN 3006, Nº 91176, AÇO DE ATÉ 420N/MM2, COM MOTOR, COMPLETA, NA COR VERDE, FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 14.06.2007, às 09h02min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: RT 01224-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSE PORCENA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 253, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3360/2007
Processo Nº: RT 00185-2000-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HELDER ALVES LIMA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): URBRAS URBANIZAÇAO E PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 401, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: RT 00829-2002-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 01025-2002-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DOS SANTOS HERMINIO
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. + 003
ADVOGADO....: GERALDO MAGELA CARDOSO E OUTRA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 ou sob pena de remessa dos autos ao arquivo, de acordo com o previsto no § 2º da referida Lei, conforme a hipótese dos autos. (Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05, art. 12, § 3º)

Notificação Nº: 3353/2007
Processo Nº: RT 00190-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO GODINHO LOPES
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR.
RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA ASSFALK GUEDES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, dos documentos juntados aos autos pela Reclamante as fls.153.

Notificação Nº: 3354/2007
Processo Nº: RT 00190-2004-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO GODINHO LOPES
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR.
RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA ASSFALK GUEDES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, dos documentos juntados aos autos pela Reclamante as fls.153.

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 00435-2005-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 3349/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, dos cálculos de fls. 112, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 117, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: Procuradora do Exeqüente: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, do Ofício nº 12ªVT/Brasília/DF/793/2007, de fls. 130/131, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 3362/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WATILA PEREIRA DO NASCIMENTO (REPR. P/ ROSA DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): EDMILSON GOIAS PEREIRA
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 138/143, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3357/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HELLEM JOYCE LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: Procuradora da Reclamante:Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS da Reclamante.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2742/2007
Processo Nº: RT 00506-2000-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON FERREIRA
ADVOGADO....: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
RECLAMADO(A): POUSADA DOS PIRINEUS LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Para que seja suspensa a execução das contribuições previdenciárias por motivo de parcelamento do débito, deve o devedor juntar aos autos o documento comprobatório do parcelamento, nos termos do art. 889-A, § 1º, da CLT. Ora, o documento apresentado pela executada à fl. 642 não faz prova de que tenha sido concedido o parcelamento do débito previdenciário apurado nestes autos, demonstrando tão-somente a protocolização do respectivo pedido junto ao INSS. Assim sendo, indefere-se, por ora, o requerimento formulado à fl. 641, no sentido de que seja suspensa a execução, concedendo-se à executada o prazo de 30 dias para carrear aos autos o documento que comprove, inequivocamente, a concessão do parcelamento do débito previdenciário. Fica sobrestada a determinação de bloqueio de valores, via sistema BACEN JUD, inserta no despacho de fl. 618. Intime-se. Anápolis-GO, 08 de maio de 2007 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2751/2007
Processo Nº: RT 00544-2000-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. De acordo com as informações constantes nestes autos, dos veículos penhorados em fls. 515, 697 e 714, já foram alienados judicialmente aqueles de placas nº KCZ-9792, KCZ-9802 e KDK-6043, conforme se infere dos documentos de fls. 957/964, 975 e 983/991, remanescendo, ainda, os veículos placas nº KDI-1181, KDK-5923 e KDK-6063 (Auto de Penhora de fl. 515); JJZ-6987 (Auto de fl. 697); JJZ-7107 e JJZ-6957 (Auto de fl. 714). Diante disso e considerando o teor da manifestação do reclamante/exeqüente em fl. 998/1.000 no sentido de que os veículos remanescentes ou foram arrematados em outros ou não se sabe o seu paradeiro, intime-se a executada e o depositário para no prazo de 05 dias informar a atual situação dos veículos que ainda não foram objeto de alienação judicial nestes autos, sob pena de ser decretada a infidelidade do depositário, o que ensejará a sua imediata prisão. Anápolis-GO, 07 de maio de 2007 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2752/2007
Processo Nº: RT 00872-2001-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PARLANDI
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): GUARANA BRASIL- PROPRIETARIA, MARIA INES MARQUEZAN BRITO + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 496/498 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2754/2007
Processo Nº: RT 00222-2003-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Atualize-se o valor da execução, deduzindo-se do crédito trabalhista a importância recebida pelo reclamante/exeqüente por meio da guia de fl. 338 (R$ 595,04 - v. documento de fl. 341). Após, diante do requerimento de fl. 339, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de mais 60 dias para que possa requerer o que entender de direito...nápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2749/2007
Processo Nº: RT 00222-2004-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FIRMINO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Intimem-se novamente as partes para, no prazo de 05 dias, carrearem aos autos a petição contendo os termos do acordo eventualmente firmado entre elas, sob pena de prosseguimento da execução, com a conseqüente alienação judicial do imóvel penhorado em fl. 155 (nomeação de depositário em fl. 160)...Anápolis-GO, 08 de maio de 2007 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2759/2007
Processo Nº: RT 00909-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA TAVARES ABREU
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exeqüente para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 308/315, interposto pela 1ª executada contra a decisão de fls. 303/304, que indeferiu o pedido de suspensão da execução. Anápolis-GO, 08 de maio de 2007 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2761/2007
Processo Nº: RT 00916-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LOTHAR SCHILLER(ESPÓLIO DE) - FAZENDA SCHANGRI-LA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Tendo-se em vista que foi efetivada a entrega do bem arrematado (cf. Auto de fl. 190), atualize-se o valor da execução. Após, liberem-se: a) ao reclamante/exeqüente, por ALVARÁ, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e b) ao Sr. Leiloeiro, o valor que lhe é devido a título de comissão (v. guia de depósito de fl.178). Intimem-se o autor/exeqüente e o Sr. Leiloeiro. Ao mesmo passo, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, inclusive aquelas relativas ao processo de execução, utilizando-se os respectivos documentos de arrecadação (GPS e DARF). Para cumprimento das determinações acima, será utilizado parte do valor referente ao produto da alienação mencionado na guia de fl. 179. Deverá o executado, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos, mediante DARF, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor a ser liberado ao reclamante/exeqüente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 491/2005, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal (art. 190, caput, do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado. Intime-se o executado do teor deste despacho. Uma vez cumpridas as determinações supra, inclusive quanto ao recolhimento do imposto de renda, libere-se ao executado, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que remanescer nos autos em seu favor. Após, arquivem-se os autos, definitivamente. Antes, porém, proceda-se à desconstituição da penhora de fl. 142, ficando o depositário, em conseqüência, dispensado do encargo. Intimem-se o executado e o depositário. Anápolis-GO, 27 de abril de 2007 (6ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2760/2007
Processo Nº: ADI 00973-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SIMONE RIBEIRO BORGES MARTINS
ADVOGADO: SOLANGE MOTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. O C. STJ, ao julgar o Conflito de Competência suscitado por este Juízo às fls. 80/81, declarou competente para processar e julgar a presente demanda o Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Anápolis-GO, consoante telegrama de fl. 85 e decisão de fls. 86/88 (cópia extraída da página do STJ na Internet - Revista Eletrônica da Jurisprudência). Sendo assim, devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca de Anápolis-GO, para o regular prosseguimento do feito. Dê-se ciência à autora. Anápolis-GO, 08 de maio de 2007 (3ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2764/2007
Processo Nº: RT 00987-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA LIMA DE SALES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado para comparecer na Secretaria da Vara para retirar o ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS e cópia dos seguintes documentos: petição inicial e homologatória de acordo de fl. 20.

Notificação Nº: 2764/2007
Processo Nº: RT 00987-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA LIMA DE SALES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimado para comparecer na Secretaria da Vara para retirar o ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS e cópia dos seguintes documentos: petição inicial, homologatória de acordo de fl. 20 e despacho de fls. 46/47.

Notificação Nº: 2736/2007
Processo Nº: ET 00156-2007-053-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(A): ELDER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRENESA MACHADO LIMA
DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Embargante, juntado às fls. 83/91 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2748/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 08/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 374/379). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros estabelecidos nos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferenças de feriados, horas extras e reflexos, com exceção destes em aviso prévio, férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$4.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 08 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2746/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ADEGILDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): PANIFICADORA A CONFEITARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 08/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 14/15). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença:Ante o exposto, resolvo determinar o arquivamento da reclamação, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT, em conformidade com a fundamentação, que este dispositivo integra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$192,61, calculadas sobre o valor dado à causa de R$9.630,50, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o Reclamante. Anápolis, aos 08 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2745/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMASO GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NASA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 08/05/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 150/156). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos e parâmetros estabelecidos nos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de diferenças horas extras e seus reflexos, com exceção destes em aviso prévio, férias + 1/3 indenizadas (gozadas sim) e FGTS + 40%. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis referidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$10.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 08 de maio de 2007. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/2007
PROCESSO Nº RT 00405-2004-053-18-00-7
Exeqüente : ELIANE PEREIRA BEZERRA SOARES
Executados: BABY ANGEL FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA + 002
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os 2º e 3º executados, Sr. MAURO LÚCIO ARAÚJO (CPF 319.255.961-68) e Sr. MAURO LÚCIO ARAÚJO JÚNIOR (CPF 005.072.521-10), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantirem a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 156,07 (cento e cinqüenta e seis reais e sete centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/07/2005, conforme atualização de cálculos de fl. 70, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos Executados, Sr. MAURO LÚCIO ARAÚJO e Sr. MAURO LÚCIO ARAÚJO JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos nove de maio de dois mil e sete (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2007
PROCESSO Nº RT 00207-2006-053-18-00-5
Exeqüente : MIGUEL ARCÂNJO DOS SANTOS ARAÚJO
Executados: PAPARAZZI COMÉRCIO E EVENTOS LTDA + 002
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o 2º executado, Sr. MÁRCIO VALENTIN DE SÁ (CPF 154.034.708-75), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 4.771,74 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/04/2007, conforme atualização de cálculos de fls. 74/76, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do Executado, MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos nove de maio de dois mil e sete (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3651/2007
Processo Nº: RT 00830-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGIVAM ELIAS
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.S. INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃODE MADEIRA LTDA + 004
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, em 05 dias, receber na Secretaria da Vara os documentos expedidos pela Receita Federal.

Notificação Nº: 3650/2007
Processo Nº: RT 00931-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANNY GOMES DOS SANTOS (MENOR) REP. P/ PAI JOAO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): OFICINA ELETRICA SAO JORGE LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, em 05 dias, receber na Secretaria da Vara os documentos expedidos pela Receita Federal.

Notificação Nº: 3652/2007
Processo Nº: RT 00561-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA CAVALCANTE MELO + 002
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ -DRA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 00561-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINA DOS SANTOS OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ -DRA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 00561-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA MARIA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ -DRA.
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

Notificação Nº: 3674/2007
Processo Nº: RT 00937-2004-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HELIO BRAGA JUNIOR
RECLAMADO(A): FAZENDA BARREIRO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos procuradores das partes. Tomarem conhecimento do despacho a seguir: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria deste Juízo e se manifestar de forma expressa quanto ao teor da petição de fl. 345 e 363, sob pena de não homologação do acordo e conseqüente prosseguimento da execução. Intimem-se as partes através de seus procuradores e o reclamante diretamente. Em 08.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3665/2007
Processo Nº: RT 00812-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORGES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: Vista ao exequente da petição e documentos juntados às fls. 553/558, prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3669/2007
Processo Nº: RT 00052-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LOPES CAIXETA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DISTRAN- DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 214, cujo teor segue abaixo: ...1 - Sejam atualizados os valores em execução. 2 - Após, na hipótese de ser o crédito do exequente inferior ao valor da avaliação dos bens penhorados, fl. 199, deverá o mesmo ser intimado para, no prazo de 02 dias, depositar o valor da diferença em questão, ante o requerimento de adjudicação formulado à fl. 212. Em 27.04.2007. OBS: Atualização dos cálculos às fls. 216/222.

Notificação Nº: 3683/2007
Processo Nº: RT 00064-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LEÃO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): OLARIA BARROCO
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
DESPACHO: Aos procuradores das partes. Tomar conhecimento do despacho a seguir: 1 - O procurador do reclamante, na petição juntada às fls. 80/81, noticia a celebração de acordo, mediante o qual a reclamada efetuou o pagamento, em dinheiro, da importância de R$500,00 a seu constituinte, requerendo, ainda, a liberação do valor de R$796,00 que, segundo ele, foi objeto de bloqueio efetivado por este Juízo, através do sistema BACENJUD, na conta bancária da reclamada, no Bradesco. Primeiramente, cumpre salientar que caso as partes pretendam que seja homologada a avença, deverão apresentar petição conjunta, assinada por ambas as partes, ou por quem tenha poderes para transigir em seus nomes. Por outro lado, tendo em vista que o reclamante, intimado do teor da petição de fls. 80/81, não se manifestou, fls. 86 e 89, considera-se que o mesmo recebeu da reclamada a importância de R$500,00 (quinhentos reais), valor que deverá ser deduzido de seu crédito. No que diz respeito ao alegado bloqueio da importância de R$796,00 na conta da reclamada junto ao Bradesco, insta registrar que não consta dos autos notícia quanto à efetivação do bloqueio em questão, razão pela qual indefiro o requerimento relativo à liberação do respectivo valor. 2 - Considerando que a petição de fls. 80/81 informa a quitação parcial do crédito trabalhista, indefiro o requerimento formulado à fl. 87, quanto ao desentranhamento da mesma. 3 - Dê-se vista ao INSS do recolhimento efetuado por meio da GPS juntada à fl. 83, prazo de 05 dias. 4 - Caso não haja manifestação do Órgão Previdenciário, após o decurso do prazo supra, sejam os autos enviados à Contadoria para que seja deduzido do cálculo a importância de R$1.187,68 (a título de contribuições previdenciárias, fl. 83), bem como do valor de R$500,00 (do total do crédito do exequente). Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho. Em 07.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3666/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FERNANDO MACHADO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls., cujo teor segue abaixo: ...1 - Considerando a manifestação da reclamada às fls. 263/264, tem-se a mesma por devidamente citada. 2 - Converto em penhora os valores dos depósitos recursais de fls. 178 e 229. Tendo em vista que a execução provisória já se encontra integralmente garantida por meio dos depósitos recursais e do valor constante da guia juntada à fl. 268, intimem-se as partes para tomarem ciência da penhora em questão, para os fins legais (art. 884 da CLT). Em 08.05.2007

Notificação Nº: 3662/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIMIRIO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 60, cujo teor segue abaixo:
...Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 57/58, uma vez que ficou expressamente consignado no despacho homologatório do acordo celebrado entre as partes (fls. 51/52): ´1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 49/50 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à cláusula referente à liberação do seguro-desemprego (...)´ Assim, a questão quanto à liberação do seguro-desemprego ficou ressalvada, uma vez que este Juízo verificou o não atendimento pelo reclamante dos requisitos indispensáveis à concessão do benefício. Ademais, as partes não se insurgiram contra tal decisão no momento processual oportuno. Isto posto, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o reclamante. Em 08.05.2007

Notificação Nº: 3671/2007
Processo Nº: RT 00950-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 150/165, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais: ...DIANTE DO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de conexão e ilegitimidade passiva ad causam da 2ª Reclamada, e no mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar, as reclamadas PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, sendo a 2ª Reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: uma (01) hora extra semanal, com adicional legal de 50%, durante todo o período trabalhado, e reflexos destas em décimo terceiro salário proporcional de 2005 e 2006, em férias proporcionais + 1/3, em aviso prévio indenizado, em DSR, e FGTS + 40%; saldo salarial (24 dias - salário básico + prêmio assiduidade/pontualidade); férias proporcionais + 1/3 (9/12); 13° salário proporcional/2006 (8/12); aviso prévio indenizado; FGTS + 50% de todo o pacto laboral; multa do art. 477, §8°, da CLT; multa do art. 467, da CLT. E, ainda, deverá a 1ª Reclamada cumprir as seguintes obrigações contratuais e rescisórias: a) efetuar os depósitos do FGTS e multa fundiária; b) proceder às anotações na CTPS do Reclamante, e devolvê-la no prazo e forma fixados na fundamentação, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão; c) recolher a contribuição social compulsória de 10% (dez por cento) do FGTS; d) fornecer as guias CD/SD, TRCT – código 01, os três últimos recibos salariais (mês inteiro) e conectividade, sob pena de indenização substitutiva. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante para cálculo das parcelas rescisórias (salário básico + prêmio assiduidade/pontualidade - R$ 369,68). Juros e correção monetária aplicados, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária a ser aplicada deve observar o índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial, décimo terceiro salário proporcional, horas extras e reflexos em 13° salário proporcional e DSR, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado e sua projeção para todos os efeitos, inclusive 01/12 de décimo terceiro salário e 01/12 de férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço), devido à projeção; reflexos de horas extras em aviso prévio indenizado e férias + 1/3, multas do art. 477, §8° e art. 467, ambos da CLT; multa de 40% (FGTS); possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observando-se o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E ficam condenadas as reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, a recolherem a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente para este fim, no importe de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais. Intime-se o INSS, e oficie-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3673/2007
Processo Nº: RT 00950-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 150/165, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais: ...DIANTE DO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de conexão e ilegitimidade passiva ad causam da 2ª Reclamada, e no mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar, as reclamadas PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, sendo a 2ª Reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: uma (01) hora extra semanal, com adicional legal de 50%, durante todo o período trabalhado, e reflexos destas em décimo terceiro salário proporcional de 2005 e 2006, em férias proporcionais + 1/3, em aviso prévio indenizado, em DSR, e FGTS + 40%; saldo salarial (24 dias - salário básico + prêmio assiduidade/pontualidade); férias proporcionais + 1/3 (9/12); 13° salário proporcional/2006 (8/12); aviso prévio indenizado; FGTS + 50% de todo o pacto laboral; multa do art. 477, §8°, da CLT; multa do art. 467, da CLT. E, ainda, deverá a 1ª Reclamada cumprir as seguintes obrigações contratuais e rescisórias: a) efetuar os depósitos do FGTS e multa fundiária; b) proceder às anotações na CTPS do Reclamante, e devolvê-la no prazo e forma fixados na fundamentação, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão; c) recolher a contribuição social compulsória de 10% (dez por cento) do FGTS; d) fornecer as guias CD/SD, TRCT – código 01, os três últimos recibos salariais (mês inteiro) e conectividade, sob pena de indenização substitutiva. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante para cálculo das parcelas rescisórias (salário básico + prêmio assiduidade/pontualidade - R$ 369,68). Juros e correção monetária aplicados, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária a ser aplicada deve observar o índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial, décimo terceiro salário proporcional, horas extras e reflexos em 13° salário proporcional e DSR, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado e sua projeção para todos os efeitos, inclusive 01/12 de décimo terceiro salário e 01/12 de férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço), devido à projeção; reflexos de horas extras em aviso prévio indenizado e férias + 1/3, multas do art. 477, §8° e art. 467, ambos da CLT; multa de 40% (FGTS); possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observando-se o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E ficam condenadas as reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, a recolherem a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente para este fim, no importe de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais. Intime-se o INSS, e oficie-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3684/2007
Processo Nº: RT 01066-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao procurador do reclamado: Vista concedida do reclamado do Recurso Ordinário Adesivo do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 00076-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LEITE
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: a) Deverá o exequente, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. b) Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3681/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ISAÍAS EUGÊNIO DA SILVA (ART HAIR)
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho a seguir: Ante os termos da petição juntada à fl. 92, concedo ao reclamado mais 02 dias de prazo para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, ciente de que, na omissão, o FGTS será apurado para execução direta. Intimem-se o reclamado e seu procurador. Em 08.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: METALÚRGICA A.S.O LTDA. + 002
ADVOGADO: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência, no prazo comum de 05 dias, do teor do ofício de fls. 291.

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO + 002
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência, no prazo comum de 05 dias, do teor do ofício de fls. 291.

Notificação Nº: 3685/2007
Processo Nº: AAT 00451-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: VICENTE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Trata-se de ação de indenização por acidente de trabalho proposta por Vicente Ferreira de Souza em desfavor de ADM do Brasil Ltda em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela no sentido de ser fornecido pela ré novo CAT e que a mesma custeie todo o tratamento médico necessário ao autor (exames, consultas, remédios, fisioterapias, acumpunturas e outros necessários). A verossimilhança da alegação, porém, poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos. Assim, aguarde-se a realização da audiência já designada para o dia 12.06.2007 às 14 horas e 30 minutos, momento em que será novamente apreciado o pedido em questão. No mais, intime-se o autor a no prazo de cinco dias apresentar o nome e endereço das testemunhas as quais pretende serem intimadas a comparecer na audiência designada. Na omissão, presumir-se-á que as mesmas comparecerão independentemente de intimação ou a desistência da prova. Intime-se o autor. Em 08.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3656/2007
Processo Nº: CCS 00471-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da certidão de fls., cujo teor segue abaixo:
...que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 17/05/2007, às 13h e 50min.

Notificação Nº: 3679/2007
Processo Nº: AEM 00473-2007-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXECUTADO: FICA O(A) EXECUTADO(A) CIENTE DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA FEDERAL SOB O Nº 2006.35.02.008329-0 FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA.

CARTA DE CITAÇÃO Cobrança Judicial da Dívida Ativa De ordem do Exmo(a). Dr. CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, e tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei nº 6830/80, fica(m) V.Sª(s). CITADO(A)(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa e petição inicial, anexas por cópia, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o

pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 165/2007
PROCESSO Nº RT 00950-2006-054-18-00-1
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DE LIMA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 150/165, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "DIANTE DO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de conexão e ilegitimidade passiva ad causam da 2ª Reclamada, e no mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar, as reclamadas PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, sendo a 2ª Reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: uma (01) hora extra semanal, com adicional legal de 50%, durante todo o período trabalhado, e reflexos destas em décimo terceiro salário proporcional de 2005 e 2006, em férias proporcionais + 1/3, em aviso prévio indenizado, em DSR, e FGTS + 40%; saldo salarial (24 dias - salário básico + prêmio assiduidade/pontualidade); férias proporcionais + 1/3 (9/12); 13° salário proporcional/2006 (8/12); aviso prévio indenizado; FGTS + 50% de todo o pacto laboral; multa do art. 477, §8°, da CLT; multa do art. 467, da CLT. E, ainda, deverá a 1ª Reclamada cumprir as seguintes obrigações contratuais e rescisórias: a) efetuar os depósitos do FGTS e multa fundiária; b) proceder às anotações na CTPS do Reclamante, e devolvê-la no prazo e forma fixados na fundamentação, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão; c) recolher a contribuição social compulsória de 10% (dez por cento) do FGTS; d) fornecer as guias CD/SD, TRCT – código 01, os três últimos recibos salariais (mês inteiro) e conectividade, sob pena de indenização substitutiva. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tudo nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a remuneração do reclamante para cálculo das parcelas rescisórias (salário básico + prêmio assiduidade/pontualidade - R$ 369,68). Juros e correção monetária aplicados, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). A correção monetária a ser aplicada deve observar o índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial, décimo terceiro salário proporcional, horas extras e reflexos em 13° salário proporcional e DSR, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: aviso prévio indenizado e sua projeção para todos os efeitos, inclusive 01/12 de décimo terceiro salário e 01/12 de férias proporcionais com abono de 1/3 (um terço), devido à projeção; reflexos de horas extras em aviso prévio indenizado e férias + 1/3, multas do art. 477, §8° e art. 467, ambos da CLT; multa de 40% (FGTS); possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observando-se o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E ficam condenadas as reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, a recolherem a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT. Custas, pelas reclamadas, no montante de R$50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente para este fim, no importe de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais. Intime-se o INSS, e oficie-se à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 163/2007
PROCESSO: RT 00010-2007-054-18-00-3
Exeqüente(s): IVONETE RODRIGUES DE ABREU
Executado(s): CHRISTIANE DE SOUZA SILVA SANTOS e ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CHRISTIANE DE SOUZA SILVA SANTOS e ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 59/64 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$3.414,51;CUSTAS PROCESSUAIS-R$69,79; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$117,66; INSS/EMPREGADO-R$75,03;DIVERSOS-VÍNCULO DO INSS-R$1.047,23; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$23,27;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.747,49; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Maio de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4804/2007
Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Compulsando os autos para julgamento dos Embargos à Execução aviados às fls.878/880, verifico que não consta a data de citação da devedora, elemento este, imprescindível para a admissibilidade da medida ora aviada. Em sendo assim, converto o julgamento em diligência, determinando, por conseguinte, que se oficie a Vara Deprecada solicitando informações acerca da citação da Executada/Embargante. Intimem-se.

Notificação Nº: 4805/2007
Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP + 002
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Compulsando os autos para julgamento dos Embargos à Execução aviados às fls.878/880, verifico que não consta a data de citação da devedora, elemento este, imprescindível para a admissibilidade da medida ora aviada. Em sendo assim, converto o julgamento em diligência, determinando, por conseguinte, que se oficie a Vara Deprecada solicitando informações acerca da citação da Executada/Embargante. Intimem-se.

Notificação Nº: 4806/2007
Processo Nº: RT 00355-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TURENE DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSIST TELEFONICA S/A - ASSIST + 002
ADVOGADO....: ROBERTO ROSANO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Compulsando os autos para julgamento dos Embargos à Execução aviados às fls.878/880, verifico que não consta a data de citação da devedora, elemento este, imprescindível para a admissibilidade da medida ora aviada. Em sendo assim, converto o julgamento em diligência, determinando, por conseguinte, que se oficie a Vara Deprecada solicitando informações acerca da citação da Executada/Embargante. Intimem-se.

Notificação Nº: 4834/2007
Processo Nº: RT 00273-2004-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CUSTÓDIO ROCHA
ADVOGADO....: FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVIO JOAQUIM DE LIMA O BAIANO-ME
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado, expeça-se a competente certidão de crédito aos credores.Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara para receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4822/2007
Processo Nº: RT 00497-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL TORRES DE MELO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Abra-se vista ao reclamante por 05 (cinco) dias. No silêncio, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4835/2007
Processo Nº: RT 01078-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIMAR RELVA PESSOA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DEANEFFER MENDES MORAIS
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando: - que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor/reclamante mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido do efeito decorrente de sua inércia, quedou-se silente; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor.Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito. Fica o Reclamante intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 4808/2007
Processo Nº: RT 01165-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DE SALES ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): DANIELA MONTREZOL GONZAGA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 4820/2007
Processo Nº: RT 00069-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ABADIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 4824/2007
Processo Nº: RT 00513-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS BEM ESTAR SOCIAL + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se o crédito a titular.Intime-se.Feito, solicite-se a baixa da Requisição de Pequeno Valor junto ao Egrégio TRT.Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4837/2007
Processo Nº: RT 00672-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGUIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o redor/reclamante mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertido do efeito decorrente de sua inércia, quedou-se silente; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução.Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.
Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS.Para tanto, intimem-se.Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO.Após, estando em condições, arquive-se o feito. Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 4828/2007
Processo Nº: RT 01226-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA).
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Dê-se ciência ao procurador da reclamada do inteiro teor da certidão de fl.358, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço do seu constituinte.Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço da reclamada.Superadas as deliberações supra, façam-se conclusos os autos para apreciação da petição de fls.363/364.

Notificação Nº: 4807/2007
Processo Nº: RT 01552-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA COELHO (ESPÓLIO DE. REP. P/EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA)
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: WANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor das certidões de fls.120 e 121, exaradas pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4825/2007
Processo Nº: RTN 01027-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MACHADO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando o teor da peça de fls.302/305, resta sem efeito a certidão exarada às (fls.300), bem como, fica prejudicado o despacho exarado nas fls. mencionada alhures.Sendo assim, intime-se a parte contrária a contraminutar o Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 4817/2007
Processo Nº: RT 01370-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BESSA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Considerando que o devedor remiu a execução (fl.149), suspende-se a praça/leilão designados no feito.Resta liberada a penhora efetivada nos autos (fl.136). Intimem-se as partes, o leiloeiro e o depositário fiel. Após, conclusos.

Notificação Nº: 4816/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se ciência ao reclamante do inteiro teor da petição de fl.221 para providenciar, em 05 (cinco) dias, o documento requerido pela reclamada.

Notificação Nº: 4803/2007
Processo Nº: RT 01955-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
RECLAMADO(A): CLINICA E CIRURGIA ALMACOR LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao exeqüente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT).

Notificação Nº: 4813/2007
Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para manifestar-se acerca da certidão exarada à fl.198 pelo Sr. Oficial de Justiça, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4815/2007
Processo Nº: RT 02310-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO MONTEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): PRO PNEUS LTDA. (FALCÃO PNEUS)
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.55, bem como dos documentos que a acompanham (fls.56 e 57).

Notificação Nº: 4823/2007
Processo Nº: RT 02463-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIO DE FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Intime-se a executada, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4830/2007
Processo Nº: AAT 00016-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ALDEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: GEOSERV - INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Considerando o inteiro teor do pleito do reclamante (fl.128), reitere-se as determinações de fl.109.Saliente-se que as partes deverão ser comunicadas da realização da perícia.

Notificação Nº: 4874/2007
Processo Nº: RT 00021-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALCÁCIO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 4810/2007
Processo Nº: RT 00038-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às ls.115/116, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias, observando-se a proporcionalidade existente entre as verbas de natureza salariais e indenizatórias consignadas na petição inicial.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Custas processuais, no importe de R$22,20, pela reclamada.Considerando o inteiro teor da Portaria nº 433, de 25 de abril de 2007, da Procuradoria da Fazenda Nacional, e Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, suspende-se a intimação do INSS, referente aos Artigos 832, § 4º, da CLT, até ulteriores deliberações. Saliente-se que a presente Decisão deverá ser considerada para fins de estatística. Intimem-se as partes e o perito nomeado.

Notificação Nº: 4833/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINIR JOSUÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CERTIDÃO de seu constituinte.

Notificação Nº: 4827/2007
Processo Nº: RT 00496-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO CHAVES DO SANTOS
ADVOGADO....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
RECLAMADO(A): ALMEIDA RASSI CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Desentranhem-se os documentos que acompanharam a inicial, com exceção do instrumento de procuração e declaração de pobreza, e entregue-os ao reclamante.Intime-se.Após, encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para apuração da multa, referente à Decisão que julgou os embargos declaratórios.

Notificação Nº: 4839/2007
Processo Nº: RT 00513-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CARDOSO NETO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 4856/2007
Processo Nº: AIN 00590-2007-081-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CLEITON PORTO LEMES
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
REQUERIDO(A): ATLANTA MUSIC HALL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 16/05/2007, às 15:20 horas.

Notificação Nº: 4821/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento conforme requerido às fls.19, exceto procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se.

Notificação Nº: 4857/2007
Processo Nº: RT 00634-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 22/05/2007, às 14:15 horas.

Notificação Nº: 4868/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): GERALDO EURÍPEDES DE SOUSA - CASA DE CARNES THASMEY
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 29/05/2007, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 4851/2007
Processo Nº: RT 00656-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: UILTON JOSÉ ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 28/05/2007, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 4862/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER FILHO DA SILVA BRAGA

ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 29/05/2007, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: AAT 00764-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CLEBER DE CASTRO PASSOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 24/05/2007, às 14:15 horas.

Notificação Nº: 4867/2007
Processo Nº: RT 00768-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 30/05/2007, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 4861/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GENU DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): LIOSMAR PEREIRA CARDOSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 25/05/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 4854/2007
Processo Nº: RT 00794-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MENDES
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASFLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da Meritíssima Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 04/06/2007, às 10:00 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00598-2006-081-18-00-7
.Autos de nº RT 00598-2006-081-18-00-7
Exeqüente: MARIA ALICE DE SOUSA BRITO
Executada: BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 138,11 (cento e trinta e oito reais e onze centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 48: DESPACHO: "Vistos, etc...Fixa-se a execução em R$127,05, sem prejuízo de futuras atualizações.Cite-se.Em, 08 de março de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel,Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2007
PROCESSO Nº RT 01086-2006-081-18-00-8
.Autos de nº RT 01086-2006-081-18-00-8
EXEQÜENTE: SÉRGIO ALVES BORGES
EXECUTADAS: TOWER INTERCEPTOR - SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada TOWER INTERCEPTOR - SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.010,99 (seis mil, dez reais e noventa e nove centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 167: DESPACHO: "Vistos os autos.Homologam-se os cálculos de fls.160/165 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, sendo: R$ 5.246,52 referente ao crédito líquido do reclamante, R$ 409,47 de contribuições previdenciárias, R$ 193,12 de imposto de renda, R$ 110,51 de custas processuais e 29,25 de custas da liquidação, fixando-se o valor da execução em R$ 5.988,87, sem prejuízo de futuras atualizações.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT., intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão.Cite-se a devedora principal. Aparecida de Goiânia, 31 de janeiro de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento da reclamada TOWER INTERCEPTOR - SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel,Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de maio de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4547/2007
Processo Nº: RT 00453-1999-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APRIGIO BISPO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): ALZIRA COLTRIN LOPES
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4571/2007
Processo Nº: RT 00310-2002-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por cinco (05) dias, dos documentos de fls. 434/441.

Notificação Nº: 4557/2007
Processo Nº: RT 00855-2002-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTELL LTDA
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4558/2007
Processo Nº: RT 00482-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RUBES BITENCOURT
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4537/2007
Processo Nº: RT 01001-2004-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4559/2007
Processo Nº: RT 01261-2004-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MOREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 432/439.

Notificação Nº: 4523/2007
Processo Nº: RT 00431-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 206, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, dirigi-me ao novo endereço da empresa reclamada obito no antigo, sito à Rua Walter Cristino Carrijo, Qd. D, Lt. 17/18, chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, às 17h30min do dia 07/05/2007, onde não foi possível proceder à CONSTRIÇÃO do veículo descrito à fl. 189, em virtude do mesmo não ser encontrado no endereço supracitado. Certifico que, conforme informação prestada no ato da diligência pelo sócio proprietário da empresa reclamada Sr. Odair, o bem objeto da indicação foi vendido há bastante tempo, porém o novo comprador não efetivou a transferência de propriedade junto ao órgão competente DETRAN/GO.'

Notificação Nº: 4517/2007
Processo Nº: RT 00569-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): I.S. DE CARVALHO (MULTI INOX)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista da petição e documento de fls. 356/358, devendo proceder às devidas anotações na 2ª via da CTPS do reclamante, em cinco (05) dias, observando-se as datas reconhecidas na sentença e eventuais alterações salariais, gozo de férias, etc.

Notificação Nº: 4525/2007
Processo Nº: RT 00823-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CRISTINA TAVARES BONFIM
ADVOGADO....: RUI JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): WANILDO SOARES LEITE (COLÉGIO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Vista à credora dos documentos de fls.101/102 e da certidão de fl.104,por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 4550/2007
Processo Nº: RT 00951-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNA AUAD PELÁ
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria, para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4498/2007
Processo Nº: RT 01319-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 218, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, dirigi-me ao novo endereço da empresa reclamada obtido no antigo, sito à Rua Walter Cristino Carrijo, Qd. D, Lt. 17/18, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, às 17h30min do dia 07/05/2007, onde não foi possível proceder à CONSTRIÇÃO do veículo descrito à fl. 204, em virtude do mesmo não ser encontrado no endereço supracitado. Certifico que, conforme informação prestada no ato da diligência pelo sócio proprietário da empresa reclamada Sr. Odair, o bem objeto da indicação foi vendido há bastante tempo, porém o novo comprador não efetivou a transferência de propriedade junto ao órgão competente DETRAN/GO. Isto posto, devolvo o r. mandado à vara de origem e fico no agurdo de novas determinações deste Juízo. O referido é verdade e dou fé. Aparecida de Goiânia/GO, 08 de maio de 2007. Ivandenberg Durães Oliveira. Oficial de Justiça Avaliador.'

Notificação Nº: 4513/2007
Processo Nº: RT 01780-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLIDENOR DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): MARIA EDVÂNIA DA CUNHA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao procurador do credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4545/2007
Processo Nº: RT 00232-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por trinta (30) dias da certidão de fl. 217, a qual informa que através de consulta realizada junto DETRAN constatou-se que não existem veículos cadastrados em nome do executado.

Notificação Nº: 4556/2007
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista, pelo prazo legal, do Recurso Adesivo de fls. 610/617.

Notificação Nº: 4497/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): UNIÃO ASSESSORIA DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Manifestar, em 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl.200 a qual o Sr.Oficial de Justiça informa não ter procedido a citação do Sr.Luiz Okamoto,pois o mesmo mudou-se do endereço constante do mandado,qual seja:Rua T-36,nº2334,apto 802B,Ed.Privê das Hortências,St.Bueno,Goiânia/GO.

Notificação Nº: 4535/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR SOUZA BOTELHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por trinta (30) dias, da certidão de fl. 266, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado dirigi-me à Rod. BR-153 KM 1286 Chácara Santo Antônio, Ap de Goiânia, em 02/05/07 às 10:40 horas, sendo ai, DEIXEI de cumpri-lo, porque não encontrei o bem indicado no endereço. Certifico mais, que fui informado pelo Dr. Rodrigo Moiana (Procurador da Reclamada), que o veículo está com o vendedor externo, que faz a praça Minas Gerais e São Paulo, o qual não tem previsão de retorno.'

Notificação Nº: 4529/2007
Processo Nº: RTN 00828-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (REP.PELO CURADOR DR.RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do deferimento da dilação do prazo do Sr.Perito,conforme requerido, por mais 40(quarenta)dias.

Notificação Nº: 4568/2007
Processo Nº: RT 01386-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTR. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da suspensão da praça/leilão designados para o dia 11/05/2007, ficando determinada nova data para realização,sendo no dia 15/06/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 15/06/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 4538/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 80, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, tentei realizar a penhora do tipo boca de caixa nos dias 23 e 24 e 26 de abril mas não logrei êxito, uma vez que os compradores de água estavam pegando a mercadoria para pagar posteriormente, pelo que, deixei de proceder a penhora por ser infrutífera.'. Deverá V. Sª comparecer nesta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): T R DA ROCHA E CIA LTDA. (DOCE LAR SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por trinta (30) dias, da certidão de fl. 145, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado dirigi-me à Av. Liberdade Qd. 78 lt. 01 B. Cardoso II, Ap de Goiânia, em 27/04/07 às 15:50 horas, sendo ai, DEIXEI de cumpri-lo, porque o reclamado mudou-se. Certifico mais, que não obtive informação do seu paradeiro.'

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: AAT 02177-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
RÉU(RÉ).: PEDREIRA CALDAS LTDA (PREDREIRA CALDAS)
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 552/562, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4496/2007
Processo Nº: CPE 02220-2006-082-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO CONCEIÇÃO ALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): Q VIDA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl.38:'Vistos,etc.Indefiro,por ora, o pedido de nomeação compulsória de fiel depositário à fl.36.Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação,devendo o Sr.Oficial de Justiça verificar a existência de outros bens,tais como os indicados à fl.25.Em 08.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4572/2007
Processo Nº: RT 02262-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR CAVALCANTE FONSECA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer perante esta Secretaria para receber Alvará, certidão para habilitação no seguro-desemprego e a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 4573/2007
Processo Nº: RT 02301-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): RS AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 75, cujo teor segue transcrito:'Vistos, etc. Por ora, indefere-se a despersonalização da pessoa jurídica. Expeca-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido na sede da devedora. Intime-se. Em 08.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4574/2007
Processo Nº: RT 02447-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JORGE DE PINHO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por cinco (05) dias, da certidão de fl. 215, a qual informa a notificação (notificando sobre data e horário da audiência) endereçada ao reclamante, foi devolvida pelo correio, com a seguinte informação:'QUADRA INEXISTENTE NA RUA'

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 02475-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FALONI DA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vista, por 10 (dez) dias, da petição de fls.173/182.

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: RT 02475-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FALONI DA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): CORALSAT SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vista, por 10 (dez) dias, da petição de fls.173/182.

Notificação Nº: 4502/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do deferimento da dilação do prazo por mais 30(trinta)dias ao Sr.Perito.

Notificação Nº: 4506/2007
Processo Nº: RT 00054-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do deferimento da dilação do prazo por mais 30(trinta)dias ao Sr.Perito.

Notificação Nº: 4570/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NILSON PEREIRA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 4569/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EURIPIDES DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por cinco (05) dias, do laudo pericial e documentos de fls. 89/104.

Notificação Nº: 4519/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.196:'Vistos etc.Considerando que a genitora da perita nomeada encontra-se internada,em estado grave,conforme noticia a petição de fl.194 e visando dar plena efetividade ao princípio da celeridade,destituo a perita nomeada nos autos.Nomeio como perita do Juízo Dra.Roberta Cavalcante Fragoso,sendo-lhe fixado o prazo de 05(cinco)dias para o recebimento dos autos,bem como o prazo de 30(trinta)dias para entrega do laudo,contados a partir de sua intimação.Intimem-se as partes e as peritas.Em 08.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4499/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRIAN DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): GYNPLAST GOIÂNIA RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do deferimento da dilação do prazo por mais 30(trinta)dias ao Sr.Perito.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: AEX 00166-2007-082-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: MARCO AURÉLIO ALVES
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
EXECUTADO(A): WALTER MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista, por trinta (30) dias da certidão de fl. 55, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contida no r. mandado, às 15:20 hora do dia 27 de abril de 2007, dirigi-me ao endereço constante do mandado e constatei não haver bens além do mobiliário básico da casa, tais como, mesa, armário velho, fogão e geladeira, pelo que, deixei de proceder a penhora. Constatei ainda que o executado é pobre e está desempregado.'

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUKÁRCYA GOMES MACHADO DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLEUZA BELELI DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOUGLAS ALESSANDRO RIOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante, às fls.174/180.

Notificação Nº: 4554/2007
Processo Nº: ET 00341-2007-082-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JOÃO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGANTE: Vista, por cinco (05) dias, dos documentos de fls. 172/177.

Notificação Nº: 4555/2007
Processo Nº: ET 00341-2007-082-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JOÃO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA: Regularizar sua representação processual, em cinco (05) dias, sob as penas do art. 13 do CPC.

Notificação Nº: 4560/2007
Processo Nº: ET 00342-2007-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGANTE: Vista dos documentos de fls. 145/150, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4561/2007
Processo Nº: ET 00342-2007-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ADILSON SANTOS MOREIRA VALVERDE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Regularizar sua representação processual, em cinco (05) dias, sob as penas do art. 13 do CPC.

Notificação Nº: 4511/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: JUVENÍLIA ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ªRECLAMADA e À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.109:'Vistos etc.Considerando que a genitora da perita nomeada encontra-se internada,em estado grave,conforme noticia a petição de fl.107 e visando dar plena efetividade ao princípio da celeridade,destituo a perita nomeada nos autos.Nomeio como perita do Juízo Dra.Roberta Cavalcante Fragoso,sendo-lhe fixado o prazo de 05(cinco)dias para o recebimento dos autos,bem como o prazo de 30(trinta)dias para entrega do laudo,contados a partir de sua intimação.Intimem-se as partes e as peritas.Em 08.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4510/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WOCHITON CLAUDINO DUTRA (ASSISTIDO POR SEU PAI GEORTON CLAUDINO DE LACERDA)
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): LÁZARO BERNARDO DE OLIVEIRA - ME (NOME COMERCIAL PANIFICADORA ORIENTE) + 001
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para comparecer na Secretaria desta Vara para proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 4564/2007
Processo Nº: RT 00417-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA ELIANA ALVES DE MELO
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): COMPANY TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo legal, do recurso ordinário interposto às fls. 108/119.

Notificação Nº: 4552/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista, por cinco (05) dias, do documento de fl. 80.

Notificação Nº: 4549/2007
Processo Nº: RT 00594-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA CRISTINA DE LIMA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 33, a qual informa que a notificação endereçada ao seu constituinte, foi devolvida pelo correio constando a seguinte informação: 'DESCONHECIDO', devendo V.Sª cientificar o reclamante da audiência designada e informar o seu endereço correto, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4524/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de fl.48,fixando o valor da execução em R$1.228,97,sem prejuízo de futuras atualizações,na forma da lei. Ficam intimadas as reclamadas a comprovar o recolhimento do valor supra,em 10(dez)dias.Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 4504/2007
Processo Nº: RT 00652-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO MATOS
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): LUIZ RAIMUNDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 33, a qual informa que a notificação endereçada ao reclamante, foi devolvida pelo correio, constando a seguinte informação:'endereço insuficiente', devendo Vossa Senhoria cientificar o seu constituinte da audiência designada e informar o endereço completo do mesmo, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 4509/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NICOLAU DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: 'Vistos, etc. Diante do requerimento do reclamante à fl. 17, retire-se o processo de pauta. Remetam-se os autos ao Serviço de Distribuição de Goiânia-GO. Intimem-se. Em 04.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2948/2007
Processo Nº: RT 00496-2002-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILA GOMES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO....: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Para apreciação do pleito de fl. 380, deverá a exeqüente carrear aos autos certidão negativa atualizada do imóvel. Prazo de 10 (dez) dias. Adverte-se que o silêncio implicará em suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Não havendo manifestação no prazo supra, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 2954/2007
Processo Nº: RT 00151-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO FILGUEIRAS CHAPADENSE + 001
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA CRIATIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Defiro o pleito de fl. 382. Atualizem-se os cálculos e expeça-se MPA para constrição dos bens indicados à fl. 382, bem como de tantos quantos bastem para garantia integral da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2954/2007
Processo Nº: RT 00151-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO FILGUEIRAS CHAPADENSE + 001
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA CRIATIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Ao exequente: Defiro o pleito de fl. 382. Atualizem-se os cálculos e expeça-se MPA para constrição dos bens indicados à fl. 382, bem como de tantos quantos bastem para garantia integral da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2956/2007
Processo Nº: RT 00407-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARCENARIA E MADEREIRA S/A LTDA + 005
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
DESPACHO: Vistas ao exeqüente da certidão de fl. 490, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias. Quedando-se inerte o exeqüente, suspenda-se a execução.

Notificação Nº: 2955/2007
Processo Nº: RT 00817-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DE CASTRO GUSMÃO + 001
ADVOGADO....: FLÁVIA LUCIANA GEBRIM TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARCELO CARNEIRO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, conforme DARF e GPS de fls. 423/424, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Não havendo insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos, vez que a penhora de fl. 322 foi desconstituída (fl. 363). Intimem-se.

Notificação Nº: 2949/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTES - ADMINSITRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Vistas ao exequente da petição e documentos de fls. 211/245. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2945/2007
Processo Nº: RT 00459-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL CRISTINA GOMES MENDES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDGAR ALLA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia03/07/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 31/07/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2942/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ERLY SOARES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: ...libere-se ao arrematante/reclamante o auto de arrematação que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2957/2007
Processo Nº: RT 00439-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGMAR FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W.G. ÁVILA LTDA. (CANTINHO DO PASTEL)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca das alegações apresentadas pela reclamada à fl. 49, sob pena de presumir-se verdadeiras. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2958/2007
Processo Nº: RT 00618-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE MOURA SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca das alegações apresentadas pelo reclamante às fls. 243/244. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2953/2007
Processo Nº: RT 00949-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CALDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2952/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIONÍSIO SANTANA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2950/2007
Processo Nº: RT 00053-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON ASSUNÇÃO DOS ANJOS
ADVOGADO....: RAFAEL MATOS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUAS DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2951/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY STENIA DIAS
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2941/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL APARECIDO DE ABREU
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

DESPACHO: ...Intime-se o reclamante para vir retirar a certidão narrativa para habilitação do seguro-desemprego, sob pena de não inclusão de referido benefício na liquidação e execução do acordo. Adverte-se ainda que, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação ou comprovação de indeferimento pelo órgão competente, presumir-se-á regularidade na habilitação e percepção do seguro-desemprego...

Notificação Nº: 2940/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): ALAN JOSÉ CALAÇA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes colacionaram termo de acordo às fls. 37/38, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Requerem a homologação do pacto. Aguarde-se a realização da audiência designada. Ressalto que o reclamante deverá comparecer à audiência, sob pena de não homologação do termo de acordo de fls. 37/38. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2007
PROCESSO Nº RT 00326-2005-161-18-00-0
Exeqüentes: Ubiramar Martins dos Reis + 001
Executados: Junqueira e Pereira Ltda. (Djair Darc Pereira)
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados a empresa executada, JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA. - CNPJ Nº 03.342.504/0001-88 e seu sócio, DJAIR DARC PEREIRA - CPF Nº 291.982.831-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para opor embargos nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento da empresa executada e seu sócio supracitados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 125/2007
PROCESSO Nº RT 00326-2005-161-18-00-0
Exeqüentes: Ubiramar Martins dos Reis + 001
Executados: Junqueira e Pereira Ltda. (Djair Darc Pereira)
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados a empresa executada, JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA. - CNPJ Nº 03.342.504/0001-88 e seu sócio, DJAIR DARC PEREIRA - CPF Nº 291.982.831-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para opor embargos nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento da empresa executada e seu sócio supracitados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 116/2007
PROCESSO Nº RT 00732-2005-161-18-00-2
Exeqüentes: Iranildo de França Azevedo + 001
Executada: Empremc Construções e Empreendimentos Ltda.
Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, qd.58, lt. 13, Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Angela Maria Ribeiro, conforme despacho de fls. 161-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) terreno denominado lote nº 13, da quadra nº 58, do Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, com área de 375,00 metros quadrados, tendo como confrontantes: 12,50m de frente para a Rua Presidente Epitácio Pessoa; pelo lado direito 30,00m com o lote nº 14; 12,50m pelo fundo com o lote nº 25; 30,00m pelo lado esquerdo com os lotes nºs 11 e 12. O referido imóve se encontra registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, Matrícula nº 57.845, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 2.000,00 (duzentos mil reais). Obs.: sob o imóvel não existe qualquer gravame, bem como não existe qualquer edificação sobre o imóvel. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 116/2007
PROCESSO Nº RT 00732-2005-161-18-00-2
Exeqüentes: Iranildo de França Azevedo + 001
Executada: Empremc Construções e Empreendimentos Ltda.
Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, qd.58, lt. 13, Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, Caldas Novas/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Angela Maria Ribeiro, conforme despacho de fls. 161-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) terreno denominado lote nº 13, da quadra nº 58, do Loteamento Lagoa Quente de Caldas Novas, com área de 375,00 metros quadrados, tendo como confrontantes: 12,50m de frente para a Rua Presidente Epitácio Pessoa; pelo lado direito 30,00m com o lote nº 14; 12,50m pelo fundo com o lote nº 25; 30,00m pelo lado esquerdo com os lotes nºs 11 e 12. O referido imóve se encontra registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, Matrícula nº 57.845, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 2.000,00 (duzentos mil reais). Obs.: sob o imóvel não existe qualquer gravame, bem como não existe qualquer edificação sobre o imóvel. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2007
PROCESSO Nº RT 00976-2005-161-18-00-5
Exeqüentes: Roberto Franklin Lemes Ferreira + 001
Executados: Rodrigo Pereira Junqueira + 004
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o sócio RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 5.948,05 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), correspondente ao crédito do exequente, R$5.691,54; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R$226,92 e custas de liqüidação, R$29,59. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do

Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 03 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 121/2007
PROCESSO Nº RT 00293-2006-161-18-00-9
Exeqüente: CÉLIO FERREIRA GIANELLI
Executado: REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua América do Sul c/ Rua Xerentes, nº 321, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Alessandro Mendes Lima, conforme Auto de Depósito de fls. 325-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):
01 (um) motor de ar condicionado, marca Termoking, 04 cilindros, em funcionamento, estado de uso e conservação bom. O motor encontra-se desinstalado, fora do veículo (ônibus), nº de séries encontrados: parte superior do motor 5062-0; parte inferior C-201, motor na cor vermelha (fotos em anexo). Ano de fabricação 1987, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos três dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126/2007
PROCESSO Nº RT 00512-2006-161-18-00-0
Exeqüentes: Elisangela da Conceição Santos + 001
Executados: Churrascaria Sabor do Sul Ltda.
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa executada, CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. - CNPJ Nº 07.424.597/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim declarado abaixo: Para a realização de praça e leilão foram designadas as seguintes datas: 30/04/2007 e 28/05/2007, respectivamente. Entretanto, por força da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 128/2007, de 18 de abril de 2007, suspendeu-se o expediente de trabalho no dia 30/04/2007, nos órgãos desse Regional, restando prejudicada a ocorrência da hasta pública no dia supracitado. Considerando, ainda, o prazo exíguo para intimação das partes e publicação de novo edital, deixo de manter, também, a data determinada para a realização do leilão (28/05/2007, às 10:00 hs), devendo ser observadas novas datas para ocorrência da hasta pública. Assim, fica designada a data de 05/06/2007, às 09:00 hs para realização da praça, e, caso não haja licitante interessado, fica designado o dia 25/06/2007, às 10:00 hs, para a realização do leilão. E para que chegue ao conhecimento da executada supracitada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126/2007
PROCESSO Nº RT 00512-2006-161-18-00-0
Exeqüentes: Elisangela da Conceição Santos + 001
Executados: Churrascaria Sabor do Sul Ltda.
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa executada, CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. - CNPJ Nº 07.424.597/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim declarado abaixo: Para a realização de praça e leilão foram designadas as seguintes datas: 30/04/2007 e 28/05/2007, respectivamente. Entretanto, por força da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 128/2007, de 18 de abril de 2007, suspendeu-se o expediente de trabalho no dia 30/04/2007, nos órgãos desse Regional, restando prejudicada a ocorrência da hasta pública no dia supracitado. Considerando, ainda, o prazo exíguo para intimação das partes e publicação de novo edital, deixo de manter, também, a data determinada para a realização do leilão (28/05/2007, às 10:00 hs), devendo ser observadas novas datas para ocorrência da hasta pública. Assim, fica designada a data de 05/06/2007, às 09:00 hs para realização da praça, e, caso não haja licitante interessado, fica designado o dia 25/06/2007, às 10:00 hs, para a realização do leilão. E para que chegue ao conhecimento da executada supracitada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 127/2007
PROCESSO Nº RT 00601-2006-161-18-00-6
Exeqüentes: Valéria Aparecida de Oliveira + 001
Executados: Churrascaria Sabor do Sul Ltda.
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa executada, CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. - CNPJ Nº 07.424.597/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim declarado abaixo: Para a realização de praça e leilão foram designadas as seguintes datas: 30/04/2007 e 28/05/2007, respectivamente. Entretanto, por força da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 128/2007, de 18 de abril de 2007, suspendeu-se o expediente de trabalho no dia 30/04/2007, nos órgãos desse Regional, restando prejudicada a ocorrência da hasta pública no dia supracitado. Considerando, ainda, o prazo exíguo para intimação das partes e publicação de novo edital, deixo de manter, também, a data determinada para a realização do leilão (28/05/2007, às 10:00 hs), devendo ser observadas novas datas para ocorrência da hasta pública. Assim, fica designada a data de 05/06/2007, às 09:00 hs para realização da praça, e, caso não haja licitante interessado, fica designado o dia 25/06/2007, às 10:00 hs, para a realização do leilão. E para que chegue ao conhecimento da executada supracitada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 08 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-161-18-00-6
Exeqüentes: Romar Rodrigues Bosso + 001
Executados: Churrascaria Sabor do Sul Ltda. + 001
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa executada, CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. - CNPJ Nº 07.424.597/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim declarado abaixo: Para a realização de praça e leilão foram designadas as seguintes datas: 30/04/2007 e 28/05/2007, respectivamente. Entretanto, por força da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 128/2007, de 18 de abril de 2007, suspendeu-se o expediente de trabalho no dia 30/04/2007, nos órgãos desse Regional, restando prejudicada a ocorrência da hasta pública no dia supracitado. Considerando, ainda, o prazo exíguo para intimação das partes e publicação de novo edital, deixo de manter, também, a data determinada para a realização do leilão (28/05/2007, às 10:00 hs), devendo ser observadas novas datas para ocorrência da hasta pública. Assim, fica designada a data de 05/06/2007, às 09:00 hs para realização da praça, e, caso não haja licitante interessado, fica designado o dia 25/06/2007, às 10:00 hs, para a realização do leilão. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-161-18-00-6
Exeqüentes: Romar Rodrigues Bosso + 001
Executados: Churrascaria Sabor do Sul Ltda. + 001
O EXMO. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa executada, CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. - CNPJ Nº 07.424.597/0001-40,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para o fim declarado abaixo: Para a realização de praça e leilão foram designadas as seguintes datas: 30/04/2007 e 28/05/2007, respectivamente. Entretanto, por força da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 128/2007, de 18 de abril de 2007, suspendeu-se o expediente de trabalho no dia 30/04/2007, nos órgãos desse Regional, restando prejudicada a ocorrência da hasta pública no dia supracitado. Considerando, ainda, o prazo exíguo para intimação das partes e publicação de novo edital, deixo de manter, também, a data determinada para a realização do leilão (28/05/2007, às 10:00 hs), devendo ser observadas novas datas para ocorrência da hasta pública. Assim, fica designada a data de 05/06/2007, às 09:00 hs para realização da praça, e, caso não haja licitante interessado, fica designado o dia 25/06/2007, às 10:00 hs, para a realização do leilão. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2007
PROCESSO Nº CPEX 00987-2006-161-18-00-6
Exeqüente: Jarmeci Rocha dos Santos
Executado: Interathiva Ltda. + 004
Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 41, esquina c/ Avenida H, qd. 79, lt. 02, Loteamento Portal das Águas Quentes, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária Sra. Marta Aparecida Faria, conforme fls. 18 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra 79, sito à Rua 41, Bairro Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, com área de 390,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua 41, medindo 13,00 metros; pelo fundo com o lote nº 21, medindo 13,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 03, medindo 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 01, medindo 30,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 20634, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: sobre o imóvel não existe edificações mas recai sobre ele o gravame de outra penhora para garantia do pagamento de R$ 1.800,00 em ação trabalhista diversa. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2007
PROCESSO Nº CPEX 00987-2006-161-18-00-6
Exeqüente: Jarmeci Rocha dos Santos
Executado: Interathiva Ltda. + 004
Data da Praça: 03/07/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 31/07/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de julho de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 41, esquina c/ Avenida H, qd. 79, lt. 02, Loteamento Portal das Águas Quentes, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária Sra. Marta Aparecida Faria, conforme fls. 18 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra 79, sito à Rua 41, Bairro Portal das Águas Quentes, Caldas Novas/GO, com área de 390,00m², tendo como confrontantes: pela frente com a Rua 41, medindo 13,00 metros; pelo fundo com o lote nº 21, medindo 13,00 metros; pelo lado direito com o lote nº 03, medindo 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote nº 01, medindo 30,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 20634, no Cartório de 1º Ofício de Notas, Tabelionato, Registro de Imóveis e Hipotecas de Caldas Novas/GO. O imóvel é avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: sobre o imóvel não existe edificações mas recai sobre ele o gravame de outra penhora para garantia do pagamento de R$ 1.800,00 em ação trabalhista diversa. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 31 de julho de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 09 dias do mês de maio de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2778/2007
Processo Nº: RT 00372-2005-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VILELA CAMPOS
ADVOGADO....: LEONCIO GONZAGA DA SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO BEZERRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Cite-se a impugnada para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se. Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2802/2007
Processo Nº: RT 00502-2005-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE GOMES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EGPSY TINTAS DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE): ´´Indefiro por ora o pedido retro, tendo em vista que ainda não esgotou os meios possíveis de execução contra a primeira executada, sendo a segunda executada responsável subsidiária. Intime-se o exeqüente. Em 09.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2794/2007
Processo Nº: RT 01163-2005-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ASCRISA (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE): ´´Manifeste-se a exeqüente em face do teor da pesquisa de fls. 248/250 que noticiou a interposição de embargos de terceiro nos autos RT 1089/2006 da 2ª VT de Aparecida de Goiânia, no prazo de dez dias. Intime-se. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2786/2007
Processo Nº: AAT 00017-2006-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: BENÍCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRA
RÉU(RÉ).: ULTRAFÉRTIL S/A
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RÉ: ´´Defiro o pedido de fls. 505, nos moldes como formulado, devendo a autorizada comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a guia expedida, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2784/2007
Processo Nº: AAT 00036-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MANOELINA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DUHELLEN LTDA

ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência da parte RÉ: ´´Tendo em vista que, por ora, sequer implementada qualquer medida contra os sócios da reclamada nestes autos, não sendo originária deste Juízo a ordem de bloqueio judicial noticiada no documento de fls. 428, indefiro o requerimento de fls. 426/427. Intime-se. Em 09/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2800/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): SANDRO POTY GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da procuradora da parte reclamante: ´´Intime-se a procuradora da parte reclamante, dando-lhe ciência do teor da petição de fls. 83 de sua constituinte. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2793/2007
Processo Nº: RT 00840-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): AGROTEC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: VALDERLEI SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA (EXECUTADA): ´´(...)Intime-se novamente a executada, desta feita para que esclareça este Juízo, no prazo de 10 dias, se houve somente o bloqueio do montante informado junto ao Banco Santander Banespa ou se referido valor foi bloqueado e transferido de sua conta para conta judicial junto a Caixa Econômica Federal. Sem prejuízo dos esclarecimentos supra, que a mesma forneça seus dados junto ao Banco Santander Banespa, tais como, número de conta, endereço da agência, para que possa viabilizar, caso necessário, o encaminhamento de ofício a referida instituição. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2792/2007
Processo Nº: RT 01075-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AFFIUNE PINHEIRO
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Defiro o pedido de fls. 134, nos moldes como formulado, devendo a autorizada comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar o alvará expedido, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2799/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARSANULFO DE CASTRO
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A
ADVOGADO....: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Defiro o pedido de fls. 147, nos moldes como formulado, devendo a autorizada comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar o alvará expedido, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2779/2007
Processo Nº: CCS 01253-2006-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM MORAIS PIMENTEL- ESPOLIO DE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do Autor: ´´Diante da manifestação de fls. 140, à vista do reconhecimento da procedência do pedido pela parte ré e respectiva quitação, julgo extinta a execução. Custas recolhidas e comprovadas às fls.138. Intimem-se. Após, ao arquivo. Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2791/2007
Processo Nº: CCS 01293-2006-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GÁS TRÊS IRMÃOS LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: ´´Ante o teor da informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 57, intime-se a parte autora/exeqüente a indicar nos autos o atual paradeiro do réu/executado, no prazo de 10 dias. Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2803/2007
Processo Nº: RT 01347-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SILVÉRIO CARDOSO
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG)
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Vista ao recte-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 280/292, no prazo legal. Em 09.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2796/2007
Processo Nº: RT 01382-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WILSON NETTO TARTUCI
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA (EXECUTADA): ´´Converto o importe constante às fls.30 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.(...) Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2797/2007
Processo Nº: RT 01513-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERSON DA SILVA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Em face do teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2785/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARISA FREIRE BORGES
RECLAMADO(A): CHAVES E FRANCESCHI CHOPERIA LTDA - EPP
ADVOGADO....: TEOLINDO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Homologo o acordo noticiado às fls. 54/55 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tomando-se por base os cálculos homologados às fls. 48, sob pena de execução fulcrada no art. 114, VIII, da Constituição Federal Custas calculadas sobre o valor da transação de R$500,00, no importe de R$10,64, pela parte reclamante, isenta na forma da lei. Intimem-se. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2789/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO MACEDO GOMES
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): PARQUE DAS ÁGUAS HOTEL LTDA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Converto o importe constante às fls.43 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.(...)Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2804/2007
Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$4.521,68, sendo R$4.104,58 referentes ao crédito do exeqüente, R$153,96 referentes à contribuição previdenciária, R$152,85 imposto de renda e R$110,29 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 09.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2798/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: LUCY MARY DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PINTURA ÍNTIMA LTDA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
DESPACHO: Para ciência das partes: ´´Ante o teor do item ´´2`` do acordo, considerando-se que não fora acostado aos autos o cheque ali referido, mas somente a cópia do mesmo (fls. 10), intimem-se as partes a esclarecerem, no prazo de 10 dias, os termos da transação pretendida. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2795/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO OLÍMPIO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ´´Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 5 dias, esclareça este Juízo se houve o total adimplimento da última parcela acordada, valendo seu silêncio como integral cumprimento da obrigação em relação a mesma. Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2787/2007
Processo Nº: AEX 00308-2007-141-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: EDÉZIO APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
EXECUTADO(A): AGNALDO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
DESPACHO: Para ciência da parte EXEQÜENTE: ´´Vista ao exeqüente-embargado para, querendo, apresentar manifestação em face dos embargos à execução de fls. 40/41, no prazo legal. Intime-se. Em 08.05.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2788/2007
Processo Nº: RT 00316-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO COSTA SANTANA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: ´´O acordo homologado em Juízo vale como decisão irrecorrível, nos termos do artigo 831, parágrafo único, da CLT, fazendo coisa julgada em suas estritas fronteiras, inviabilizando sejam alterados os seus termos a pretexto da existência de erro material, notadamente quando tal alegação é unilateral, como no caso dos autos. Assim, indefiro o requerimento formulado às fls. 18. Intime-se o reclamante. Em 07/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2790/2007
Processo Nº: ACP 00506-2007-141-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANA CORROCHANO MORI E OUTROS
CONSIGNADO(A): CRISTIANE MARTINS SOARES POLICENA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para ciência da CONSIGNANTE: ´´Defiro o pedido de fls. 64/65, nos moldes como formulado, devendo o autorizado comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar os documentos que acompanhara a exordial, à exceção da procuração, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 08/05/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 2782/2007
Processo Nº: ACP 00540-2007-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: ETAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: KARLA HELENA GARIBALDI SILVA
CONSIGNADO(A): PAULO DE JESUS JUNIOR
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para ciência da consignante: ´´Em 09 de maio de 2007, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h02min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente a consignante e seu advogado. Presente o consignado, desacompanhado de advogado. Às fls. 19, verifica-se que a consignante somente foi intimada da realização da presente em 08/05/2007, ou seja, na véspera, razão pela qual tenho por justífícada sua ausência, máxime considerando-se que sua procuradora é estabelecida em Uberaba-MG. Assim sendo, adia-se a presente designando-se nova audiência a realizar-se em 22.05.07 às 13h, ciente a parte consignada de que deverá comparecer sob as penas do art. 844, CLT.Intime-se a consignante, mediante mandado, bem como sua procuradora, esta tanto pela via postal como através de publicação oficial. Audiência encerrada às 13h10min.Nada mais.Juiz Paulo S. Pimenta, Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``.

Notificação Nº: 2801/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZUEL RIBAMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Tendo em vista que o reclamante na presente ação encontra-se patrocinado pela Dra. Èlida Aparecida Piveta (OAB/GO 24053), declaro-me suspeito para atuar no presente feito, fazendo-o com arrimo no disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Aguarde-se a designação, por parte da douta Presidência do Egrégio TRT/18ª Região, de Juiz Substituto para presidir o feito, bem como outros em situação análoga. Intime-se. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO``.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3152/2007
Processo Nº: RT 00421-2005-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
RECLAMADO(A): TAKEOFF CONFECÇÕES LTDA (REPRESENTADA POR FÁBIO CARLOS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Informar, em 30 (trinta) dias, o endereço atual da Executada, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3161/2007
Processo Nº: CCS 00594-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo trasncrito: Vistos. A questão posta na petição de fls. 128/129, já foi apreciada às fls. 126, tendo sido indeferido o pleito, decisão que fica mantida pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a parte autora e, ato contínuo, remetam-se os autos de volta ao arquivo. Ceres(GO), 07 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3159/2007
Processo Nº: CCS 00966-2006-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: IRIO FRANCISCO LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição de fls. 128 declara-se extinta, pelo pagamento, a execução em relação à parte ré. Custas pela parte autora, conforme postulado, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se. Ceres(GO), 09 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3153/2007
Processo Nº: ACP 00070-2007-171-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
CONSIGNADO(A): ANTONIO GILMAR CANDEIA ESPÓLIO DE + 005
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO CONSIGNANTE) Restituir os autos à secretaria da Vara, cuja carga encontra-se vencida.

Notificação Nº: 3160/2007
Processo Nº: CCS 00104-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTENOR RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência da decisão exarada nestes autos, abaixo trasncrita: Vistos. Por meio do aviso de recebimento (AR) colado às fls. 103-v e da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 121, constata-se que o Réu não reside no endereço indicado na inicial, significando dizer que não houve citação válida, razão pela qual são nulos todos os atos posteriores praticados com base naquele, o que fica declarado. Considerando que a presente ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo. Com o arquivamento dos autos, a parte autora deverá ser condenada ao pagamento das custas, e, nesse ponto, reformulamos posicionamento anterior, pelo qual

entendíamos que tinham incidência, na espécie, as disposições do art. 606, § 2º, da CLT. Entretanto, referido dispositivo celetista só tem aplicação nas ações de execução fiscal, ajuizadas com suporte em título da dívida ativa. A ação em curso é de cobrança, submetida ao processo de conhecimento, não dando azo, pois, ao benefício do § 2º, do art. 606, da CLT. O TRT da 18ª Região, em mais de uma oportunidade, já decidiu nesse sentido, isto é, entendendo incabível a isenção de custas nas ações de cobrança. ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$20,87, calculadas sobre R$1.043,94, valor atribuído à causa. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 08 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3162/2007
Processo Nº: CCS 00146-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DURVAL CORREIA DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 3163/2007
Processo Nº: CCS 00150-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO NUNES DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 3156/2007
Processo Nº: RT 00621-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferença de seguro-desemprego, horas in itinere e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3157/2007
Processo Nº: RT 00622-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, diferença de seguro-desemprego, horas in itinere e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3154/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR BENJAMIN GOMES
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferença de seguro-desemprego, horas extras e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3155/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BERNARDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, sobre o valor arbitrado de R$ 4.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3166/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CRV INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Valdir Romanini - indicado na folha retro - sendo desnecessário o compromisso (art 422). Os autos deverão ser retirados na secretaria até dois (02) dias após a intimação para esse mister e o prazo para entrega do laudo será de trinta (30) dias. Da nomeação, dê-se ciência às partes e ao perito; aguarde-se a apresentação de quesitos/assistentes técnicos ou o decurso do prazo para tal fim, com a entrega, em seguida, dos autos ao expert para início dos trabalhos. Ceres-GO, 07 de maio de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3158/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SARA MARINHO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL COMESTICA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/05/2007, às 15h 30min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: RT 00360-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES PINHEIRO
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): MIGUEL FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ DO AMARAL
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 229/230.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 00579-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): URILEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) exequente acerca da falta de êxito na utilização do sistema BACEN-JUD, assim como do resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, intimando-o(a) a indicar bens do(a) executado passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. Em,08.05.07'

Notificação Nº: 2070/2007
Processo Nº: RT 00595-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): EFASE-COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.(DROGARIA AVENIDA)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER CTPS OBREIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2076/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Caso seja infrutífera a pesquisa junto ao DETRAN/GO acerca da existência de bens cadastrados em nome do executado, ante o teor do detalhamento Bacenjud e o silêncio do/a exequente (certidão supra) à intimação de fls. 53, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em,07/05/2007'

Notificação Nº: 2072/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA HELMA HOLZ
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN GUALBERTO + 001
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) exequente acerca da falta de êxito na utilização do sistema BACEN-JUD, assim como do resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, intimando-o(a) a indicar bens do(a) executado passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. Em,08.05.07'

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: CCS 00151-2007-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARTINHO OLIVEIRA ORNELAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) exequente acerca da falta de êxito na utilização do sistema BACEN-JUD, assim como do resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, intimando-o(a) a indicar bens do(a) executado(a) passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. Em,08.05.07'

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que a inicial arrola três endereços para a notificação, adio a audiência inaugural para o dia 29/05/07, às 13:10 horas. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, ao comparecimento, sob pena de arquivamento. Notifique-se a reclamada, no segundo endereço declinado na exordial, via postal. Em,08.05.07'

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: ET 00490-2007-211-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: THIAGO NOVAES RIBEIRO
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A): NÍVIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTE: 'Vistos, etc. Anote-se no SAJ e na capa dos autos o endereço do embargado informado às fls. 17. Thiago Novaes Ribeiro, qualificado na exordial, ajuíza embargos de terceiro em face de Nívio Barbosa da Silva, requerendo a concessão de liminar determinando a expedição de mandado de manutenção ou de restituição do trator penhorado nos autos da execução movida por este em face de Eurípedes Ribeiro (Processo nº 518/2006), ao fundamento de que é o legítimo proprietário do bem e que o mesmo não poderá servir de garantia de dívida de terceiro, ainda que esse terceiro seja o seu próprio genitor, comprometendo-se a devolver o bem caso, ao final, sejam os embargos julgados improcedentes. Aduz que, à falta de registro em órgão próprio, a propriedade do trator é evidenciada pelo recibo de compra e venda e pela circunstância de o bem ser encontrado na Fazenda Belizária, da qual alega ser o cessionário dos direitos de uso e gozo. Num juízo de cognição sumária, próprio das liminares, tem-se que a documentação coligida aos autos, sobretudo o contrato particular de cessão de direitos de imóvel de fls. 09/10, o mandado de fls. 14 e o substabelecimento e procuração de fls. 12/13, corroboram as alegações do embargante. Nesse diapasão, considerando o poder geral de cautela conferido ao juiz e que da remoção do bem poderá advir prejuízos de inviável ou difícil reparação, defiro a liminar requerida, determinando o depósito do bem penhorado em mãos do embargante, o qual deverá ser intimado a comparecer na Secretaria do Juízo, no prazo de cinco dias, para assinar o auto, bem como, na hipótese de o trator já ter sido removido, a expedição de mandado de restituição da posse. Suspendo o andamento dos principais até a solução destes embargos. À Secretaria para certificar. Feito, cite-se o(a) embargado(a) para contestar, prazo legal, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo embargante, encaminhando-se-lhe cópia da inicial. Em,08.05.07'

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): BELCHIOR GOMES PEREIRA-ME (SUPERMERCADO CANÃA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. A fls. 13, através de petição subscrita por advogado com poderes expressos para tanto (instrumento de mandato de fls. 08), a reclamante manifesta desistência da ação ajuizada. Considerando ser desnecessária a anuência do reclamado, já que ainda não foi instaurada a relação processual, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 09). Com exceção da procuração, defiro o desentranhamento dos demais documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Int. Após, arquive-se. Em,09.05.07'

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): BELCHIOR GOMES PEREIRA-ME (SUPERMERCADO CANÃA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. A fls. 13, através de petição subscrita por advogado com poderes expressos para tanto (instrumento de mandato de fls. 08), a reclamante manifesta desistência da ação ajuizada. Considerando ser desnecessária a anuência do reclamado, já que ainda não foi instaurada a relação processual, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 09). Com exceção da procuração, defiro o desentranhamento dos demais documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Int. Após, arquive-se. Em,09.05.07'

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: URSULA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): BELCHIOR GOMES PEREIRA-ME (SUPERMERCADO CANÃA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. A fls. 13, através de petição subscrita por advogado com poderes expressos para tanto (instrumento de mandato de fls. 08), a reclamante manifesta desistência da ação ajuizada. Considerando ser desnecessária a anuência do reclamado, já que ainda não foi instaurada a relação processual, homologo a referida desistência e extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e parágrafo 4º, do CPC. Custas, pela reclamante, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 09). Com exceção da procuração, defiro o desentranhamento dos demais documentos que instruíram a inicial, independentemente de traslado. Int. Após, arquive-se. Em,09.05.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 00542-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar os Alvarás nº 211 e 212/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2686/2007
Processo Nº: RT 00390-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TEODORO BISPO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): POTENCIANO E DORNELES LTDA + 001
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 207/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: CS 00490-2005-221-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: RUI VASCONCELOS VALADARES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. + 003
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sa. intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 236/247. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 00541-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIRGÍNIA CAMILO DE LIMA PAIVA + 004
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 282/283 e documentos de fls. 284/285, esclarecendo se efetivamente recebeu os documentos indicados às fls. 284, devendo, em caso positivo, requerer o benefício de auxílio-doença junto ao INSS, com informação a este Juízo acerca da concessão do benefício, no prazo de trinta (30) dias; caso o benefício reste indeferido, deverá o Reclamante, no mesmo prazo, juntar correspondência emitida pela Previdência Social, indicando o motivo do indeferimento.``

Notificação Nº: 2677/2007
Processo Nº: RT 00573-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARAT ABRANTES
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 15/06/2007 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 02/08/2007 a partir das 13h), referentes ao bem penhorado às fls. 47/48 (01 trator da marca CBT),os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: RT 00731-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar os Alvarás nº 209/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00880-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON VIANA SABINO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar os Alvarás nº 213 e 214/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2671/2007
Processo Nº: RT 00880-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IRON VIANA SABINO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 218/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2680/2007
Processo Nº: RT 00034-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ÁLCIO JACOBSON DI SILVA PERES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Considero o silêncio do Perito (fls. 278/279) como desinteresse em atuar nestes autos, conforme cominação contida às fls. 276). 2. Assim, destituo o Dr. Jefferson Soares Martins do encargo de perito oficial e nomeio o Dr. Jobson Dias Batista, inscrito no CRM/GO sob o nº 6497 (endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, Quadra 54, Lote 16 - Bairro Jundiaí - Anápolis-GO - CEP: 75110-530, fones: 9227-0877 e (62) 3311-4843), para realização da perícia médica determinada às fls. 227, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 3. Intimem-se as Partes e o Perito nomeado supra, sendo este, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia/GO). 4. Intime-se, também, o Perito ora destituído do encargo, para ciência. 5. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia, para serem entregues ao Sr. Perito.``

Notificação Nº: 2684/2007
Processo Nº: RT 00767-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 00786-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO NATALÍCIO GUIMARÃES DE MORAES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA : Fica V.Sa. ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls. 108. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS - MOTO UNIÃO
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Corrijo erro material existente na sentença, de fls. 98/102, no tocante à data da saída do Reclamante, consignada às fls. 99, para que, onde se lê: '31/05/2005', leia-se: '28/09/2006', conforme indicado às fls. 101 da sentença e no TRCT de fls. 13. 2. Observe a Secretaria o disposto supra, quando da retificação da CTPS. 3. Intimem-se.``

Notificação Nº: 2685/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS - MOTO UNIÃO
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2672/2007
Processo Nº: CCS 01000-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JONAS LEITE GUIMARÃES
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ´´Ante a inércia do Executado em assumir o encargo de depositário do bem descrito às fls. 162 (01 veículo tipo PAS/AUTOMÓVEL, marca IMP/LADA NIVA, a gasolina, cor branca, placa KAV-7932, ano/fabricação 1990/1991, avaliado em R$2.500,00) e considerando que aludido encargo deve ser aceito e não, imposto, intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, a dizer, no prazo de cinco (05) dias, se aceita o referido encargo, com a conseqüente remoção do bem, ou ainda, indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, com a ressalva de que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas.``

Notificação Nº: 2676/2007
Processo Nº: RT 01040-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): BRAZ PRAXEDES DOS SANTOS (CONHECIDO PELA ALCUNHA DE BRAZ TROVÃO)
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 15/06/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 02/08/2007 a partir das 13h), referentes ao bem penhorado às fls. 47/48 (15 cabeças de gado), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: RT 00676-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelas Reclamadas (fls. 100/104), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2675/2007
Processo Nº: RT 00705-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOACIR AMARAL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO 3º RECLAMADO: Fica V.S.ª intimado a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1737/2007
Processo Nº: RT 00431-2005-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO JOSÉ VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 178/179, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Deverá o devedor proceder aos recolhimentos previdenciários e fiscais, imposto de renda e custas, em conformidade com os valores discriminados na memória de cálculos de fl. 78. Quanto ao desbloqueio, aguarde-se a comprovação das guias. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1727/2007
Processo Nº: AC 00076-2006-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: R. ALVES MATOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, diante do expediente de fl. 211 (Resultado de consulta de veículos).

Notificação Nº: 1726/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FELIPE FARIAS MOREIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALMIRA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAVINA ABADIA DE MOURA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1729/2007
Processo Nº: RT 00239-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): NEWTON PACHECO TIRADENTE FRANCO
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, diante da certidão de fl. 78, cujo teor segue transcrito abaixo. ´´CERTIDÃO Certifico que, compulsando os autos verifiquei que não há registro do CPF do executado. Certifico, outrossim, que procedi a consulta junto ao banco de dados da Receita Federal (SERPRO), também não foi encontrado.``

Notificação Nº: 1736/2007
Processo Nº: RT 00285-2006-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA
ADVOGADO....: EDEN ALMEIDA SEABRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fornecer o novo endereço do reclamante, no przo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1738/2007
Processo Nº: RT 00358-2006-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HERALDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVEIRA ALVES BORGES
RECLAMADO(A): IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQ6UENTE: Diante a certidão de fl. 69, no sentido de não ter o oficial de justiça encontrado bens suscetíveis à constrição, embora tenha citado o executado, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1725/2007
Processo Nº: RT 00416-2006-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO BRITO DE MORAES
ADVOGADO....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO DI AMORIM
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1728/2007
Processo Nº: RT 00417-2006-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BENTO BATISTA GOULART
ADVOGADO....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO DI AMORIM
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1717/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVECINA BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CLEUCI MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do retorno dos presentes autos do Tribunal, bem como, do arquivamento dos mesmos.

Notificação Nº: 1716/2007
Processo Nº: AIN 00445-2006-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: VANESSA ROSA CLEMENTE
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
REQUERIDO(A): MARCOS MOREIRA MARQUES
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do retorno dos presentes autos do Tribunal, bem como, do arquivamento dos mesmos.

Notificação Nº: 1735/2007
Processo Nº: RT 00454-2006-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO ROCHA COSTA
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): REALCE TINTAS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ´´CERTIDÃO Certifico que, em 04/05/2007 – 6ª feira, decorreu o prazo para o autor requerer o que de interesse, conforme despacho de fl. 31.`` ``Vistos, etc. Em vista da certidão supra, determino a extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do inciso III, c/c parágrafo 1º, ambos do art. 267 do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$110,82
calculadas sobre o valor da causa, isento o recolhimento.``

Notificação Nº: 1715/2007
Processo Nº: AIN 00455-2006-151-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALIVAR MARQUES DA SILVA
REQUERIDO(A): PAULO AFONSO RIBEIRO
ADVOGADO....: IRNA PAULA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do retorno dos presentes autos do Tribunal, bem como, do arquivamento dos mesmos.

Notificação Nº: 1718/2007
Processo Nº: CCS 00470-2006-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: S M BUENO MARTINS ME
ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do retorno dos presentes autos do Tribunal, bem como, do arquivamento dos mesmos.

Notificação Nº: 1722/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO LEONEL DA COSTA
ADVOGADO....: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO
RECLAMADO(A): ILVO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar acerca do bem indicado à penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1720/2007
Processo Nº: CCS 00002-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA LUIZ VINHAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 164/171, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1719/2007
Processo Nº: CCS 00034-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: UGLEDISTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 159/161, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1734/2007
Processo Nº: CCS 00115-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CARLOS JOSÉ NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Desarquivem-se os autos. Nada a deferir, haja vista o que restou consignado na ata de fl. 103. Intime-se; após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1743/2007
Processo Nº: CCS 00200-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MAURILIO INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´Vistos, etc. Intime-se a autora para cumprir a determinação contida no antepenúltimo parágrafo do despacho de fl. 104, sob pena de estipulação de multa por descumprimento da obrigação de fazer, em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 1721/2007
Processo Nº: ET 00269-2007-151-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: JORGE ABRÃO YASBEK
ADVOGADO....: RODRIGO CORBUCCI
EMBARGADO(A): DENEVALDO SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS FELÍCIO
DESPACHO: AO EMBARGADO: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1739/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON FERNANDES
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NICOLAU DOS SANTOS (SUPERMERCADO SANTOS) + 001
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´Vistos, etc. O acordo celebrado pelas partes, em razão mesmo do exíguo lapso de vigência contratual, afigura-se-me razoável, motivo pelo qual homologo-o para que surta seus regulares efeitos jurídicos. A contribuição previdenciária deverá ser recolhida na proporcionalidade da inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64 (dez reais sessenta e quatro centavos), valor mínimo arbitrado para tal fim (art. 789, caput da CLT), isento o recolhimento.
Intimem-se inclusive, por cautela, o reclamante, dando-lhe ciência dos termos da avença.``

Notificação Nº: 1742/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NICOLAU DOS SANTOS (SUPERMERCADO SANTOS) + 001
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc. O acordo celebrado pelas partes, em razão mesmo do exíguo lapso de vigência contratual, afigura-se-me razoável, motivo pelo qual homologo-o para que surta seus regulares efeitos jurídicos. A contribuição previdenciária deverá ser recolhida na proporcionalidade da inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64 (dez reais sessenta e quatro centavos), valor mínimo arbitrado para tal fim (art. 789, caput da CLT), isento o recolhimento. Intimem-se inclusive, por cautela, o reclamante, dando-lhe ciência dos termos da avença.´´

Notificação Nº: 1724/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: MARIO UNTI JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4247/2007
Processo Nº: RT 00739-2003-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ FRANÇA LINO (REPRES. POR SUA MÃE MARIA DE FÁTIMA FRANÇA)
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): URGO AMILTON GOMES E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 10:14 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/08/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4231/2007
Processo Nº: RT 01408-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MERCEARIA PREÇO BAIXO DE ITUMBIARA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da peça de fl. 123 e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme despacho de fl. 124.

Notificação Nº: 4218/2007
Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR BATISTA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MARMORARIA PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 14ª parcela do acordo, conforme ata de fls. 30/31, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4233/2007
Processo Nº: RT 02368-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fls. 160, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fl. 155, atualize-se o valor da execução, deduzindo-se os valores dos depósitos judiciais de fls. 144/145. Feito isso, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor da diferença devida nos autos, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se na internet.´´ Observação: Os cálculos já estão atualizados às fls. 161/168 (Total do Cálculo R$ 771,84).

Notificação Nº: 4241/2007
Processo Nº: RT 00603-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 10:10 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/08/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 180/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: AEX 00617-2006-121-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: GIDEON BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
EXECUTADO(A): FR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada para tomar ciência do despacho de fl. 61, especialmente quanto ao deferimento do o seu requerimento na petição de fl. 60, determinando-se a expedição do mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos necessários à satisfação da execução.

Notificação Nº: 4263/2007
Processo Nº: RT 01354-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DA SILVA SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DISK FESTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado da decisão de fl. 80, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 72/73, no valor líquido de R$ 3.300,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 201,13, (resumo de cálculos de fl. 48), atualizadas até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Quanto às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fl. 480, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 194,74, atualizado até 31/01/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há imposto de renda a ser recolhido. Deixo de determinar a intimação do INSS nos termos do art. 879, § 3º da CLT, tendo-se em vista que o mesmo já foi intimado (fls. 54). Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4237/2007
Processo Nº: RT 01429-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 10:06 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/08/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4217/2007
Processo Nº: RT 01613-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO BELARDO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SETE COLINAS LTDA
ADVOGADO....: FABIANO CORREIA MARTINS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fl. 191, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Para audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 18/05/2007, às 10:40 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4234/2007
Processo Nº: CCS 01786-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IVONIDIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: CHRISTIAN ALMEIDA MOMENTÉ
DESPACHO: Fica o Réu/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Autora/Recorrente (fls. 185/195), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4222/2007
Processo Nº: RT 01915-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Fica (o)a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 4246/2007
Processo Nº: RT 02327-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENESIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): RAFAELA GOMES FERREIRA-ME
ADVOGADO....: EDVALDO ARRUDA DA SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 10:12 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/08/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 181/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4257/2007
Processo Nº: RT 02364-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINIANO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): VPL TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho exarado em 09/05/2007, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o requerimento contido na petição protocolizada sob o n. 354486, dilato o prazo para entrega do Laudo Pericial por 20 dias, conforme solicitado. Retire-se o feito de pauta e adie-se a audiência sine die. Intimem-se as partes e seus procuradores. Devolvidos os autos e juntado o Laudo Pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do Laudo, intimando-as da data da audiência.´´

Notificação Nº: 4258/2007
Processo Nº: RT 02364-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINIANO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): HSBC SEGUROS + 001
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho exarado em 09/05/2007, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante o requerimento contido na petição protocolizada sob o n. 354486, dilato o prazo para entrega do Laudo Pericial por 20 dias, conforme solicitado. Retire-se o feito de pauta e adie-se a audiência sine die. Intimem-se as partes e seus procuradores. Devolvidos os autos e juntado o Laudo Pericial, inclua-se o feito em pauta e dê-se vista às partes do Laudo, intimando-as da data da audiência.´´

Notificação Nº: 4226/2007
Processo Nº: AIN 00050-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO ETERNO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 453/461, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 4232/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): MARTE MOTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fls. 50, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em que pese as alegações vertidas na petição de fls. 41/43, o certo é que não consta nos autos qualquer elemento tendente a comprovar as assertivas da reclamante e mesmo que houvessem

provas do alegado, sequer fora iniciada a fase executória. Assim, não há como deferir os pedidos elencados na referida petição, eis que apresentados na fase processual inoportuna. A propósito, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 34 c/c 49. Suspendo, por ora, a determinação de anotação da CTPS obreira pela Secretaria. Intime-se a reclamante. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4220/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ZAIRA FERREIRA MARIANO
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): MICROIT INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão de fl. 151 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO) e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4221/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NUNES COELHO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SUL GOIAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada para ter vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 39, pelo prazo de 05 dias, e fornecer o atual endereço da Reclamada objetivando sua intimação acerca da sentença.

Notificação Nº: 4223/2007
Processo Nº: RT 00331-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDA-SOC. ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 221/231, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 23/05/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 86/87, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4253/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): MARTINS BORGES AGROPECUÁRIA LTDA (NA PESSOA DE MILTON MARTINS FERREIRA)
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme ata de fls. 17/18, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4254/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDER FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GENESIS COTTON LTDA (ALGODOEIRA BOM JESUS)
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 72/83, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 04/06/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 28/29, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 183/2007
PROCESSO Nº RT 00739-2003-121-18-00-3
Exeqüente (s): ROBSON LUIZ FRANÇA LINO
Executado (s): URGO AMILTON GOMES E CIA LTDA
Praça: 07/08/2007 às 10h. 14min.
Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): RUA BERNARDO SAYÃO, LT-14, QD-14, LOTEAMENTO BURITI PARK, GOIATUBA-GO (Conforme certidão de fls. 150/151 dos autos)
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 157/Reavaliação fls. 216 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) URGO AMILTON GOMES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) O lote de terra número quatorze, da quadra número quatorze, situado na cidade de Goiatuba-GO, no loteamneto denominado Buriti Park, à Rua Bernardo Sayão, medindo onze metros de frente, onze metros aos fundos, vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros pela lateral direita, e vinte e cinco metros e trinta e nove centímetros pela lateral esquerda, confrontando pela frente com a dita rua, aos fundos com o lote número doze, pela lateral direita com o lote número quinze, e pela lateral esquerda com o lote número treze, com a área total de duzentos e setenta e nove metros e vinte e nove centímetros quadrados, ressaltando que sobre o referido lote foi construído uma casa residencial, com área de 46,80m² de construção, feita de alvenaria de tijolos, coberta de telhas fibro-cimento, piso de cimento liso, madeiramento serrado, pintura à base de cal, grades de ferro, forro de laje, instalação de água e luz completas, contendo 06 (seis) cômodos, tudo conforme matrícula número 9.245 do Cartório de Registros de Imóveis e 1º de Notas da Comarca de Goiatuba-GO, tudo avaliado em R$ 28.00,00 (vinte e oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 09 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3690/2007
Processo Nº: RT 00777-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
RECLAMADO(A): WILSON LEMOS DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc. 1. A certidão de fl. 248 indica que o vencimento do quinqüídio iniciado com a citação (realizada pelo mandado nº 1203/06 - certidão de fl. 244), que ocorreria em 18.11.2006 (sábado), transferiu-se para o primeiro dia útil subseqüente (20.11.2006 – 2ª f). Assim, escorreita a indicada certidão, que considera o prazo de cinco dias. 2. Pelos fundamentos supra e também aqueles contidos no despacho de fl. 282, fica mantida esta última decisão. 3. Dê-se ciência ao credor da íntegra deste despacho.

Notificação Nº: 3694/2007
Processo Nº: ET 01723-2006-111-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): VALDIR CALILO WALKER
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Intimem-se os embargantes a comprovar o pagamento das custas processuais em 20(vinte) dias.

Notificação Nº: 3692/2007
Processo Nº: RT 01921-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MANOEL DE SANTANA
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
DESPACHO: Intime-se os reclamados a, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante (fl. 108/124). prazo legal.

Notificação Nº: 3693/2007
Processo Nº: RT 01921-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MANOEL DE SANTANA
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
DESPACHO: Intime-se os reclamados a, caso queiram, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante (fl. 108/124). prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2980/2007
Processo Nº: RT 01185-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIRIO GAMA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Indefiro o requerimento de fl. 458 visto que a execução não se encontra garantida.

Notificação Nº: 3016/2007
Processo Nº: RT 01046-2000-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA NONATA PINTO ARAUJO
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): JZJ-INDUSTRIA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA PROPRIETARIA ZELIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3019/2007
Processo Nº: RT 01360-2001-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO JOAO BEGOTTO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELA KATIA NUNES (BAR TO A TOA)
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JUNIOR
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2977/2007
Processo Nº: RT 01405-2001-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERSON LUIZ ALVES
ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE E OUTROS
RECLAMADO(A): F. MILITAO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receber Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2974/2007
Processo Nº: RT 01458-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO SOUZA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CICERO FRANCISCO SOARES
ADVOGADO....: ANTONIO JOSE DE FREITAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receber Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2972/2007
Processo Nº: RT 01605-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO BUSCHIN
ADVOGADO....: CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vista dos Embargos à Execução, opostos nos autos em epígrafe, sob fls. 793/800, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2975/2007
Processo Nº: RT 01640-2003-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ TEIXEIRA DANTAS
ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ NUNES
RECLAMADO(A): RM ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO VITORIA (PROPRIETARIO: SR. OSMAR GONÇALVES DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o exeqüente a, no prazo de até 30 dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3015/2007
Processo Nº: RT 01745-2003-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DE SERVIÇOS JOSE FARIAS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos, Ante os termos da certidão de supra, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

Notificação Nº: 2976/2007
Processo Nº: RT 00707-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NILTON DE MOURA + 003
ADVOGADO....: KARLA ANDREIA PELUCIO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro o requerimento de fls. 297, tendo em conta que já houve a tentativa de bloqueio on line por mais de uma vez. Considerando que o autor não atendeu a determinação de fls. 292, arquivem-se os autos provisoriamente (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2979/2007
Processo Nº: RT 01456-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003
ADVOGADO....: KARLA ANDREA CABRAL PELUCIO SILVA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro o requerimento de fls. 220, tendo em conta que já houve a tentativa de bloqueio on line por mais de uma vez. Considerando que o autor não atendeu a determinação de fls. 216, arquivem-se os autos provisoriamente (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3014/2007
Processo Nº: RT 00721-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSNIR OSTWALD + 001
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SITTRINDE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Ante os termos da petição de fl. 205, intime-se o reclamado a, em 20 (vinte) dias, providenciar os requerimentos do exeqüente (conectividade para saque do FGTS e carimbo na guia TRCT).

Notificação Nº: 3017/2007
Processo Nº: RT 00016-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DOS REIS DELFINO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRIANGULO PRE-MOLDADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2978/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL BONIFACIO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado à fl. 134.

Notificação Nº: 3018/2007
Processo Nº: RT 00164-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSIMARIO DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2973/2007
Processo Nº: RT 00180-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante/exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado à fl. 133.

Notificação Nº: 2988/2007
Processo Nº: CCS 01163-2006-131-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: ADÉLIO SOARES ROSA
ADVOGADO: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR E ADVOGADA DO RÉU: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 121/122, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 15,89, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2007
PROCESSO Nº RT 00708-2004-131-18-00-0
Autos de RT nº 00708-2004-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2007
Exeqüente(s): FRANCISCO DE ASSIS ABADE
Executado(s): CÉLIDO DE SOUSA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado CÉLIDO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 6.624,88 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro Reais e oitenta e oito centavos), atualizada até 10/10/2005, sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líquido do Exeqüente
R$ 5.926,03
INSS (empregado)
R$ 139,75
INSS (empregador/terceiros)
R$ 526,14
Custas executivas
R$ 32,96
Total devido pelos Executados
R$ 6.624,88
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 101/2007
PROCESSO Nº CPEX 00341-2005-131-18-00-6
Autos de CPE nº 00341-2005-131-18-00-6
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 101/2007
Exeqüente : FÁBIO FRANCO PALMEIRA
Executado : TRC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C (N/P DE OSVALDO TROUSTROLF)
Praça 05/06/2007 às 14h10min.
Leilão 04/07/2007 às 09h10min.
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA 45, QD. 160, LT. C, PARQUE MINGONE II, LUZIÂNIA/GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA FRANCISMAR CAETANO BARBOSA MONTES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "VEÍCULO MONZA, PLACA JEF-0799, CHASSI 9BG5JK11ZGB015872, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, MODELO GM/MONZA/SL/E, ANO 1985/1986, COR VERMELHA. CARRO COM A PINTURA TODA QUEIMADA, 02 PORTAS, PNEUS CARECAS, VIDRO ELÉTRICO COM DEFEITO NO LADO DO PASSAGEIRO, TOCA FITAS ANTIGO, ESTOFAMENTO EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTAS COM A PARTE INTERNA EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LANTERNA/FAROL FUNCIONANDO, SOMENTE QUEIMADA A LUZ DE FREIO TRASEIRO DIREITO, ALÉM DISSO PRECISA TROCAR O CABO DO AFOGADOR, PARACHOQUE DO LADO DIREITO COM A PONTA QUEBRADA. AUTOMÓVEL AVALIADO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-GO, aos nove dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2007
PROCESSO Nº RT 00410-2007-131-18-00-3
Autos de RT nº 00410-2007-131-18-00-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2007
Reclamante: JOÃO DUTRA DE OLIVEIRA
Reclamada: PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da redesignação da audiência, em razão de adequação da pauta, para às 15h15min, mantido o mesmo dia, 16 de maio de 2007, preservadas as cominações anteriores. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos nove dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2007
PROCESSO Nº RT 00449-2007-131-18-00-0
Autos de RT nº 00449-2007-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2007
Reclamante: JOSÉ DIOMAR RODRIGUES GUIMARÃES
Reclamada: MAKADIS RESTAURANTE LTDA
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MAKADIS RESTAURANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da redesignação da audiência, em razão de adequação da pauta, para o dia 16 de maio de 2007, às 15h, mantidas as cominações anteriores. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos nove dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: RT 00306-2000-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELMAR ALVES MACHADO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): VOLMAQ - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:00 horas para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido pela executada, às fls. 529. Intimem-se.

Notificação Nº: 2724/2007
Processo Nº: RT 00181-2005-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO BERNART
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRAÚNA AGRO LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para tomar ciência dos termos do ofício recebido do Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT).

Notificação Nº: 2713/2007
Processo Nº: RT 00403-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA NIEDERMEYER

ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): VALDEIR HONÓRIO DE CARVALHO - VULGO MINEIRINHO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente bem como seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se certidão de crédito. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2706/2007
Processo Nº: CCS 00484-2005-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DE SOUZA BARBEIRO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Como restou infrutífera a diligência realizada no sentido de encontrar bens do executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução com base no art. 40, da Lei 6.830/80 c/c o art. 899, da CLT.

Notificação Nº: 2703/2007
Processo Nº: RT 00339-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 23/05/2007, às 09:30 horas para audiência de encerramento de instrução e tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2716/2007
Processo Nº: RT 00381-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CAROLINA OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO EUDÓXIO MENDES - IPREM
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO: Vistos etc. Deixo de promover a execução das contribuições previdenciárias no valor de R$58,72, com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005. Intime-se o INSS e a reclamada. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: AIN 00591-2006-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARCOS UBALDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
REQUERIDO(A): SINVALDO RODRIGUES DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2693/2007
Processo Nº: AIN 00591-2006-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARCOS UBALDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
REQUERIDO(A): LUCI ENI SANTOS DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: AIN 00591-2006-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARCOS UBALDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
REQUERIDO(A): SIRLENE MORAIS ASSIS + 003
ADVOGADO....: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: AIN 00591-2006-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARCOS UBALDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
REQUERIDO(A): SINVALDO RODRIGUES DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: AIN 00591-2006-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARCOS UBALDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
REQUERIDO(A): LUCI ENI SANTOS DE MORAIS + 003
ADVOGADO....: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: AIN 00591-2006-191-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARCOS UBALDO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
REQUERIDO(A): SIRLENE MORAIS ASSIS + 003
ADVOGADO....: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos etc. Inclua o presente feito na pauta do dia 16/05/2007, às 15:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 2709/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCINEIDE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REIKER RESENDE REIS
ADVOGADO....: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, apresentarem os termos do acordo noticiado na certidão lavrada pelo oficial de justiça deste Juízo.

Notificação Nº: 2729/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CIDÔNIA ELFRIDA SIPERT
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIRCEU JOSÉ DUTRA
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a alegação do reclamante de que não conseguiu receber o auxílio-doença por falta de recolhimento das contribuições previdenciárias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 2718/2007
Processo Nº: AC 00245-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ZILDOMAR RESENDE CUNHA
ADVOGADO: LAURIANA COPETTI
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA
ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ZILDOMAR REZENDE CUNHA em face do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual. Publique-se . Regise-se. Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2705/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. ALIM. LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, apresentar a CAT à reclamante, consoante consta da ata de fls. 38.

Notificação Nº: 2707/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDECI TELES DE FREITAS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante à informação dada pelos Correios de que o reclamado "mudou-se", retire-se o feito da pauta do dia 23/05/2007, às 09:00 horas. Em seguida, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o atual e correto endereço do reclamado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Fornecido o endereço, inclua-se o processo

na pauta para audiência inicial. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 70/2007
PROCESSO: RT 00707-2006-191-18-00-1
Reclamante: ELIANA OLIVEIRA MENDONÇA
Exeqüente : ELIANA OLIVEIRA MENDONÇA
Executado : WEIG OLIVEIRA
Data da 1ª Praça 15/06/2007 às 13:00 horas
Data da 2ª Praça 22/06/2007 às 13:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 690,00 (seiscentos e noventa) reais, conforme auto de penhora de fls. 35, encontrado no seguinte endereço: AV. Antônio Carlos Paniago, nº 24, Centro, 75.830-000, MINEIROS-GO, e que são os seguintes: DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) computador AMD Duron 1.3 Ghz, 256 MM de memória RAM, HD 20 GB, CD-RW, gabinete duas barras E-Star, Windoms XP, teclado, mouse, monitor de 15 polegadas, Sansumg Sybncmaster 3NE, modelo COB4147, nº de série H8Y6606715, avaliado em R$400,00 (quatrocentos) reais. 02 (duas) impressoras HP Desckjet 692, nº de série S684I1N397E e US86UISOOP, avaliadas em R$100,00 (cem reais) cada, totalizando R$200,00 (duzentos) reais. 01 (uma) impressora apollo 2200, deskjet nº de série TH18215B2G, avaliada em R$90,00. Total dos bens penhorados R$690,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova PRAÇA para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também na sede deste Juízo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA - Titular da VT/Mineiros - GO

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3021/2007
Processo Nº: RT 00325-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 672/679/, cujo dispositivo é o seguinte:Diante do exposto, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. CONDENA-SE a reclamada a pagar multa diária de 1/30 do salário base do reclamante, fixando como termo inicial o dia 17/02/2007 e final o dia 31/05/2007. CONDENA-SE a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R$ 1.321,68 (um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) a título de multa por litigância de má-fé, o que corresponde a 1,0% do valor dado à causa. Custas processuais pelas partes, no valor de R$44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento o reclamante visto ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções.

Notificação Nº: 3002/2007
Processo Nº: RT 00375-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 350 não obteve provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 451/453 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 454, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2982/2007
Processo Nº: RT 00459-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos embargos à penhora interpostos às fls. 183/186, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3022/2007
Processo Nº: RT 00568-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 282/285, cujo dispositivo é o seguinte:Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à penhora, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, julgando subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, devendo ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, encaminhe-se a carta precatória executória, com cópia desta decisão, para prosseguimento dos demais atos executórios.

Notificação Nº: 3026/2007
Processo Nº: AAT 00661-2005-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOÃO PIRES DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RÉ: Intime-se a ré para que proceda o depósito do valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na conta do procurador do autor indicada à folha retro, a título de custeio das despesas do autor com passagens, hospedagem e alimentação, a fim de propiciar a realização da perícia médica, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3012/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 008
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 3013/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCOS AURÈLIO PEREIRA ALVES + 008
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 3014/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALARICO FERNANDES JÚNIOR + 008
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 3015/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): SÉRGIO FERNANDES GONTIJO + 008
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 3016/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ANANIAS JUSTINO FERREIRA NETO + 008
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 3017/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): DOMINGOS VILEFORT ORZIL + 008
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 3018/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 008
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 29/05/2007, as 14 horas, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Expeça-se mandado de intimação para as testemunhas, conforme determinado à fl. 1637, observandose a indicação de fls. 1641/1642 e 1643, ressalvando-se que as testemunhas residentes fora desta jurisdição já foram ouvidas por carta precatória.

Notificação Nº: 2999/2007
Processo Nº: RT 00146-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN LELES BORGES
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGÉLICA LÍBER LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do bloqueio de fl. 127, para, querendo, opor embargos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2983/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 334, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que os pedidos de nova perícia e nulidade do laudo estão fundados apenas na irresignação do autor quanto ao conteúdo do Laudo Pericial, indefiro o requerimento. Ademais, o laudo pericial será analisado, quando da prolação da sentença, juntamente com as demais provas dos autos. Quanto ao requerimento de solicitação ao INSS das avaliações médicas, perícias e prontuário do autor, defiro, devendo o autor apresentar os dados necessários para identificação junto ao órgão, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2984/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 334, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que os pedidos de nova perícia e nulidade do laudo estão fundados apenas na irresignação do autor quanto ao conteúdo do Laudo Pericial, indefiro o requerimento. Ademais, o laudo pericial será analisado, quando da prolação da sentença, juntamente com as demais provas dos autos. Quanto ao requerimento de solicitação ao INSS das avaliações médicas, perícias e prontuário do autor, defiro, devendo o autor apresentar os dados necessários para identificação junto ao órgão, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2985/2007
Processo Nº: AAT 00183-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALDECI LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 334, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que os pedidos de nova perícia e nulidade do laudo estão fundados apenas na irresignação do autor quanto ao conteúdo do Laudo Pericial, indefiro o requerimento. Ademais, o laudo pericial será analisado, quando da prolação da sentença, juntamente com as demais provas dos autos. Quanto ao requerimento de solicitação ao INSS das avaliações médicas, perícias e prontuário do autor, defiro, devendo o autor apresentar os dados necessários para identificação junto ao órgão, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2995/2007
Processo Nº: AIN 00231-2006-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA CÂNDIDA NEVES
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS
REQUERIDO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 630, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A requerida, através da petição de fls. 617/616, nomeou bem para garantia do juízo. O autor impugnou a nomeação alegando, em síntese, que não foi observada a ordem estabelecida no art. 655, do CPC, e que o valor atribuído ao bem é superior ao indicado no recibo de fl. 619 e conflita com o recibo de fl. 618, requerendo a penhora via BACENJUD. Compulsando os autos, verifica-se que a presente execução está sendo processada provisoriamente, em razão do agravo de instrumento em recurso de revista interposto à fl. 603. Assim, de acordo com a OJ nº 62 da SBDI do TST, em se tratando de execução provisória assiste ao devedor o direito de nomear outros bens à penhora aptos a garantia do juízo sem a observância da ordem preferencial do art. 655, CPC, em conformidade com o princípio da não prejudicialidade do devedor previsto no art. 620, do mesmo diploma legal. Ademais, o bem nomeado será devidamente avaliado pelo Oficial de Justiça quando da redução da penhora a termo. Isto posto, defiro a nomeação do bem, em conseqüência, oficie-se ao Juízo deprecado, com cópia deste despacho, solicitando a efetivação da penhora. Intimem-se.

Notificação Nº: 2992/2007
Processo Nº: RT 00757-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por SILVANIO RAMOS ALVES em face da empresa METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação (itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5), a qual é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a retificação na data de admissão e a anotar a data de desligamento na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.5). CONDENA-SE a reclamada a pagar os honorários periciais. CONCEDE-SE ao autor a gratuidade da Justiça. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária (da empresa e do trabalhador) e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado,

oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, a reclamada através de seu procurador e o perito, este apenas para ciência do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do pagamento à reclamada. Retire-se o feito da pauta do dia 10.5.2007. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2991/2007
Processo Nº: RT 00763-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR BENTO MESSIAS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSWALDO GALVÃO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 2986/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): RAMATIS ANDRE DA SILVA - ME
ADVOGADO....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 48, no qual, em virtude do teor das certidões de fls. 41, 45 e 47, restou determinado intimação à Vossa Senhoria para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2996/2007
Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 372, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos documentos juntados às fls. 266/371, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 2997/2007
Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 372, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos documentos juntados às fls. 266/371, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 2998/2007
Processo Nº: RT 00949-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORISVALDO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 46, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 45, intime-se o reclamante para que apresente o endereço atualizado da 2ª reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2990/2007
Processo Nº: RT 00118-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA MIRINDIBA
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder a anotação da CTPS do reclamante e para que apresente as guias CD/SD, conforme determinado na sentença de fls. 30/33, no prazo de 5 (cinco) dias, de conformidade com o despacho de fl. 39.

Notificação Nº: 3001/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES JÚNIOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no limite do convencionado pelas partes às fls. 66/67, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 60,00, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas pela reclamada, observando a discriminação das parcelas salariais constante do acordo, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de execução. Intime-se o INSS, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3024/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que não foi expedida intimação ao perito nomeado, conforme determinado na ata de fls. 60/61. Desta feita, determina-se a intimação do perito nomeado para iniciar os trabalhos. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes e a testemunha indicada à fl. 110.

Notificação Nº: 2987/2007
Processo Nº: RT 00445-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ADRIANO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO, no dia 24/05/2007, às 08h10min.

Notificação Nº: 2988/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO, no dia 24/05/2007, às 08h50min.

Notificação Nº: 2989/2007
Processo Nº: RT 00447-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO, no dia 24/05/2007, às 09h30min.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2176/2007
Processo Nº: RT 00068-2005-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LELITA MONSUETH ALVES
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): I.S. THOMAZ E CIA LTDA + 003
ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO
DESPACHO: EXEQÜENTE: FICA INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.433/434 E, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 2171/2007
Processo Nº: RT 00173-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 163 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2172/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 145 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2174/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 158 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 00177-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE MELO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 153 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 00179-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNOR MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 161 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2177/2007
Processo Nº: RT 00180-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 153 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2179/2007
Processo Nº: RT 00182-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 156 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2180/2007
Processo Nº: RT 00183-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 155 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2181/2007
Processo Nº: RT 00237-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): ENÉZIO FAGUNDES DE ADAIR
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 95 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc.Defere-se o requerimento de fls. 92 dos autos. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º,do CPC, no endereço descrito às fls. 79 dos autos. Garantido o juízo, através da penhora e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se a Exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT. Após, e transcorrido in albis o prazo legal, designe-se a praça.Indefere-se o requerimento de fls. 94 dos autos, uma vez que o exeqüente já recebeu a certidão de habilitação no seguro-desemprego, conforme certidão nº 69/2006 de fls. 74 dos autos.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 00267-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 130 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 00268-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DOS ANJOS SOBRINHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da petição de fls. 162 dos autos, defere-se o requerimento da suspensão da execução, no tocante aos honorários periciais, pelo prazo de 10(dez) dias. Intime-se a primeira reclamada. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos para nova deliberação.

Notificação Nº: 2178/2007
Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 117 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. O exeqüente requer a adjudicação dos bens descritos no auto de penhora de fls. 94 dos autos, pelo valor correspondente a 53,40% do valor da avaliação, ou seja, pelo valor de R$1.999,03, cuja importância deverá ser deduzida do seu crédito. Considerando que a adjudicação tem como piso o valor da avaliação (Lei 5.584/70) e, uma vez que os bens cuja aquisição interessa ao exeqüente, tem sua avaliação total estimada em R$3.743,50, indefere-se a adjudicação requerida pelo exeqüente, nos termos do art. 685-A do CPC.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2169/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A
ADVOGADO....: BRENO BOSS C. CAIADO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 2168/2007
Processo Nº: RT 00023-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FLEURI MARTINS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JAIR JESUS FAGUNDES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da sentença proferida por este Juízo, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 2184/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2185/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2187/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDINA PEREIRA DOS SANTOS (ROSA)
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2186/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LDTA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA INTIMADO PARA APRESENTAR , NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2170/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FINACRED EMPRÉSTIMO (R/P JOÃO MARIANO JOAQUIM SILVA FILHO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência proferida por este Juízo, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.gov.br

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 40/2007
PROCESSO: RT 00210-2007-231-18-00-9 RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/05/2007 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, conforme Atermação Verbal de** Reclamação Trabalhista a seguir transcrita:Aos oito dias do mês de maio de 2007, compareceu perante este Setor o(a) Reclamante, ANTÔNIO FILHO FERREIRA DA COSTA, RG nº 1.470.832, CPF nº 811.695.401-63, residente e domiciliado(a) na RUA 8, QD. 6, LT. 5, J. INDEPENDÊNCIA, em SIMOLÂNDIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA , situado(a) na EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHOO Reclamante informou que foi admitido em 01/08/2002 aos serviços da Reclamada, com salário/hora de 1,14, exercendo as funções de SERVENTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/08/2002. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 09/09/2002, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS O reclamante foi contratado a título de experiência, com prazo de duração de 40 (quarenta) dias, contados a partir da admissão, ocorrida em 01/08/2002. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada, por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, Subscrevo, aos oito de maio de dois mil e sete.MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 00059-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOMINGOS CASTILHO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): TIAGO FRANCO BERNARDES
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos ofertada por João Domingos Castilho, conforme consta, na íntegra, às fls. 282/283.

Notificação Nº: 3237/2007
Processo Nº: RT 01192-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica reclamada intimada para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: RT 01683-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELCIMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3225/2007
Processo Nº: RT 01761-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3247/2007
Processo Nº: RT 00380-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir:´´A executada Kade Engenharia e Construção Ltda requer a suspensão da execução ao argumento de que se encontra em processo de Recuperação Judicial no Juízo da Vara Única da Comarca de Abelardo Luz/SC (processo nº 001.06.000048-2), tendo, portanto, aquele Juízo atraído a competência para as ações e execuções em que figura como devedora a executada.Indefere-se. Verifica-se que o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial ocorreu em 20.04.2006, ou seja, há mais de 11 (onze) meses. A Lei 11.101/2005, que regula a Recuperação Judicial, a Extrajudicial e a Falência do Empresário e da Sociedade Empresária, em seu artigo 6º, § 4º, prevê a suspensão do curso das ações e execuções tão-somente pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como marco inicial o deferimento do processamento da Recuperação Judicial (20.04.2006), o que já restou superado.Assim, decorrido o prazo legal de suspensão referido no parágrafo anterior, impõe-se que se determine o prosseguimento do curso da presente execução. Por conseguinte, intime-se novamente a reclamada para indicar bens pertencentes à sociedade, no prazo de 05 dias, sob pena da execução prosseguir em relação aos bens particulares dos sócios.´´

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: RT 00684-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERDIVAN MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS MENDONÇA - CONDOMÍNIO RURAL -SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3241/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SENHORZINHO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00687-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS MENDONÇA - CONDOMÍNIO RURAL - SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3226/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINA ALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3230/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica reclamada intimada para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3236/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MORAES BARBOSA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica reclamada intimada para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3239/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVÂNIO LOPES DE ALECRIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3227/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3224/2007
Processo Nº: RTN 01079-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FEITOSA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e ainda, no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3235/2007
Processo Nº: RTN 01080-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCESTES DA SILVA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para se manifestar nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3228/2007
Processo Nº: RT 01140-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3229/2007
Processo Nº: RT 01224-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CICERO MARIANO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: RT 01276-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MAR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUCELENA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para acompanhar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, devendo para tanto agendar data e horário no Setor de Distribuição desta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 3246/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAIXETA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINTO COELHO + 002
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca das alegações do perito, fls. 63/69.

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 00490-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELIZARDO ROSA
ADVOGADO....: GILDA SUELY OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADAILTON SILVA MEIRELES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2007
PROCESSO: AEXF 00399-2007-101-18-00-0
Requerente: União
Requerido: Contabilidade Viana Ltda
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, Contabilidade Viana Ltda, CNPJ: 00104281/0001-22 atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 2.660,70(dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), sendo que R$ 2.647,46 refere-se ao crédito líquido da requerente e R$ 13,24 a título de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do

Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria Substituta, subscrevi, aos dez de maio de dois mil e sete. CLÉBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 106/2007
PROCESSO Nº RT 00408-2007-101-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIANO MARINHO
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado, MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/06/2007 às 08:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 107/2007
PROCESSO Nº RT 00413-2007-101-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ARLI PIRES LEMES
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME. + 001
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/06/2007 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 108/2007
PROCESSO Nº RT 00423-2007-101-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: HIGOR BORGES DA COSTA
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/06/2007 às 08:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 109/2007
PROCESSO Nº RT 00424-2007-101-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CRISTIANO MARINHO
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/06/2007 às 08:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Maio de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3818/2007
Processo Nº: RT 00056-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE APARECIDA ANDRADE PEREIRA COELHO
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): TAKEMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3761/2007
Processo Nº: RT 00097-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ISPER SALIM CURI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 320, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 3790/2007
Processo Nº: RT 00100-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO RODRIGUES DE SATELES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JAGUAR ALGODOEIRA LTDA. (SUCESSORA DA WPJ - BENEFICIADORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3763/2007
Processo Nº: RT 00101-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERCI FRANCISCO MARINS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JAGUAR ALGODOEIRA LTDA. (SUCESSORA DA WPJ - BENEFICIADORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 215, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 3778/2007
Processo Nº: RT 00102-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WPJ - BENEFICIADORA COMERCIO E REPRESEN- TAÇAO LTDA. + 003
ADVOGADO....: APARICIO QUIRINO DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3796/2007
Processo Nº: RT 00105-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DINIZ MORAIS
ADVOGADO....: VANDERLEI GARCIA
RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3824/2007
Processo Nº: RT 00106-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SERGIO RUBENS GAROFFO
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3820/2007
Processo Nº: RT 00223-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JESULINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): I. R. H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3779/2007
Processo Nº: RT 00348-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENOR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): EDMAR JACI LOPES
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3829/2007
Processo Nº: RT 00452-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MONTANA - MONTAGENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGINA MARA CARVALHO CASTRO SOUZA
DESPACHO: A EXECUTADA: Fornecer o endereço onde está estabelecida a empresa para o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de despersonalização da sociedade.

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: RT 00530-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PM. GRAOS COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 00538-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3775/2007
Processo Nº: RT 00588-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MELO DA SILVA
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES
RECLAMADO(A): S. T. ESPÍNDOLA JÚNIOR
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3821/2007
Processo Nº: RT 00683-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLON GOULART FERREIRA
ADVOGADO....: DR. ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): VALTENIR DIVINO GUIMARÃES (VALTINHO LAVA CAR)
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3815/2007
Processo Nº: RT 00706-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NETO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DRª. TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL - PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 129, cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3769/2007
Processo Nº: RT 00738-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GLEITH DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3794/2007
Processo Nº: RT 00810-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA CRUZ CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3773/2007
Processo Nº: RT 01128-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTEPHESON ANDRE DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de

certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3801/2007
Processo Nº: RT 01165-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENER PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: DRª. SHIRLEY LOPES GALVÃO
RECLAMADO(A): VEL ARMAZÉNS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA + 002
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3813/2007
Processo Nº: RT 01183-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 97, cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3759/2007
Processo Nº: RT 01217-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUNEMAR CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO IND. E COM. LTDA. SOCIO: JOSE GUIMARAES DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 269, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.´´

Notificação Nº: 3782/2007
Processo Nº: RT 01218-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE MARTINS DE MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3823/2007
Processo Nº: RT 01226-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILIARDE XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ADELSO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´

Notificação Nº: 3798/2007
Processo Nº: RT 01240-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER SANTOS MARTINHO RIBEIRO
ADVOGADO....: DRª. TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): IRON SABINO VIDEO LOCADORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3833/2007
Processo Nº: RT 01392-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JEAN DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ter vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3803/2007
Processo Nº: RT 00070-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CESAR GUEDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 279/281, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos GUSTAVO CESAR GUEDES, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas, pelas Embargantes, no importe de R$ 44,26, a serrem recolhidas em 05 dias. Com o trânsito em julgado e recolhidas as custas, libere-se às Executadas a importância total depositada na conta judicial nº 01504925-0 (fl. 163), intimando-as para o recebimento do alvará em 05 dias. Cumpridas as determinações supracitadas, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 3804/2007
Processo Nº: RT 00070-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CESAR GUEDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 279/281, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos GUSTAVO CESAR GUEDES, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Custas, pelas Embargantes, no importe de R$ 44,26, a serrem recolhidas em 05 dias. Com o trânsito em julgado e recolhidas as custas, libere-se às Executadas a importância total depositada na conta judicial nº 01504925-0 (fl. 163), intimando-as para o recebimento do alvará em 05 dias. Cumpridas as determinações supracitadas, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 3792/2007
Processo Nº: CCS 00885-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JORGE LUZIA CRUVINEL + 001
ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 01224-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO RECANTO LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará nº 88/2007, em 05 dias.

Notificação Nº: 3809/2007
Processo Nº: RT 01331-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIEL VIEIRA VILELA
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o número do seu CEI para expedição da guia GPS para recolhimento da contribuição previdenciária no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3831/2007
Processo Nº: RT 01522-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: OMILMARCO RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NÉVOA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQüENTE: Requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3811/2007
Processo Nº: RT 01597-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 3786/2007
Processo Nº: AAT 01793-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.383, cujo teor segue abaixo:´´... Na ata de fl. 161 o Juízo concedeu às partes o prazo comum de 10 dias para apresentar quesitos e indicar assistentes. Todavia, os quesitos não vieram aos autos. Assim, concedo, novamente aos litigantes oportunidade para caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 dias.A clínica CAT indicou como perita a Dra. Ava Braziliano Pereira, médica do trabalho, CRM nº 3482/GO e requereu a fixação do valor dos honorários em R$ 1.500,00, sendo R$ 500,00 como adiantamento para custeio das despesas iniciais com a perícia.Não obstante, considerando a grande quantidade de processos nos quais foram nomeados a Dra. Ava Braziliano, deixo de acolher a nomeação.Nomeio o Dr. Márcio Emrich Campos, CRM/GO 4.456. O valor final dos honorários só será fixado em sentença, visto que é preciso que o laudo seja avaliado pelo Juízo. Todavia, entendo ser necessário o adiantamento da importância de R$ 500,00, cuja responsabilidade pelo depósito atribuo à Reclamada. Intime-a para que deposite em Juízo a referida importância no prazo de 05 dias. Efetuado o depósito, a Secretaria deverá intimar o perito para receber os autos e o numerário, no prazo de 05 dias, devendo apresentar o laudo nos 20 dias subseqüentes ao recebimento dos autos.Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 3805/2007
Processo Nº: AAT 01811-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: FREDERICO DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o atual endereço da testemunha Alessandro Moreira Fidelis, tendo em vista a devolução da notificação.

Notificação Nº: 3830/2007
Processo Nº: RT 00158-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMOR CARVALHO ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO....: MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: A EXECUTADA: Tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: ´´ Defiro à reclamada o prazo de 10 dias para efetivar o pagamento da contribuição previdenciária.´´

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 00291-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 3764/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária, no prazo legal.

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MORAIS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A (SANEAGO)
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 193/195, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO MORAIS SILVA em face de SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. (SANEAGO), tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R$85.580,13, valor dado à causa, e no importe de R$ 1.711,60, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3808/2007
Processo Nº: RT 00611-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CARLOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da ata de audiência de fl. 28, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Em 03 de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Blanca Carolina Martins Barros, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/28, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.557,79, calculadas sobre R$ 77.889,27, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h13min.´´

Notificação Nº: 3827/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ MARTINS DE SÁ
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do r. despacho de fl...,cujo teor segue abaixo:´´...Verifica-se que os documentos que acompanharam a inicial não se encontram organizados de acordo com o que dispõem os arts. 64 a 66 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região. Assim, intime-se o Procurador do Reclamante para que receba os documentos apresentados, devolvendo-os na forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de serem recusados pelo Juízo. Organizados os documentos, aguarde-se a realização da audiência.´´

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 92/2007
PROCESSO Nº RT 01226-2005-102-18-00-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92/2007
PROCESSO: RT 01226-2005-102-18-00-3
EXEQÜENTE: GILIARDE XAVIER RODRIGUES
EXECUTADO: ADELSO RIBEIRO DA SILVA
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o EXEQUENTE GILIARDE XAVIER RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do r despacho de fl. 60, cujo teor segue abaixo:´´...Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Maio de Dois Mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no

quadro de avisos desta Vara, aos Dez de Maio de Dois Mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 00249-2002-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 344, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Reputa-se ineficaz os requerimentos formulados pela devedora subsidiária BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., posto que a execução que se processa nestes autos é em favor das contribuições previdenciárias e fiscais. Dê-se ciência à requerente...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3338/2007
Processo Nº: RT 00390-2003-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JERÔNIMO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 253, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante das considerações esposadas pelo credor (fls. 251/251) desetranhe-se o mandado de remoção de fl. 240, devendo o exeqüente ser previamente avisado para acompanhar a diligência a ser efetuada pelo Sr. Oficial, nos termos requeridos pelo próprio credor...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3346/2007
Processo Nº: RT 00291-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LOPES MACHADO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): GRANJA CLÁUDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 157, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a promoção do calculista (fl. 156), intimem-se as partes para, no prazo de 20 (vinte) dias trazer aos autos documentos que comprovem os salários percebidos pelo autor no decorrer de todo o pacto laboral, sem os quais não há possibilidade de se apurar o quantum devido. Ademais vê-se pela ata do acordo homologado ser de responsabilidade da reclamada o protocolo do processo administrativo visando ao recolhimento previdenciário e, como se depreende dos autos, até o momento, não há qualquer comprovante daquele órgão...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3367/2007
Processo Nº: RT 00452-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória, expedida à 9ª VT de Goiânia, serão levados à PRAÇA no dia 23/05/2007, às 11:30 horas, naquela Vara do Trabalho, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/05/2007, às 13:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005. OBS: Intimação referente a todos os processos apensados ao presente, em que atua como Procuradora dos Reclamantes.

Notificação Nº: 3379/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 197, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 196, intime-se o reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias informar ao Juízo acerca do efetivo cumprimento das obrigações de fazer delineadas na r. Sentença. No silêncio, remeta-se ao cálculo para liqüidação...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3366/2007
Processo Nº: RT 00547-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARAÚJO CARNEIRO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória, expedida à 9ª VT de Goiânia, serão levados à PRAÇA no dia 23/05/2007, às 11:30 horas, naquela Vara do Trabalho, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/05/2007, às 13:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3339/2007
Processo Nº: RT 00561-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 168, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 30/05/2007 às 10:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se. SLMBelos, 09/05/2007, 4ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3357/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNA CADIJA VIANA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 354, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado às fls. 339/351, fixando o valor da execução em R$ 5.872,24, atualizados até 30/04/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 4.422,08, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; o INSS em R$ 1.327,07 e as custas de liqüidação em R$ 123,09. Observe a Secretaria do Juízo que, quando da liberação do crédito do reclamante, deverá ser deduzido o IRRF (R$ 525,52). Converto em penhora o saldo do depósito recursal de fl. 297, visando a satisfação de parte dos valores exeqüendos. Dê-se ciência desta decisão, bem como dos respectivos cálculos ora homologados, ao INSS, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a 1ª reclamada (devedora principal), via do seu respectivo patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do remanescente devido no presente feito (R$ 1.063,59), sem prejuízo de futuras atualizações. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3380/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DE FREITAS GUILARDUCCI
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 161, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Defere-se o desentranhamento de documentos formulados pelo autor, especificamente os que foram trazidos em original (fls. 10,11,16,18/19 e 24), mediante recibo. Defere-se ainda o substabelecimento trazido pela reclamada. Providencie as alterações cadastrais de estilo....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3341/2007
Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IATA ANDERSON PIRES BATISTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 272, cujo teor é o abaixo transcrito:'...À vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 270), intime-se o exeqüente. No que pertine ao último parágrafo de aludida petição reputa-se ineficaz, porquanto, a empresa INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA não figura como demandada neste feito....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 00848-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Requer o autor à fl. 92 o prosseguimento do feito

pugnando pelo pedido de indenização pela estabilidade acidentária constante da exordial. Ouvida a demandada esta refuta às fls. 97/98 tal pretensão, argumentando que as partes entabularam acordo, dando o reclamante integral quitação pelo objeto da lide. Com efeito. Infere-se dos autos que no acordo constante e homologado nos termos da ata de fl. 74 restou consignado que: "O Reclamado pagará ao reclamante, pelo objeto da lide, a quantia de .... (grifo nosso). A conciliação é sabidamente uma das mais expressivas formas de solução das lides, dela resultando, por força legal, efeito de coisa julgada material, equiparando-se, pois, à sentença que julgar procedente, procedente em parte ou improcedente os pedidos formulados numa Ação Trabalhista, conforme vaticina o § 1º do art. 831/CLT. Portanto, tendo as partes ajustado através de acordo homologado por este Juízo que a quantia quitaria o objeto da lide, nada há que ser acrescentado, uma vez que na conciliação, o termo lavrado vale como decisão irrecorrível, podendo ser impugnado tão somente por ação rescisória (TST, Súmula n. 259). Destarte, INDEFERE-SE o pleito de indenização por estabilidade, face os efeitos da coisa julgada. Intimem-se. Após, arquivem-se....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3384/2007
Processo Nº: RT 00897-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer nesta especializada V.T, para retirar documentos acostado na contracapa dos autos, estes tendo que ser retificados conforme alegação do reclamante de fl. 244. no prazo legal. TRCT, guias CD/SD e GRFC.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: RT 01082-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 134, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN JUD na importância de R$ 608,54, suficiente à integral garantia da presente execução. Intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3385/2007
Processo Nº: AAT 01262-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 400, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 13/06/2007 às 09:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3344/2007
Processo Nº: RT 01317-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZA MARTINS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 126, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução no dia 19/06/2007 às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. SLMBelos, 09/05/2007, 4ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3343/2007
Processo Nº: RT 01361-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEY CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 136, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução no dia 19/06/2007 às 15:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. SLMBelos, 09/05/2007, 4ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3364/2007
Processo Nº: RT 01385-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 423, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução no dia 25/06/2007 às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se, através dos seus respectivos patronos. SLMBelos, 09/05/2007, 4ª feira. WHATMANNN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3390/2007
Processo Nº: CCS 01457-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA + 001
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ORCALINO FERNANDES GOMES
ADVOGADO: CARLOMAN GALHEIRO MARINHO
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 151, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a comprovação do pagamento pela autora/executada através da guia de fl. 149, libere-se o valor bloqueado, via Bacen Jud, constante da guia de depósito de fl. 147 à autora. Dê-se-lhe ciência...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3391/2007
Processo Nº: CCS 01457-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA + 001
ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RÉU(RÉ).: ORCALINO FERNANDES GOMES
ADVOGADO: CARLOMAN GALHEIRO MARINHO
DESPACHO: REQUERIDO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 151, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a comprovação do pagamento pela autora/executada através da guia de fl. 149, libere-se o valor bloqueado, via Bacen Jud, constante da guia de depósito de fl. 147 à autora. Dê-se-lhe ciência. Sem prejuízo do oportuno levantamento, intime-se o credor/requerido, via do seu procurador, para os fins do § 3º do art. 884/CLT. Decorrido, cumpram-se os comandos insertos no último parágrafo da decisão de fl. 141....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZIMAR OLIVEIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO RODRIGUES (FAZENDA CERRANO)
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como providenciar as guias para o levantamento do seguro-desemprego, conforme determinado pela r. sentença de fls. 87/99. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: CCS 01494-2006-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: BENEDITA CAETANO TELES
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 75, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a quitação integral do quantum exeqüendo, conforme demonstra a guia DARF de fl. 73, libere-se em favor da autora o saldo bloqueado, via Bacen Jud (fl. 71), com os acréscimos legais. De conseqüência, valho-me do que dispõe o art. 794, I, do CPC,subsidiário, decreto a extinção da presente execução e determino que sejam estes autos arquivados, com observância das cautelas de praxe....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3362/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BRAZ JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: A REQUERENTE Fica V.Sª. intimada para tomar ciência da certidão negativa e documentos de fls.51/53, bem como para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 3389/2007
Processo Nº: CCS 00078-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OTACÍLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 134, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 129/130, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Desentranhem-se as guias para pagamento em favor do requerido renumerando-se os autos conforme dispõe o PGC. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custas processuais, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3345/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 112, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução no dia 18/06/2007 às 15:15 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. SLMBelos, 09/05/2007, 4ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3371/2007
Processo Nº: AAT 00326-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: REQUERENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Requerido(a). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3370/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): MOTEL LUNA LTDA-ME
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber, TRCT e as guias CD/SD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3369/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DE PAULA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3386/2007
Processo Nº: CCS 00501-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA JOSÉ VAZ JORDES
ADVOGADO: DIVINO CÉSAR DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 141, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 138/139, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Desentranhem-se as guias para pagamento em favor do requerido renumerando-se os autos conforme dispõe o PGC. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custas processuais, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3363/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 50/58. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3383/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e as guias CD/SD, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 00597-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 152, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., O Reclamante alega que trabalha para a Reclamada desde 04.01.2005, pugnando pela rescisão indireta do contrato de trabalho. Pretende o acolhimento da pretensão deduzida na inicial. Juntou documentos. A Reclamada apresentou defesa, com documento, às fls.80/141. O Reclamante formula pedido de pagamento de horas extras com reflexos durante todo o período laborado. No entanto, no entender deste Juízo, houve uma exposição de jornada trabalhada, às fls. 03/05, de forma confusa e de difícil compreensão. Contudo, em respeito ao disposto no art. 284 do CPC, e considerando que o autor possa suprir a irregularidade, determina-se que o Reclamante emende a petição inicial, no prazo de 10 dias, de forma a indicar e detalhar, inclusive utilizando-se de planilhas, a jornada trabalhada durante todo o período laborado, sob pena de decretação da inépcia da inicial, com a extinção do processo sem julgamento do mérito. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 14.07.2007, às 16:30 horas. Intimem-se as partes. SLM.Belos/GO, 09 de maio de 2007 (4ª-f).WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3372/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: REQUERENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Requerido(a). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3235/2007
Processo Nº: RT 00321-1999-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NIULIN TORQUATO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TREVÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do r. despacho de fls.531, qual seja: À FL.529 O EXEQUENTE RENOVA O PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇA DO BEM PENHORADO À FL.367, QUE SE INDEFERE, SOB O MESMO FUNDAMENTO DO DESPACHO DE FL.434 (FALTA DE DEPOSITÁRIO FIEL). Devendo o exequente manifestar-se nos autos, no prazo de TRINTA dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 3234/2007
Processo Nº: CCS 00482-2006-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: CONSTRUSILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor apresentar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o atual endereço da ré, uma vez que a notificação enviada para a Av. Radial Norte foi devolvida, informando ser desconhecido a ré naquele logradouro.

Notificação Nº: 3236/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): DRINK'S BAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá a reclamada apresentar, nos autos, a quitação das guias de recolhimento juntadas às fls.52/55, no prazo de CINCO dias, o que possibilitará a abertura de vista dos autos ao INSS, para que ele se manifeste sobre a satisfação das contribuições sociais referente ao período laboral.

Notificação Nº: 3233/2007
Processo Nº: CCS 00808-2006-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EDVALDO DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO (AUTO REFORMADORA GONTIJO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de DEZ dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2057/2007
Processo Nº: RT 00407-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE LOURDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIVINO JOSE SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA TEREZINHA BARBOZA
ADVOGADO....: DIVINO JOSE SANTOS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para quitar o débito remanescente discriminado à fl. 157 dos autos, sob pena de continuidade da execução.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 00544-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LORDE E OUTRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO (SUPERMERCADO GOIÁS)
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUSA CARVALHO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da r. decisão de impugnação aos cálculos de fls. 76/77, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pelo INSS nos autos da execução em que move em desfavor de JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO(SUPERMERCADO GOIÁS) para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo INSS, no importe de R$ 55,35(cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A, da CLT. P.R.I.'

Notificação Nº: 2055/2007
Processo Nº: RT 01070-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA DE FARIAS (ASSISTIDO POR SUA GENITORA: AGNA PEREIRA DE FARIA LIMA)
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 66 dos autos em tela, abaixo transcrito: '...vistas ao exeqüente do espelho de consulta junto ao DETRAN/GO, juntado à fl. 65, para que indique a atual localização do automóvel ali descrito, a fim de se viabilizar diligência para sua penhora. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão da execução na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2054/2007
Processo Nº: RT 01128-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO LACERDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 51(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 2065/2007
Processo Nº: RT 01164-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GERALDO CARVALHO
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. G. M. IMANA LTDA - M. E. - CLÍNICA SANTA CLARA
ADVOGADO....: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que os valores oriundos de bloqueio via BACEN JUD à fl. 116 foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2056/2007
Processo Nº: RT 00163-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEILER MONTEIRO SOARES E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCOPAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 39 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Intime-se o reclamante para vir receber o TRTCT, as guias CD/SD e sua CTPS carreados aos autos pela Reclamada. Ainda, deverá o obreiro manifestar se persiste a inércia no cumprimento das obrigações de pagar entabuladas em acordo. Prazo de 10(dez) dias.' Adverte-se que a inércia implicará na suspensão da execução na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: RT 00379-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO SILVA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENTENHARIA BRASILEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 15/16, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JOSÉ ALBERTO SILVA em desfavor de CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$40,02, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção dos constantes às fls. 06/07. P.R.I.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 607/2007
Processo Nº: RT 00852-2001-001-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ENI PIMENTA FALEIROS
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Homologo o acordo noticiado às fls. 365/368, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Após a comprovação efetiva dos recolhimentos informados na respectiva peça do acordo, desonere-se a penhora realizada à fl. 234, intimando-se o depositário da desconstituição do ônus que lhe incumbia. As custas processuais já foram recolhidas (fl. 110). Oficie-se ao Egrégio Tribunal, comunicando a realização da avença firmada pelas partes, haja vista que a respectiva transação produz efeitos quanto aos Embargos de Terceiro nº 1299-2006-001-18-00-1, os quais estão pendentes de julgamento junto àquela Corte, devendo ser encaminhadas cópias das peças de fls. 365/368, bem como deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 609/2007
Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DE MORAES + 007
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos cálculos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.05.11 08:55:50 -03'00'